



Diário **OFICIAL** Executivo

Poder Executivo Estadual

Ano CII

Edição Digital nº 9587 | 140 páginas
Curitiba, Terça-feira, 1º de Dezembro de 2015

Sumário

Poder Executivo

Poder Executivo	03
Casa Civil	22
Procuradoria Geral do Estado	22

Secretarias de Estado

Secretaria da Administração e da Previdência	22
Secretaria da Agricultura e do Abastecimento	101
Secretaria da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior	103
Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social	103
Secretaria da Cultura	104
Secretaria da Educação	106

Secretaria da Fazenda	110
Secretaria da Saúde	111
Secretaria da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos	116
Secretaria da Segurança Pública e Administração Penitenciária ..	117
Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos	126
Secretaria do Esporte e do Turismo	126
Autarquias	127
Defensoria Pública do Estado	127

Administração Indireta - Entidades e Órgãos

Ministério Público do Estado do Paraná	128
--	-----



PODER EXECUTIVO ESTADUAL



Governo do Estado

Governador
Carlos Alberto Richa

Vice-governador
Cida Borghetti

Casa Civil
Eduardo Francisco Sciarra
Alexandre Teixeira

Chefe da Casa Civil
Diretor-Geral

Casa Militar
Adilson Castilho Casitas

Chefe
Sub-Chefe

Procuradoria Geral do Estado
Paulo Sérgio Rosso
Diogo Saldanha Macorati

Procurador-Geral
Diretor-Geral

Controladoria Geral do Estado
Carlos Eduardo de Moura
Carlos Alberto Hembecker

Secretário
Diretor-Geral

Secretarias de Estado

Administração e da Previdência
Dinorah Botto Portugal Nogara
Samira Tomita

Secretária
Diretora-Geral

Agricultura e do Abastecimento
Norberto Anacleto Ortigara
Otamir Cesar Martins

Secretário
Diretor-Geral

Assuntos Estratégicos
Flávio José Arns

Secretário

Chefia de Gabinete do Governador
Deonilson Roldo

Secretário

Ciência, Tecnologia e Ensino Superior
João Carlos Gomes
Decio Sperandio

Secretário
Diretor-Geral

Comunicação Social
Paulino Viapiana
Fabrício Ferreira

Secretário
Diretor-Geral

Cultura
João Luiz Fiani de Assis Baptista
Jader Alves

Secretário
Diretor-Geral

Desenvolvimento Urbano
Carlos Roberto Massa Junior
João Carlos Ortega

Secretário
Diretor-Geral

Educação
Ana Seres Trento Camin
Edmundo Rodrigues da Veiga Neto

Secretária
Diretor-Geral

Esporte e do Turismo
João Douglas Fabrício
Alberto Martins de Faria

Secretário
Diretor-Geral

Trabalho e Desenvolvimento Social
Fernanda Bernardi Vieira Richa
Leticia Codagnone Raymundo

Secretária
Diretora-Geral

Fazenda
Mauro Ricardo Machado Costa
George Hermann Rodolfo Tormin

Secretário
Diretor-Geral

Infraestrutura e Logística
José Richa Filho
Andrea Regina Abrão Martins

Secretário
Diretora-Geral

Justiça, Cidadania e Direitos Humanos
Leonildo de Souza Grota
Osmar Alves Baptista Junior

Secretário
Diretor-Geral

Meio Ambiente e Recursos Hídricos
Ricardo José Soavinski
Paulino Heitor Mexia

Secretário
Diretor-Geral

Planejamento e Coordenação Geral
Sílvia Magalhães Barros
Marlos Almeida

Secretário
Diretor-Geral

Segurança Pública e Administração Penitenciária
Wagner Mesquita de Oliveira
Maurício Tortato

Secretário
Diretor-Geral

Saúde
Michele Caputo Neto
Sezifredo Paulo Alves Paz

Secretário
Diretor-Geral



Departamento de Imprensa Oficial do Estado (DIOE)

Diretor Presidente
Ivens Moretti Pacheco

Diretor Administrativo Financeiro
Geraldo Serathiuk

Rua dos Funcionários, 1645
80035-050 | Cabral | Curitiba | Paraná

Informações 41 3200-5002

Poder Executivo

DECRETO Nº 2875

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista a decisão prolatada nos autos de Mandado de Segurança nº 0001610-87.2011.8.16.0004 e Agravo de Instrumento nº 1425078-3, tramitando na 2ª Vara da Fazenda Pública de Curitiba e 5ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, bem como o contido no protocolo nº 13.750.603-3,

DECRETA:

Art. 1.º Fica nomeada, em virtude de habilitação em concurso público, de acordo com o art. 24, inciso II, da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970 e a Lei Complementar nº 123, de 9 de setembro de 2008, VANESSA BAUMGARTNER DOS SANTOS, RG nº 7.305.611-0, Inscrição nº 13309-0, para exercer o cargo de Agente Educacional I, do Quadro dos Funcionários da Educação Básica da Rede Pública Estadual do Paraná – QFEB, no Núcleo Regional de Educação da Área Metropolitana Sul.

Art. 2.º A nomeação se dá em caráter provisório, condicionada sua definitividade à decisão judicial transitada em julgado no processo referido no preâmbulo.

Parágrafo único. A servidora será imediatamente desligada do cargo em caso de revogação da decisão judicial que determinou a sua nomeação.

Art. 3.º A candidata nomeada terá lotação na Secretaria de Estado da Educação.

Art. 4.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 30 de novembro de 2015, 194ª da Independência e 127ª da República.

CARLOS ALBERTO RICHIA
Governador do Estado

EDUARDO FRANCISCO SCIARRA
Chefe da Casa Civil

DINORAH BOTTO PORTUGAL NOGARA
Secretária de Estado da Administração
e da Previdência

ANA SERES TRENTA COMIN
Secretária de Estado da Educação

106545/2015

DECRETO Nº 2876

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o trânsito em julgado dos autos nº 0031725-06.2012.8.16.0021 - TJPR, conforme consubstanciado no protocolado sob nº 13.791.465-4,

DECRETA:

Art. 1.º Fica nomeada, em virtude de habilitação em concurso público, de acordo com o art. 24, inciso II, da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970 e Leis nºs 11.713, de 07 de maio de 1997 e 14.269, de 22 de dezembro de 2003 e 14.825, de 12 de setembro de 2005, CLARICE BRAATZ SCHMIDT NEUKIRCHEN, RG nº 6.720.535-9, para exercer o cargo de Professor de Ensino Superior, Classe/Nível Professor Assistente, Regime de Trabalho de 40 horas semanais, da Carreira do Magistério Público do Ensino Superior do Paraná.

Art. 2.º A nomeação se dá em caráter definitivo e destina-se ao suprimento de Professor de Ensino Superior da Universidade Estadual do Oeste do Paraná – UNIOESTE, campus de Marechal Cândido Rondon.

Art. 3.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 30 de novembro de 2015, 194ª da Independência e 127ª da República.

CARLOS ALBERTO RICHIA
Governador do Estado

EDUARDO FRANCISCO SCIARRA
Chefe da Casa Civil

JOÃO CARLOS GOMES
Secretário de Estado da Ciência,
Tecnologia e Ensino Superior

DINORAH BOTTO PORTUGAL NOGARA
Secretária de Estado da Administração
e da Previdência

106546/2015

DECRETO Nº 2877

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições,

Resolve exonerar LEON GRUPENMACHER, RG nº 1.223.522-4, da Função de Gestão Pública de Assistente – Símbolo FG-24, da Casa Civil.

Curitiba, em 30 de novembro de 2015, 194ª da Independência e 127ª da República.

CARLOS ALBERTO RICHIA
Governador do Estado

EDUARDO FRANCISCO SCIARRA
Chefe da Casa Civil

106547/2015

DECRETO Nº 2878

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições,

Resolve nomear, de acordo com o art. 24, inciso III, da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, RENATO CAMARGO LEMOS, RG nº 8.715.179-4, para exercer, em comissão, o cargo de Assistente – Símbolo 15-C, da Casa Civil, ficando sem efeito o Decreto nº 2.647, de 22 de outubro de 2015, que nomeou DIEGO RAFAEL GUIMARÃES DA SILVA, RG nº 8.060.073-9, por não ter tomado posse no cargo.

Curitiba, em 30 de novembro de 2015, 194ª da Independência e 127ª da República.

CARLOS ALBERTO RICHIA
Governador do Estado

EDUARDO FRANCISCO SCIARRA
Chefe da Casa Civil

106548/2015

DECRETO Nº 2879

Fixa normas referentes a execução orçamentária e financeira.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, inciso V, da Constituição Estadual e considerando as normas dispostas na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Complementar Federal nº 101, de 05 de maio de 2000, bem como o contido no protocolado administrativo nº 13.865.974-7,

DECRETA:

CAPÍTULO I DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL

Seção I DA DESPESA

Art. 1.º A execução da despesa orçamentária e financeira obedecerá às normas estabelecidas neste decreto e às decisões emanadas do Secretário de Estado da Fazenda.

Art. 2.º Para efeito deste Decreto, entende-se como:

I - Unidade Orçamentária: agrupamento de serviços subordinados ao mesmo Órgão Orçamentário, que têm dotações consignadas individualmente no Orçamento Anual do Estado do Paraná, cujo titular é o responsável pela Unidade;

II - Ordenador de Despesas: agente da administração investido legalmente na competência para assumir obrigações em nome da entidade governamental, a quem cabe a responsabilidade de execução de despesas do Órgão/Unidade sob sua gestão;

III - Reserva de Dotação: corresponde ao bloqueio da dotação orçamentária disponível no Sistema e-COP, com vistas a garantir a anterioridade do empenho e os recursos orçamentários para honrar a despesa que se pretende executar, sendo permitido o desbloqueio somente se for apresentada justificativa fundamentada por parte da autoridade competente;

IV - Cota Orçamentária: corresponde ao valor que cada Unidade Orçamentária terá disponível por fonte para efetuar empenhos, conforme o disposto no art. 6º deste Decreto;

V - Cota Financeira: corresponde ao valor que cada Órgão Orçamentário terá disponível para a liquidação e o pagamento de despesas, conforme disposto no art. 16 deste Decreto.

Art. 3.º A Reserva de Dotação é de caráter obrigatório e deverá preceder o empenho da despesa das Unidades Orçamentárias dos Órgãos e Entidades do Poder Executivo, em especial das despesas de caráter continuado, bem como para abertura dos procedimentos licitatórios, qualquer que seja a sua modalidade, para os casos de contratação direta, mediante dispensa ou inexigibilidade de licitação e para a formalização de convênios.

Art. 4.º Os Órgãos e Entidades da Administração Pública Estadual deverão informar, após a publicação do Quadro de Detalhamento de Despesa - QDD, no Sistema da Administração Financeira - SIAF, a previsão de gastos com os contratos e convênios de repasse, vigentes em cada exercício.

Parágrafo único. O preenchimento destes dados é condição prévia para a realização do empenho da despesa.

Art. 5.º A Secretaria de Estado da Fazenda, por intermédio da Coordenação de Orçamento e Programação, observadas as normas constitucionais e legais, poderá, por meio do Sistema de Elaboração e Controle do Orçamento:

I - modificar a modalidade de aplicação e o elemento de despesa, dentro de um mesmo projeto, atividade ou operação especial, sem alterar o valor global da dotação orçamentária, do grupo e da categoria econômica da despesa; e

II - remanejar recursos entre obras da mesma dotação, sem alterar o valor global da natureza de despesa.

§ 1.º As alterações previstas no *caput* deste artigo serão disponibilizadas mensalmente na página eletrônica da SEFA, discriminadas por dotação orçamentária e natureza de despesa.

§ 2.º A SEFA poderá delegar a autorização prevista no *caput* aos Ordenadores de Despesa de cada Unidade Orçamentária.

§ 3.º Ficam vedadas as alterações orçamentárias na modalidade Troca de Fonte que repercutam em acréscimo do orçamento custeado por Recursos do Tesouro.

Art. 6.º A execução da despesa orçamentária da Administração Direta, inclusive os Fundos Especiais, e da Administração Indireta, inclusive Fundações e Empresas Estatais Dependentes, obedecerá aos valores das Cotas Orçamentárias, cujo valor inicial será publicado por meio de Resolução do Secretário de Estado da Fazenda.

§ 1.º A cota orçamentária para a Administração Direta e Indireta, inclusive Empresas Estatais Dependentes, será estabelecida para o período de até 3 (três) meses.

§ 2.º As despesas com pessoal e encargos poderão ter cotas orçamentárias estabelecidas por período superior ao fixado no parágrafo anterior.

§ 3.º A definição das cotas orçamentárias levará em conta a execução

da despesa nos períodos anteriores, os saldos de cotas disponíveis, a receita estimada e a arrecadada.

§ 4.º As necessidades que extrapolarem os limites estabelecidos, bem como eventuais necessidades de antecipação de cota orçamentária, poderão ser solicitadas, mediante pedido formal e fundamentado, instruída com planilhas próprias, à Coordenação de Orçamento e Programação – SEFA/COP, a qual analisará o pedido e o submeterá à deliberação do Secretário de Estado da Fazenda.

Art. 7.º É vedado contrair novas obrigações de despesas cujos pagamentos previstos para o respectivo exercício prejudiquem as disponibilidades financeiras necessárias aos pagamentos de despesas anteriormente contratadas e das despesas com serviços contínuos e necessários à manutenção da Administração.

Parágrafo único. Eventual procedimento que der causa ao descumprimento do disposto no *caput* deste artigo poderá implicar em responsabilização do respectivo Ordenador de Despesa.

Art. 8.º Para dar efetividade ao disposto no art. 7.º deste Decreto, os titulares dos Órgãos e das Unidades Orçamentárias deverão:

I – estimar e programar para todo o exercício, nos limites da disponibilidade orçamentária, todas as despesas de custeio definidas como prioritárias por ato do Secretário de Estado da Fazenda;

II – providenciar antecipadamente, observado o disposto no art. 6.º deste Decreto, a emissão das Notas de Empenho relativas a todas as despesas já contraídas com serviços contínuos e necessários à manutenção da Administração e com execução prevista para o período de competência.

Parágrafo único. Somente após ultimadas as providências previstas neste artigo e a identificação de saldo orçamentário disponível para todo o exercício, poder-se-á contrair novas obrigações, atendidos os demais requisitos legais.

Art. 9.º Os Titulares dos Órgãos e das Unidades Orçamentárias são responsáveis pelo estrito cumprimento do disposto nos artigos 7.º e 8.º deste Decreto e pela observância da prioridade quanto às despesas com serviços contínuos e necessários à manutenção da Administração, bem como pelo cumprimento de todas as disposições legais e regulamentares aplicáveis à matéria.

Art. 10. O Secretário de Estado da Fazenda poderá contingenciar, a qualquer tempo, recursos orçamentários disponíveis para garantir o equilíbrio orçamentário e financeiro do Estado do Paraná e para compatibilizar a execução de despesas com fontes de receitas específicas à efetiva entrada dos recursos.

§ 1.º Os pedidos de descontinuação de recursos orçamentários serão encaminhados à Coordenação de Orçamento e Programação – SEFA/COP, que analisará o pleito e o submeterá à deliberação do Secretário de Estado da Fazenda.

§ 2.º Preliminarmente ao pedido de descontinuação, a dotação a ser descontinuada deverá ser avaliada e o órgão solicitante deve demonstrar que o pleito não pode ser viabilizado com ajustes orçamentários, mediante cancelamento total ou parcial de saldos de outras dotações, ainda que referentes a outras fontes, unidades vinculadas ou projeto-atividade.

§ 3.º Para o descontinuação de fontes não oriundas do Tesouro, o pedido deverá ser instruído com comprovantes que demonstrem a disponibilidade financeira.

Art. 11. A autorização para a realização das despesas obedecerá ao disposto nos artigos 16 e 17 da Lei Complementar Federal nº 101/2000, e será efetuada por meio de despacho do ordenador de despesas, do qual deverão constar obrigatoriamente os seguintes dados:

I - nome, CNPJ ou CPF do credor;

II - objeto resumido da despesa;

III - valor total do objeto;

IV - código da dotação a ser onerada;

V - prazo de realização da despesa;

VI - dispositivo legal no qual se embasou a licitação, sua dispensa ou inexigibilidade.

§ 1.º A concessão de adiantamento deverá obedecer às exigências previstas na Lei nº 16.949, de 24 de novembro de 2011 e no Decreto nº 5.006, de 22 de junho de 2012.

§ 2.º É vedada a realização de despesas ou o estabelecimento de compromissos contratuais anuais acima das dotações disponíveis.

Art. 12. Para cumprir o Programa de Trabalho estabelecido na Lei Orçamentária, a Unidade Orçamentária poderá delegar competência a outras Unidades por meio de Descentralização Orçamentária, com o estabelecimento de direitos e obrigações entre as partes, nos termos do Decreto nº 5.975, de 22 de julho de 2002.

§ 1.º As Notas de Empenho onerarão as Cotas Orçamentárias da Unidade Cedente, cabendo a esta o controle e acompanhamento das disponibilidades mensais de Cotas até as efetivas liquidações.

§ 2.º A Unidade Executora deverá informar à Unidade Cedente, até o 5º (quinto) dia útil de cada mês, o cronograma de execução da despesa.

§ 3.º A realização de obras ou serviços decorrentes da execução de programação conjunta dependerá de Descentralização Orçamentária pela Unidade Cedente e da manifestação quanto à sua inclusão no Plano Plurianual, nas metas governamentais, de acordo com o cronograma físico-financeiro estabelecido conjuntamente pelos Órgãos e Entidades da Administração Estadual responsáveis pela execução da aludida programação por meio de termo de convênio ou instrumento similar.

§ 4.º Compete à Unidade Cedente os procedimentos de incorporação de bens patrimoniais móveis.

Art. 13. As Unidades Orçamentárias deverão observar os procedimentos que antecedem o processamento da liquidação da despesa, quanto ao controle e acompanhamento dos contratos, convênios e parcerias, na forma estabelecida pela Secretaria de Estado da Fazenda.

§ 1.º Excepcionalmente, a Unidade Orçamentária poderá aceitar os serviços com base no Recibo Provisório de Serviços - RPS, ficando o processamento da liquidação vinculado à conversão deste em Nota Fiscal Eletrônica de Serviços.

§ 2.º É permitida à Unidade Orçamentária a liquidação parcial da despesa, quando se tratar de aprovação parcial da despesa, proporcionalmente ao

que foi aprovado.

§ 3.º Na liquidação parcial de que trata o § 2.º deste artigo, deverão ser feitas as retenções legais considerando o valor total da despesa.

Art. 14. É vedada a utilização de um único processo de liquidação e pagamento para credores distintos, ainda que se trate do mesmo objeto, bem como a reutilização de um processo de empenho de despesa em novos procedimentos licitatórios.

Parágrafo único. Em casos excepcionais, quando a quantidade de credores inviabilize a liquidação tempestiva e individualizada, o Ordenador de Despesas poderá, por meio de despacho fundamentado, autorizar a liquidação e pagamento em um único processo.

Art. 15. As diferenças a serem pagas a favor de fornecedores, por intermédio de notas fiscais ou recolhimentos de valores pagos a menor pelo Estado, deverão ser demonstradas individualmente e regularizadas sempre nos processos de origem da despesa.

Art. 16. Cada Órgão autorizará o pagamento das liquidações processadas pelas Unidades Orçamentárias a ele vinculadas, respeitados os limites relativos à Cota Financeira referida no inciso IV do art. 2º deste Decreto, cujos valores serão estipulados por meio de Resolução do Secretário de Estado da Fazenda.

§ 1.º Os pagamentos das despesas deverão ser autuados e dar entrada na SEFA/CAFE, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu vencimento,

§ 2.º As regras previstas neste artigo estendem-se às Autarquias, Fundações e Empresa Estatal Dependente, inclusive quanto ao disposto no § 1º, que as aplicará nas suas respectivas unidades financeiras.

§ 3.º A validação da liquidação da despesa deverá ser efetuada imediatamente após a regular liquidação, pelas próprias unidades liquidantes, exceto aquelas definidas em ato normativo da Secretaria de Estado da Fazenda.

§ 4.º A Secretaria de Estado da Fazenda poderá cancelar as liquidações não validadas até a data fixada para levantamento dos demonstrativos contábeis mensais.

Art. 17. Os pagamentos das despesas de fundos especiais, convênios, parcerias, programas e projetos financiados ou vinculados aos empréstimos, assim como aqueles cujos pagamentos estejam agregados a receitas ou recursos financeiros específicos, registrados em contas correntes bancárias próprias ou não, serão de responsabilidade do Órgão ou Entidade, observada a normatização vigente editada pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Parágrafo único. Os recursos vinculados nos termos do art. 212 da Constituição Federal e do art. 24, II, da Lei Complementar Federal nº 141, de 13 de janeiro de 2012, eventualmente não aplicados até o final do exercício financeiro de 2015 serão depositados em contas correntes vinculadas e específicas para serem utilizados em exercício subsequente.

SEÇÃO II DOS CRÉDITOS ADICIONAIS

Art. 18. Sem prejuízo da elaboração do pedido no Sistema COP2, cabe ao Titular do Órgão ou Entidade interessada encaminhar, por meio de processo administrativo, as solicitações de Créditos Adicionais à SEFA/COP, a qual efetuará a análise e submeterá à deliberação do Secretário de Estado da Fazenda.

Art. 19. As solicitações de Crédito Adicional deverão ser instruídas com:

I - a demonstração da imprescindibilidade dos recursos oferecidos para cobertura;

II - a indicação das razões do acréscimo da despesa pretendida, com menção às novas metas a serem atingidas e as consequências do não atendimento;

III - a projeção das despesas da Unidade para o exercício, comprovando a necessidade do crédito adicional;

IV - a indicação dos meses e montantes previstos para sua liquidação;

V - a comprovação de cumprimento do recolhimento ao Tesouro Geral do Estado do montante devido do saldo do superávit financeiro do exercício anterior apurado em Balanço Patrimonial, se for o caso.

§ 1.º Para a cobertura de Créditos Adicionais é vedado o oferecimento de recursos destinados a despesas com pessoal e encargos, vales-alimentação, auxílios-transporte e auxílios-alimentação, bem como a quaisquer despesas cuja inadimplência possa submeter o Estado do Paraná à inclusão em cadastros restritivos mantidos pela União.

§ 2.º A solicitação em desacordo com as normas estabelecidas neste decreto, seja por ausência de fundamento, seja por documentos essenciais para análise do pedido, será devolvida à origem.

§ 3.º A solicitação de crédito adicional por excesso de arrecadação ou de superávit financeiro deverá conter os demonstrativos que comprovem a disponibilidade financeira.

§ 4.º No caso das Autarquias, Fundações e Empresas Estatais Dependentes, quando da solicitação da abertura de créditos adicionais pelo excesso de arrecadação ou superávit financeiro, a comprovação poderá se dar pela apresentação do balanço patrimonial.

§ 5.º A solicitação de crédito adicional realizada pelas Autarquias, Fundações e Empresas Estatais Dependentes deverá ser analisada e ratificada pela Secretaria a qual estejam vinculadas.

§ 6.º A solicitação de crédito adicional para atender Despesas de Exercícios Anteriores deverá ser instruída com as justificativas, fundamentos pertinentes e o reconhecimento de dívida pelo Titular do Órgão ou Entidade.

Art. 20. Ficam vedadas as modificações orçamentárias que envolvam alterações de fontes de recursos que repercutam em acréscimos nas fontes do Tesouro do Estado.

Art. 21. As deliberações do Poder Legislativo, Poder Judiciário e Ministério Público quanto às adequações orçamentárias serão oficializadas no Sistema COP por Resolução do Secretário de Estado da Fazenda.

SEÇÃO III DOS PRECATÓRIOS E DA DÍVIDA ATIVA

Art. 22. A Procuradoria Geral do Estado do Paraná – PGE deverá encaminhar à SEFA/CAFE até o dia 5 (cinco) do mês imediatamente subsequente:

I - o processo administrativo que trata da contabilização dos precatórios estaduais, incluindo memória de cálculo com a composição dos saldos dos pagamentos das respectivas contas, informando, dos valores pagos, aqueles referentes aos empenhos de Restos a Pagar;

II - demonstrativo com informações relativas ao estoque de precatórios, discriminados por espécie.

Art. 23. O registro contábil dos pagamentos de precatórios, inclusive os ainda pendentes de regularização, mesmo que efetuados mediante sequestro de recursos financeiros, será regulamentado por intermédio da SEFA e da PGE.

Art. 24. Os demonstrativos referentes à Dívida Ativa elaborados pela Procuradoria Fiscal da PGE deverão ser encaminhados à SEFA/CAFE até o dia 5 (cinco) do mês subsequente.

SEÇÃO IV DOS RESTOS A PAGAR

Art. 25. Os saldos das Notas de Empenho de cada exercício poderão ser inscritos em Restos a Pagar, desde que haja disponibilidade financeira específica para o seu pagamento.

Parágrafo único. A inscrição dos Restos a Pagar não processados de cada exercício terá validade até 31 de dezembro do exercício seguinte, com exceção dos valores constitucionais mínimos assegurados para saúde e educação.

Art. 26. Excetuadas as despesas relativas aos percentuais mínimos para saúde e educação, prescrevem em 5 anos os valores inscritos em Restos a Pagar, ficando extintos a partir de 1º de janeiro do exercício seguinte após transcorrido o referido período.

Art. 27. Compete à Secretaria de Estado da Fazenda:

I – estabelecer os limites para inscrição em Restos a Pagar, tendo em vista a necessidade de compatibilizar as despesas do exercício com a efetiva realização de receitas, bem como para resguardar as metas fiscais estabelecidas;

II – promover o cancelamento dos empenhos não processados de exercícios anteriores, que não forem cancelados ou justificados pelas unidades orçamentárias responsáveis, desde que atendida a aplicação mínima constitucionalmente exigida para as áreas de educação e saúde;

III – emitir ato próprio estabelecendo normas complementares acerca do cancelamento dos Restos a Pagar não processados de exercícios anteriores.

Parágrafo único. Com base nos limites de saldo de empenhos de que trata o inciso I deste artigo, caberá às unidades orçamentárias efetuar o cancelamento dos saldos empenhados que ultrapassarem aos limites estabelecidos, permanecendo em vigor o direito do credor, quando não exercido, para os exercícios subsequentes.

SEÇÃO V DA ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL

Art. 28. A Secretaria de Estado da Administração e da Previdência - SEAP encaminhará à SEFA, até o dia 20 (vinte) de cada mês, a previsão mensal da despesa com pessoal da Administração Direta, Órgãos de Regime Especial, Autarquias, Instituições de Ensino Superior e Fundos do Poder Executivo, que utilizam os sistemas de folha de pagamento META-4 e Sistema Integrado de Pagamento - SIP.

Art. 29. As Empresas Dependentes, Fundações e Autarquias enquanto não incluídas nos sistemas META-4 ou SIP, e observado o prazo limite de que trata o § 1.º do art. 34 deste Decreto, devem apurar todo mês as necessidades orçamentárias e financeiras e encaminhar para análise da SEFA/COP e SEFA/CAFE.

Parágrafo único. Os valores devem ser encaminhados em formulário padronizado, elaborado pela SEFA, com antecedência mínima de 10 (dez) dias da data do crédito.

Art. 30. São vedados o empenho e a liquidação da folha de pagamento em valores superiores às cotas orçamentárias e financeiras, respectivamente, bem como a contabilização de qualquer despesa de pessoal em mês diferente da geração do débito.

Art. 31. Deverá ser empenhada, concomitantemente com os valores da Folha de Pagamento mensal, a provisão para o 13º salário, a ser efetivamente pago na época estipulada pelo Governo Estadual.

Art. 32. Os setores orçamentários e financeiros de cada unidade da Administração Direta e Indireta ficam responsáveis pelo acompanhamento, empenho e liquidação da contribuição patronal, consoante estabelecido na Lei Estadual nº 17.435/2012.

Art. 33. Os projetos de lei referentes a despesas de pessoal, inclusive criação de cargos e empregos públicos e reformulações de carreira, as propostas de abertura de concursos de ingresso ou de acesso, os expedientes que tratem de nomeação ou contratação de pessoal, a progressão e promoção de servidores e as outras demandas que impliquem acréscimo de despesa com pessoal e encargos sociais deverão atender as etapas estabelecidas a seguir:

I - solicitação inicial do órgão interessado à Secretaria de Estado da Fazenda, contendo estimativas dos impactos sobre a folha de pagamento, encargos sociais e benefícios, bem como declaração do Titular do Órgão que o aumento da despesa decorrente da solicitação formulada tem adequação orçamentária à dotação prevista para o órgão na Lei Orçamentária Anual e que atende aos demais requisitos da Lei Complementar Federal nº 101/2000, especialmente os seus arts. 16, 17 e 21, I;

II - análise e parecer da Assessoria Jurídica do órgão ou entidade solicitante, evidenciando fundamentadamente os aspectos da legalidade da despesa;

III - conferência e avaliação do impacto orçamentário elaborado pelo respectivo Grupo Orçamentário Setorial - GOS;

IV - apresentação de parecer fundamentado quanto ao mérito da solicitação pela Secretaria de Estado da Administração e da Previdência;

V - conferência do demonstrativo da adequação orçamentária elaborado

pelo órgão ou entidade interessada pela SEFA/COP;

VI - avaliação e parecer do demonstrativo das estimativas dos impactos sobre a folha de pagamento, encargos sociais e benefícios, pela SEFA/CAFE com vistas ao controle da despesa de pessoal, conforme o estabelecido nos arts. de 18 a 20 da Lei Complementar Federal nº 101/2000;

VII - cumpridos os incisos I a VI do *caput* deste artigo, a solicitação deve ser remetida à Chefia do Executivo para deliberação final, obedecidas as regras do Decreto Estadual nº 6.191/2012 ou norma posterior que vier a substituí-lo.

§ 1.º Nos casos em que houver alterações na proposta original que impliquem modificação no impacto previsto, o processo deverá ser devolvido ao Órgão ou Entidade interessada para que se pronuncie novamente quanto à adequação orçamentária e financeira.

§ 2.º Para fins de comprovação da adequação orçamentária com a Lei Orçamentária Anual, o órgão ou entidade interessada deverá demonstrar que a dotação orçamentária a ser onerada comporta o acréscimo de despesa proposto para o exercício, devendo o respectivo cálculo ter por base o valor atualizado e projetado até o final do exercício das despesas realizadas e a realizar.

§ 3.º As estimativas de impacto orçamentário de que trata o inciso I do *caput* deste artigo deverão conter os acréscimos de despesas para o exercício em que entrarem em vigor e para os 2 (dois) anos subsequentes, bem como as demais informações necessárias à demonstração da exatidão dos cálculos apresentados em formulário próprio.

§ 4.º As Autarquias, Fundações e Empresas Estatais Dependentes deverão, preliminarmente, submeter as suas solicitações às respectivas Secretarias a que estejam vinculadas.

§ 5.º O impacto de promoções e progressões os valores devem estar em concordância com o saldo do crescimento vegetativo da Unidade.

§ 6.º A concessão de serviço extraordinário ou hora extra aos servidores da Administração Direta e Indireta do Estado deve respeitar o disposto no Decreto Estadual nº 11.843/2014 ou norma posterior que vier a substituí-lo.

§ 7.º Ato conjunto dos Secretários de Estado da Fazenda e da Administração e da Previdência poderá dispensar tratamento diferenciado ao estabelecido neste artigo para as outras demandas que impliquem acréscimo de despesa com pessoal em encargos sociais.

Art. 34. As despesas de pessoal dos Órgãos da Administração Direta, Órgãos de Regime Especial, Empresas Estatais Dependentes e Autarquias, incluídas as Instituições Estaduais de Ensino Superior - IEES, deverão ser processadas por intermédio do Sistema RH Paraná - META-4.

§ 1.º Os Órgãos e Entidades referidos no *caput* que ainda não utilizam o Sistema RH Paraná - META-4 terão o prazo máximo de 90 (noventa) dias para dar cumprimento ao disposto neste artigo.

§ 2.º O não cumprimento do disposto neste artigo sujeitará os ordenadores de despesas às penalidades previstas na Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970.

CAPÍTULO II DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 35. As Notas de Empenho processadas no mês de janeiro, excepcionalmente, produzirão efeitos retroativos à data de início de realização da despesa, desde que a referida data esteja inserida no período de indisponibilidade do SIAF e do COP e o despacho de autorização do Titular da Unidade Orçamentária tenha sido exarado antes do início de vigência da despesa.

Art. 36. Até o dia 20 (vinte) do mês subsequente ao encerramento de cada bimestre, os Poderes e o Ministério Público, por meio de seu órgão competente, deverão encaminhar à Secretaria de Estado da Fazenda, os demonstrativos exigidos pelos incisos I e II do art. 52 e pelo art. 53 da Lei Complementar Federal nº 101/2000, na forma estabelecida nas Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional que regulam a matéria.

Art. 37. Em caráter excepcional, poderá o Chefe do Poder Executivo Estadual mediante Decreto, e o Titular do Órgão Orçamentário, por meio de Portaria, delegar competência a servidores estaduais para cumprimento das disposições deste Decreto, explicitando as razões que determinaram a delegação.

Art. 38. Além das disposições deste Decreto, as Autarquias, Fundações e Empresas Estatais Dependentes e os responsáveis pelos Fundos Especiais deverão providenciar, rigorosamente, o cumprimento das normas previstas, considerando-se que a avaliação das respectivas informações servirá de base para a disponibilização de recursos durante o exercício.

Art. 39. Do Superávit Financeiro das Unidades da Administração Indireta, dos Fundos e das Instituições de Ensino Superior, apurado nos balanços e transferido ao Tesouro Geral do Estado, será devolvido ao Órgão ou Unidade Orçamentária de origem até o limite 20% (vinte por cento).

Parágrafo único. O Secretário de Estado da Fazenda poderá ampliar o limite estabelecido no *caput*, mediante justificativa dos Órgãos e Entidades.

Art. 40. A execução orçamentária, financeira e contábil das Autarquias, Fundações e Empresas Estatais Dependentes que integram o orçamento fiscal será realizada, obrigatoriamente, por meio do Sistema da Administração Financeira - SIAF.

Art. 41. Os Órgãos do Estado do Paraná definidos no art. 136 da Constituição Estadual, e as demais Entidades do Poder Executivo não integrantes do Sistema SIAF, remeterão à CAFE/DICON demonstrativo da execução orçamentária, financeira e contábil referente ao exercício findo, para efeito de consolidação do Balanço Geral do Estado, em prazo estabelecido por meio de Resolução do Secretário de Estado da Fazenda.

Art. 42. Os Gestores do Fundo de Desenvolvimento Econômico - FDE e do Fundo de Desenvolvimento Urbano - FDU encaminharão à CAFE/DICON seus respectivos balancetes e balanços correspondentes ao exercício findo, para fins de incorporação ao Balanço Geral do Estado, em prazo e na forma estabelecida por meio de Resolução do Secretário de Estado da Fazenda.

Art. 43. Os Órgãos e Entidades, Fundações e Empresas Estatais Dependentes que integram o SIAF, devem efetuar os ajustes contábeis e financeiros de acordo com os princípios contábeis, mensalmente, até o dia 7 (sete)

do mês subsequente aos dos fatos geradores, no referido Sistema.

Art. 44. Os Órgãos, Entidades, Fundações e Empresas Estatais Dependentes ou não, que não integram o SIAF, deverão encaminhar à Secretaria de Estado da Fazenda as informações sobre a posição acionária e as despesas com divulgação e propaganda, relativas ao exercício findo, em prazo e na forma estabelecida por meio de Resolução do Secretário de Estado da Fazenda.

Art. 45. As Empresas Estatais Não Dependentes deverão apresentar mensalmente informações relativas à execução de seus Orçamentos de Investimentos, aprovados nos termos da Lei Orçamentária Anual, na forma a ser estabelecida por meio de Resolução do Secretário de Estado da Fazenda.

Art. 46. A formalização de convênio de receita dependerá da anuência da SEFA sobre a existência de disponibilidade orçamentária e financeira para custear a contrapartida.

Art. 47. As Autarquias, Fundações e Empresas Estatais que arrecadem recursos próprios e sejam dependentes do Tesouro Geral do Estado encaminharão à Secretaria de Estado da Fazenda para avaliação, em periodicidade, forma e conteúdo a ser estabelecida em Resolução, informações relativas à arrecadação, incluindo eventuais medidas adotadas para crescimento da receita, justificativas em caso de decréscimo, valores inscritos ou a inscrever em Dívida Ativa e estoque de recebíveis.

Art. 48. Resolução do Secretário de Estado da Fazenda estabelecerá o cronograma dos procedimentos necessários ao encerramento do exercício orçamentário, financeiro e contábil, inclusive as datas-limite para:

I – recebimento de pedidos de alterações orçamentárias e créditos adicionais;

II – homologação de processos de licitação, dispensa ou inexigibilidade a serem empenhados no orçamento vigente;

III – publicação de extratos de editais referentes aos processos licitatórios;

IV – emissão de empenhos;

V – recolhimento dos recursos financeiros disponíveis controlados pelo Sistema Central de Viagens;

VI – envio de autorização de pagamento de despesas;

VII – repasse dos recursos financeiros necessários ao equilíbrio dos Fundos Financeiro e Militar;

VIII – estorno de empenhos não processados, à conta de Recursos Próprios da Administração Indireta;

IX – estorno de Restos a Pagar não processados de exercícios anteriores.

Art. 49. A edição das demais normas complementares necessárias ao cumprimento do disposto neste Decreto compete:

I – aos Secretários de Estado da Fazenda e da Administração e da Previdência, por meio de Resolução Conjunta, quando a matéria versar sobre despesas de pessoal e encargos sociais e patrimônio;

II – ao Secretário de Estado da Fazenda, nas demais hipóteses.

Art. 50. O disposto no artigo 2.º, III e no artigo 3.º deste Decreto somente entrarão em vigor após regulamentação pelo Secretário de Estado da Fazenda.

Art. 51. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos:

I – a partir da data de sua publicação, quanto aos procedimentos necessários ao encerramento do exercício orçamentário, financeiro e contábil de 2015;

II – a partir de 01 de janeiro de 2016, quanto às demais disposições.

Curitiba, em 30 de novembro de 2015, 194ª da Independência e 127ª da República.

CARLOS ALBERTO RICHIA
Governador do Estado

EDUARDO FRANCISCO SCIARRA
Chefe da Casa Civil

MAURO RICARDO MACHADO COSTA
Secretário de Estado da Fazenda

106645/2015

DECRETO Nº 2880

Nomeia e dispensa representantes do Conselho Estadual de Cultura do Paraná - CONSEC.

O GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na Lei nº 17.063, de 23 de janeiro de 2012, bem como o o contido no protocolado sob nº 13.856.824-5, resolve,

Art. 1.º Nomear NADIR VOZIVODA, para compor o Conselho Estadual de Cultura do Paraná - CONSEC/PR, representante da Macrorregião Centro-Sul, ficando dispensado, a pedido, FELIPE FALANGE.

Art. 2.º Dispensar, a pedido, MARINO GALVÃO JUNIOR, membro suplente, representante da área de Teatro, junto ao Conselho Estadual de Cultura do Paraná - CONSEC/PR.

Curitiba, em 30 de novembro de 2015, 194ª da Independência e 127ª da República.

CARLOS ALBERTO RICHIA
Governador do Estado

EDUARDO FRANCISCO SCIARRA
Chefe da Casa Civil

JOÃO LUIZ FIANI
Secretário de Estado da Cultura

106550/2015

DECRETO Nº 2881

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 13.860.683-0, resolve,

Art. 1.º Nomear, de acordo com o art. 24, inciso III, da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970 e designar, nos termos do art. 4.º da Lei nº 17.744, de 30 de outubro de 2013, para exercerem cargo em comissão e função de Gestão Pública, da Secretaria de Estado da Educação:

GORETTI BROTTI SIMONETTO, RG nº 1.910.271-8, Assistente – Símbolo FG-10, a partir de 1º de dezembro de 2015; e

CELSE BERNARDO, RG nº 970.678-0, Assistente – Símbolo 1-C, a partir de 1º de dezembro de 2015.

Art. 2.º Exonerar MARILSE REGINA KREFFTA DE FREITAS, RG nº 2.202.771-9, da função de Gestão Pública de Assistente – Símbolo FG-10, da Secretaria de Estado da Educação, a partir de 1º de dezembro de 2015.

Curitiba, em 30 de novembro de 2015, 194ª da Independência e 127ª da República.

CARLOS ALBERTO RICHIA
Governador do Estado

EDUARDO FRANCISCO SCIARRA
Chefe da Casa Civil

ANA SERES TRENTO COMIN
Secretária de Estado da Educação

106551/2015

DECRETO Nº 2882

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 13.859.032-1,

Resolve nomear, de acordo com o art. 24, inciso III, da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, ADRIANA TERESINHA BORA, RG nº 5.391.251-6, para exercer, em comissão, o cargo de Técnico de Projetos – Símbolo DAS-5, da Secretaria de Estado do Planejamento e Coordenação Geral, a partir de 23 de novembro de 2015.

Curitiba, em 30 de novembro de 2015, 194ª da Independência e 127ª da República.

CARLOS ALBERTO RICHIA
Governador do Estado

EDUARDO FRANCISCO SCIARRA
Chefe da Casa Civil

SILVIO MAGALHÃES BARROS II
Secretário de Estado do Planejamento e Coordenação Geral

106553/2015

DECRETO Nº 2883

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 13.852.019-6, resolve,

Art. 1.º Nomear, de acordo com o art. 24, inciso III, da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, para exercerem, em comissão, cargos da Secretaria de Estado da Segurança Pública e Administração Penitenciária:

NAYARA FURTUNATO DE SOUZA, RG nº 10.234.268-2, Assistente – Símbolo 9-C, ficando exonerado SANDRO LUIS LANGE, RG nº 7.975.341-6;

DOUGLAS LEONARDO DE OLIVEIRA, RG nº 3.034.627-1, Assistente – Símbolo 1-C, ficando exonerado ARISTIDES PEDRO CORREIA ATHAYDE, RG nº 691.245-1;

VITOR EDUARDO LOBO E SILVA, RG nº 12.435.161-8, Assistente – Símbolo 2-C, ficando exonerado EDILSON PEREIRA SPOSITO, RG nº 12.436.363-2;

VANESSA CHRISOSTOMO MARTINS, RG nº 3.435.712-9, Assistente – Símbolo 3-C, ficando exonerado VITOR EDUARDO LOBO E SILVA, RG nº 12.435.161-8;

LUIZ REINALDO ESCUDERO MARTINS, RG nº 1.067.298-8, Assistente – Símbolo 9-C, ficando exonerado ROBIN ARTHINO TEIXEIRA DE FARIA, RG nº 6.801.809-9; e

CARLOS ALBERTO DE OLIVEIRA, RG nº 5.309.276-4, Assistente de Estabelecimento Penal – Símbolo 1-C.

Art. 2.º Designar, de acordo com o art. 4.º da Lei nº 17.744, de 30 de outubro de 2013, para exercerem Funções de Gestão Pública, da Secretaria de Estado da Segurança Pública e Administração Penitenciária:

JANAINA BAPTISTA DA LUZ, RG nº 8.082.794-6, Assistente – Símbolo FG-13, ficando exonerada VANESSA CHRISOSTOMO MARTINS, RG nº 3.435.712-9;

EDILSON PEREIRA SPOSITO, RG nº 12.436.363-2, Chefe de Cadeia Pública – Símbolo FG-10, ficando exonerado CARLOS ALBERTO DE OLIVEIRA, RG nº 5.309.276-4.

Art. 3.º Retificar o Decreto nº 2.668, de 30 de outubro de 2015, na parte que exonerou GABRIELA SCHULZ, RG nº 7.868.992-7, **onde se lê:** a partir de 05 de outubro de 2015, **leia-se:** a partir de 04 de novembro de 2015.

Curitiba, em 30 de novembro de 2015, 194ª da Independência e 127ª da República.

CARLOS ALBERTO RICHIA
Governador do Estado

EDUARDO FRANCISCO SCIARRA
Chefe da Casa Civil

WAGNER MESQUITA DE OLIVEIRA
Secretário de Estado da Segurança Pública e Administração Penitenciária

106554/2015

DECRETO Nº 2884

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 13.848.358-4,

Resolve nomear, de acordo com o art. 24, inciso III, da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, LÉIA PACHECO DOS SANTOS, RG nº 12.307.151-4, para exercer, em comissão, o cargo de Assistente Técnico – Símbolo 7-C, do Departamento de Estradas de Rodagem – DER, a partir de 6 de novembro de 2015, ficando exonerado HENRIQUE EDUARDO FABRO, RG nº 7.860.502-2.

Curitiba, em 30 de novembro de 2015, 194º da Independência e 127º da República.

CARLOS ALBERTO RICHIA
Governador do Estado

EDUARDO FRANCISCO SCIARRA
Chefe da Casa Civil

JOSÉ RICHIA FILHO
Secretário de Estado de Infraestrutura
e Logística

106555/2015

DECRETO Nº 2885

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 87, incisos V, da Constituição Estadual, e tendo em vista o disposto nas Leis nºs 12.317, de 28 de agosto de 1998 e 17.908, de 4 de janeiro de 2014, bem como o contido no protocolo nº 13.854.240-8,

Resolve nomear CÉSAR DE OLIVEIRA GOMES e BRUNO MARCO ZANETTI, para integrarem o Conselho Penitenciário do Estado – COPEN, como membros Titular e Suplente, respectivamente, representantes da Defensoria Pública da União.

Curitiba, em 30 de novembro de 2015, 194º da Independência e 128º da República.

CARLOS ALBERTO RICHIA
Governador do Estado

EDUARDO FRANCISCO SCIARRA
Chefe da Casa Civil

WAGNER MESQUITA DE OLIVEIRA
Secretário de Estado da Segurança
Pública e Administração Penitenciária

106556/2015

DECRETO Nº 2886

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 87, inciso V, da Constituição Estadual e tendo em vista o disposto no regimento interno das JARI's, aprovado pelo Decreto nº 909/2011, bem como o contido no protocolado sob nº 13.835.580-2,

Resolve nomear KAMILLE TOMBELY GUMURSKI, RG nº 6.741.733-0, para integrar a Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI III, do Departamento de Estradas de Rodagem – DER/PR, como membro Titular, representante do Departamento de Estradas de Rodagem – DER/PR, em substituição a MAURO MAGNO RODRIGUES, RG nº 1.838.644-5.

Curitiba, em 30 de novembro de 2015, 194º da Independência e 127º da República.

CARLOS ALBERTO RICHIA
Governador do Estado

EDUARDO FRANCISCO SCIARRA
Chefe da Casa Civil

JOSÉ RICHIA FILHO
Secretário de Estado da Infraestrutura
e Logística

106557/2015

DECRETO Nº 2887

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, incisos V e VI da Constituição Estadual e tendo em vista o contido no art. 10 da Lei nº 17.744, de 30 de outubro de 2015, bem como o contido no protocolado sob nº 13.843.700-0,

DECRETA:

Art. 1.º Prorroga, até 31 de dezembro de 2016, a transferência de 1 (um) cargo de provimento em comissão de Assessor Técnico – Símbolo DAS-4 e 1 (um) cargo de provimento em comissão de Assistente – Símbolo 1-C, da Secretaria de Estado do Trabalho e Desenvolvimento Social-SEDS, para a Rádio e Televisão Educativa do Paraná – RTVE, consubstanciada pelo Decreto nº 2.669, de 30 de outubro de 2015.

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 30 de novembro de 2015, 194º da Independência e 127º da República.

CARLOS ALBERTO RICHIA
Governador do Estado

EDUARDO FRANCISCO SCIARRA
Chefe da Casa Civil

SILVIO MAGALHÃES BARROS II
Secretário de Estado do Planejamento
e Coordenação Geral

FERNANDA BERNARDI VIEIRA RICHIA
Secretária de Estado do Trabalho e
Desenvolvimento Social

106558/2015

DECRETO Nº 2888

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 87, inciso V, da Constituição Estadual, e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 13.828.085-3,

Resolve nomear, para comporem o Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa com Deficiência – COEDE, os seguintes representantes da Secretaria de Estado do Trabalho e Desenvolvimento Social:

LEANDRO NUNES MELLER, RG nº 4.028.962-3, como conselheiro titular, em substituição a MAURO VINCENZO CLAUDIO NARDINI; e
MARIANA TEIXEIRA DE FREITAS PICHETH, RG nº 6.866.764-0, como conselheira suplente, em substituição a LEANDRO NUNES MELLER.

Curitiba, em 30 de novembro de 2015, 194º da Independência e 127º da República.

CARLOS ALBERTO RICHIA
Governador do Estado

EDUARDO FRANCISCO SCIARRA
Chefe da Casa Civil

FERNANDA BERNARDI VIEIRA RICHIA
Secretária de Estado do Trabalho
e Desenvolvimento Social

106559/2015

DECRETO Nº 2889

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 13.858.059-8, resolve,

Art. 1.º Nomear, de acordo com o art. 24, inciso III, da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, para exercerem cargos em comissão e designar, nos termos do art. 4.º da Lei nº 17.744, de 30 de outubro de 2013, para exercer função de Gestão Pública, da Secretaria de Estado da Saúde:

RICARDO JOSE DO NASCIMENTO MOURA, RG nº 3.889.144-8, Diretor Geral de Unidade Hospitalar Porte III – Símbolo DAS-4, a partir de 20 de novembro de 2015;

JULIANA ARANTES JULIANO DE BRITO DE CASTRO, RG nº 8.384.355-1, Chefe de Divisão – Símbolo 1-C, a partir de 1º de dezembro de 2015; e

AMAURI FERRAZ GASPAR JUNIOR, RG nº 8.166.802-7, Chefe de Seção de Regional de Saúde – Símbolo FG-14, a partir de 1º de janeiro de 2016.

Art. 2.º Exonerar de cargos em comissão e função de Gestão Pública, da Secretaria de Estado da Saúde:

ANILDA FERREIRA DE AMORIM, RG nº 5.255.628-7, Diretor Geral de Unidade Hospitalar Porte III – Símbolo DAS-4, a partir de 19 de novembro de 2015;

ELIANE ROCHA, RG nº 2.083.803-5, Chefe de Divisão – Símbolo 1-C, a partir de 30 de novembro de 2015; e

MARGARETE DE LAZARI MARQUES, RG nº 3.443.640-1, Chefe de Seção de Regional de Saúde – Símbolo FG-14, a partir de 31 de dezembro de 2015.

Curitiba, em 30 de novembro de 2015, 194º da Independência e 127º da República.

CARLOS ALBERTO RICHIA
Governador do Estado

EDUARDO FRANCISCO SCIARRA
Chefe da Casa Civil

MICHELE CAPUTO NETO
Secretário de Estado da Saúde

106561/2015

DECRETO Nº 2890

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, incisos V e VI, da Constituição Estadual e tendo em vista o disposto na Lei nº 17.959, de 11 de março de 2014, regulamentada pelo Decreto nº 12.093, de 03 de setembro de 2014, bem como o contido no protocolado sob nº 13.856.654-4,

Resolve nomear, nos termos do § 2.º do art. 9.º da Lei nº 17.959/2014, LEON GRUPENMACHER, RG nº 1.223.522-4, para exercer o cargo de Diretor Técnico, da Diretoria Executiva, da Fundação Estatal de Atenção em Saúde do Estado do Paraná – FUNEAS/PARANÁ.

Curitiba, em 30 de novembro de 2015, 194º da Independência e 127º da República.

CARLOS ALBERTO RICHIA
Governador do Estado

EDUARDO FRANCISCO SCIARRA
Chefe da Casa Civil

MICHELE CAPUTO NETO
Secretário de Estado da Saúde

106562/2015

DECRETO Nº 2891

Institui Grupo de Trabalho nos termos do art. 4.º da Lei Estadual nº 18.469/2015 – Previdência Complementar.

O GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 87, incisos V e VI, da Constituição Estadual, e tendo em vista

o disposto no art. 4.º da Lei Estadual nº 18.469, de 30 de abril de 2015, bem como o contido no protocolado sob nº 13.852.499-0,

DECRETA:

Art. 1.º Fica instituído um Grupo de Trabalho com o objetivo de discutir matérias pertinentes ao Regime de Previdência Complementar, na forma do disposto no art. 4.º da Lei Estadual nº 18.469/2015.

Art. 2.º O Grupo de Trabalho de que trata o artigo anterior terá participação paritária e será composto por membros representantes dos seguintes órgãos:

I - Poder Executivo:

1 (um) representante da Casa Civil;

1 (um) representante da Secretaria de Estado da Administração e da Previdência;

1 (um) representante da Secretaria de Estado da Fazenda;

1 (um) representante da Procuradoria Geral do Estado;

1 (um) representante do serviço social autônomo PARANAPREVIDÊNCIA;

II - Poder Legislativo:

1 (um) representante do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;

1 (um) representante da Assembleia Legislativa do Estado do Paraná;

III - Poder Judiciário:

1 (um) representante do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná;

IV - Ministério Público:

1 (um) representante da Procuradoria Geral de Justiça;

V - 09 (nove) representantes dos servidores, sendo 05 representantes de servidores do Poder Executivo, 01 representante dos servidores de cada um dos seguintes órgãos: Tribunal de Contas do Estado do Paraná, Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, Tribunal de Justiça do Estado do Paraná e Ministério Público, os quais deverão ser indicados pelas associações e/ou sindicatos que os representam.

§ 1.º A coordenação dos trabalhos será de responsabilidade da Secretaria de Estado da Administração e da Previdência.

§ 2.º Os órgãos deverão indicar, no prazo de 30 (trinta) dias, os nomes dos representantes para integrarem o referido Grupo de Trabalho.

§ 3.º O Grupo de Trabalho poderá convidar profissionais com expertise na área previdenciária para auxiliar nas discussões.

Art. 3.º A Secretaria de Estado da Administração e da Previdência expedirá Resolução com a indicação dos respectivos membros representantes de cada instituição.

Art. 4.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 30 de novembro de 2015, 194ª da Independência e 127ª da República.

CARLOS ALBERTO RICHIA
Governador do Estado

EDUARDO FRANCISCO SCIARRA
Chefe da Casa Civil

DINORAH BOTTO PORTUGAL NOGARA
Secretária de Estado da Administração
e da Previdência

106563/2015

DECRETO Nº 2892

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 23 do Decreto nº 9.845, de 31 de dezembro de 2013, bem como o contido no protocolado sob nº 13.858.177-2,

Resolve nomear EDEMILSON JOSÉ PEGO, RG nº 4.897.515-1, para integrar o Conselho Fiscal da PARANAPREVIDÊNCIA, na qualidade de Membro Efetivo, em substituição a ADOLFO AGUILAR JÚNIOR, RG nº 1.267.624-7.

Curitiba, em 30 de novembro de 2015, 194ª da Independência e 127ª da República.

CARLOS ALBERTO RICHIA
Governador do Estado

EDUARDO FRANCISCO SCIARRA
Chefe da Casa Civil

DINORAH BOTTO PORTUGAL NOGARA
Secretária de Estado da Administração
e da Previdência

106564/2015

DECRETO Nº 2893

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 13.855.714-6,

Resolve nomear, de acordo com o art. 24, inciso III, da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, JEFERSON JOSIAS COSTA, RG nº 8.510.790-9, para exercer, em comissão, o cargo de Assistente – Símbolo 2-C, da Secretaria de Estado do Trabalho e Desenvolvimento Social, a partir de 4 de janeiro de 2016, ficando exonerado, a pedido, CESAR BORROCH, RG nº 8.514.304-2, a partir de 16 de novembro de 2015.

Curitiba, em 30 de novembro de 2015, 194ª da Independência e 127ª da República.

CARLOS ALBERTO RICHIA
Governador do Estado

EDUARDO FRANCISCO SCIARRA
Chefe da Casa Civil

FERNANDA BERNARDI VIEIRA RICHIA
Secretária de Estado do Trabalho
e Desenvolvimento Social

106566/2015

DECRETO Nº 2894

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 87, inciso V, da Constituição Estadual, e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 13.310.708-8,

Resolve nomear MAURO VINCENZO CLAUDIO NARDINI, RG nº 10.287.337-8, para integrar o Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa com Deficiência – COEDE/PR, como representante Titular da Associação dos Deficientes Físicos do Paraná – ADFP, em substituição a CLODOALDO LIMA ZAFATOSKI.

Curitiba, em 30 de novembro de 2015, 194ª da Independência e 127ª da República.

CARLOS ALBERTO RICHIA
Governador do Estado

EDUARDO FRANCISCO SCIARRA
Chefe da Casa Civil

FERNANDA BERNARDI VIEIRA RICHIA
Secretária de Estado do Trabalho
e Desenvolvimento Social

106567/2015

DECRETO Nº 2895

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, incisos V e VI, da Constituição Estadual, tendo em vista o disposto no art. 10, inciso IV, combinado ao art. 17 da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, o Parecer nº 62/2015, do Conselho Estadual de Educação do Paraná, e o contido no protocolado nº 13.728.427-8, com base no protocolado nº 13.372.342-0,

DECRETA:

Art. 1.º Fica renovado o reconhecimento, pelo prazo de 5 (cinco) anos, a partir de 19 de novembro de 2013 até 19 de novembro de 2018, do Curso de Graduação em Geografia – Bacharelado, ofertado no Campus de Campo Mourão, pela Universidade Estadual do Paraná – UNESPAR, Município de Paranavai, mantida pelo Estado do Paraná, com carga horária de 4.512 (quatro mil, quinhentas e doze) horas, regime de matrícula seriado anual, turno de funcionamento período noturno, 40 (quarenta) vagas anuais e período de integralização mínimo de 04 (quatro) e máximo de 07 (sete) anos.

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 30 de novembro de 2015, 194ª da Independência e 127ª da República.

CARLOS ALBERTO RICHIA
Governador do Estado

EDUARDO FRANCISCO SCIARRA
Chefe da Casa Civil

JOÃO CARLOS GOMES
Secretário de Estado da Ciência,
Tecnologia e Ensino Superior

106568/2015

DECRETO Nº 2896

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, incisos V e VI, da Constituição Estadual, tendo em vista o disposto no art. 10, inciso IV, combinado ao art. 17 da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, o Parecer nº 80/2015, do Conselho Estadual de Educação do Paraná, e o contido no protocolado nº 13.768.111-0, com base nos protocolos nº 13.570.901-8 e nº 13.692.862-0,

DECRETA:

Art. 1.º Fica renovado o reconhecimento, pelo prazo de 04 (quatro) anos, a partir de 17 de agosto de 2015 até 17 de agosto de 2019, do Curso de Graduação em História – Licenciatura, ofertado no Campus Santa Cruz, pela Universidade Estadual do Centro Oeste – UNICENTRO, Município de Guarapuava, mantida pelo Estado do Paraná, com carga horária de 3.071 (três mil e setenta e uma) horas, regime de matrícula seriado anual, turno de funcionamento matutino e noturno, 80 (oitenta) vagas anuais, sendo 40 (quarenta) matutino e 40 (quarenta) noturno e período de integralização mínimo de 04 (quatro) e máximo de 07 (sete) anos.

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 30 de novembro de 2015, 194ª da Independência e 127ª da República.

CARLOS ALBERTO RICHIA
Governador do Estado

EDUARDO FRANCISCO SCIARRA
Chefe da Casa Civil

JOÃO CARLOS GOMES
Secretário de Estado da Ciência,
Tecnologia e Ensino Superior

106569/2015

DECRETO Nº 2897

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, incisos V e VI, da Constituição Estadual, tendo em vista o disposto no art. 10, inciso IV, combinado ao art. 17 da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, o Parecer nº 96/2015, do Conselho Estadual

de Educação do Paraná, e o contido no protocolo nº 13.768.188-9, com base no protocolo nº 13.575.213-4,

DECRETA:

Art. 1.º Fica renovado o reconhecimento, pelo prazo de 4 (quatro) anos, a partir de 29 de setembro de 2015 até 29 de setembro de 2019, do Curso de Graduação em Letras – Licenciatura, habilitações em: inglês e Literaturas de Língua Inglesa e Português e Literaturas de Língua Portuguesa, ofertado no Campus Santa Cruz, pela Universidade Estadual do Centro-Oeste – UNICENTRO, Município de Guarapuava, mantida pelo Estado do Paraná. O Projeto Político pedagógico do curso apresenta as seguintes características:

a) Letras – Licenciatura, habilitação em: Inglês e Literaturas de Língua Inglesa: carga horária: 3.052 (três mil e cinquenta e duas) horas, vagas anuais: 40 (quarenta), turno de funcionamento: período noturno, regime de matrícula: seriado anual, período de integralização: mínimo de 4 (quatro) e máximo de 7 (sete) anos.

b) Letras – Licenciatura, habilitação em: Português e Literaturas de Língua Portuguesa: carga horária: 3.137 (três mil, cento e trinta e sete) horas, vagas anuais: 80 (oitenta), sendo 40 (quarenta) no período matutino de 40 (quarenta) no período noturno, turno de funcionamento: período matutino e noturno, regime de matrícula: seriado anual, período de integralização: mínimo de 4 (quatro) e máximo de 7 (sete) anos.

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 30 de novembro de 2015, 194ª da Independência e 127ª da República.

CARLOS ALBERTO RICHIA
Governador do Estado

EDUARDO FRANCISCO SCIARRA
Chefe da Casa Civil

JOÃO CARLOS GOMES
Secretário de Estado da Ciência,
Tecnologia e Ensino Superior

106570/2015**DECRETO Nº 2898**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, incisos V e VI, da Constituição Estadual, tendo em vista o disposto no art. 10, inciso IV, combinado ao art. 17 da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, o Parecer nº 90/2015, do Conselho Estadual de Educação do Paraná, e o contido no protocolo nº 13.768.131-5, com base no protocolo nº 13.662.762-7,

DECRETA:

Art. 1.º Fica renovado o reconhecimento, pelo prazo de 5 (cinco) anos, a partir de 29 de setembro de 2015 até 29 de setembro de 2020, do Curso de Graduação em Engenharia Química – Bacharelado, ofertado pela Universidade Estadual de Maringá – UEM, Município de Maringá, mantida pelo Estado do Paraná, com carga horária de 3.781 (três mil, setecentas e oitenta e uma) horas, regime de matrícula seriado anual, turno de funcionamento integral, 90 (noventa) vagas anuais, e período de integralização mínimo de 5 (cinco) e máximo de 9 (nove) anos.

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 30 de novembro de 2015, 194ª da Independência e 127ª da República.

CARLOS ALBERTO RICHIA
Governador do Estado

EDUARDO FRANCISCO SCIARRA
Chefe da Casa Civil

JOÃO CARLOS GOMES
Secretário de Estado da Ciência,
Tecnologia e Ensino Superior

106571/2015**DECRETO Nº 2899**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, incisos V e VI, da Constituição Estadual, tendo em vista o disposto no art. 10, inciso IV, combinado ao art. 17 da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, o Parecer nº 43/2015, do Conselho Estadual de Educação do Paraná, e o contido no protocolo nº 13.698.543-4, com base no protocolo nº 13.449.897-8,

DECRETA:

Art. 1.º Fica renovado o reconhecimento, pelo prazo de 4 (quatro) anos, do Curso de Graduação em Serviço Social – Bacharelado, ofertado no Campus de Toledo pela Universidade Estadual do Oeste do Paraná – UNIOESTE, pelo prazo de 4 (quatro) anos, 40 (quarenta) vagas anuais, turno de funcionamento noturno, regime de matrícula seriado anual, carga horária de 3.740 (três mil, setecentas e quarenta) horas, com período de integralização de no mínimo 4 (quatro) e máximo de 7 (sete) anos.

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 30 de novembro de 2015, 194ª da Independência e 127ª da República.

CARLOS ALBERTO RICHIA
Governador do Estado

EDUARDO FRANCISCO SCIARRA
Chefe da Casa Civil

JOÃO CARLOS GOMES
Secretário de Estado da Ciência,
Tecnologia e Ensino Superior

106574/2015**DECRETO Nº 2900**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, incisos V e VI, da Constituição Estadual, tendo em vista o disposto no art. 10, inciso IV, combinado ao art. 17 da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, o Parecer nº 95/2015, do Conselho Estadual de Educação do Paraná, e o contido no protocolo nº 13.768.198-6, com base no protocolo nº 13.594.327-4,

DECRETA:

Art. 1.º Fica renovado o reconhecimento, pelo prazo de 4 (quatro) anos, a partir de 22 de setembro de 2015 até 22 de setembro de 2019, do Curso de Graduação em Letras – Português/Espanhol e Respectivas Literaturas – Licenciatura, ofertado no Campus de Uvaranas pela Universidade Estadual de Ponta Grossa – UEPG, Município de Ponta Grossa, mantida pelo Estado do Paraná, com carga horária de 3.362 (três mil, trezentas e sessenta e duas) horas, regime de matrícula seriado anual, turno de funcionamento vespertino e noturno, 60 (sessenta) vagas anuais, sendo 30 (trinta) de manhã e 30 (trinta) à noite e período de integralização mínimo de 4 (quatro) e máximo de 6 (seis) anos.

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 30 de novembro de 2015, 194ª da Independência e 127ª da República.

CARLOS ALBERTO RICHIA
Governador do Estado

EDUARDO FRANCISCO SCIARRA
Chefe da Casa Civil

JOÃO CARLOS GOMES
Secretário de Estado da Ciência,
Tecnologia e Ensino Superior

106575/2015**DECRETO Nº 2901**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, incisos V e VI, da Constituição Estadual, tendo em vista o disposto no art. 10, inciso IV, combinado ao art. 17 da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, o Parecer nº 94/2015, do Conselho Estadual de Educação do Paraná, e o contido no protocolo nº 13.767.817-9, com base no protocolo nº 13.620.995-7,

DECRETA:

Art. 1.º Fica renovado o reconhecimento, pelo prazo de 4 (quatro) anos, a partir de 15 de setembro de 2015 até 15 de setembro de 2019, do Curso de Graduação em Ciências Biológicas – Bacharelado, ofertado pela Universidade Estadual do Oeste do Paraná – UNIOESTE, Município e Campus de Cascavel, mantida pelo Estado do Paraná, com carga horária de 3.651 (três mil, seiscentas e cinquenta e uma) horas, regime de matrícula seriado anual, turno de funcionamento período integral, 40 (quarenta) vagas anuais e período de integralização mínimo de 4 (quatro) e máximo de 7 (sete) anos.

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 30 de novembro de 2015, 194ª da Independência e 127ª da República.

CARLOS ALBERTO RICHIA
Governador do Estado

EDUARDO FRANCISCO SCIARRA
Chefe da Casa Civil

JOÃO CARLOS GOMES
Secretário de Estado da Ciência,
Tecnologia e Ensino Superior

106576/2015**DECRETO Nº 2902**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, incisos V e VI, da Constituição Estadual, tendo em vista o disposto no art. 10, inciso IV, combinado ao art. 17 da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, o Parecer nº 66/2015, do Conselho Estadual de Educação do Paraná, e o contido no protocolo nº 13.767.975-2, com base no protocolo nº 13.354.814-9,

DECRETA:

Art. 1.º Fica autorizado o funcionamento do Curso Superior de Tecnologia em Gestão de Recursos Humanos, da Fundação Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Mandaguari – FAFIMAN, Município de Mandaguari, com carga horária de 1.660 (um mil, seiscentas e sessenta) horas, regime de matrícula seriado anual, turno de funcionamento período noturno, 40 (quarenta) vagas anuais, e período de integralização mínimo de 02 (dois) e máximo de 04 (quatro) anos.

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 30 de novembro de 2015, 194ª da Independência e 127ª da República.

CARLOS ALBERTO RICHIA
Governador do Estado

EDUARDO FRANCISCO SCIARRA
Chefe da Casa Civil

JOÃO CARLOS GOMES
Secretário de Estado da Ciência,
Tecnologia e Ensino Superior

106578/2015

DECRETO Nº 2903

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, incisos V e VI, da Constituição Estadual, tendo em vista o disposto no art. 10, inciso IV, combinado ao art. 17 da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, o Parecer nº 72/2015, do Conselho Estadual de Educação do Paraná, e o contido no protocolado nº 13.768.028-9, com base no protocolado nº 13.403.270-7,

DECRETA:

Art. 1.º Fica renovado o reconhecimento, excepcionalmente, de 13 de abril de 2010 a 13 de abril de 2016, do Curso de Graduação em Comunicação Social – Bacharelado – Habilitação em Publicidade e Propaganda, ofertado pelo Centro Universitário de União da Vitória – UNIUV, Município de União da Vitória, mantido pela Fundação Municipal Centro Universitário da Cidade de União da Vitória, com carga horária de 3.040 (três mil e quarenta) horas, regime de matrícula semestral seriado, turno de funcionamento período noturno, 50 (cinquenta) vagas anuais e período de integralização mínimo de 4 (quatro) e máximo de 6 (seis) anos.

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 30 de novembro de 2015, 194ª da Independência e 127ª da República.

CARLOS ALBERTO RICHIA
Governador do Estado

EDUARDO FRANCISCO SCIARRA
Chefe da Casa Civil

JOÃO CARLOS GOMES
Secretário de Estado da Ciência,
Tecnologia e Ensino Superior

106579/2015

DECRETO Nº 2904

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, incisos V e VI, da Constituição Estadual, tendo em vista o disposto no art. 10, inciso IV, combinado ao art. 17 da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, o Parecer nº 44/2015, do Conselho Estadual de Educação do Paraná, e o contido no protocolado nº 13.698.636-8, com base no protocolado nº 13.407.124-9,

DECRETA:

Art. 1.º Fica renovado o reconhecimento, pelo prazo de 4 (quatro) anos, a partir de 12 de maio de 2015 até 12 de maio de 2019, do Curso de Graduação em Educação Física – Licenciatura, ofertado no Campus de Irati pela Universidade Estadual do Centro Oeste – UNICENTRO, carga horária de 3.380 (três mil, trezentas e oitenta) horas, 30 (trinta) vagas anuais, turno de funcionamento integral, regime de matrícula seriado anual e período de integralização de no mínimo 4 (quatro) e máximo de 7 (sete) anos.

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 30 de novembro de 2015, 194ª da Independência e 127ª da República.

CARLOS ALBERTO RICHIA
Governador do Estado

EDUARDO FRANCISCO SCIARRA
Chefe da Casa Civil

JOÃO CARLOS GOMES
Secretário de Estado da Ciência,
Tecnologia e Ensino Superior

106580/2015

DECRETO Nº 2905

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, incisos V e VI, da Constituição Estadual, tendo em vista o disposto no art. 10, inciso IV, combinado ao art. 17 da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, o Parecer nº 91/2015, do Conselho Estadual de Educação do Paraná, e o contido no protocolado nº 13.768.049-1, com base no protocolado nº 13.649.807-0,

DECRETA:

Art. 1.º Fica renovado o reconhecimento, pelo prazo de 5 (cinco) anos, a partir de 29 de junho de 2015 até 29 de junho de 2020, do Curso de Graduação em Odontologia – Bacharelado, ofertado pela Universidade Estadual de Londrina – UEL, Município de Londrina, mantida pelo Estado do Paraná, com carga horária de 4.260 (quatro mil, duzentas e sessenta) horas, 60 (sessenta) vagas anuais, turno de funcionamento integral, regime de matrícula seriado anual, período de integralização mínimo de 5 (cinco) e máximo de 10 (dez) anos.

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 30 de novembro de 2015, 194ª da Independência e 127ª da República.

CARLOS ALBERTO RICHIA
Governador do Estado

EDUARDO FRANCISCO SCIARRA
Chefe da Casa Civil

JOÃO CARLOS GOMES
Secretário de Estado da Ciência,
Tecnologia e Ensino Superior

106582/2015

DECRETO Nº 2906

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, incisos V e VI, da Constituição Estadual, tendo em vista o disposto no art. 10, inciso IV, combinado ao art. 17 da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, o Parecer nº 65/2015, do Conselho Estadual de Educação do Paraná, e o contido no protocolado nº 13.768.387-5, com base no protocolado nº 13.610.883-2,

DECRETA:

Art. 1.º Fica renovado o reconhecimento, pelo prazo de 4 (quatro) anos, a partir de 22 de setembro de 2015 até 22 de setembro de 2019, do Curso de Graduação em Física – Bacharelado, ofertado pela Universidade Estadual de Ponta Grossa – UEPG, Município de Ponta Grossa, mantida pelo Estado do Paraná, com carga horária de 3.022 (três mil e vinte e duas) horas, 30 (trinta) vagas anuais, regime de matrícula seriado anual, turno de funcionamento integral, e período de integralização de no mínimo de 4 (quatro) e máximo de 6 (seis) anos.

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 30 de novembro de 2015, 194ª da Independência e 127ª da República.

CARLOS ALBERTO RICHIA
Governador do Estado

EDUARDO FRANCISCO SCIARRA
Chefe da Casa Civil

JOÃO CARLOS GOMES
Secretário de Estado da Ciência,
Tecnologia e Ensino Superior

106583/2015

DECRETO Nº 2907

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, incisos V e VI, da Constituição Estadual, tendo em vista o disposto no art. 10, inciso IV, combinado ao art. 17 da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, o Parecer nº 98/2015, do Conselho Estadual de Educação do Paraná, e o contido no protocolado nº 13.768.160-9, com base no protocolado nº 13.650.521-1,

DECRETA:

Art. 1.º Fica renovado o reconhecimento, pelo prazo de 5 (cinco) anos, a partir de 20 de outubro de 2015 até 20 de outubro de 2020, do Curso de Graduação em Engenharia de Produção Agroindustrial – Bacharelado, ofertado no Campus de Campo Mourão, pela Universidade Estadual do Paraná – UNESPAR, Município de Paranavai, mantida pelo Estado do Paraná, com carga horária de 4.454 (quatro mil, quatrocentas e cinquenta e quatro) horas, regime de matrícula seriado anual, turno de funcionamento período integral, 40 (quarenta) vagas anuais e período de integralização mínimo de 5 (cinco) e máximo de 9 (nove) anos.

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 30 de novembro de 2015, 194ª da Independência e 127ª da República.

CARLOS ALBERTO RICHIA
Governador do Estado

EDUARDO FRANCISCO SCIARRA
Chefe da Casa Civil

JOÃO CARLOS GOMES
Secretário de Estado da Ciência,
Tecnologia e Ensino Superior

106584/2015

DECRETO Nº 2908

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, incisos V e VI, da Constituição Estadual, tendo em vista o disposto no art. 10, inciso IV, combinado ao art. 17 da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, o Parecer nº 83/2015, do Conselho Estadual de Educação do Paraná, e o contido no protocolado nº 13.768.113-7, com base no protocolado nº 13.567.873-2,

DECRETA:

Art. 1.º Fica renovado o reconhecimento, pelo prazo de 4 (quatro) anos, a partir de 22 de setembro de 2015 até 22 de setembro de 2019, do Curso de Graduação em Geografia – Licenciatura, ofertado pela Universidade Estadual de Ponta Grossa – UEPG, Município de Ponta Grossa, mantida pelo Estado do Paraná, com carga horária de 2.801 (duas mil, oitocentas e uma) horas, 40 (quarenta) vagas anuais, regime de matrícula seriado anual, turno de funcionamento noturno, e período de integralização de no mínimo de 4 (quatro) e máximo de 6 (seis) anos.

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 30 de novembro de 2015, 194ª da Independência e 127ª da República.

CARLOS ALBERTO RICHIA
Governador do Estado

EDUARDO FRANCISCO SCIARRA
Chefe da Casa Civil

JOÃO CARLOS GOMES
Secretário de Estado da Ciência,
Tecnologia e Ensino Superior

106585/2015

DECRETO Nº 2909

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, incisos V e VI, da Constituição Estadual, tendo em vista o disposto no art. 10, inciso IV, combinado ao art. 17 da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, o Parecer nº 50/2015, do Conselho Estadual de Educação do Paraná, e o contido no protocolo nº 13.699.874-9, com base no protocolo nº 13.532.133-8,

DECRETA:

Art. 1.º Fica renovado o reconhecimento, pelo prazo de 4 (quatro) anos, a partir de 03 de setembro de 2015 até 03 de setembro de 2019, do Curso de Graduação em História – Licenciatura, ofertado no Campus de Marechal Cândido Rondon pela Universidade Estadual do Oeste do Paraná – UNIOESTE, mantida pelo Estado do Paraná, o projeto político pedagógico atualizado do curso apresenta carga horária de 3.252 (três mil duzentas e cinquenta e duas) horas, regime de matrícula seriado anual, 80 (oitenta) vagas anuais, turno de funcionamento matutino e noturno, sendo 40 (quarenta) vagas matutino e 40 (quarenta) vagas noturno, e período de integralização mínimo de 04 (quatro) e máximo de 08 (oito) anos.

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 30 de novembro de 2015, 194ª da Independência e 127ª da República.

CARLOS ALBERTO RICHIA
Governador do Estado

EDUARDO FRANCISCO SCIARRA
Chefe da Casa Civil

JOÃO CARLOS GOMES
Secretário de Estado da Ciência,
Tecnologia e Ensino Superior

106586/2015

DECRETO Nº 2910

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, incisos V e VI, da Constituição Estadual, tendo em vista o disposto no art. 10, inciso IV, combinado ao art. 17 da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, o Parecer nº 73/2015, do Conselho Estadual de Educação do Paraná, e o contido no protocolo nº 13.768.017-3, com base no protocolo nº 13.403.441-6,

DECRETA:

Art. 1.º Fica renovado o reconhecimento, excepcionalmente, de 13 de abril de 2010 até 13 de abril de 2016, do Curso de Graduação em Comunicação Social – Bacharelado, Habilitação em Jornalismo, ofertado pelo Centro Universitário de União da Vitória – UNIUV, Município de União da Vitória, mantida pela Fundação Municipal Centro Universitário da Cidade de União da Vitória, com carga horária de 3.040 (três mil e quarenta) horas, regime de matrícula semestral seriado, turno de funcionamento período noturno, 50 (cinquenta) vagas anuais, e período de integralização mínimo de 04 (quatro) e máximo de 06 (seis) anos.

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 30 de novembro de 2015, 194ª da Independência e 127ª da República.

CARLOS ALBERTO RICHIA
Governador do Estado

EDUARDO FRANCISCO SCIARRA
Chefe da Casa Civil

JOÃO CARLOS GOMES
Secretário de Estado da Ciência,
Tecnologia e Ensino Superior

106588/2015

DECRETO Nº 2911

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, incisos V e VI, da Constituição Estadual, tendo em vista o disposto no art. 10, inciso IV, combinado ao art. 17 da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, o Parecer nº 45/2015, do Conselho Estadual de Educação do Paraná, e o contido no protocolo nº 13.698.600-7, com base no protocolo nº 13.420.567-9,

DECRETA:

Art. 1.º Fica renovado o reconhecimento, pelo prazo de 4 (quatro) anos, a partir de 30 de maio de 2015 até 30 de maio de 2019, do Curso de Graduação em Ciências Econômicas – Bacharelado, ofertado no Campus Santa Cruz pela Universidade Estadual do Centro Oeste – UNICENTRO, Município de Guarapuava, mantida pelo Estado do Paraná, com carga horária de 3.001 (três mil e uma) horas, 40 (quarenta) vagas anuais, turno de funcionamento noturno, regime de matrícula seriado anual e período de integralização mínimo de 04 (quatro) e máximo de 07 (sete) anos.

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 30 de novembro de 2015, 194ª da Independência e 127ª da República.

CARLOS ALBERTO RICHIA
Governador do Estado

EDUARDO FRANCISCO SCIARRA
Chefe da Casa Civil

JOÃO CARLOS GOMES
Secretário de Estado da Ciência,
Tecnologia e Ensino Superior

106589/2015

DECRETO Nº 2912

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, incisos V e VI, da Constituição Estadual, tendo em vista o disposto no art. 10, inciso IV, combinado ao art. 17 da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, o Parecer nº 89/2015, do Conselho Estadual de Educação do Paraná, e o contido no protocolo nº 13.768.126-9, com base no protocolo nº 13.601.400-5,

DECRETA:

Art. 1.º Fica renovado o reconhecimento, pelo prazo de 4 (quatro) anos, a partir de 22 de setembro de 2015 até 22 de setembro de 2019, do Curso de Graduação em História – Licenciatura, ofertado no Campus de Uvaranas pela Universidade Estadual de Ponta Grossa – UEPG, Município de Ponta Grossa, mantida pelo Estado do Paraná, com carga horária de 3.209 (três mil duzentas e nove) horas, regime de matrícula seriado anual, turno de funcionamento noturno, 40 (quarenta) vagas anuais, e período de integralização mínimo de 04 (quatro) e máximo de 06 (seis) anos.

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 30 de novembro de 2015, 194ª da Independência e 127ª da República.

CARLOS ALBERTO RICHIA
Governador do Estado

EDUARDO FRANCISCO SCIARRA
Chefe da Casa Civil

JOÃO CARLOS GOMES
Secretário de Estado da Ciência,
Tecnologia e Ensino Superior

106590/2015

DECRETO Nº 2913

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, incisos V e VI, da Constituição Estadual, tendo em vista o disposto no art. 10, inciso IV, combinado ao art. 17 da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, o Parecer nº 76/2015, do Conselho Estadual de Educação do Paraná, e o contido no protocolo nº 13.768.103-0, com base no protocolo nº 13.577.875-3,

DECRETA:

Art. 1.º Fica renovado o reconhecimento, pelo prazo de 4 (quatro) anos, a partir de 22 de setembro de 2015 até 22 de setembro de 2019, do Curso de Graduação em Geografia – Licenciatura, ofertado no Campus CEDETEG, pela Universidade Estadual do Centro Oeste – UNICENTRO, Município de Guarapuava, mantida pelo Estado do Paraná, com carga horária de 2.873 (duas mil, oitocentas e setenta e três) horas, regime de matrícula seriado anual, turno de funcionamento período noturno, 40 (quarenta) vagas anuais, e período de integralização mínimo de 04 (quatro) e máximo de 07 (sete) anos.

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 30 de novembro de 2015, 194ª da Independência e 127ª da República.

CARLOS ALBERTO RICHIA
Governador do Estado

EDUARDO FRANCISCO SCIARRA
Chefe da Casa Civil

JOÃO CARLOS GOMES
Secretário de Estado da Ciência,
Tecnologia e Ensino Superior

106591/2015

DECRETO Nº 2914

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, incisos V e VI, da Constituição Estadual, tendo em vista o disposto no art. 10, inciso IV, combinado ao art. 17 da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, o Parecer nº 93/2015, do Conselho Estadual de Educação do Paraná, e o contido no protocolo nº 13.768.210-9, com base no protocolo nº 13.672.064-3,

DECRETA:

Art. 1.º Fica renovado o reconhecimento, pelo prazo de 4 (quatro) anos, a partir de 22 de setembro de 2015 até 22 de setembro de 2019, do Curso de Graduação em Serviço Social – Bacharelado, ofertado pela Universidade Estadual de Londrina – UEL, Município de Londrina, mantida pelo Estado do Paraná, com carga horária de 3.000 (três mil) horas, regime de matrícula seriado anual, turno de funcionamento período matutino e noturno, 80 (oitenta) vagas anuais, sendo 40 (quarenta) matutino e 40 (quarenta) noturno, e período de integralização mínimo de 04 (quatro) e máximo de 08 (oito) anos.

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 30 de novembro de 2015, 194ª da Independência e 127ª da República.

CARLOS ALBERTO RICHIA
Governador do Estado

EDUARDO FRANCISCO SCIARRA
Chefe da Casa Civil

JOÃO CARLOS GOMES
Secretário de Estado da Ciência,
Tecnologia e Ensino Superior

106593/2015

DECRETO N° 2915

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, incisos V e VI, da Constituição Estadual, tendo em vista o disposto no art. 10, inciso IV, combinado ao art. 17 da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, o Parecer nº 46/2015, do Conselho Estadual de Educação do Paraná, e o conteúdo no protocolado nº 13.699.671-1, com base no protocolado nº 13.413.135-7.

DECRETA:

Art. 1.º Fica renovado o reconhecimento, pelo prazo de 4 (quatro) anos, a partir de 12 de maio de 2015 até 12 de maio de 2019, do Curso de Graduação em Pedagogia: Docência e Gestão Educacional – Licenciatura, ofertado no Município de Guarapuava, pela Universidade Estadual do Centro-Oeste – UNICENTRO, mantida pelo Estado do Paraná, com carga horária de 3.213 (três mil, duzentas e treze) horas, 40 (quarenta) vagas por turno, turno de funcionamento matutino e noturno, regime de matrícula seriado anual, e período de integralização de no mínimo 04 (quatro) e máximo de 07 (sete) anos.

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 30 de novembro de 2015, 194º da Independência e 127º da República.

CARLOS ALBERTO RICHÁ
Governador do Estado

EDUARDO FRANCISCO SCIARRA
Chefe da Casa Civil

JOÃO CARLOS GOMES
Secretário de Estado da Ciência,
Tecnologia e Ensino Superior

106594/2015

DECRETO N° 2916

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, incisos V e VI, da Constituição Estadual, tendo em vista o disposto no art. 10, inciso IV, combinado ao art. 17 da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, o Parecer nº 97/2015, do Conselho Estadual de Educação do Paraná, e o contido no protocolado nº 13.768.172-2, com base no protocolado nº 13.621.043-2,

DECRETA:

Art. 1.º Fica renovado o reconhecimento, pelo prazo de 5 (cinco) anos, a partir de 15 de setembro de 2015 até 15 de setembro de 2020, do Curso de Graduação em Ciências Biológicas – Licenciatura, ofertado pela Universidade Estadual do Oeste do Paraná – UNIOESTE, Município de Cascavel, mantida pelo Estado do Paraná, com carga horária de 3.873 (três mil, oitocentas e setenta e três) horas, regime de matrícula seriado anual, turno de funcionamento período noturno, 40 (quarenta) vagas anuais e período de integralização mínimo de 05 (cinco) e máximo de 09 (nove) anos.

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 30 de novembro de 2015, 194º da Independência e 127º da República.

CARLOS ALBERTO RICHÁ
Governador do Estado

EDUARDO FRANCISCO SCIARRA
Chefe da Casa Civil

JOÃO CARLOS GOMES
Secretário de Estado da Ciência,
Tecnologia e Ensino Superior

106595/2015

DECRETO N° 2917

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, usando da atribuição que lhe confere o artigo 87, item V, da Constituição Estadual, e da autorização contida no artigo 15, inciso IV da Lei Estadual nº 18.409, de 29 de dezembro de 2014,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um crédito suplementar ao Orçamento Geral do Estado, no valor de R\$ 530.000,00 (quinhentos e trinta mil reais), de acordo com o Anexo I deste Decreto:

Art. 2º - Servirá como recurso para cobertura do crédito de que trata o artigo anterior igual importância, proveniente de cancelamento de dotação, conforme Anexo II deste Decreto;

Art. 3º - Em decorrência do contido no artigo 1º, fica alterado o Demonstrativo de Repasses do Tesouro Estadual, conforme Anexo III deste Decreto;

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, em 30 de novembro de 2015, 194º da Independência e 127º da República.

CARLOS ALBERTO RICHA

Governador do Estado

MAURO RICARDO MACHADO COSTA

Secretário de Estado da Fazenda

A N E X O I							Fl. 01
ANEXO AO DECRETO Nº 2917							R\$ 1,00
I	I		I Natureza	I	I	I	I N.do
I DE DESPESA	Especificação	I da	Fonte	Gr	IALOI	Valor	I Proc
*	*	I Despesa	IFnte	I	I	*	I
I 3500	SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO SOCIAL	I	I	I	I	I	I
I		I	I	I	I	I	I
I 3530	RÁDIO E TELEVISÃO EDUCATIVA DO PARANÁ - RTVE	I	I	I	I	I	I
I 4188	GESTÃO ADMINISTRATIVA - RTVE	I 33903600	I 147	I 01	I L I	530.000	I 1311
						T o t a l	I
						530.000	I

I SUPLEMENTAÇÃO		A N E X O I I I				Fl. 02
I DE OBRAS		ANEXO AO DECRETO N° 2918				R\$ 1,00
I Código	I Especificação	I Fonte	I Gr. I	I Alo I	Valor	IProcessoI
I I	I I	I I	I I	I I	I I	I I
I 4700	I SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE	I	I	I	I	I
I I	I I	I	I	I	I	I
I 4760	I FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FUNSAÚDE	I	I	I	I	I
I 4163	I GESTÃO DAS UNIDADES PRÓPRIAS	I	I	I	I	I
I 824	I Telêmaco Borba	I	I	I	I	I
I 0023	I Ampliar o Hospital Regional de Telêmaco Borba	I 100	I 01	I L I	474.337	I 1312
T O T A L		I Tes. I	I L I	I	474.337	I

106597/2015

DECRETO N° 2919

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, usando da atribuição que lhe confere o artigo 87, item V, da Constituição Estadual, e da autorização contida no artigo 15, incisos IV, VI e VII da Lei Estadual nº 18.409, de 29 de dezembro de 2014,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um crédito suplementar ao Orçamento Geral do Estado, no valor de R\$ 23.357.140,00 (vinte e três milhões, trezentos e cinquenta e sete mil, cento e quarenta reais), de acordo com o Anexo I deste Decreto;

Art. 2º - Servirá como recurso para cobertura do crédito de que trata o artigo anterior igual importância, proveniente de cancelamento de dotações, conforme Anexo II deste Decreto;

Art. 3º - Em decorrência do contido no artigo anterior, fica alterado o Programa de Obras, conforme Anexo III deste Decreto;

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, em 30 de novembro de 2015, 194º da Independência e 127º da República.

CARLOS ALBERTO RICHA

Governador do Estado

MAURO RICARDO MACHADO COSTA

Secretário de Estado da Fazenda

A N E X O I							Fl. 01
ANEXO AO DECRETO Nº 2919							R\$ 1,00
I SUPLEMENTAÇÃO I DE DESPESA							
*	*		*	*	*	*	*
I	I		I Natureza	I	I	I	I N.do
I Cód.	I	Especificação	I da	I Fonte	I Gr	I ALOI	I Proc
I	I		I Despesa	I	I Fntei	I	I
*	*		*	*	*	*	*
I 4700	I SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE		I	I	I	I	I
I	I		I	I	I	I	I
I 4760	I FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FUNSAÚDE		I	I	I	I	I
I 4162	I MÃE PARANAENSE		I 44404200	I 100	I 01	I L I	I 2.970.000 I 1305
I	I		I 44414200	I 100	I 01	I L I	I 20.387.140 I 1305
*	*		*	*	*	*	*
						T o t a l	I
							23.357.140 I
							I

I CANCELAMENTO										A N E X O I I										Fl. 01		I							
I DE DESPESA										ANEXO AO DECRETO N° 2919										R\$ 1,00		I							
-----										*-----*												I							
I	I											I	Natureza	I	I	I	I		I	N.do	I								
I	Cód.	I	Especificação										I	da	I	Fonte	I	Gr	I	ALO	I	Valor	I	Proc	I				
I	I	I											I	Despesa	I	I	IFnte	I	I		I	I	I	I	I				
-----										*-----*												I							
I	4700	I	SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE										I		I	I	I	I	I		I	I	I	I	I				
I	I	I											I		I	I	I	I	I		I	I	I	I					
I	4760	I	FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FUNSAÚDE										I		I	I	I	I	I		I	I	I	I					
I	4162	I	MÃE PARANAENSE										I	33414100	I	100	I	01	I	L	I	7.225.739	I	1305	I				
I	4163	I	GESTÃO DAS UNIDADES PRÓPRIAS										I	44905100	I	100	I	01	I	O	I	16.131.401	I	1303	I				
-----										*-----*												I							
																						I	T o t a l	I	23.357.140	I			
																						I							

I CANCELAMENTO									
I DE OBRAS									
A N E X O I I I									
ANEXO AO DECRETO N° 2919									
Fl. 02									
R\$ 1,00									

I	Código	I	Especificação	I	Fonte	I	Gr. I	I	Alo I
I	I	I		I	I	I	I	I	I

I	4700	I	SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE	I	I	I	I	I	I
I	I	I		I	I	I	I	I	I
I	4760	I	FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FUNSAÚDE	I	I	I	I	I	I
I	4163	I	GESTÃO DAS UNIDADES PRÓPRIAS	I	I	I	I	I	I
I	280	I	Curitiba	I	I	I	I	I	I
I	0020	I	Ampliar o Departamento de Materiais e Patrimônio da	I	I	I	I	I	I
I	I	I	SESA	I	100	I	01	I	O I
I	0021	I	Construir Prédio Anexo da SESA	I	100	I	01	I	O I
I	474	I	Londrina	I	I	I	I	I	I
I	0017	I	Construir Depósito/Almoxarifado/Apoio Administrativo	I	I	I	I	I	I
I	I	I	no Hospital Zona Sul de Londrina	I	100	I	01	I	O I
I	0018	I	Construir Central de Resíduos no Hospital Zona Sul de	I	I	I	I	I	I
I	I	I	Londrina	I	100	I	01	I	O I
I	0019	I	Construir UTI no Hospital Zona Sul de Londrina	I	100	I	01	I	O I

T O T A L				I	Tes.	I	I	L	I
16.131.401 I									

106598/2015

D E C R E T O N° 2920

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, usando da atribuição que lhe confere o artigo 87, item V, da Constituição Estadual, e da autorização contida no artigo 15, inciso IV da Lei Estadual nº 18.409, de 29 de dezembro de 2014,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto um crédito suplementar ao Orçamento Geral do Estado, no valor de R\$ 28.344,00 (vinte e oito mil, trezentos e quarenta e quatro reais), de acordo com o Anexo I deste Decreto;

Art. 2º - Servirá como recurso para cobertura do crédito de que trata o artigo anterior igual importância, proveniente de cancelamento de dotação, conforme Anexo II deste Decreto;

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, em 30 de novembro de 2015, 194º da Independência e 127º da República.

CARLOS ALBERTO RICHIA

Governador do Estado

MAURO RICARDO MACHADO COSTA

Secretário de Estado da Fazenda

I SUPLEMENTAÇÃO		A N E X O I					Fl. 01	I
I DE DESPESA		ANEXO AO DECRETO Nº 2920					R\$ 1,00	I

*	*	*	*	*	*	*	*	*
I	I	I Natureza	I	I	I	I	I N.do	I
I Cód.	I	I da	I Fonte	I Gr	I AL	I	I Proc	I
I	I	I Despesa	I	I Fnte	I	I	I	I

I 6900	I SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS	I	I	I	I	I	I	I
I	I HÍDRICOS	I	I	I	I	I	I	I
I	I	I	I	I	I	I	I	I
I 6902	I DIRETORIA GERAL	I	I	I	I	I	I	I
I 4282	I GESTÃO DE SERVIÇOS - SEMA	I 33909200	I 147	I 01	I L	I	28.344	I 1254

T o t a l						I	28.344	I
						*	-----	*

I CANCELAMENTO										A N E X O I I				Fl. 01		I					
I DE DESPESA										ANEXO AO DECRETO Nº 2920				R\$ 1,00		I					

I	I											I Natureza I	I	I	I	I	I N.do I	I			
I	Cód. I	Especificação										I da	I	FonteI	Gr	I	ALO	I	Valor	I Proc	I
I	I											I Despesa I	I	I	FnteI	I	I	I	I	I	I

I	6900 I	SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS										I	I	I	I	I	I	I	I	I	I
I	I	HÍDRICOS										I	I	I	I	I	I	I	I	I	I
I	I											I	I	I	I	I	I	I	I	I	I
I	6902 I	DIRETORIA GERAL										I	I	I	I	I	I	I	I	I	I
I	4281 I	GESTÃO ADMINISTRATIVA - SEMA										I 33903900	I 147	I 01	I L	I	I	I	28.344	I 1254	I

															T o t a l		I	28.344	I	I	

106601/2015

D E C R E T O Nº 2921

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, usando da atribuição que lhe confere o artigo 87, item V, da Constituição Estadual, e da autorização contida no artigo 15, incisos I e IV da Lei Estadual nº 18.409, de 29 de dezembro de 2014,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto um crédito suplementar ao Orçamento Geral do Estado, no valor de R\$ 2.245.355,00 (dois milhões, duzentos e quarenta e cinco mil, trezentos e cinquenta e cinco reais), de acordo com o Anexo I deste Decreto;

Art. 2º - Servirá como recurso para cobertura do crédito de que trata o artigo anterior igual importância, proveniente de cancelamento de dotação, conforme Anexo II deste Decreto;

Art. 3º - Em decorrência do contido no artigo 1º, fica alterado o Demonstrativo de Repasses do Tesouro Estadual, conforme Anexo III deste Decreto;

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, em 30 de novembro de 2015, 194º da Independência e 127º da República.

CARLOS ALBERTO RICHÁ

Governador do Estado

MAURO RICARDO MACHADO COSTA

Secretário de Estado da Fazenda

I SUPLEMENTAÇÃO		A N E X O I					Fl. 01	I
I DE DESPESA		ANEXO AO DECRETO Nº 2921					R\$ 1,00	I
I	I	I Natureza I I I I I					I N.do I	I
I Cód. I	I	I Fonte I Gr IALO I					Valor	I Proc I
I	I	I Despesa I IFnte I I					I	I
I 6700 I	I SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO	I	I	I	I	I	I	I
I 6731 I	I COORDENAÇÃO DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA -	I	I	I	I	I	I	I
I	I COMEC	I	I	I	I	I	I	I
I 4332 I	I GESTÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE COLETIVO DA REGIÃO	I	I	I	I	I	I	I
I	I METROPOLITANA DE CURITIBA	I 33909200 I	I 147 I	I 01 I	I L I	I	2.053.916 I	I 1297 I
I 9006 I	I ENCARGOS ESPECIAIS - COMEC	I 33904700 I	I 147 I	I 01 I	I L I	I	191.439 I	I 1297 I
T o t a l							I 2.245.355 I	I

I CANCELAMENTO		A N E X O I I					Fl. 01	I
I DE DESPESA		ANEXO AO DECRETO Nº 2921					R\$ 1,00	I
I	I	I Natureza I I I I I					I N.do I	I
I Cód. I	I	I da I Fonte I Gr IALO I					Valor	I Proc I
I	I	I Despesa I IFnte I I					I	I
I 3100 I	I ADMINISTRAÇÃO GERAL DO ESTADO - RECURSOS SOB	I	I	I	I	I	I	I
I	I SUPERVISÃO DA SEFA	I	I	I	I	I	I	I
I 3101 I	I PROGRAMAÇÕES ESPECIAIS E ENCARGOS GERAIS DO ESTADO	I	I	I	I	I	I	I
I 9086 I	I GERENCIAMENTO DE PRECATÓRIOS - PODER JUDICIÁRIO	I	I	I	I	I	I	I
I	I ESTADUAL - EC 62/2009	I 31901100 I	I 147 I	I 01 I	I O I	I	2.245.355 I	I 1296 I
T o t a l							I 2.245.355 I	I

I ACRÉSCIMO		A N E X O I I I					FL. 02	I
I DOS REPASSES		ANEXO AO DECRETO Nº 2921					R\$ 1,00	I
I	I	I					I	I
I Código I	I	I					Valor	I Processo I
I	I SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO	I	I	I	I	I	I	I
I	I	I	I	I	I	I	I	I
I 6731 I	I COORDENAÇÃO DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA -	I	I	I	I	I	I	I
I	I COMEC	I	I	I	I	I	I	I
I	I RECURSOS PRÓPRIOS DO TESOURO	I	I	I	I	I	2.245.355 I	I 1297 I
T O T A L							I 2.245.355 I	I

106602/2015

Despachos do Governador

DESPACHO DO GOVERNADOR DO ESTADO

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS

13.814.124-1/15 - "1. À vista dos elementos de instrução do protocolo, aliado à relevância da ação administrativa apresentada neste protocolo, **AUTORIZO**, com base no Parecer nº 1090/15 - AJ/AGUASPARANÁ e nos termos do art. 87, XVIII, da Constituição Estadual c/c art. 4º, § 1º, IV, do Decreto Estadual 6.191/2012, a celebração do 2º Termo Aditivo ao Convênio 2013 firmado entre o Estado do Paraná, através da Secretaria de Estado do meio Ambiente e Recursos Hídricos e sua vinculada Instituto das Águas do Paraná, o Instituto Nacional de Processamento de Embalagens Vazias - INPEVE e a Associação dos Distribuidores de Defensivos do Centro Sul - ADDCS, visando a prorrogação do prazo de vigência por mais um período de 12 meses, contados a partir do dia 19 de novembro de 2015, bem como fixar o valor do repasse de recursos do INPEVE à ADDCS em R\$ 165.730,00 (cento e sessenta e cinco mil setecentos e trinta reais). 2. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade do Titular do Órgão/Entidade solicitante. 3. Para o consentimento acima foram levados em consideração por esta autoridade apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. 4. Publique-se e encaminhe-se à origem para as providências legais. Em 18/11/15". (Enc. proc. à SEMA, em 18/11/15).

106646/2015

DESPACHOS DO GOVERNADOR DO ESTADO

DIVERSOS

13.485.340-9/15 - 1. **AUTORIZO**, à vista da instrução do protocolo e considerando o caráter discricionário da pretensão administrativa, nos termos do Decreto Estadual 8466/2013, o afastamento do servidor Ivanês Joséfi, RG nº 4.073.977-7, ocupante do cargo de Auditor Fiscal da Receita Estadual AF/G, lotado na 5ª Delegacia Regional da Receita Estadual em Guarapuava e Professor Assistente IV, lotado na Universidade Estadual do Centro Oeste - UNICENTRO, para exercer o cargo político de Secretário Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos junto ao Município de Guarapuava/PR, com ônus para a origem, enquanto perdurar sua nomeação. 2. **CONDICIONO** a autorização supra a observância das regras constitucionais atinentes à vedação de acumulação remunerada de cargos/empregos/funções públicas e teto remuneratório, consoante disposto no art. 37, inc. XI e XVI, da Constituição Federal. 3. Exonerado do cargo político, o servidor deverá apresentar-se imediatamente à unidade de recursos humanos do órgão de origem, salvo impedimento grave, devidamente comprovado. 4. Fica vedada a contratação de pessoal, a qualquer título, para repor pessoal afastado, nos termos do art. 34, do Decreto nº 8466/2013. 5. Para o decisum administrativo acima foi examinado apenas o mérito administrativo, sob o aspecto da conveniência e da oportunidade. 6. **PUBLIQUE-SE** e **ENCAMINHE-SE** à origem para as providências legais. Em 30/11/2015.

13.804.015-1/15 - 1. À vista da instrução do protocolo e considerando o caráter discricionário da pretensão administrativa, **AUTORIZO**, com base §6º, art. 2º, do Decreto Estadual nº 8466/2013, a **PRORROGAÇÃO DA DISPOSIÇÃO FUNCIONAL** do

servidor Luciano da Rocha Loures Pacheco, RG nº. 995.973-4, ocupante de dois cargos de Promotor de Saúde Profissional LF 01 e LF 02, função Médico, do Quadro próprio da Secretaria de Estado da Saúde, a fim de continuar atuando junto ao Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Paraná até 31 de dezembro de 2015, com ônus para a origem. 2. CONDIÇÃO a autorização ao cumprimento das regras constitucionais atinentes à vedação de acumulação remunerada de cargos/empregos/funções públicas e teto remuneratório, consoante disposto no art. 37, incisos XI e XVI, da Constituição Federal. 3. Finda a disposição funcional e não sendo solicitada a prorrogação no prazo previsto no art. 5º, § 1º, do Decreto nº 8.466/2013, o servidor terá o prazo máximo de 10 (dez) dias úteis para apresentar-se junto à unidade de recursos humanos do órgão de origem, salvo impedimento grave, devidamente comprovado, com fulcro do art. 6º, do já referido decreto regulamentar. 4. Fica vedada a contratação de pessoal, a qualquer título, para repor servidores em disposição funcional, nos termos do art. 34, do Decreto nº 8.466/2013. 5. Para o decurso administrativo acima foi examinado apenas o mérito administrativo, sob o aspecto da conveniência e da oportunidade. 6. PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE à origem para as providências legais. Em 30/11/2015.

106647/2015

DESPACHO DO GOVERNADOR DO ESTADO**SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA**

13.739.815-0/15 - “1. À vista dos elementos de instrução do protocolo e com base nas Informações nºs 508/2015 – ATJ/SEAP e 2234/2015 – NJA/CC, **AUTORIZO**, nos termos do art. 87, inciso XVIII da Constituição Estadual e no parágrafo único do art. 1º da Lei Estadual nº 16.025/2008, a celebração do Termo de Cooperação Técnica entre a Casa Civil, a Secretaria de Estado da Administração e Previdência e a Junta Comercial do Paraná, cujo objeto é “a cooperação e intercâmbio entre os convenientes para ampliar e aprimorar o atendimento da população, mediante a integração dos serviços prestados pela Administração Pública, a fim de estabelecer estratégias, políticas, diretrizes, recomendações, prestar apoio e realizar o controle e acompanhamento dos serviços meio da administração estadual, nas principais áreas de gestão: de pessoas; do transporte oficial, dos bens integrantes do patrimônio estadual, de compras; de serviços, de acervos públicos, assim como nas ações de seguridade funcional; saúde ocupacional e perícia médica; política de desenvolvimento de competências; e registro de empresas mercantis no âmbito do Estado do Paraná, conforme Plano Plurianual”, com vigência até 31 de dezembro de 2018. 2. A autorização concedida acima fica condicionada a aprovação do Plano de Trabalho pelas autoridades competentes, sob pena de inviabilização do ajuste. 3. Não haverá repasse de recursos entre os convenientes. 4. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e da oportunidade. 5. Publique-se e encaminhe-se à Casa civil para as demais providências administrativas. Em 30/11/15”. (Enc. proc. à SEAP, em 30/11/15).

SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO

13.383.664-0/14 - “1. À vista dos elementos de instrução do protocolo, dada a relevância da ação administrativa apresentada neste protocolo, com base no Parecer Nº 431/2015 – AJUR/SEAB, **AUTORIZO** a formalização de Convênio entre o Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento - SEAB e o Município de Lupionópolis, tendo por objeto a execução, no âmbito municipal, na microbacia denominada Ribeirão Cana Brava, código Otto nº 8441558141, de ações de controle e combate da erosão do solo agrícola, objetivando dar continuidade ao programa de gestão de solo e água em microbacias no valor total de R\$ 209.460,00 (duzentos e nove mil quatrocentos e sessenta reais) com prazo de vigência de 24 (vinte e quatro) meses. 2. Para o consentimento acima foram levados em consideração, por esta autoridade, apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame de viabilidade técnica, financeira, orçamentária, fiscal e de regularidade do ajuste é de responsabilidade do Titular da Pasta e das unidades técnicas do órgão interessado. 3. A realização da despesa, autorizada por este despacho, deverá observar a disciplina da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964, da Lei Complementar Federal 101, de 4 de maio de 2000, do Decreto Estadual nº 25 de 1º de janeiro de 2015, bem como as demais disposições legais e normativas aplicáveis à situação administrativa. 4. No momento da formalização do convênio todas as certidões de regularidade exigidas por lei deverão estar atualizadas. 5. Fica o Titular da Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento – SEAB, nos termos do art. 4º, §1º, inciso

IV, do Decreto Estadual nº 6191/2012, autorizado a celebrar eventuais e futuros Termos Aditivos que não envolvam novo aporte de recursos estaduais. 6. Publique-se e encaminhe-se à origem para providências. Em 30/11/15”. (Enc. proc. à SEAB, em 30/11/15).

13.802.528-4/15 - “1. À vista dos elementos de instrução do protocolo e considerando o parecer favorável nº 429/2015 – AJUR/SEAB, aliado à relevância da ação administrativa apresentada neste protocolo, **AUTORIZO**, nos termos do art. 87, XVIII, da Constituição Estadual c/c art. 4º, § 1º, IV, do Decreto Estadual 6.191/2012, a realização de despesas decorrente da celebração de Convênio entre o Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento – SEAB, e o Município de Ivatê/PR, que tem por objeto a execução, no âmbito municipal, na Microbacia denominada Córrego 111, código Otto nº 843611641, de ações de controle e combate da erosão do solo agrícola, visando dar continuidade ao Programa de Gestão de Solo e Água em Microbacias, no valor total de R\$ 142.640,00 (cento e quarenta e dois mil seiscientos e quarenta reais), com prazo de vigência de 24 (vinte e quatro) meses. 2. A realização da despesa autorizada por este despacho deverá observar a disciplina da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964, da Lei Complementar Federal 101, de 4 de maio de 2000, bem como as demais disposições legais e normativas aplicáveis à situação administrativa. 3. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária, fiscal e de regularidade do ajuste é de responsabilidade do Titular do Órgão/Entidade solicitante, assim como é da responsabilidade de sua assessoria jurídica a análise quanto à possibilidade legal da celebração do convênio, nos termos solicitados. 4. Para o consentimento acima foram levados em consideração por esta autoridade apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. 5. No momento da formalização do ajuste todas as certidões de regularidade exigidas por lei deverão estar atualizadas, sob pena de inviabilização do mesmo. 6. Fica o Titular da Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento – SEAB, nos termos do art. 4º, §1º, inciso IV, do Decreto Estadual nº 6191/2012, autorizado a celebrar eventuais e futuros Termos Aditivos que não envolvam novo aporte de recursos estaduais. 7. Publique-se e encaminhe-se à origem para as providências legais. Em 30/11/15”. (Enc. proc. à SEAB, em 30/11/15).

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

12.534.990-0/15 - “1. **AUTORIZO**, com fulcro no art. 1º, caput do Decreto Estadual nº 6.191/2012 e considerando o Parecer nº 056 DER/PJ/SR-NORTE/2015, a realização de despesa pelo Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Paraná – DER/PR mediante **PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, na modalidade Concorrência Pública**, tipo menor preço, por meio de execução indireta – empreitada por preço unitário, visando contratação dos serviços de implantação de emissor de águas pluviais, na PR-092, trecho: Entroncamento BR-369- Barra do Jacaré, subtrecho entre os kms 374,6 e 373,8, com travessia por processo não destrutivo na BR-369, com extensão de 1.148,0 metros, no Município de Andirá, no valor máximo estimado de **R\$ 2.133.810,98 (dois milhões, cento e trinta e três mil oitocentos e dez reais e noventa e oito centavos)**. 2. A realização da despesa autorizada por este despacho deverá observar notadamente as disposições da Lei Federal nº 4.320/64, da Lei Estadual nº 15.608/07, da Lei Complementar Federal nº 101/2000 e demais disposições legais e normativas aplicáveis à situação administrativa. 3. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária, fiscal, e de regularidade do pedido é de responsabilidade do Titular do Órgão/Entidade solicitante, assim como é da responsabilidade de sua assessoria jurídica a análise quanto à possibilidade legal do procedimento licitatório. 4. Para o consentimento acima foram levados em consideração por esta autoridade apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. 5. Caberá à autoridade competente da entidade interessada, nos termos do art. 1º, §1º, do Decreto Estadual nº 6.191/12, por meio de ato próprio, providenciar os demais atos procedimentais relativos à contratação, instaurando o certame, homologando-o e adjudicando seu objeto, cumprindo rigorosamente a legislação de regência, sendo dispensada nova autorização para celebração de termos aditivos de prorrogação de prazo e de reajuste de preço. 6. **PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE** à origem para as providências legais. Em 30/11/15”. (Enc. proc. à SEIL, em 30/11/15).

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

13.840.121-9/15 - “1. À vista dos elementos de instrução do protocolo e considerando a Informação nº 029/2014/CJA/PGE, nos termos do art. 162, I, art. 157 c/c art. 4º, todos da Lei Estadual

n.º 15.608/2007, **AUTORIZO** a Secretária de Estado da Segurança Pública e Administração Penitenciária a instaurar Processo Administrativo visando apurar as irregularidades cometidas, em tese, na execução do Contrato Administrativo n.º 0486/11/SESP, firmado por intermédio da Secretaria de Estado da Segurança Pública e Administração Penitenciária e a empresa Auto Posto São João Comércio de Combustíveis R.E. Ltda. 2. A autorização supramencionada deverá ser realizada por procedimento administrativo autônomo, assegurando o contraditório e a ampla defesa, consoante dispõe o art. 5º, inc. LV, da Constituição Federal. 3. Para o consentimento acima foi examinado apenas o mérito administrativo, sob o aspecto da conveniência e da oportunidade. 4. **PUBLIQUE-SE** e **ENCAMINHE-SE** à origem para as providências legais. Em 30/11/15". (Enc. proc. à SESP, em 30/11/15).

13.720.906-3/15 - "1. À vista dos elementos de instrução do protocolo e considerando a Informação n.º 0482/2015/AJ/SESP, nos termos do art. 162, inciso I c/c art. 157 c/c art. 4º, inciso VI, alínea "a", todos da Lei Estadual n.º 15.608/07, **AUTORIZO** a Secretaria de Estado da Segurança Pública e Administração Penitenciária – SESP a instaurar Processo Administrativo visando apurar irregularidades, em tese, cometidas pela empresa **CLÍNICA DE SAÚDE MENTAL RMEJIA S/S LTDA**, nos Processos Administrativos de Credenciamento ns.º 001 e 002/2014 – SESP. 2. A apuração deverá ser conduzida em procedimento administrativo autônomo, assegurando o contraditório e a ampla defesa, consoante dispõe o art. 5º, inc. LV, da Constituição Federal. 3. Para o consentimento acima foi examinado apenas o mérito administrativo, sob o aspecto da conveniência e da oportunidade. 4. **PUBLIQUE-SE** e **ENCAMINHE-SE** à origem para as providências legais. Em 30/11/15". (Enc. proc. à SESP, em 30/11/15).

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

12.197.145-3/13 - "1. **AUTORIZO**, com fulcro no art. 1º, *caput* do Decreto Estadual n.º 6.191/2012 e considerando a Informação n.º 1278/2015 – PRC/PGE, a realização de despesa pela Secretaria de Estado da Saúde – SESA decorrente de Procedimento Licitatório, na modalidade Concorrência Pública, tipo técnica e preço, em regime de execução indireta, cujo objeto é a "contratação de agência de propaganda para a prestação de serviços de publicidade, para atender ao PROGRAMA PARANÁ SAUDÁVEL da SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESA", pelo valor global máximo de R\$ 5.384.487,37 (cinco milhões, trezentos e oitenta e quatro mil quatrocentos e oitenta e sete reais e trinta e sete centavos), com prazo de vigência de 12 (doze) meses. 2. A realização da despesa autorizada por este despacho deverá observar as disposições da Lei Federal n.º 4.320/64, da Lei Complementar Federal n.º 101/2000, da Lei Estadual n.º 12.232/10 e do Decreto Estadual n.º 8.988/10 e demais disposições legais e normativas aplicáveis à situação administrativa. 3. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária, fiscal, e de regularidade do pedido é de responsabilidade do Titular do Órgão/Entidade solicitante, assim como é da responsabilidade de sua assessoria jurídica a análise quanto à possibilidade legal do procedimento licitatório, nos termos solicitados. 4. Para o consentimento acima foram levados em consideração por esta autoridade apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. 5. Caberá à autoridade competente da entidade interessada, nos termos do art. 1º, §1º, do Decreto Estadual n.º 6.191/12, por meio de ato próprio, providenciar os demais atos procedimentais relativos à contratação, instaurando o certame, homologando-o e adjudicando seu objeto, cumprindo rigorosamente a legislação de regência, sendo dispensada nova autorização para celebração de termos aditivos de prorrogação de prazo e de reajuste de preço. 6. **PUBLIQUE-SE** e **ENCAMINHE-SE** à origem para as providências legais. Em 30/11/15". (Enc. proc. à SESA, em 30/11/15).

13.564.272-0/15 - "1. À vista dos elementos de instrução do protocolo, aliados à relevância administrativa apresentada neste protocolo, e respeitada a Informação n.º 1264/2015 – PRC/PGE, **RATIFICO**, nos termos do art. 35, §2º da Lei Estadual n.º 15.608/07 e art. 76 do Decreto Estadual n.º 4507/2009, a situação administrativa ensejadora da inexigibilidade de licitação contida no protocolo supramencionado, reconhecida pelo Secretário de Estado da Saúde. 2. **AUTORIZO**, nos termos do art. 1º, *caput* do Decreto Estadual n.º 6191/2012, a realização da despesa decorrente do credenciamento de empresas especializadas para formalização de contratos para a realização de exames de tomografia por emissão de pósitrons (PET-CT) aos usuários do Sistema único de Saúde, com valor máximo estimado de R\$29.711.802,00 (vinte e nove milhões, setecentos e onze mil, oitocentos e dois reais), pelo prazo de vigência de 60 (sessenta) meses. 3. A realização da despesa autorizada por este despacho deverá observar

notadamente as disposições da Lei Federal n.º 4.320/64, da Lei Complementar Federal n.º 101/2000 e demais disposições legais e normativas aplicáveis à situação administrativa, além da comprovação, neste protocolado, das liberações orçamentárias em relação à despesa autorizada por este ato, em conformidade com o decreto que regula a programação orçamentária e financeira dos recursos do Tesouro Geral do Estado e de outras fontes. 4. Para o consentimento acima foram levados em consideração por esta autoridade apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. 5. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária, fiscal e de regularidade do pedido é de responsabilidade do Titular do órgão solicitante, assim como é da responsabilidade de sua assessoria jurídica a análise quanto à possibilidade legal do credenciamento, nos termos solicitados, atendidas as exigências da Lei Estadual n.º 15.608/2007 e demais normativos aplicáveis à espécie. 6. Caberá à autoridade competente do órgão interessado, nos termos do art. 1º, § 1º, do Decreto Estadual n.º 6.191/12, por meio de ato próprio, providenciar os demais atos procedimentais relativos à realização dos exames de tomografia por emissão de pósitrons (PET-CT). 7. **PUBLIQUE-SE** e **ENCAMINHE-SE** à origem para as providências legais. Em 30/11/15". (Enc. proc. à SESA, em 30/11/15).

13.652.264-7/15 - "1. **AUTORIZO**, nos termos do art. 87, inciso XVIII da Constituição Estadual c/c o art. 4º, § 1º, inciso IV do Decreto Estadual n.º 6.191/2012, considerando a instrução do protocolo e com base na Informação favorável n.º 1244/2015 – PRC/PGE, a celebração de Termo de Convênio n.º 053/2015 entre o Estado do Paraná, através da Secretaria de Estado da Saúde – SESA, e a Associação Beneficente de Saúde do Oeste do Paraná – HOESP, cujo objeto é estabelecer as condições de obrigações entre as partes signatárias, cuja finalidade é o repasse de recursos financeiros para auxiliar na manutenção para aquisição de medicamentos e materiais de consumo visando apoiar as ações e serviços de saúde voltados para o atendimento ao SUS na sua área de abrangência, **no valor de R\$ 2.220.000,00** (dois milhões, duzentos e vinte mil reais), pelo prazo de 48 (quarenta e oito) meses. 2. A realização da despesa deverá observar as exigências legais e normativas incidentes na espécie, notadamente as disposições da Lei Federal n.º 4.320/64 e da Lei Complementar Federal n.º 101/2000, além da conformidade com o decreto que regula a programação orçamentária e financeira dos recursos do Tesouro Geral do Estado e de outras fontes. 3. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos de conveniência e oportunidade. 4. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal da pretensão administrativa é de responsabilidade do Titular do Órgão/Entidade solicitante, assim como é da responsabilidade de sua assessoria jurídica a análise quanto à possibilidade legal da formalização do instrumento. 5. No momento da celebração do convênio todas as certidões de regularidade exigidas por lei deverão estar válidas. 6. **PUBLIQUE-SE** e **ENCAMINHE-SE** à origem para as providências legais. Em 30/11/15". (Enc. proc. à SESA, em 30/11/15).

SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

13.617.805-9/15 - "1. **RATIFICO**, nos termos do art. 42, §5º, da Lei Federal n.º 8.666/1993 e da Informação n.º 1.170/2015-NJA/SEDS, o **Despacho Secretarial n.º 250/2013**, exarado pela Secretária de Estado do Trabalho e Desenvolvimento Social, que homologou, com fundamento no art. 40, inciso II, alínea "j", e art. 90, parágrafo único, ambos da Lei Estadual n.º 6.191/2012, o resultado do procedimento licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico sob o n.º 006/2015, tipo menor preço por lote, visando a contratação de empresa especializada, para aquisição de notebooks e projetores de multimídia, em atendimento à Unidade Técnica do Programa Família Paranaense, nos seguintes termos: "LOTE 01: arrematado pela empresa Fênix Equipamentos para Informática Ltda. ME, no valor de R\$ 76.490,00 (setenta e seis mil, quatrocentos e noventa reais)" e "LOTE 02: Fracassado". 2. No ensejo, **AUTORIZO** a Secretária de Estado do Trabalho e Desenvolvimento Social a instaurar procedimento administrativo visando apurar irregularidades, em tese, cometidas por diversas empresas durante a apresentação das propostas e da entrega dos documentos concernentes ao Lote 02 do certame. 3. A apuração de que trata o item 3. deverá ser conduzida em procedimento administrativo autônomo, assegurando o contraditório e a ampla defesa, consoante dispõe o art. 5º, inc. LV, da Constituição Federal e demais normas aplicáveis à espécie. 4. Para o consentimento acima foi examinado apenas o mérito administrativo, sob o aspecto da conveniência e da oportunidade, em face da relevância política da ação administrativa. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária, fiscal e de regularidade

do pedido é de responsabilidade do Titular da entidade solicitante, assim como é responsabilidade de sua assessoria jurídica a análise frente à Lei Federal nº 8.666/1993, à Lei Estadual nº 15.608/2007 e às outras normas aplicáveis ao caso. 5. **PUBLIQUE-SE** e **ENCAMINHE-SE** à origem para as providências legais. Em 30/11/15". (Enc. proc. à SEDS, em 30/11/15).

13.718.571-7/15 - "1. À vista dos elementos de instrução do protocolo, dada a relevância da ação administrativa apresentada neste protocolo, com base na Informação nº 1129/2015 - NJA/SEDS, **AUTORIZO**, com fulcro no art. 4º, § 1º, inciso IV do Decreto Estadual nº 6.191/2012 e na Lei Estadual nº 15.608/2007, a formalização de Convênio entre o Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado do Trabalho e Desenvolvimento Social, com recursos do Fundo Estadual para a Infância e Adolescência - FIA/PR, e o Instituto de Assistência Social e Saúde São José, tendo por objeto desenvolver ações voltadas a garantir os direitos da criança e do adolescente e implementar o Projeto "Manutenção da Pediatria Hospitalar do Instituto São José", com repasse no valor de R\$ 12.320,00 (doze mil trezentos e vinte reais), com prazo de vigência de 24 (vinte e quatro) meses. 2. A realização da despesa autorizada por este despacho deverá observar a disciplina da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964, da Lei Complementar Federal 101, de 4 de maio de 2000, do Decreto Estadual nº 25 de 1º de janeiro de 2015, bem como as demais disposições legais e normativas aplicáveis à situação administrativa. 3. Para o consentimento acima foram levados em consideração, por esta autoridade, apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame de viabilidade técnica, financeira, orçamentária, fiscal e de regularidade jurídica é de responsabilidade do Titular da Pasta e das unidades técnicas do órgão interessado. 4. No momento da formalização do convênio todas as certidões de regularidade exigidas por lei deverão estar atualizadas. 5. Fica o Titular da Pasta, nos termos do art. 4º, § 1º, inciso IV, do Decreto Estadual nº 6.191/2012, autorizado a celebrar eventuais e futuros Termos Aditivos, desde que não haja novo aporte de recursos financeiros do Estado. 6. Publique-se e encaminhe-se à origem para providências. Em 30/11/15". (Enc. proc. à SEDS, em 30/11/15).

11.370.605-8/12 - "1. **AUTORIZO**, com base no art. 4º, § 1º, inciso IV, do Decreto Estadual nº 6.191/2012, e nos termos da Informação nº 1091/2015 - NJA/SEDS, a formalização do Terceiro Termo Aditivo ao Convênio nº 003/2013 a ser celebrado pelo Estado do Paraná, por meio da Secretaria de Estado do Trabalho e Desenvolvimento Social, e o município de Cascavel, visando à alteração do Plano de Trabalho/Aplicação, com alteração da contrapartida municipal de R\$ 5.750,00 (cinco mil setecentos e cinquenta reais) para R\$ 11.500,00 (onze mil e quinhentos reais). 2. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária, fiscal e jurídica, bem como a análise da observância do contido na Lei Estadual nº 15.608/07, Lei Federal nº 8.666/93, e Lei Complementar nº 101/2000 é de responsabilidade do órgão solicitante. 3. No momento da celebração do Termo Aditivo todas as certidões de regularidade, eventualmente vencidas, deverão estar atualizadas. 4. Publique-se e encaminhe-se à origem para as providências legais. Em 30/11/15". (Enc. proc. à SEDS, em 30/11/15).

11.377.011-2/12 - "1. À vista dos elementos de instrução do protocolo e considerando a Informação nº 1.075/2015/NJA/SEDS, **AUTORIZO**, nos termos do art. 87, XVIII, da Constituição Estadual c/c art. 4º, § 1º, IV, do Decreto Estadual nº 6.191/2012, a formalização do **4º Termo Aditivo ao Convênio nº 148/2013**, a ser firmado entre o Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado do Trabalho e Desenvolvimento Social, e o Município de Alto Piquiri, visando à alteração da indicação da dotação orçamentária dos recursos remanescentes e a prorrogação dos prazos de vigência e execução **até 03 de junho de 2017**, sem novo aporte de recursos estaduais. 2. Para o consentimento acima foram levados em consideração por esta autoridade apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. 3. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária, fiscal e de regularidade do termo aditivo é de responsabilidade do Titular do Órgão/Entidade solicitante. 4. No momento da formalização do ajuste todas as certidões comprobatórias de regularidade fiscal deverão ser atualizadas. 5. Publique-se e encaminhe-se à origem para as providências legais. Em 30/11/15". (Enc. proc. à SEDS, em 30/11/15).

13.822.923-8/15 - "1. À vista dos elementos de instrução do protocolo e

dada à relevância da ação administrativa apresentada neste protocolo, **AUTORIZO**, com fulcro no art. 4º, § 1º, inciso IV, do Decreto nº 6.191/2012, aliada à Informação nº 1.145/2015 - NJA/SEDS, a celebração de Termo de Acordo entre o Estado do Paraná, por meio da Secretaria de Estado do Trabalho e do Desenvolvimento Social- SEDS, e a Empresa Seyconel Automação Industrial Ltda, estabelecendo que a SEDS, através do Centro de Integração Diva Pereira Gomes - Guarda Mirim, encaminhará adolescentes aprendizes, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal e artigos 402, 403, 428 e 433 do Decreto Lei nº 5452/43 (CLT), e demais normas legais pertinentes a espécie, para desenvolver no estabelecimento da Empresa Seyconel Automação Industrial Ltda atividades práticas vinculadas a Programa de Aprendizagem, conforme Plano de Trabalho, com vigência de 4 (quatro) anos a partir de sua assinatura, sem repasse de recursos entre os participantes. 2. Para o consentimento acima foram levados em consideração por esta autoridade apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. 3. Publique-se e encaminhe-se à origem para as providências legais. Em 30/11/15". (Enc. proc. à SEDS, em 30/11/15).

11.720.983-0/12 - "1. **RETIFICO** o item 2 do despacho governamental de fls. 237, para que passe a ter a seguinte redação: "**AUTORIZO**, com base na Informação nº 989/2015 - NJA/SEDS, nos termos do art. 87, inciso XVIII da Constituição Estadual c/c art. 4º, § 1º, inciso IV do Decreto Estadual nº 6.191/2012, a celebração do 4º Termo Aditivo ao Convênio nº 400/2013, a ser firmado entre o Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado do Trabalho e Desenvolvimento Social, e o município de Fazenda Rio Grande, visando alterar a denominação da concedente, em razão da Lei Estadual nº 18.374/14, prorrogar os prazos de vigência e execução por mais 18 (dezoito) meses, com término previsto para 09/06/2017." 2. **PUBLIQUE-SE** e **ENCAMINHE-SE** à origem para as providências legais. Em 30/11/15". (Enc. proc. à SEDS, em 30/11/15).

11.371.184-1/13 - "1. **RETIFICO** o despacho governamental de fls. 183, item 1, para que passe a ter a seguinte redação: "À vista dos elementos de instrução do protocolo e considerando a Informação nº 987/2015 - NJA/SEDS, **EXCEPCIONALIZO** a situação administrativa narrada no protocolo da regra prevista no art. 4º, § 3º, "e" e "g" do Decreto Estadual nº 6.191/2012." 2. **PUBLIQUE-SE** e **ENCAMINHE-SE** à origem para as providências legais. Em 30/11/15". (Enc. proc. à SEDS, em 30/11/15).

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

13.130.253-3/14 - "1. **AUTORIZO** nos termos da Informação nº 2538/2015 - NJA/SEED, e com fundamento no art. 162, inciso I c/c art. 157 c/c art. 4º, inciso VI, alínea "a", todos da Lei Estadual nº 15.608/07, a Secretaria de Estado da Educação a instaurar Processo Administrativo visando apurar irregularidades, em tese, cometidas pela empresa **CENTRO INTERNACIONAL DE EDUCAÇÃO APRENDIZAGEM E MUDANÇA LTDA - ME**, no Pregão Eletrônico nº 56/2013 - SEED. 2. A apuração deverá ser conduzida em procedimento administrativo autônomo, assegurando o contraditório e a ampla defesa, consoante dispõe o art. 5º, inc. LV, da Constituição Federal. 3. Para o consentimento acima foi examinado apenas o mérito administrativo, sob o aspecto da conveniência e da oportunidade. 4. **PUBLIQUE-SE** e **ENCAMINHE-SE** à origem para as providências legais. Em 30/11/15". (Enc. proc. à SEED, em 30/11/15).

13.130.412-9/14 - "1. **AUTORIZO** nos termos da Informação nº 2524/2015 - NJA/SEED, e com fundamento no art. 162, inciso I c/c art. 157 c/c art. 4º, inciso VI, alínea "a", todos da Lei Estadual nº 15.608/07, a Secretaria de Estado da Educação a instaurar Processo Administrativo visando apurar irregularidades, em tese, cometidas pela empresa **TECK SHOCK COMÉRCIO E SERVIÇO EIRELI - ME**, no Pregão Eletrônico nº 39/2012/SEED. 2. A apuração deverá ser conduzida em procedimento administrativo autônomo, assegurando o contraditório e a ampla defesa, consoante dispõe o art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal. 3. Para o consentimento acima foi examinado apenas o mérito administrativo, sob o aspecto da conveniência e da oportunidade. 4. **PUBLIQUE-SE** e **ENCAMINHE-SE** à origem para as providências legais. Em 30/11/15". (Enc. proc. à SEED, em 30/11/15).

13.010.782-6/13 - "1. **AUTORIZO** nos termos da Informação nº 2485/2015 - NJA/SEED, e com fundamento no art. 162, inciso I c/c art. 157 c/c art. 4º, inciso VI, alínea "a", todos da Lei Estadual nº 15.608/07, a Secretaria de Estado da Educação a instaurar Processo Administrativo visando apurar irregularidades, em

tese, cometidas pela empresa **O. A. POMPEU LICITAÇÕES – EPP**, no Pregão Eletrônico nº 06/2013. 2. A apuração deverá ser conduzida em procedimento administrativo autônomo, assegurando o contraditório e a ampla defesa, consoante dispõe o art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal. 3. Para o consentimento acima foi examinado apenas o mérito administrativo, sob o aspecto da conveniência e da oportunidade. 4. **PUBLIQUE-SE** e **ENCAMINHE-SE** à origem para as providências legais. Em 30/11/15”. (Enc. proc. à SEED, em 30/11/15).

11.772.772-6/15 - “1. **AUTORIZO** nos termos da Informação nº 2505/2015 - NJA/SEED, e com fundamento no art. 162, inciso I c/c art. 157 c/c art. 4º, inciso VI, alínea “a”, todos da Lei Estadual nº 15.608/07, a Secretaria de Estado da Educação a instaurar Processo Administrativo visando apurar irregularidades, em tese, cometidas pela empresa **IBW COMPUTADORES LTDA ME**, no Pregão Eletrônico nº 41/2012/SEED. 2. A apuração deverá ser conduzida em procedimento administrativo autônomo, assegurando o contraditório e a ampla defesa, consoante dispõe o art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal. 3. Para o consentimento acima foi examinado apenas o mérito administrativo, sob o aspecto da conveniência e da oportunidade. 4. **PUBLIQUE-SE** e **ENCAMINHE-SE** à origem para as providências legais. Em 30/11/15”. (Enc. proc. à SEED, em 30/11/15).

11.632.063-0/12 - “1. **AUTORIZO** nos termos da Informação nº 2579/2015/ NJA/SEED, e com fundamento no art. 162, inciso I c/c art. 157 c/c art. 4º, inciso VI, alínea “a”, todos da Lei Estadual nº 15.608/07, a Secretaria de Estado da Educação a instaurar Processo Administrativo visando apurar irregularidades, em tese, cometidas pela empresa **L.F.A. PEREIRA EVENTOS – ME**, no Pregão Eletrônico nº 10/2012 – SEED. 2. A apuração deverá ser conduzida em procedimento administrativo autônomo, assegurando o contraditório e a ampla defesa, consoante dispõe o art. 5º, inc. LV, da Constituição Federal. 3. Para o consentimento acima foi examinado apenas o mérito administrativo, sob o aspecto da conveniência e da oportunidade. 4. **PUBLIQUE-SE** e **ENCAMINHE-SE** à origem para as providências legais. Em 30/11/15”. (Enc. proc. à SEED, em 30/11/15).

13.843.053-7/15 - “1. **AUTORIZO** nos termos da Informação nº 2578/2015/ NJA/SEED, e com fundamento no art. 162, inciso I c/c art. 157 c/c art. 4º, inciso VI, alínea “a”, todos da Lei Estadual nº 15.608/07, a Secretaria de Estado da Educação a instaurar Processo Administrativo visando apurar irregularidades, em tese, cometidas pela empresa **A VER PUBLICIDADE LTDA – ME**, no Pregão Eletrônico nº 10/2012 – SEED. 2. A apuração deverá ser conduzida em procedimento administrativo autônomo, assegurando o contraditório e a ampla defesa, consoante dispõe o art. 5º, inc. LV, da Constituição Federal. 3. Para o consentimento acima foi examinado apenas o mérito administrativo, sob o aspecto da conveniência e da oportunidade. 4. **PUBLIQUE-SE** e **ENCAMINHE-SE** à origem para as providências legais. Em 30/11/15”. (Enc. proc. à SEED, em 30/11/15).

13.843.048-0/15 - “1. **AUTORIZO** nos termos da Informação nº 2577/2015/ NJA/SEED, e com fundamento no art. 162, inciso I c/c art. 157 c/c art. 4º, inciso VI, alínea “a”, todos da Lei Estadual nº 15.608/07, a Secretaria de Estado da Educação a instaurar Processo Administrativo visando apurar irregularidades, em tese, cometidas pela empresa **S.P.J. COMERCIAL LTDA – ME**, no Pregão Eletrônico nº 02/2012 – SEED. 2. A apuração deverá ser conduzida em procedimento administrativo autônomo, assegurando o contraditório e a ampla defesa, consoante dispõe o art. 5º, inc. LV, da Constituição Federal. 3. Para o consentimento acima foi examinado apenas o mérito administrativo, sob o aspecto da conveniência e da oportunidade. 4. **PUBLIQUE-SE** e **ENCAMINHE-SE** à origem para as providências legais. Em 30/11/15”. (Enc. proc. à SEED, em 30/11/15).

13.034.204-3/13 - “1. **AUTORIZO**, com fulcro no art. 1º, caput do Decreto Estadual nº 6.191/2012 e considerando a Informação nº 2414/2015 – NJA/SEED, a realização de despesa pela Secretaria de Estado da Educação – SEED decorrente de Procedimento Licitatório, na modalidade Concorrência Pública, tipo menor preço, em regime de empreitada por preço unitário, cujo objeto é a “*execução de reparos e melhorias no Colégio Estadual Duque de Caxias, sito na Rua Minas Gerais, 300, fone: (44) 3653-1312, no Município de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná*”, pelo valor global máximo de R\$ 1.544.877,04 (um milhão, quinhentos e quarenta e quatro mil oitocentos e setenta e sete reais e quatro centavos),

com prazo de execução de 300 (trezentos) dias corridos contados a partir da data de aceite da Ordem de Serviço. 2. A realização da despesa autorizada por este despacho deverá observar as disposições da Lei Federal nº 4.320/64, da Lei Complementar Federal nº 101/2000 e demais disposições legais e normativas aplicáveis à situação administrativa. 3. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária, fiscal, e de regularidade do pedido é de responsabilidade do Titular do Órgão/Entidade solicitante, assim como é da responsabilidade de sua assessoria jurídica a análise quanto à possibilidade legal do procedimento licitatório, nos termos solicitados. 4. Para o consentimento acima foram levados em consideração por esta autoridade apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. 5. Caberá à autoridade competente da entidade interessada, nos termos do art. 1º, §1º, do Decreto Estadual nº 6.191/12, por meio de ato próprio, providenciar os demais atos procedimentais relativos à contratação, instaurando o certame, homologando-o e adjudicando seu objeto, cumprindo rigorosamente a legislação de regência, sendo dispensada nova autorização para celebração de termos aditivos de prorrogação de prazo e de reajuste de preço. 6. **PUBLIQUE-SE** e **ENCAMINHE-SE** à origem para as providências legais. Em 30/11/15”. (Enc. proc. à SEED, em 30/11/15).

106648/2015

Despacho do Chefe da Casa Civil

DESPACHOS DO CHEFE DA CASA CIVIL

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

13.757.293-1/15 1. À vista da instrução do protocolado e considerando o caráter discricionário da pretensão administrativa, com base na Informação nº 2290/2015 – NJA/SEED e nos termos do art. 2º, §1º, e art. 11, inciso I, ambos do Decreto Estadual nº 8.466/2013 c/c art. 1º da Lei Estadual 18.106/2014, **AUTORIZO** a disposição funcional da servidora Elizane da Silva Vaz Martins, RG nº. 9.958.574-9, ocupante de um cargo de Agente Educacional I, AE01-11/If01, do Quadro de Funcionários da Educação Básica, para atuar junto à Escola Municipal de Campo Professora Elizabeth Guerreiro Oliveira no município de Sapopema/PR, mediante permuta com a servidora municipal Vera Lúcia Buachack Pereira, RG nº. 7.363.391-5, até 31 de dezembro de 2015. 2. **CONDICIONO** a disposição funcional supra à observância das regras constitucionais atinentes à vedação de acumulação remunerada de cargos/empregos/funções públicas, consoante disposto no art. 37, inc. XVI, da Constituição Federal. 3. Finda a disposição funcional e não sendo solicitada a prorrogação no prazo previsto no art. 5º, § 1º, do Decreto nº 8.466/2013, o servidor terá o prazo máximo de 10 (dez) dias úteis para apresentar-se junto à unidade de recursos humanos do órgão de origem, salvo impedimento grave, devidamente comprovado, sob pena de abertura de processo administrativo por abandono de cargo, nos termos do art. 6º, do já referido decreto regulamentar. 4. Para o decurso administrativo acima foi examinado apenas o mérito administrativo, sob o aspecto da conveniência e da oportunidade. 5. **PUBLIQUE-SE** e **ENCAMINHE-SE** à origem para as providências legais. Enc. Proc. à SEAP, 27/11/2015.

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

13.799.235-3/15 - 1. À vista da instrução do protocolado, com fulcro no art. 11 do Decreto Estadual nº 8.466/2013 c/c art. 1º da Lei Estadual 18.106/2014, **AUTORIZO** a disposição funcional de Eliane de Fátima Silva Dranca, R.G. nº 3.311.638-1, para prestar serviços junto ao Departamento de Gestão da Secretaria Municipal da Saúde, com ônus para origem, mediante ressarcimento, até 31 de dezembro de 2015. 2. **CONDICIONO** a autorização em questão à observância das regras constitucionais atinentes à vedação de acumulação remunerada de cargos/empregos/funções públicas, consoante disposto no art. 37, inc. XVI, da Constituição Federal. 3. Em caso de inadimplência quanto ao ressarcimento, aplicar-se-á o conteúdo do art. 14 do Decreto Estadual nº 8.466/2013, não se olvidando do previsto no art. 13, parágrafo único, do mesmo diploma. 4. Para o decurso administrativo acima foi examinado apenas o mérito administrativo, sob o aspecto da conveniência e oportunidade. 5. **PUBLIQUE-SE** e **ENCAMINHE-SE** à origem para as providências legais. Enc. Proc. à SEAP, em 27/11/2015.

(Reproduzido por ter sido publicado com incorreção)

106649/2015

Casa Civil**Departamento de Trânsito - Detran****PORTARIA N.º 598/2015-DG**

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARANÁ - DETRAN/PR, no uso de suas atribuições legais, e;
CONSIDERANDO o disposto na Lei n.º 9.503 de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro – CTB;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução n.º 425/2012-CONTRAN de 27 de novembro de 2012 que dispõe sobre o exame de aptidão física e mental, a avaliação psicológica e o credenciamento de entidades públicas e privadas de que tratam o artigo 147, I e §§ 1º e 4º e o artigo 148 do Código de Trânsito Brasileiro;

CONSIDERANDO o disposto na Portaria n.º 208/2012-DG, seção VII, art. 17, que regulamenta a Renovação do Credenciamento de Clínicas Médicas e Psicológicas para realização de Exames de Aptidão Física e Mental e Avaliação Psicológica em candidatos à obtenção de Carteira Nacional de Habilitação, renovação de exames e outros exigidos pelo DETRAN/PR; e

CONSIDERANDO a Portaria de Credenciamento n.º 179/2014-DG, publicada no Diário Oficial nº 9191 na data de 23/04/2014.

RESOLVE:

Artigo 1º. Autorizar a Renovação do Credenciamento da Clínica de Transito Maranata, CNPJ 12.816.085/0001-60, sito Av. Pref. Moacir Castanho, 1994, Centro, CEP 86.360-000, em Bandeirantes, Paraná, a qual deverá dar continuidade ao atendimento em até 30 (trinta) dias a contar da publicação desta Portaria.

a) A Renovação do Credenciamento atende ao exigido no processo n.º 13.596.006-3.

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 16 de novembro de 2015.

Rafael Demétrio Benvenuti,
Coordenador de Habilitação

Marcos Elias Traad da Silva,
Diretor-Geral

10568 5/2015

Procuradoria Geral do Estado**PORTARIA N.º 31/2015-PGE**

Institui o regime de plantão de final de ano, no âmbito da Procuradoria-Geral do Estado.

O DIRETOR-GERAL DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei 8485/1987, bem como, Resolução n.º 181/2015-PGE e, considerando o Decreto n.º 2657, que estabelece recesso funcional no âmbito do Poder Executivo Estadual durante as festividades de Natal e Ano Novo,

RESOLVE:

Art. 1º. Instituir o regime de plantão de final de ano com o objetivo de atender às necessidades do Gabinete da Procuradoria-Geral e das questões relativas a saúde e orçamento.

Art. 2º. O regime de plantão se dará pelo modelo de sobreaviso, no qual os Procuradores-Chefes deverão ficar à disposição por meio de celular para eventual convocação, bem como poderão ao seu juízo e considerando as peculiaridades designar servidor para auxiliar no cumprimento das medidas de urgência.

PUBLIQUE-SE. ANOTE-SE.

Curitiba, 27 de novembro de 2015.

Diogo Saldanha Macorati
Procurador do Estado
Diretor-Geral

106359/2015

PORTARIA N.º 32/2015-PGE

Lota funcionário comissionado na Procuradoria da Saúde.

O DIRETOR-GERAL DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Lotar o funcionário comissionado **GILBERTO DE ASSIS PEREIRA NETO**, RG 8.832.474-9, na Procuradoria da Saúde.

Art. 2º. Revogar sua lotação anterior.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 01 de outubro de 2015.

PUBLIQUE-SE. ANOTE-SE.

Curitiba, 27 de novembro de 2015.

Diogo Saldanha Macorati
Procurador do Estado
Diretor-Geral

106214/2015

DELIBERAÇÃO N.º 52/15-FEPGE

Protocolo: 13.851.279-7

Interessado: PROCURADORIA REGIONAL DE JACAREZINHO

Assunto: Pedido de ressarcimento referente ao pagamento de fatura de energia elétrica correspondente aos meses de setembro/outubro de 2015.

O CONSELHO DIRETOR DO FUNDO ESPECIAL DA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais, em sessão do dia 26 de novembro de 2015, por unanimidade de votos,

DELIBEROU

pelo **DEFERIMENTO** do pedido de ressarcimento na quantia de R\$ 400,60 (quatrocentos reais e sessenta centavos) em favor da servidora **Maria Luiza Caldeira de Freitas**, observando-se o requerido de que o valor objeto do ressarcimento em questão seja depositado na conta corrente n.º 19011-X, Agência 0100-7, Banco do Brasil, em nome da servidora acima referida.

Curitiba, sala das sessões, em 26 de novembro de 2015.

Diogo Saldanha Macorati
Presidente do Conselho Diretor, em substituição

Karem Oliveira
Conselheira-Relatora

106022/2015

DELIBERAÇÃO N.º 159/15

Protocolo: 13.859.556-0

Interessado: COMISSÃO ORGANIZADORA DO XV CONCURSO DA CARREIRA DE PROCURADORES DO ESTADO DO PARANÁ.

Assunto: DESIGNAÇÃO DA EQUIPE ESPECIALIZADA PARA AFERIÇÃO DA DECLARAÇÃO DE AFRODESCENDÊNCIA

O CONSELHO SUPERIOR DA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais, em sessão ordinária do dia 26 de novembro de 2015, por unanimidade de votos,

DELIBEROU

pelo acolhimento dos nomes propostos pela Comissão Organizadora e pela consequente designação desta equipe especializada para aferição da declaração de afrodescendência.

Curitiba, sala das sessões, em 26 de novembro de 2015.

Ronildo Gonçalves da Silva
Presidente do Conselho Superior, em substituição

Dulce Esther Kairalla
Conselheira Relatora

106276/2015

Secretaria da Administração e da Previdência**RESOLUÇÃO CONJUNTA SEAP/SEAB/IAPAR N.º 070**

A Secretária de Estado da Administração e da Previdência, o Secretário de Estado da Agricultura e do Abastecimento e o Diretor-Presidente do Instituto Agrônomo do Paraná – IAPAR, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Parecer n.º 157/15-AJU, bem como o Mandado de Intimação – AUTOS SOB N.º 0017879-69.2014.8.16.0014, e o contido no protocolado sob o n.º 13.799.793-2,

RESOLVEM:

1. Aplicar o avanço de 02 (duas) referências salariais, referentes à Progressão por Avaliação de Desempenho, prevista na Lei Estadual nº 15.179/2006, relacionadas aos triênios 2009 e 2012, ao servidor estável e ativo **Miguel Vicente da Silva, RG 39531364-PR da carreira de Logística e Gestão em Ciência e Tecnologia** do IAPAR, do cargo de Auxiliar em Ciência e Tecnologia, da Classe B, da referência salarial 09 para a referência salarial 11.
2. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 26 de novembro de 2015.

Dinorah Botto Portugal Nogara,

Secretária de Estado da Administração e da Previdência.

Norberto Anacleto Ortigara,

Secretário de Estado da Agricultura e do Abastecimento.

Florindo Dalberto,

Diretor-Presidente do Instituto Agronômico do Paraná.

106018/2015

RESOLUÇÃO Nº 3487

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Decreto no 1748 de 24 de janeiro de 2.000,

R E S O L V E

APOSENTAR, por tempo de contribuição, HELENA DE MATOS HORST, R.G.º 3.157.882-5, no cargo de Professor, LF01, da SEED, de acordo com o Artigo 6º, incisos I,II,III e IV da EC nº 41/03, c/c parágrafo 5º do artigo 40 da Constituição Federal e artº 2º da EC 47/05; Lei Complementar 103/04, artº 23; Lei Complementar 103/04, artº 25, inciso I à X, parágrafo único, EC 19/98; Lei Complementar 103/04, artº 27, I c/c artº 22, parágrafo 2º; Lei Complementar 103/04, artº 22, parágrafo 3º. Valor dos proventos R\$ 3.310,64 (Três mil, trezentos e dez reais e sessenta e quatro centavos). Cálculos de fls. 46 – PRPREV. Protocolo nº 13.566.969-5

Curitiba, 17 de novembro de 2015.

Dinorah Botto Portugal Nogara

Secretária de Estado da
Administração e da Previdência

105991/2015

RESOLUÇÃO Nº 3559

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Decreto no 1748 de 24 de janeiro de 2.000,

R E S O L V E

APOSENTAR, por tempo de contribuição, FADUA KUBRUSLY CRUZ, R.G.º 0.946.759-9, no cargo de Agente Profissional, da SEFA, de acordo com o Artigo 3º, incisos I,II e III, parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/05, em Cumprimento ao Agravo de Instrumento nº 1.427.373-1 (Ação Originária nº 0004596-72.2015.8.16.0004 da 4ª Vara da Fazenda Pública de Curitiba). Valor dos proventos R\$ 16.265,74 (Dezesseis mil, duzentos e sessenta e cinco reais e setenta e quatro centavos). Cálculos de fls. 27 – PRPREV. Protocolo nº 13.774.161-0

Curitiba, 23 de novembro de 2015.

Dinorah Botto Portugal Nogara

Secretária de Estado da
Administração e da Previdência

105992/2015

RESOLUÇÃO Nº 3624, DE 26/11/2015

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições e considerando a unificação dos regimes de trabalho, promovida pela Lei nº 10.219, de 21 de dezembro de 1992; considerando o disposto no artigo 5º, da Lei nº 14.269, de 22 de dezembro de 2003; considerando a Resolução Conjunta nº 004/07 - SETI/SEAP,

R E S O L V E:

alocar na Universidade Estadual do Paraná – UNESPAR, a servi-dora Juciene Cachione Franco dos Santos, RG.6.589.844-6, cargo Agente Universitário Nível Médio, função Técnico em Estúdio e Multimídia, da Universidade Estadual de Londrina – UEL.

Curitiba, 26 de novembro de 2015

Dinorah Botto Portugal Nogara,
Secretária de Estado

106016/2015

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 3370

A SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: ATILIO RODOLFO LAZARIN MORETO

ORGAO: SESP

R.G.: 001508.038-8 CARGO: INV DE POL 1 CL

LF: 01

TIPO: Aposentadoria voluntária especial de Policial Civil.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 1º da Lei Complementar Federal nº 51/85 e a LC Federal nº 144/14, c/c a decisão antecipada proferida nos Autos 6475/10.

Lei nº 17.170/2012

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 9084,21 (NOVE MIL, OITENTA E QUATRO REAIS E VINTE E UM CENTAVOS)

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 34.744/15

CALCULOS A FL. 30-PRPREV.- FF -. PROTOCOLO N.13.707.321-8

NOME: DENIZE VERIDIANA DE CAMARGO CHANDOHA

ORGAO: SESP

R.G.: 005059.536-6 CARGO: INV DE POL 1 CL

LF: 01

TIPO: Aposentadoria voluntária especial de Policial Civil.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 1º da Lei Complementar Federal nº 51/85 e a LC Federal nº 144/14, c/c a decisão antecipada proferida nos Autos 6475/10.

Lei nº 17.170/2012

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 8074,85 (OITO MIL, SETENTA E QUATRO REAIS E OITENTA E CINCO CENTAVOS)

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 34.746/15

CALCULOS A FL. 29-PRPREV.- FF -. PROTOCOLO N.13.713.949-9

CURITIBA, 9 DE NOVEMBRO DE 2015

DINORAH BOTTO PORTUGAL NOGARA
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E
DA PREVIDENCIA

106004/2015

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 3371

A SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: JORGE GARCIA ALVES

ORGAO: SESP

R.G.: 002073.169-9 CARGO: INV DE POL 1 CL

LF: 01

TIPO: Aposentadoria voluntária especial de Policial Civil.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 1º da Lei Complementar Federal nº 51/85 e a LC Federal nº 144/14, c/c a decisão antecipada proferida nos Autos 6475/10.

Lei nº 17.170/2012

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 9757,11 (NOVE MIL, SETECENTOS E CINCOENTA E SETE REAIS E ONZE CENTAVOS)

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 34.747/15

CALCULOS A FL. 22-PRPREV.- FF -. PROTOCOLO N.13.681.070-7

NOME: RONALDO MACHADO

ORGAO: SESP

R.G.: 002054.337-0 CARGO: AG OP POL 1CL

LF: 01

TIPO: Aposentadoria voluntária especial de Policial Civil.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 1º da Lei Complementar Federal nº 51/85 e a LC Federal nº 144/14, c/c a decisão antecipada proferida nos Autos 6475/10.

Lei nº 17.170/2012

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 6263,14 (SEIS MIL, DUZENTOS E SESSENTA E TRES REAIS E QUATORZE CENTAVOS)

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 34.745/15

CALCULOS A FL. 25-PRPREV.- FF -. PROTOCOLO N.13.665.126-9

CURITIBA, 9 DE NOVEMBRO DE 2015

DINORAH BOTTO PORTUGAL NOGARA
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E
DA PREVIDENCIA

105958/2015

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 3414

A SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: JOANI ALVES FERREIRA

ORGAO: UEPG

R.G.: 000987.030-0 CARGO: PROF ENS SUPER

LF: 01

TIPO: Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 6º, incisos I, II, III e IV da EC 41/03, c/c com o artigo 2º da EC nº 47/05.

Lei 11713/97, art. 3º, §4º e art. 17, c/c L.14825/05

Lei 11713/97, art. 16, c/c Lei 14825/05, art. 3º

Lei 6174/70, art. 170

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 7807,82 (SETE MIL, OITOCENTOS E SETE REAIS E OITENTA E DOIS CENTAVOS)

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 34.743/15

CALCULOS A FL. 40-PRPREV.- FF -. PROTOCOLO N.13.587.946-0

NOME: ELAINE TEREZINHA TURCATEL

ORGAO: UNIOESTE

R.G.: 001163.889-9 CARGO: AGENTE UNIVERST

LF: 01

TIPO: Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 6º, incisos I, II, III e IV da EC 41/03, c/c com o artigo 2º da EC nº 47/05.

Lei 11713/97, art. 30

Lei 6174/70, art. 170

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 10756,90 (DEZ MIL, SETECENTOS E CINCOENTA E SEIS REAIS E NOVENTA CENTAVOS)

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 34.742/15

CALCULOS A FL. 73-PRPREV.- FF -. PROTOCOLO N.13.709.277-8

CURITIBA, 10 DE NOVEMBRO DE 2015

DINORAH BOTTO PORTUGAL NOGARA
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E
DA PREVIDENCIA

105986/2015

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 3457

A SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS

SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: CYNTHIA CANDIDO GONCALVES GINOTTI PIRES
R.G.: 004510.406-0 CARGO: ESC.POLIC. 1 CL

ORGÃO: SESP
LF: 02

TIPO: Aposentadoria voluntária especial de Policial Civil.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 1º da Lei Complementar Federal nº 51/85 e a LC Federal nº 144/14, c/c a decisão antecipada proferida nos Autos 6475/10.
Lei nº 17.170/2012
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 8074,85 (OITO MIL, SETENTA E QUATRO REAIS E OITENTA E CINCO CENTAVOS)
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 34.748/15
CALCULOS A FL. 31-PRPREV.- FF -. PROTOCOLO N.13.647.982-2

CURITIBA, 11 DE NOVEMBRO DE 2015

DINORAH BOTTO PORTUGAL NOGARA
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E
DA PREVIDENCIA

105987/2015

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 3549

A SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E, TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA, EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62, DA LEI-PR 12.398/98, RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: MARIA DE FATIMA SELLA DAMETTO
R.G.: 001657.343-4 CARGO: PROF ENS SUPER

ORGÃO: UEL
LF: 01

TIPO: Aposentadoria voluntária por tempo de contribuição

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 3º, incisos I, II, III, § Único da EC 47/05.
Lei 11713/97, art. 3º, § 4º c/c L.14825, art. 2º.
Lei 11713/97, art. 16, c/c Lei 14825/05, art. 3º
Lei 6174/70, art. 170
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 4890,77 (QUATRO MIL, OITOCENTOS E NOVENTA REAIS E SETENTA E SETE CENTAVOS)
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 34.752/15
CALCULOS A FL. 41-PRPREV.- FF -. PROTOCOLO N.13.448.505-1

NOME: FREDERICO ROBERTO SCHMUTZLER
R.G.: 001928.067-5 CARGO: AGENTE UNIVERS

ORGÃO: UEPG
LF: 01

TIPO: Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 6º, incisos I, II, III e IV da EC 41/03, c/c com o artigo 2º da EC nº 47/05.
Lei 11713/97, art. 30
Lei 6174/70, art. 170 e 171
Lei 10692/93, art. 13
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 4053,96 (QUATRO MIL, CINCOENTA E TRES REAIS E NOVENTA E SEIS CENTAVOS)
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 34.751/15
CALCULOS A FL. 47-PRPREV.- FF -. PROTOCOLO N.13.527.526-3

CURITIBA, 20 DE NOVEMBRO DE 2015

DINORAH BOTTO PORTUGAL NOGARA
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E
DA PREVIDENCIA

105988/2015

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 3605

A SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E, TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA, EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62, DA LEI-PR 12.398/98, RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: ANTONIO CARLOS GOMES
R.G.: 003453.203-6 CARGO: PAPILOSCOP 2CL

ORGÃO: SESP
LF: 01

TIPO: Aposentadoria voluntária especial de Policial Civil.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 1º da Lei Complementar Federal nº 51/85 e a LC Federal nº 144/14, c/c a decisão antecipada proferida nos Autos 6475/10.
Lei nº 17.170/2012
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 7880,86 (SETE MIL, OITOCENTOS E OITENTA REAIS E OITENTA E SEIS CENTAVOS)
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 34.755/15
CALCULOS A FL. 24-PRPREV.- FF -. PROTOCOLO N.13.719.679-4

NOME: SIRLENE BATISTA DOS REIS TRIGOLO
R.G.: 004540.198-7 CARGO: PAPILOSCOP 2CL

ORGÃO: SESP
LF: 01

TIPO: Aposentadoria voluntária especial de Policial Civil.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----
Artigo 1º da Lei Complementar Federal nº 51/85 e a LC Federal nº 144/14, c/c a decisão antecipada proferida nos Autos 6475/10.
Lei nº 17.170/2012
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 7274,65 (SETE MIL, DUZENTOS E SETENTA E QUATRO REAIS E SESSENTA E CINCO CENTAVOS)
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 34.754/15
CALCULOS A FL. 24-PRPREV.- FF -. PROTOCOLO N.13.693.400-7

CURITIBA, 24 DE NOVEMBRO DE 2015

DINORAH BOTTO PORTUGAL NOGARA
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E
DA PREVIDENCIA

106005/2015

RESOLUCAO DE RESERVA REMUNERADA/REFORMA N. 3355

A SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E, TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA, EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62, DA LEI-PR 12.398/98, RESOLVE TRANSFERIR PARA A INATIVIDADE O(S) INTEGRANTE(S) DA POLÍCIA MILITAR ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: JOAO CARLOS BATISTA ORGAO: PMPR
R.G.: 03.860.626-3 CARGO: 3º. Sargento LF: 1

TIPO: Reserva Remunerada Compulsória Integral por Tempo de Contribuição.
A partir de 07/07/2015.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 45, § 6º da Constituição Estadual, Artigo 113 da Lei Estadual 12.398/98 e Artigo 157, caput da Lei Estadual 1.943/54.
Art. 1º, § único, da Lei 17169/12.
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 89.991/15
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 6.468,01 (Seis Mil, Quatrocentos e Sessenta e Oito Reais e Um Centavo)
CALCULOS A FL. 16-PRPREV. - FM - PROTOCOLO N. 13.761.788-9

NOME: ALESSANDRO BIANCO ORGAO: PMPR
R.G.: 05.699.165-4 CARGO: Cabo LF: 1

TIPO: Reserva Remunerada Proporcional por Tempo Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 45, § 6º da Constituição Estadual, Artigo 113 da Lei Estadual 12.398/98 e Artigo 157, § 4º, inciso III da Lei estadual 1.943/54.
Art. 1º, § único, da Lei 17169/12.
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 89.928/15
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 4.154,77 (Quatro Mil, Cento e Cinquenta e Quatro Reais e Setenta e Sete Centavos)
CALCULOS A FL. 19-PRPREV. Prop. 25/30 avos. - FM - PROTOCOLO N. 13.776.183-1

CURITIBA, 9 DE NOVEMBRO DE 2015

DINORAH BOTTO PORTUGAL NOGARA
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E
DA PREVIDENCIA

RESOLUCAO DE RESERVA REMUNERADA/REFORMA N. 3356

A SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E, TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA, EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62, DA LEI-PR 12.398/98, RESOLVE TRANSFERIR PARA A INATIVIDADE O(S) INTEGRANTE(S) DA POLÍCIA MILITAR ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: JOSE ANTONIO PELACINI ORGAO: PMPR
R.G.: 03.935.210-9 CARGO: Cabo LF: 1

TIPO: Reserva Remunerada Integral por Tempo Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 45, § 6º da Constituição Estadual, Artigo 113 da Lei Estadual 12.398/98 e Artigo 157, § 4º, inciso I da Lei Estadual 1.943/54.
Art. 1º, § único, da Lei 17169/12.
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 89.994/15
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 5.608,93 (Cinco Mil, Seiscentos e Oito Reais e Noventa e Três Centavos)
CALCULOS A FL. 18-PRPREV. - FM - PROTOCOLO N. 13.764.521-1

NOME: VALDIR MUNDSTOCK ORGAO: PMPR
R.G.: 05.294.346-9 CARGO: 3º. Sargento LF: 1

TIPO: Reserva Remunerada Proporcional por Tempo Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 45, § 6º da Constituição Estadual, Artigo 113 da Lei Estadual 12.398/98 e Artigo 157, § 4º, inciso III da Lei estadual 1.943/54.
Art. 1º, § único, da Lei 17169/12.
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 89.953/15
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 5.219,03 (Cinco Mil, Duzentos e Dezenove Reais e Três Centavos)
CALCULOS A FL. 24-PRPREV. Prop. 27/30 avos. - FM -
PROTOCOLO N. 13.715.862-0

CURITIBA, 9 DE NOVEMBRO DE 2015

DINORAH BOTTO PORTUGAL NOGARA
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E
DA PREVIDENCIA

RESOLUCAO DE RESERVA REMUNERADA/REFORMA N. 3357

A SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E, TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA, EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62, DA LEI-PR 12.398/98, RESOLVE TRANSFERIR PARA A INATIVIDADE O(S) INTEGRANTE(S) DA POLÍCIA MILITAR ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: LUIZ CARLOS DA SILVA MACHADO
R.G.: 03.966.954-4 CARGO: Subtenente

ORGAO: PMPR
LF: 1

TIPO: Reserva Remunerada Proporcional por Tempo Contribuição .

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 45, § 6º da Constituição Estadual, Artigo 113 da Lei Estadual 12.398/98 e Artigo 157, § 4º, inciso III da Lei estadual 1.943/54.
Art. 1º, § único, da Lei 17169/12.
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 89.996/15
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 6.677,84 (Seis Mil, Seiscentos e Setenta e Sete Reais e Oitenta e Quatro Centavos)
CALCULOS A FL. 15-PRPREV. Prop. 26/30 avos. - FM -
PROTOCOLO N. 13.771.113-3

NOME: ITAMAR JOSE DE CASTRO FROES
R.G.: 04.613.055-3 CARGO: Cabo

ORGAO: PMPR
LF: 1

TIPO: Reserva Remunerada Proporcional por Tempo Contribuição .

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 45, § 6º da Constituição Estadual, Artigo 113 da Lei Estadual 12.398/98 e Artigo 157, § 4º, inciso III da Lei estadual 1.943/54.
Art. 1º, § único, da Lei 17169/12.
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 89.987/15
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 4.154,77 (Quatro Mil, Cento e Cinquenta e Quatro Reais e Setenta e Sete Centavos)
CALCULOS A FL. 15-PRPREV. Prop. 25/30 avos. - FM -
PROTOCOLO N. 13.776.414-8

CURITIBA, 9 DE NOVEMBRO DE 2015

DINORAH BOTTO PORTUGAL NOGARA
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E
DA PREVIDENCIA

RESOLUCAO DE RESERVA REMUNERADA/REFORMA N. 3358

A SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E, TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA, EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62, DA LEI-PR 12.398/98, RESOLVE TRANSFERIR PARA A INATIVIDADE O(S) INTEGRANTE(S) DA POLÍCIA MILITAR ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: EDSON ALVES DE SOUZA
R.G.: 03.379.851-2 CARGO: SD1C

ORGAO: PMPR
LF: 1

TIPO: Reserva Remunerada Proporcional por Tempo Contribuição .

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 45, § 6º da Constituição Estadual, Artigo 113 da Lei Estadual 12.398/98 e Artigo 157, § 4º, inciso III da Lei estadual 1.943/54.
Art. 1º, § único, da Lei 17169/12.
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 89.929/15
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 3.777,07 (Três Mil, Setecentos e Setenta e Sete Reais e Sete Centavos)
CALCULOS A FL. 17-PRPREV. Prop. 25/30 avos. - FM -
PROTOCOLO N. 13.783.960-1

NOME: CICERO DA SILVA BRITO
R.G.: 03.537.247-4 CARGO: 1º. Sargento

ORGAO: PMPR
LF: 1

TIPO: Reserva Remunerada Compulsória Integral por Tempo de Contribuição.
A partir de 23/09/2015.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 45, § 6º da Constituição Estadual, Artigo 113 da Lei Estadual 12.398/98 e Artigo 157, caput da Lei Estadual 1.943/54.

Art. 1º, § único, da Lei 17169/12.

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 89.932/15

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 7.563,37(Sete Mil, Quinhentos e Sessenta e Três Reais e Trinta e Sete Centavos)

CALCULOS A FL. 17-PRPREV. - FM - PROTOCOLO N. 13.778.872-1

CURITIBA, 9 DE NOVEMBRO DE 2015

DINORAH BOTTO PORTUGAL NOGARA
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E
DA PREVIDENCIA

RESOLUCAO DE RESERVA REMUNERADA/REFORMA N. 3359

A SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E, TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA, EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62, DA LEI-PR 12.398/98, RESOLVE TRANSFERIR PARA A INATIVIDADE O(S) INTEGRANTE(S) DA POLÍCIA MILITAR ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: CARLOS ALBERTO BERNARDO

ORGAO: PMPR

R.G.: 03.730.277-5 CARGO: 3º. Sargento

LF: 1

TIPO: Reserva Remunerada Integral por Tempo Contribuição .

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 45, § 6º da Constituição Estadual, Artigo 113 da Lei Estadual 12.398/98 e Artigo 157, § 4º, inciso I da Lei Estadual 1.943/54.

Art. 1º, § único, da Lei 17169/12.

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 89.985/15

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 6.021,95(Seis Mil e Vinte e Um Reais e Noventa e Cinco Centavos)

CALCULOS A FL. 22-PRPREV. - FM - PROTOCOLO N. 13.734.367-3

NOME: PAULO FLORINDO FERREIRA DA SILVA

ORGAO: PMPR

R.G.: 04.097.390-7 CARGO: Subtenente

LF: 1

TIPO: Reserva Remunerada Integral por Tempo Contribuição .

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 45, § 6º da Constituição Estadual, Artigo 113 da Lei Estadual 12.398/98 e Artigo 157, § 4º, inciso I da Lei Estadual 1.943/54.

Art. 1º, § único, da Lei 17169/12.

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 89.950/15

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 8.668,35(Oito Mil, Seiscentos e Sessenta e Oito Reais e Trinta e Cinco Centavos)

CALCULOS A FL. 15-PRPREV. - FM - PROTOCOLO N. 13.753.292-1

CURITIBA, 9 DE NOVEMBRO DE 2015

DINORAH BOTTO PORTUGAL NOGARA
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E
DA PREVIDENCIA

RESOLUCAO DE RESERVA REMUNERADA/REFORMA N. 3360

A SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E, TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA, EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62, DA LEI-PR 12.398/98, RESOLVE TRANSFERIR PARA A INATIVIDADE O(S) INTEGRANTE(S) DA POLÍCIA MILITAR ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: SERGIO LUIZ DA SILVA

ORGAO: PMPR

R.G.: 04.543.356-0 CARGO: Cabo

LF: 1

TIPO: Reserva Remunerada Proporcional por Tempo Contribuição .

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 45, § 6º da Constituição Estadual, Artigo 113 da Lei Estadual 12.398/98 e Artigo 157, § 4º, inciso III da Lei estadual 1.943/54.

Art. 1º, § único, da Lei 17169/12.

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 89.957/15

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 4.674,11(Quatro Mil, Seiscentos e Setenta e Quatro Reais e Onze Centavos)

CALCULOS A FL. 16-PRPREV. Prop. 27/30 avos. - FM - PROTOCOLO N. 13.777.042-3

NOME: EVANDRO CARLOS DAL'VESCO

ORGAO: PMPR

R.G.: 06.130.957-8 CARGO: SD1C

LF: 1

TIPO: Reserva Remunerada Proporcional por Tempo Contribuição .

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 45, § 6º da Constituição Estadual, Artigo 113 da Lei

Estadual 12.398/98 e Artigo 157, § 4º, inciso III da Lei estadual 1.943/54.
Art. 1º, § único, da Lei 17169/12.
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 89.961/15
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 3.777,07(Três Mil, Setecentos e Setenta e Sete Reais e Sete Centavos)
CALCULOS A FL. 17-PRPREV. Prop. 25/30 avos. - FM - PROTOCOLO N. 13.753.593-9

CURITIBA, 9 DE NOVEMBRO DE 2015

DINORAH BOTTO PORTUGAL NOGARA
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E
DA PREVIDENCIA

RESOLUCAO DE RESERVA REMUNERADA/REFORMA N. 3361

A SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E, TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA, EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62, DA LEI-PR 12.398/98, RESOLVE TRANSFERIR PARA A INATIVIDADE O(S) INTEGRANTE(S) DA POLÍCIA MILITAR ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: FABIO MARCELO NERONE
R.G.: 03.757.485-6 CARGO: Cabo

ORGAO: PMPR
LF: 1

TIPO: Reforma por Invalidez Integral.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 45, § 6º da Constituição Estadual, Artigo 170, "B" da Lei Estadual 1.943/54 e Artigo 113 da Lei estadual 12.398/98.
Art. 1º, § único, da Lei 17169/12.
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 89.981/15
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 5.193,46(Cinco Mil, Cento e Noventa e Três Reais e Quarenta e Seis Centavos)
CALCULOS A FL. 24-PRPREV. - FM - PROTOCOLO N. 13.733.591-3

NOME: MOACIR RIBAS CZECK FILHO
R.G.: 04.399.032-2 CARGO: Cabo

ORGAO: PMPR
LF: 1

TIPO: Reserva Remunerada Proporcional por Tempo Contribuição .

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 45, § 6º da Constituição Estadual, Artigo 113 da Lei Estadual 12.398/98 e Artigo 157, § 4º, inciso III da Lei estadual 1.943/54.
Art. 1º, § único, da Lei 17169/12.
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 89.990/15
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 4.320,96(Quatro Mil, Trezentos e Vinte Reais e Noventa e Seis Centavos)
CALCULOS A FL. 17-PRPREV. Prop. 26/30 avos. - FM - PROTOCOLO N. 13.778.122-0

CURITIBA, 9 DE NOVEMBRO DE 2015

DINORAH BOTTO PORTUGAL NOGARA
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E
DA PREVIDENCIA

RESOLUCAO DE RESERVA REMUNERADA/REFORMA N. 3362

A SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E, TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA, EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62, DA LEI-PR 12.398/98, RESOLVE TRANSFERIR PARA A INATIVIDADE O(S) INTEGRANTE(S) DA POLÍCIA MILITAR ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: PAULO DIAS DA SILVA
R.G.: 04.131.444-3 CARGO: Cabo

ORGAO: PMPR
LF: 1

TIPO: Reserva Remunerada Integral por Tempo Contribuição .

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 45, § 6º da Constituição Estadual, Artigo 113 da Lei Estadual 12.398/98 e Artigo 157, § 4º, inciso I da Lei Estadual 1.943/54.
Art. 1º, § único, da Lei 17169/12.
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 89.997/15
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 5.608,93(Cinco Mil, Seiscentos e Oito Reais e Noventa e Três Centavos)
CALCULOS A FL. 15-PRPREV. - FM - PROTOCOLO N. 13.778.646-0

NOME: CLAUDIO LUIS AZEVEDO
R.G.: 04.957.664-1 CARGO: Cabo

ORGAO: PMPR
LF: 1

TIPO: Reserva Remunerada Proporcional por Tempo Contribuição .

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 45, § 6º da Constituição Estadual, Artigo 113 da Lei Estadual 12.398/98 e Artigo 157, § 4º, inciso III da Lei estadual 1.943/54.
Art. 1º, § único, da Lei 17169/12.
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 89.989/15

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 4.320,96(Quatro Mil, Trezentos e Vinte Reais e Noventa e Seis Centavos)
CALCULOS A FL. 16-PRPREV. Prop. 26/30 avos. - FM -
PROTOCOLO N. 13.764.033-3

CURITIBA, 9 DE NOVEMBRO DE 2015

DINORAH BOTTO PORTUGAL NOGARA
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E
DA PREVIDENCIA

RESOLUCAO DE RESERVA REMUNERADA/REFORMA N. 3363

A SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E, TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA, EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62, DA LEI-PR 12.398/98, RESOLVE TRANSFERIR PARA A INATIVIDADE O(S) INTEGRANTE(S) DA POLÍCIA MILITAR ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: ADELINO ZEFERINO

ORGAO: PMPR

R.G.: 03.733.047-7 CARGO: Subtenente

LF: 1

TIPO: Reserva Remunerada Integral por Tempo Contribuição .

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 45, § 6º da Constituição Estadual, Artigo 113 da Lei Estadual 12.398/98 e Artigo 157, § 4º, inciso I da Lei Estadual 1.943/54.

Art. 1º, § único, da Lei 17169/12.

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 89.937/15

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 8.989,40(Oito Mil, Novecentos e Oitenta e Nove Reais e Quarenta Centavos)

CALCULOS A FL. 17-PRPREV. - FM - PROTOCOLO N. 13.763.907-6

NOME: JOAO BATISTA MOREIRA BARBOZA

ORGAO: PMPR

R.G.: 04.376.047-5 CARGO: 2º. Sargento

LF: 1

TIPO: Reserva Remunerada Integral por Tempo Contribuição .

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 45, § 6º da Constituição Estadual, Artigo 113 da Lei Estadual 12.398/98 e Artigo 157, § 4º, inciso I da Lei Estadual 1.943/54.

Art. 1º, § único, da Lei 17169/12.

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 89.934/15

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 6.531,85(Seis Mil, Quinhentos e Trinta e Um Reais e Oitenta e Cinco Centavos)

CALCULOS A FL. 17-PRPREV. - FM - PROTOCOLO N. 13.775.074-0

CURITIBA, 9 DE NOVEMBRO DE 2015

DINORAH BOTTO PORTUGAL NOGARA
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E
DA PREVIDENCIA

RESOLUCAO DE RESERVA REMUNERADA/REFORMA N. 3364

A SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E, TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA, EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62, DA LEI-PR 12.398/98, RESOLVE TRANSFERIR PARA A INATIVIDADE O(S) INTEGRANTE(S) DA POLÍCIA MILITAR ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: ROMEU SANCHES DA SILVA

ORGAO: PMPR

R.G.: 03.636.805-5 CARGO: Cabo

LF: 1

TIPO: Reserva Remunerada Integral por Tempo Contribuição .

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 45, § 6º da Constituição Estadual, Artigo 113 da Lei Estadual 12.398/98 e Artigo 157, § 4º, inciso I da Lei Estadual 1.943/54.

Art. 1º, § único, da Lei 17169/12.

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 89.978/15

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 5.816,66(Cinco Mil, Oitocentos e Dezesesseis Reais e Sessenta e Seis Centavos)

CALCULOS A FL. 15-PRPREV. - FM - PROTOCOLO N. 13.795.430-3

NOME: VANDERLEY MARCELINO

ORGAO: PMPR

R.G.: 04.231.887-6 CARGO: Cabo

LF: 1

TIPO: Reserva Remunerada Proporcional por Tempo Contribuição .

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 45, § 6º da Constituição Estadual, Artigo 113 da Lei Estadual 12.398/98 e Artigo 157, § 4º, inciso III da Lei estadual 1.943/54.

Art. 1º, § único, da Lei 17169/12.

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 89.992/15

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 4.154,77(Quatro Mil, Cento e Cinquenta e Quatro Reais e Setenta e Sete Centavos)

CALCULOS A FL. 14-PRPREV. Prop. 25/30 avos. - FM - PROTOCOLO N. 13.752.051-6

CURITIBA, 9 DE NOVEMBRO DE 2015

DINORAH BOTTO PORTUGAL NOGARA
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E
DA PREVIDENCIA

RESOLUCAO DE RESERVA REMUNERADA/REFORMA N. 3365

A SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98, RESOLVE TRANSFERIR PARA A INATIVIDADE O(S) INTEGRANTE(S) DA POLÍCIA MILITAR ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: JEON PAUL DUARTE

ORGAO: PMPR

R.G.: 04.486.265-4 CARGO: Cabo

LF: 1

TIPO: Reserva Remunerada Proporcional por Tempo Contribuição .

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 45, § 6º da Constituição Estadual, Artigo 113 da Lei Estadual 12.398/98 e Artigo 157, § 4º, inciso III da Lei estadual 1.943/54.

Art. 1º, § único, da Lei 17169/12.

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 89.941/15

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 4.154,77(Quatro Mil, Cento e Cinquenta e Quatro Reais e Setenta e Sete Centavos)

CALCULOS A FL. 17-PRPREV. Prop. 25/30 avos. - FM - PROTOCOLO N. 13.760.455-8

NOME: JAIR RIBEIRO DE MORAIS

ORGAO: PMPR

R.G.: 04.757.951-1 CARGO: Cabo

LF: 1

TIPO: Reserva Remunerada Integral por Tempo Contribuição .

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 45, § 6º da Constituição Estadual, Artigo 113 da Lei Estadual 12.398/98 e Artigo 157, § 4º, inciso I da Lei Estadual 1.943/54.

Art. 1º, § único, da Lei 17169/12.

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 89.944/15

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 5.608,93(Cinco Mil, Seiscentos e Oito Reais e Noventa e Três Centavos)

CALCULOS A FL. 16-PRPREV. - FM - PROTOCOLO N. 13.761.071-0

CURITIBA, 9 DE NOVEMBRO DE 2015

DINORAH BOTTO PORTUGAL NOGARA
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E
DA PREVIDENCIA

RESOLUCAO DE RESERVA REMUNERADA/REFORMA N. 3366

A SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98, RESOLVE TRANSFERIR PARA A INATIVIDADE O(S) INTEGRANTE(S) DA POLÍCIA MILITAR ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: OSIRES MAURICIO CARZINO

ORGAO: PMPR

R.G.: 02.051.913-4 CARGO: 1º. Sargento

LF: 1

TIPO: Reserva Remunerada Integral por Tempo Contribuição .

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 45, § 6º da Constituição Estadual, Artigo 113 da Lei Estadual 12.398/98 e Artigo 157, § 4º, inciso I da Lei Estadual 1.943/54.

Art. 1º, § único, da Lei 17169/12.

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 89.960/15

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 7.563,37(Sete Mil, Quinhentos e Sessenta e Três Reais e Trinta e Sete Centavos)

CALCULOS A FL. 14-PRPREV. - FM - PROTOCOLO N. 13.776.662-0

NOME: ZACARIAS TEIXEIRA DA SILVA

ORGAO: PMPR

R.G.: 04.031.424-5 CARGO: Subtenente

LF: 1

TIPO: Reserva Remunerada Integral por Tempo Contribuição .

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 45, § 6º da Constituição Estadual, Artigo 113 da Lei Estadual 12.398/98 e Artigo 157, § 4º, inciso I da Lei Estadual 1.943/54.

Art. 1º, § único, da Lei 17169/12.

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 89.948/15

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 8.668,35(Oito Mil, Seiscentos e Sessenta e Oito Reais e Trinta e Cinco Centavos)

CALCULOS A FL. 15-PRPREV. - FM - PROTOCOLO N. 13.746.974-0

CURITIBA, 9 DE NOVEMBRO DE 2015

DINORAH BOTTO PORTUGAL NOGARA
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E

DA PREVIDENCIA

RESOLUCAO DE RESERVA REMUNERADA/REFORMA N. 3367

A SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98, RESOLVE TRANSFERIR PARA A INATIVIDADE O(S) INTEGRANTE(S) DA POLÍCIA MILITAR ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: PAULO BRENNER LANTMANN
R.G.: 03.808.856-4 CARGO: SD1C

ORGAO: PMPR
LF: 1

TIPO: Reserva Remunerada Compulsória Integral por Idade (Praças) .
A partir de 29/09/2015.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 45, § 6º da Constituição Estadual, Artigo 113 da Lei Estadual 12.398/98 e Artigos 157 e 158, inciso III, da Lei Estadual 1.943/54
Art. 1º, § único, da Lei 17169/12.
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 89.982/15
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 5.287,89(Cinco Mil, Duzentos e Oitenta e Sete Reais e Oitenta e Nove Centavos)
CALCULOS A FL. 15-PRPREV. - FM - PROTOCOLO N. 13.791.333-0

NOME: ARVELINO FRANCISCO DE MELO
R.G.: 05.678.342-3 CARGO: Cabo

ORGAO: PMPR
LF: 1

TIPO: Reserva Remunerada Integral por Tempo Contribuição .

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 45, § 6º da Constituição Estadual, Artigo 113 da Lei Estadual 12.398/98 e Artigo 157, § 4º, inciso I da Lei Estadual 1.943/54.
Art. 1º, § único, da Lei 17169/12.
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 89.962/15
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 5.193,46(Cinco Mil, Cento e Noventa e Três Reais e Quarenta e Seis Centavos)
CALCULOS A FL. 18-PRPREV. - FM - PROTOCOLO N. 13.750.892-3

CURITIBA, 9 DE NOVEMBRO DE 2015

DINORAH BOTTO PORTUGAL NOGARA
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E
DA PREVIDENCIA

RESOLUCAO DE RESERVA REMUNERADA/REFORMA N. 3368

A SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98, RESOLVE TRANSFERIR PARA A INATIVIDADE O(S) INTEGRANTE(S) DA POLÍCIA MILITAR ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: ROBERTO DE SOUZA DA SILVA
R.G.: 03.403.005-7 CARGO: Cabo

ORGAO: PMPR
LF: 1

TIPO: Reserva Remunerada Integral por Tempo Contribuição .

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 45, § 6º da Constituição Estadual, Artigo 113 da Lei Estadual 12.398/98 e Artigo 157, § 4º, inciso I da Lei Estadual 1.943/54.
Art. 1º, § único, da Lei 17169/12.
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 89.993/15
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 5.608,93(Cinco Mil, Seiscentos e Oito Reais e Noventa e Três Centavos)
CALCULOS A FL. 16-PRPREV. - FM - PROTOCOLO N. 13.714.829-3

NOME: MARIO JORGE GONCALVES
R.G.: 03.457.359-0 CARGO: 2º. Sargento

ORGAO: PMPR
LF: 1

TIPO: Reserva Remunerada Compulsória Integral por Tempo de Contribuição.
A partir de 23/09/2015.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 45, § 6º da Constituição Estadual, Artigo 113 da Lei Estadual 12.398/98 e Artigo 157, caput da Lei Estadual 1.943/54.
Art. 1º, § único, da Lei 17169/12.
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 89.984/15
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 7.015,70(Sete Mil e Quinze Reais e Setenta Centavos)
CALCULOS A FL. 17-PRPREV. - FM - PROTOCOLO N. 13.778.837-3

CURITIBA, 9 DE NOVEMBRO DE 2015

DINORAH BOTTO PORTUGAL NOGARA
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E
DA PREVIDENCIA

RESOLUCAO DE RESERVA REMUNERADA/REFORMA N. 3369

A SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000

E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98, RESOLVE TRANSFERIR PARA A INATIVIDADE O(S) INTEGRANTE(S) DA POLÍCIA MILITAR ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: ADILSON DA SILVA
R.G.: 04.234.604-7 CARGO: Cabo

ORGAO: PMPR
LF: 1

TIPO: Reserva Remunerada Proporcional por Tempo Contribuição .

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 45, § 6º da Constituição Estadual, Artigo 113 da Lei Estadual 12.398/98 e Artigo 157, § 4º, inciso III da Lei estadual 1.943/54.
Art. 1º, § único, da Lei 17169/12.
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 89.979/15
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 4.674,11(Quatro Mil, Seiscentos e Setenta e Quatro Reais e Onze Centavos)
CALCULOS A FL. 20-PRPREV. Prop. 27/30 avos. - FM - PROTOCOLO N. 13.795.384-6

CURITIBA, 9 DE NOVEMBRO DE 2015

DINORAH BOTTO PORTUGAL NOGARA
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E
DA PREVIDENCIA

105959/2015

RESOLUCAO DE RESERVA REMUNERADA/REFORMA N. 3372

A SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98, RESOLVE TRANSFERIR PARA A INATIVIDADE O(S) INTEGRANTE(S) DA POLÍCIA MILITAR ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: ESTACHO DOUHEI
R.G.: 03.848.223-8 CARGO: Subtenente

ORGAO: PMPR
LF: 1

TIPO: Reserva Remunerada Integral por Tempo Contribuição .

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 45, § 6º da Constituição Estadual, Artigo 113 da Lei Estadual 12.398/98 e Artigo 157, § 4º , inciso I da Lei Estadual 1.943/54.
Art. 1º, § único, da Lei 17169/12.
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 89.986/15
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 8.989,40(Oito Mil, Novecentos e Oitenta e Nove Reais e Quarenta Centavos)
CALCULOS A FL. 19-PRPREV. - FM - PROTOCOLO N. 13.778.384-3

NOME: EDSON LUIZ FREITAS DE LIMA
R.G.: 04.819.412-5 CARGO: Cabo

ORGAO: PMPR
LF: 1

TIPO: Reserva Remunerada Proporcional por Tempo Contribuição .

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 45, § 6º da Constituição Estadual, Artigo 113 da Lei Estadual 12.398/98 e Artigo 157, § 4º, inciso III da Lei estadual 1.943/54.
Art. 1º, § único, da Lei 17169/12.
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 89.995/15
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 4.154,77(Quatro Mil, Cento e Cinquenta e Quatro Reais e Setenta e Sete Centavos)
CALCULOS A FL. 16-PRPREV. Prop. 25/30 avos. - FM - PROTOCOLO N. 13.765.432-6

CURITIBA, 9 DE NOVEMBRO DE 2015

DINORAH BOTTO PORTUGAL NOGARA
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E
DA PREVIDENCIA

105961/2015

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 3373

A SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: ADEMAIR TERAASSANI
R.G.: 02.137.759-7 CARGO: Professor
Professor

ORGAO: SEED
LF: 21

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 6º, Incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/03, c/c o § 5º do Artigo 40, da Constituição Federal e Artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47/05.
LC 103/04, art.23
LC 103/04,art.25,inc.I a X,§ ún, EC 19/98

LC 103/04, art.25, inc. I a X
 LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º
 LC 103/04, art.22, § 3º
 ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 89.958/15
 VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 9.554,49(Nove Mil, Quinhentos e Cinquenta e Quatro Reais e Quarenta e Nove Centavos)
 CALCULOS A FL. 39-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 13.714.500-6

NOME: ESTHER LOPES ORGAO: SEED
 R.G.: 01.195.107-4 CARGO: Professor LF: 2
 Professor
 TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.
 ----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 3º, Inciso I, II e III, § único da Emenda Constitucional nº 47/05.
 LC 103/04, art.23
 LC 103/04,art.25,inc.I a X,§ ún, EC 19/98
 LC 103/04, art.25, inc.I a X, § ún
 Lei 6794/76, art.1º e LC 21/84, art.6º
 LC 103/04, art.27, inc.II
 LC 103/04, ART.29, § 2º
 ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 89.947/15
 VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 7.891,59(Sete Mil, Oitocentos e Noventa e Um Reais e Cinquenta e Nove Centavos)
 CALCULOS A FL. 45-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 13.589.437-0

CURITIBA, 9 DE NOVEMBRO DE 2015
 DINORAH BOTTO PORTUGAL NOGARA
 SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E
 DA PREVIDENCIA
 RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 3374
 A SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:
 NOME: DAVILMA GOMES DE AGUILAR ORGAO: SEED
 R.G.: 03.769.683-8 CARGO: Professor LF: 21
 Professor
 TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.
 ----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 6º, Incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/03, c/c o § 5º do Artigo 40, da Constituição Federal e Artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47/05.
 LC 103/04, art.23
 Lei 6794/76, art.1º e LC 21/84, art.6º
 LC 103/04,art.25,inc.I a X,§ ún, EC 19/98
 LC 103/04, art.25, inc.I a X, § ún
 LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º
 LC 103/04, ART.27, III
 LC 103/04, art.22, § 3º
 ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 89.871/15
 VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 10.943,02(Dez Mil, Novecentos e Quarenta e Três Reais e Dois Centavos)
 CALCULOS A FL. 47-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 13.617.014-7

NOME: BEATRIZ VASSOLER ORGAO: SEED
 R.G.: 01.256.550-0 CARGO: Agente Educacional II LF: 2
 TIPO: Aposentadoria Compulsória Proporcional.
 A partir de 13/07/2015.
 ----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 40, §§ 1º, Inciso II e 8º, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/03.
 Art.40, §§ 3º e 17º, da Const.Federal
 ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 89.866/15
 VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 607,71(Seiscentos e Sete Reais e Setenta e Um Centavos)
 CALCULOS A FL. 33-PRPREV. Prop. 9/30 avos. - FP - PROTOCOLO N. 13.687.114-5

CURITIBA, 9 DE NOVEMBRO DE 2015
 DINORAH BOTTO PORTUGAL NOGARA
 SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E
 DA PREVIDENCIA
 RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 3375
 A SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:
 NOME: ANGELO MIGUEL SCHLEIDER ORGAO: DER
 R.G.: 02.240.535-7 CARGO: Agente de Apoio LF: 1
 Auxiliar de Manutenção

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 3º, Inciso I, II e III, § único da Emenda Constitucional nº 47/05.

Lei 13666/02, art.15, I, c/c art.156, Lei 6174/70

Lei 10692/93, art.13, c/c art.30, da Lei 13666/02

Lei 13666/02, art.15, II, c/c art.170 e 171, Lei 6174/70-EC19

Lei 13666/02, art.15, II, c/c art.170, Lei 6174/70

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 89.878/15

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 4.756,35 (Quatro Mil, Setecentos e Cinquenta e Seis Reais e Trinta e Cinco Centavos)

CALCULOS A FL. 34-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 12.532.558-0

NOME: CLARICE DOLINSKI BONIN

ORGÃO: SEED

R.G.: 04.067.758-5 CARGO: Professor

LF: 2

Professor

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 6º, Incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/03, c/c o § 5º do Artigo 40, da Constituição Federal e Artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47/05.

LC 103/04, art.23

LC 103/04, art.25, inc.I a X, § ún, EC 19/98

LC 103/04, art.25, inc.I a X, § ún

LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º

LC 103/04, art.22, § 3º

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 89.938/15

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 3.748,51 (Três Mil, Setecentos e Quarenta e Oito Reais e Cinquenta e Um Centavos)

CALCULOS A FL. 52-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 13.666.001-2

CURITIBA, 9 DE NOVEMBRO DE 2015

DINORAH BOTTO PORTUGAL NOGARA

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E

DA PREVIDENCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 3376

A SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E, TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA, EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62, DA LEI-PR 12.398/98, RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: BASILIO CANEWSKI

ORGÃO: DER

R.G.: 01.364.212-5 CARGO: Agente de Apoio

LF: 1

Auxiliar Operacional

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 3º, Inciso I, II e III, § único da Emenda Constitucional nº 47/05.

Lei 13666/02, art.15, I, c/c art.156, Lei 6174/70

Lei 13666/02, art.15, II, c/c art.170 e 171, Lei 6174/70-EC19

Lei 13666/02, art.15, II, c/c art.170, Lei 6174/70

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 89.890/15

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 4.424,79 (Quatro Mil, Quatrocentos e Vinte e Quatro Reais e Setenta e Nove Centavos)

CALCULOS A FL. 27-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 12.530.873-2

NOME: CARMEN MARIA MUNHOZ

ORGÃO: SEAB

R.G.: 02.099.258-1 CARGO: Agente Profissional

LF: 1

Economista

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 3º, Inciso I, II e III, § único da Emenda Constitucional nº 47/05.

Lei 13666/02, art.15, I, c/c art.156, Lei 6174/70

Lei 13666/02, art.15, II, c/c art.170 e 171, Lei 6174/70-EC19

Lei 13666/02, art.15, II, c/c art.170, Lei 6174/70

Lei 17.358/12, art. 1º, § unico e art. 2º, §3º.

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 89.896/15

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 13.831,93 (Treze Mil, Oitocentos e Trinta e Um Reais e Noventa e Três Centavos)

CALCULOS A FL. 56-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 13.720.585-8

CURITIBA, 9 DE NOVEMBRO DE 2015

DINORAH BOTTO PORTUGAL NOGARA

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E

DA PREVIDENCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 3377

A SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E, TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA, EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62, DA LEI-PR 12.398/98, RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: ADILSON ALBERTO FARAGO

ORGÃO: SESP

R.G.: 01.038.894-5 CARGO: Agente de Apoio

LF: 1

Auxiliar Administrativo

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 3º, Inciso I, II e III, § único da Emenda Constitucional nº 47/05.

Lei 13666/02, art.15, I, c/c art.156, Lei 6174/70

Lei 13666/02, art.15, II, c/c art.170 e 171, Lei 6174/70-EC19

Lei 13666/02, art.15, II, c/c art.170, Lei 6174/70

Lei 10692/93, art.13, c/c art.30, da Lei 13666/02

ATO DE BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO-PRPREV N. 89.964/15

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 4.136,31 (Quatro Mil, Cento e Trinta e Seis Reais e Trinta e Um Centavos)

CÁLCULOS A FL. 40-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 13.532.745-0

NOME: ANTONIO DA LUZ CARDOSO

ORGÃO: SEED

R.G.: 02.067.064-9 CARGO: Agente Educacional I

LF: 1

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 3º, Inciso I, II e III, § único da Emenda Constitucional nº 47/05.

LC nº 123/08, art.22

LC nº 123/08, art.23, c/c art.170 e 171 Lei 6174/70

LC nº 123/08, art.23, c/c art.170 e 171 Lei 6174/70

LC nº 123/08, art.26, inc.III

ATO DE BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO-PRPREV N. 89.973/15

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 3.133,87 (Três Mil, Cento e Trinta e Três Reais e Oitenta e Sete Centavos)

CÁLCULOS A FL. 28-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 13.674.138-1

CURITIBA, 9 DE NOVEMBRO DE 2015

DINORAH BOTTO PORTUGAL NOGARA

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E

DA PREVIDÊNCIA

RESOLUÇÃO DE APOSENTADORIA N. 3378

A SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E, TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DA PARANAPREVIDÊNCIA, EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62, DA LEI-PR 12.398/98, RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: AIRTON DRIES SOARES

ORGÃO: DER

R.G.: 01.560.358-5 CARGO: Agente de Apoio

LF: 1

Auxiliar de Manutenção

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 3º, Inciso I, II e III, § único da Emenda Constitucional nº 47/05.

Lei 13666/02, art.15, I, c/c art.156, Lei 6174/70

Lei 10692/93, art.13, c/c art.30, da Lei 13666/02

Lei 13666/02, art.15, II, c/c art.170 e 171, Lei 6174/70-EC19

Lei 13666/02, art.15, II, c/c art.170, Lei 6174/70

ATO DE BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO-PRPREV N. 89.959/15

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 4.757,98 (Quatro Mil, Setecentos e Cinquenta e Sete Reais e Noventa e Oito Centavos)

CÁLCULOS A FL. 29-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 12.529.941-5

NOME: ELZA DA SILVA

ORGÃO: SEED

R.G.: 03.335.960-8 CARGO: Professor

LF: 21

Professor

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 6º, Incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/03, c/c o § 5º do Artigo 40, da Constituição Federal e Artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47/05.

LC 103/04, art.23

LC 103/04, art.25, inc.I a X, § ún, EC 19/98

LC 103/04, art.25, inc.I a X, § ún

LC 103/04, art.22, § 3º

ATO DE BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO-PRPREV N. 89.931/15

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 3.287,29 (Três Mil, Duzentos e Oitenta e Sete Reais e Vinte e Nove Centavos)

CÁLCULOS A FL. 38-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 13.598.524-4

CURITIBA, 9 DE NOVEMBRO DE 2015

DINORAH BOTTO PORTUGAL NOGARA

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E

DA PREVIDÊNCIA

RESOLUÇÃO DE APOSENTADORIA N. 3379

A SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E, TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DA PARANAPREVIDÊNCIA, EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62, DA LEI-PR 12.398/98, RESOLVE APOSENTAR OS

SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: ELIZABETH APARECIDA DE ANDRADE BUENO
R.G.: 03.963.203-9 CARGO: Professor
Professor

ORGÃO: SEED
LF: 22

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 6º, Incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/03, c/c o § 5º do Artigo 40, da Constituição Federal e Artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47/05.

LC 103/04, art.23

LC 103/04, art.25, inc.I a X, § ún, EC 19/98

LC 103/04, art.25, inc.I a X, § ún

LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º

LC 103/04, art.22, § 3º

LC 103/04, ART.29, § 2º

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 89.970/15

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 5.331,06 (Cinco Mil, Trezentos e Trinta e Um Reais e Seis Centavos)

CALCULOS A FL. 36-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 13.659.378-1

NOME: EUNICE OLIVEIRA DE SOUZA ALVES

ORGÃO: SEED

R.G.: 01.018.560-2 CARGO: Professor
Professor

LF: 2

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 6º, Incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/03, c/c o § 5º do Artigo 40, da Constituição Federal e Artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47/05.

LC 103/04, art.23

LC 103/04, art.25, inc.I a X, § ún, EC 19/98

LC 103/04, art.25, inc.I a X, § ún

LC 103/04, art.22, § 3º

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 89.870/15

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 3.964,63 (Três Mil, Novecentos e Sessenta e Quatro Reais e Sessenta e Três Centavos)

CALCULOS A FL. 39-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 13.661.608-0

CURITIBA, 9 DE NOVEMBRO DE 2015

DINORAH BOTTO PORTUGAL NOGARA
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E
DA PREVIDENCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 3380

A SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E, TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA, EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62, DA LEI-PR 12.398/98, RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: FLAVIA IRENE KOKUSZKA

ORGÃO: SEED

R.G.: 02.055.698-6 CARGO: Professor
Professor

LF: 2

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 3º, Inciso I, II e III, § único da Emenda Constitucional nº 47/05.

LC 103/04, art.23

LC 103/04, art.25, inc.I a X, § ún, EC 19/98

LC 103/04, art.25, inc.I a X, § ún

LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º

LC 103/04, ART.27, III

LC 103/04, art.22, § 3º

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 89.860/15

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 5.582,05 (Cinco Mil, Quinhentos e Oitenta e Dois Reais e Cinco Centavos)

CALCULOS A FL. 49-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 13.614.103-1

NOME: ELISABETE SCHUEDA

ORGÃO: BPP

R.G.: 03.093.151-3 CARGO: Agente de Execução
Tecnico Administrativo

LF: 1

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 3º, Inciso I, II e III, § único da Emenda Constitucional nº 47/05.

Lei 13666/02, art.15, I, c/c art.156, Lei 6174/70

Lei 13666/02, art.15, II, c/c art.170 e 171, Lei 6174/70-EC19

Lei 13666/02, art.15, II, c/c art.170, Lei 6174/70

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 89.892/15

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 7.243,42 (Sete Mil, Duzentos e Quarenta e Três Reais e Quarenta e Dois Centavos)

CALCULOS A FL. 79-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 13.689.325-4

CURITIBA, 9 DE NOVEMBRO DE 2015

DINORAH BOTTO PORTUGAL NOGARA
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E
DA PREVIDENCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 3381

A SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: BENEDITO RAIMUNDO

ORGAO: SEED

R.G.: 02.113.617-4 CARGO: Agente Educacional I

LF: 1

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 3º, Inciso I, II e III, § único da Emenda Constitucional nº 47/05.
LC nº 123/08, art.22
LC nº 123/08, art.23, c/c art.170 e 171 Lei 6174/70
LC nº 123/08, art.23, c/c art.170 e 171 Lei 6174/70
LC nº 123/08, art.26, inc.III
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 89.971/15
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 4.411,89(Quatro Mil, Quatrocentos e Onze Reais e Oitenta e Nove Centavos)
CALCULOS A FL. 33-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 13.613.875-8

NOME: DEUZA BORTOLUZZI VANDERLINDE

ORGAO: SEED

R.G.: 03.233.818-6 CARGO: Professor
Professor

LF: 1

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 6º, Incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/03, c/c o § 5º do Artigo 40, da Constituição Federal e Artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47/05.
LC 103/04, art.23
LC 103/04, art.25, inc.I a X, § ún, EC 19/98
LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º
LC 103/04, art.22, § 3º
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 89.859/15
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 7.024,58(Seze Mil e Vinte e Quatro Reais e Cinquenta e Oito Centavos)
CALCULOS A FL. 40-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 13.605.710-3

CURITIBA, 9 DE NOVEMBRO DE 2015

DINORAH BOTTO PORTUGAL NOGARA
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E
DA PREVIDENCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 3382

A SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: BORTOLO ACIR CAVASSIN

ORGAO: INAPAR

R.G.: 000814.707-8 CARGO: Agente de Apoio
Motorista

LF: 1

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 3º, Inciso I, II e III, § único da Emenda Constitucional nº 47/05.
Lei 13666/02, art.15, I, c/c art.156, Lei 6174/70
Lei 10692/93, art.13, c/c art.30, da Lei 13666/02
Lei 13666/02, art.15, II, c/c art.170 e 171, Lei 6174/70-EC19
Lei 13666/02, art.15, II, c/c art.170, Lei 6174/70
Lei 17.358/12, art. 1º, § unico e art. 2º, §3º.
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 89.965/15
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 4.488,90(Quatro Mil, Quatrocentos e Oitenta e Oito Reais e Noventa Centavos)
CALCULOS A FL. 70-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 13.657.655-0

NOME: CARLOS OSMAR UMLAUF

ORGAO: DER

R.G.: 03.216.525-7 CARGO: Agente de Apoio
Auxiliar Operacional

LF: 1

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 3º, Inciso I, II e III, § único da Emenda Constitucional nº 47/05.
Lei 13666/02, art.15, I, c/c art.156, Lei 6174/70
Lei 13666/02, art.15, II, c/c art.170 e 171, Lei 6174/70-EC19
Lei 13666/02, art.15, II, c/c art.170, Lei 6174/70
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 89.906/15
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 4.739,96(Quatro Mil, Setecentos e Trinta e Nove Reais e Noventa e Seis Centavos)
CALCULOS A FL. 26-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 12.533.411-3

CURITIBA, 9 DE NOVEMBRO DE 2015

DINORAH BOTTO PORTUGAL NOGARA
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E
DA PREVIDENCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 3383

A SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: EVA DE FATIMA COSTA BRAVO

ORGAO: SEED

R.G.: 01.910.267-0 CARGO: Professor
Professor

LF: 1

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 6º, Inciso I, II, III e IV, da Emenda Constitucional
nº 41/03, e o Artigo 2º, da Emenda Constitucional nº 47/05.

LC 103/04, art.23

LC 103/04,art.25,inc.I a X,\$ ún, EC 19/98

LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º

LC 103/04, art.22, § 3º

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 89.935/15

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 4.005,13(Quatro Mil e Cinco
Reais e Treze Centavos)

CALCULOS A FL. 43-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 13.644.141-8

NOME: EDINEZ ALVES MOISES

ORGAO: SEJU

R.G.: 03.645.175-0 CARGO: Agente de Execução
Tecnico Administrativo

LF: 1

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 3º, Inciso I, II e III, § único da Emenda
Constitucional nº 47/05.

Lei 13666/02,art.15,I, c/c art.156, Lei 6174/70

Lei 13666/02,art.15,II,c/c art.170 e 171, Lei 6174/70-EC19

Lei 13666/02,art.15,II, c/c art.170, Lei 6174/70

Lei 13666/02, art.18 e Lei 15044/06, art.6º

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 89.966/15

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 7.757,69(Sete Mil,
Setecentos e Cinquenta e Sete Reais e Sessenta e Nove
Centavos)

CALCULOS A FL. 31-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 13.574.363-1

CURITIBA, 9 DE NOVEMBRO DE 2015

DINORAH BOTTO PORTUGAL NOGARA
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E
DA PREVIDENCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 3384

A SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: EUZENEI MENEGUELLO BIGGI

ORGAO: SEED

R.G.: 01.886.161-5 CARGO: Professor
Professor

LF: 21

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 3º, Inciso I, II e III, § único da Emenda
Constitucional nº 47/05.

LC 103/04, art.23

LC 103/04,art.25,inc.I a X,\$ ún, EC 19/98

LC 103/04, art.25, inc.I a X, § ún

LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º

LC 103/04, ART.27, III

LC 103/04, art.22, § 3º

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 89.943/15

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 5.673,58(Cinco Mil,
Seiscentos e Setenta e Três Reais e Cinquenta e Oito
Centavos)

CALCULOS A FL. 49-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 13.670.723-0

NOME: ENEIDE LANE CRISPIM FURLAN

ORGAO: SEED

R.G.: 04.522.974-2 CARGO: Professor
Professor

LF: 21

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 6º, Incisos I, II, III e IV, da Emenda
Constitucional nº 41/03, c/c o § 5º do Artigo 40, da
Constituição Federal e Artigo 2º da Emenda Constitucional
nº 47/05.

LC 103/04, art.23

LC 103/04,art.25,inc.I a X,\$ ún, EC 19/98

LC 103/04, art.25, inc.I a X, § ún

LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º

LC 103/04, art.22, § 3º

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 89.872/15

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 5.849,99(Cinco Mil,
Oitocentos e Quarenta e Nove Reais e Noventa e Nove
Centavos)

CALCULOS A FL. 50-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 13.611.305-4

CURITIBA, 9 DE NOVEMBRO DE 2015

DINORAH BOTTO PORTUGAL NOGARA
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E
DA PREVIDENCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 3385

A SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E, TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA, EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62, DA LEI-PR 12.398/98, RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: JOSE OSIRES WOLFF

ORGAO: IAPAR

R.G.: 02.156.218-1 CARGO: Auxiliar em C&T

LF: 1

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 3º, Inciso I, II e III, § único da Emenda Constitucional nº 47/05.

Lei 15179, art.27, inc.I

Lei 15179/06,art.27,II e L.6174/70,art.170/171

Lei 15179/06,art.27,II e L. 6174/70,art.170/171

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 89.930/15

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 4.653,56(Quatro Mil, Seiscentos e Cinquenta e Três Reais e Cinquenta e Seis Centavos)

CALCULOS A FL. 48-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 13.689.819-1

NOME: JOAQUIM ALVES MARCELINO

ORGAO: DER

R.G.: 03.019.120-0 CARGO: Agente de Apoio

LF: 1

Auxiliar Operacional

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 3º, Inciso I, II e III, § único da Emenda Constitucional nº 47/05.

Lei 13666/02,art.15,I, c/c art.156, Lei 6174/70

Lei 13666/02,art.15,II,c/c art.170 e 171, Lei 6174/70-EC19

Lei 13666/02,art.15,II, c/c art.170, Lei 6174/70

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 89.885/15

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 4.130,60(Quatro Mil, Cento e Trinta Reais e Sessenta Centavos)

CALCULOS A FL. 28-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 12.531.237-3

CURITIBA, 9 DE NOVEMBRO DE 2015

DINORAH BOTTO PORTUGAL NOGARA
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E
DA PREVIDENCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 3386

A SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E, TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA, EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62, DA LEI-PR 12.398/98, RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: NATALIA KOHUT ZOLONDEK

ORGAO: FUNSAUDE

R.G.: 01.948.646-0 CARGO: PROMOTOR DE SAUDE FUNDAMENTAL

LF: 2

AUXILIAR OPERACIONAL

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 3º, Inciso I, II e III, § único da Emenda Constitucional nº 47/05.

Lei 13666/02,art.15,I, c/c art.156, Lei 6174/70

Lei 13666/02,art.15,II,c/c art.170 e 171, Lei 6174/70-EC19

Lei 13666/02,art.15,II, c/c art.170, Lei 6174/70

Lei 13666/02, art.18 e Lei 15044/06, art.6º

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 73.289/12

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 2.777,47(Dois Mil, Setecentos e Setenta e Sete Reais e Quarenta e Sete Centavos)

CALCULOS A FL. 26-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 11.274.961-6

NOME: OSCAR ALBERTO DA SILVA GAYER

ORGAO: DER

R.G.: 02.061.582-6 CARGO: Agente Profissional

LF: 1

Engenheiro Civil

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 3º, Inciso I, II e III, § único da Emenda Constitucional nº 47/05.

Lei 13666/02,art.15,I, c/c art.156, Lei 6174/70

Lei 13666/02,art.15,II,c/c art.170 e 171, Lei 6174/70-EC19

Lei 13666/02,art.15,II, c/c art.170, Lei 6174/70

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 89.904/15

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 16.835,01(Dezesseis Mil, Oitocentos e Trinta e Cinco Reais e Um Centavo)

CALCULOS A FL. 25-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 12.531.852-5

CURITIBA, 9 DE NOVEMBRO DE 2015

DINORAH BOTTO PORTUGAL NOGARA
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E
DA PREVIDENCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 3387

A SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E, TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA, EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62, DA LEI-PR 12.398/98, RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: JOCELIA MARIA CUBIS SKRSYSZOWSKI

ORGAO: SEED

R.G.: 02.071.449-2 CARGO: Professor

LF: 1

Professor

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 6º, Incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/03, c/c o § 5º do Artigo 40, da Constituição Federal e Artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47/05.

LC 103/04, art.23

LC 103/04,art.25,inc.I a X,\$ ún, EC 19/98

LC 103/04, art.25, inc.I a X, § ún

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 89.946/15

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 2.708,93(Dois Mil, Setecentos e Oito Reais e Noventa e Três Centavos)

CALCULOS A FL. 29-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 13.621.920-0

NOME: MARIA HELENA BUSATO TEIXEIRA

ORGAO: SEED

R.G.: 04.326.106-1 CARGO: Professor

LF: 1

Professor

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 6º, Incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/03, c/c o § 5º do Artigo 40, da Constituição Federal e Artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47/05.

LC 103/04, art.23

LC 103/04,art.25,inc.I a X,\$ ún, EC 19/98

LC 103/04, art.25, inc.I a X, § ún

LC 103/04, ART.27, III

LC 103/04, art.22, § 3º

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 89.908/15

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 9.127,76(Nove Mil, Cento e Vinte e Sete Reais e Setenta e Seis Centavos)

CALCULOS A FL. 50-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 13.583.750-4

CURITIBA, 9 DE NOVEMBRO DE 2015

DINORAH BOTTO PORTUGAL NOGARA
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E
DA PREVIDENCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 3388

A SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E, TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA, EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62, DA LEI-PR 12.398/98, RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: JORGE FELIZARDO

ORGAO: DER

R.G.: 02.194.029-1 CARGO: Agente de Apoio

LF: 1

Auxiliar Operacional

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 3º, Inciso I, II e III, § único da Emenda Constitucional nº 47/05.

Lei 13666/02,art.15,I, c/c art.156, Lei 6174/70

Lei 10692/93, art.13, c/c art.30, da Lei 13666/02

Lei 13666/02,art.15,II,c/c art.170 e 171, Lei 6174/70-EC19

Lei 13666/02,art.15,II, c/c art.170, Lei 6174/70

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 89.895/15

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 4.440,25(Quatro Mil, Quatrocentos e Quarenta Reais e Vinte e Cinco Centavos)

CALCULOS A FL. 29-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 12.532.465-7

NOME: JACIRA SILVA DE OLIVEIRA

ORGAO: SEED

R.G.: 000751.193-0 CARGO: Professor

LF: 1

Professor

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 6º, Inciso I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/03, e o Artigo 2º, da Emenda Constitucional nº 47/05.

LC 103/04, art.23

LC 103/04,art.25,inc.I a X,\$ ún, EC 19/98

LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º

LC 103/04, art.22, § 3º

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 89.940/15

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 4.416,93(Quatro Mil, Quatrocentos e Dezesesseis Reais e Noventa e Três Centavos)

CALCULOS A FL. 49-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 13.630.653-7

CURITIBA, 9 DE NOVEMBRO DE 2015

DINORAH BOTTO PORTUGAL NOGARA
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E
DA PREVIDENCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 3389

A SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E, TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA, EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62, DA LEI-PR 12.398/98, RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: MARIA LUCINDA DOS SANTOS VIEIRA

ORGAO: SEED

R.G.: 03.731.734-9 CARGO: Agente Educacional I

LF: 1

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 3º, Inciso I, II e III, § único da Emenda Constitucional nº 47/05.

LC nº 123/08, art.22

LC nº 123/08, art.23, c/c art.170 e 171 Lei 6174/70

LC nº 123/08, art.23, c/c art.170 e 171 Lei 6174/70

LC nº 123/08, art.26, inc.III

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 89.867/15

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 3.522,21(Três Mil,

Quinhentos e Vinte e Dois Reais e Vinte e Um Centavos)

CALCULOS A FL. 34-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 13.636.470-7

NOME: MARIA LUBACZEUSKI FEITEN

ORGAO: SEED

R.G.: 01.020.588-3 CARGO: Professor

LF: 2

Professor

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

A partir de 21/05/2015.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 6º, Incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/03, c/c o § 5º do Artigo 40, da Constituição Federal e Artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47/05.

LC 103/04, art.23

LC 103/04,art.25,inc.I a X,§ ún, EC 19/98

LC 103/04, art.25, inc. I a X

LC 103/04, art.27, inc.II

LC 103/04, art.22, § 3º

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 89.861/15

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 5.507,81(Cinco Mil,

Quinhentos e Sete Reais e Oitenta e Um Centavos)

CALCULOS A FL. 55-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 13.521.985-1

CURITIBA, 9 DE NOVEMBRO DE 2015

DINORAH BOTTO PORTUGAL NOGARA
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E
DA PREVIDENCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 3390

A SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E, TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA, EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62, DA LEI-PR 12.398/98, RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: NADIR DOS ANJOS DESPLANCHES

ORGAO: SEED

R.G.: 03.160.003-0 CARGO: Professor

LF: 1

Professor

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 6º, Incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/03, c/c o § 5º do Artigo 40, da Constituição Federal e Artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47/05.

LC 103/04, art.23

LC 103/04,art.25,inc.I a X,§ ún, EC 19/98

LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º

LC 103/04, art.22, § 3º

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 89.873/15

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 7.183,51(Sete Mil, Cento e

Oitenta e Três Reais e Cinquenta e Um Centavos)

CALCULOS A FL. 46-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 13.599.996-2

NOME: ROSEMEIRE MANOEL DA SILVA

ORGAO: SEED

R.G.: 06.417.990-0 CARGO: Professor

LF: 1

Professor

TIPO: Aposentadoria por Invalidez Proporcional.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 40, §§ 1º, Inciso I e 8º, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/03.

Art.40, §§ 3º e 17º, da Const.Federal

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 89.879/15

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 204,53(Duzentos e Quatro

Reais e Cinquenta e Três Centavos)

CALCULOS A FL. 35-PRPREV. Prop. 3/30 avos. - FP - PROTOCOLO
N. 13.442.770-1

CURITIBA, 9 DE NOVEMBRO DE 2015

DINORAH BOTTO PORTUGAL NOGARA
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E
DA PREVIDENCIA

105965/2015

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 3391

A SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E, TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA, EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62, DA LEI-PR 12.398/98, RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: SUELI TEREZINHA LOSS

ORGAO: SEED

R.G.: 000662.426-0 CARGO: Professor
Professor

LF: 2

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 6º, Inciso I, II, III e IV, da Emenda Constitucional
nº 41/03, e o Artigo 2º, da Emenda Constitucional nº 47/05.
LC 103/04, art.23
LC 103/04, art.25, inc.I a X, § ún, EC 19/98
LC 103/04, art.25, inc.I a X, § ún
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 89.891/15
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 3.516,42 (Três Mil,
Quinhentos e Dezesesseis Reais e Quarenta e Dois Centavos)
CALCULOS A FL. 40-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 13.643.667-8

NOME: RODOLFO PENTEADO GARBELINI

ORGAO: SEAB

R.G.: 01.382.219-0 CARGO: Agente Profissional
Engenheiro Agrônomo

LF: 1

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 3º, Inciso I, II e III, § único da Emenda
Constitucional nº 47/05.
Lei 13666/02, art.15, I, c/c art.156, Lei 6174/70
Lei 13666/02, art.15, II, c/c art.170 e 171, Lei 6174/70-EC19
Lei 13666/02, art.15, II, c/c art.170 e 171, Lei 6174/70
Lei 17026/11, art.13, inciso I
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 89.882/15
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 18.915,85 (Dezoito Mil,
Novecentos e Quinze Reais e Oitenta e Cinco Centavos)
CALCULOS A FL. 67-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 13.591.653-6

CURITIBA, 9 DE NOVEMBRO DE 2015

DINORAH BOTTO PORTUGAL NOGARA
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E
DA PREVIDENCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 3392

A SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E, TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA, EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62, DA LEI-PR 12.398/98, RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: LUIS SALOMAO

ORGAO: DER

R.G.: 01.665.039-0 CARGO: Agente de Apoio
Auxiliar Operacional

LF: 1

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 3º, Inciso I, II e III, § único da Emenda
Constitucional nº 47/05.
Lei 13666/02, art.15, I, c/c art.156, Lei 6174/70
Lei 13666/02, art.15, II, c/c art.170 e 171, Lei 6174/70-EC19
Lei 13666/02, art.15, II, c/c art.170, Lei 6174/70
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 89.894/15
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 4.424,79 (Quatro Mil,
Quatrocentos e Vinte e Quatro Reais e Setenta e Nove
Centavos)
CALCULOS A FL. 27-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 12.529.897-4

NOME: JANETE MADSEN

ORGAO: SEED

R.G.: 05.987.191-9 CARGO: Professor
Professor

LF: 2

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 6º, Incisos I, II, III e IV, da Emenda
Constitucional nº 41/03, c/c o § 5º do Artigo 40, da
Constituição Federal e Artigo 2º da Emenda Constitucional
nº 47/05.
LC 103/04, art.23
LC 103/04, art.25, inc.I a X, § ún, EC 19/98
LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º
LC 103/04, ART.27, III
LC 103/04, art.22, § 3º

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 89.881/15
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 3.513,21(Três Mil,
Quinhentos e Treze Reais e Vinte e Um Centavos)
CALCULOS A FL. 48-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 13.653.695-8

CURITIBA, 9 DE NOVEMBRO DE 2015

DINORAH BOTTO PORTUGAL NOGARA
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E
DA PREVIDENCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 3393

A SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E, TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA, EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62, DA LEI-PR 12.398/98, RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: JOSE MACHADO

ORGAO: SEED

R.G.: 01.820.130-5 CARGO: Agente de Apoio

LF: 1

Auxiliar Operacional

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 3º, Inciso I, II e III, § único da Emenda Constitucional nº 47/05.

Lei 13666/02,art.15,I, c/c art.156, Lei 6174/70

Lei 13666/02,art.15,II,c/c art.170,Lei 6174/70-EC19/98

Lei 13666/02,art.15,II, c/c art.170, Lei 6174/70

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 89.864/15

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 3.816,40(Três Mil,
Oitocentos e Dezesesseis Reais e Quarenta Centavos)

CALCULOS A FL. 28-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 13.645.275-4

NOME: JOAO LUIZ DE SENA

ORGAO: DER

R.G.: 03.069.159-8 CARGO: Agente de Apoio

LF: 1

Auxiliar Operacional

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 3º, Inciso I, II e III, § único da Emenda Constitucional nº 47/05.

Lei 13666/02,art.15,I, c/c art.156, Lei 6174/70

Lei 13666/02,art.15,II,c/c art.170 e 171, Lei 6174/70-EC19

Lei 13666/02,art.15,II, c/c art.170, Lei 6174/70

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 89.865/15

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 4.739,96(Quatro Mil,
Setecentos e Trinta e Nove Reais e Noventa e Seis Centavos)

CALCULOS A FL. 24-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 12.533.762-7

CURITIBA, 9 DE NOVEMBRO DE 2015

DINORAH BOTTO PORTUGAL NOGARA
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E
DA PREVIDENCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 3394

A SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E, TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA, EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62, DA LEI-PR 12.398/98, RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: VERA LUCIA WERLE STADTLOBER

ORGAO: SEED

R.G.: 03.367.186-5 CARGO: Professor

LF: 1

Professor

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 6º, Incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/03, c/c o § 5º do Artigo 40, da Constituição Federal e Artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47/05.

LC 103/04, art.23

LC 103/04,art.25,inc.I a X,§ ún, EC 19/98

LC 103/04, art.25, inc.I a X, § ún

LC 103/04, ART.27, III

LC 103/04, art.22, § 3º

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 89.942/15

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 8.468,76(Oito Mil,
Quatrocentos e Sessenta e Oito Reais e Setenta e Seis Centavos)

CALCULOS A FL. 41-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 13.662.028-2

NOME: VERONICA VITALINA RUVIARO BONATO

ORGAO: SEED

R.G.: 01.332.711-4 CARGO: Professor

LF: 2

Professor

TIPO: Aposentadoria Voluntária Proporcional por Idade.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 40, § 1º, Inciso III, alínea B, da Constituição Federal e § 8º, com a redação dada pela Emenda Constitucional. Nº 41/03.

Art.40, §§ 3º e 17º, da Const.Federal

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 89.887/15

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 2.382,89(Dois Mil, Trezentos

e Oitenta e Dois Reais e Oitenta e Nove Centavos)
CALCULOS A FL. 61-PRPREV. Prop. 21/30 avos. - FF -
PROTOCOLO N. 13.605.184-9

CURITIBA, 9 DE NOVEMBRO DE 2015

DINORAH BOTTO PORTUGAL NOGARA
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E
DA PREVIDENCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 3395

A SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E, TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA, EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62, DA LEI-PR 12.398/98, RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: IVONE APARECIDA GIORGINO

ORGAO: SEED

R.G.: 03.357.997-7 CARGO: Professor

LF: 1

Professor

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 6º, Incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/03, c/c o § 5º do Artigo 40, da Constituição Federal e Artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47/05.

LC 103/04, art.23

LC 103/04, art.25, inc.I a X, § ún, EC 19/98

LC 103/04, art.25, inc.I a X, § ún

LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º

LC 103/04, ART.27, III

LC 103/04, art.22, § 3º

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 89.972/15

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 4.443,72 (Quatro Mil, Quatrocentos e Quarenta e Três Reais e Setenta e Dois Centavos)

CALCULOS A FL. 47-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 13.568.705-7

NOME: TERESA KRACIESKI

ORGAO: SEED

R.G.: 01.180.476-4 CARGO: Professor

LF: 3

Professor

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 6º, Incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/03, c/c o § 5º do Artigo 40, da Constituição Federal e Artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47/05.

LC 103/04, art.23

LC 103/04, art.25, inc.I a X, § ún, EC 19/98

LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 89.969/15

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 3.386,44 (Três Mil, Trezentos e Oitenta e Seis Reais e Quarenta e Quatro Centavos)

CALCULOS A FL. 38-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 13.621.866-2

CURITIBA, 9 DE NOVEMBRO DE 2015

DINORAH BOTTO PORTUGAL NOGARA
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E
DA PREVIDENCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 3396

A SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E, TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA, EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62, DA LEI-PR 12.398/98, RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: LOURIVAL AFONSO VIEIRA

ORGAO: DER

R.G.: 03.196.586-1 CARGO: Agente de Apoio

LF: 1

Auxiliar Operacional

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 3º, Inciso I, II e III, § único da Emenda Constitucional nº 47/05.

Lei 13666/02, art.15, I, c/c art.156, Lei 6174/70

Lei 13666/02, art.15, II, c/c art.170 e 171, Lei 6174/70-EC19

Lei 13666/02, art.15, II, c/c art.170, Lei 6174/70

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 89.884/15

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 4.424,79 (Quatro Mil, Quatrocentos e Vinte e Quatro Reais e Setenta e Nove Centavos)

CALCULOS A FL. 33-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 12.533.131-9

NOME: LEONILDE COLLE

ORGAO: SEED

R.G.: 03.942.797-4 CARGO: Professor

LF: 1

Professor

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 6º, Incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/03, c/c o § 5º do Artigo 40, da Constituição Federal e Artigo 2º da Emenda Constitucional

nº 47/05.
LC 103/04, art.23
LC 103/04,art.25,inc.I a X,\$ ún, EC 19/98
LC 103/04, art.25, inc.I a X, \$ ún
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 89.949/15
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 7.814,25(Seze Mil,
Oitocentos e Quatorze Reais e Vinte e Cinco Centavos)
CALCULOS A FL. 34-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 13.604.202-5

CURITIBA, 9 DE NOVEMBRO DE 2015

DINORAH BOTTO PORTUGAL NOGARA
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E
DA PREVIDENCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 3397

A SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: GENESIO FERNANDES ROCHA

ORGAO: DER

R.G.: 02.257.128-1 CARGO: Agente de Apoio

LF: 1

Auxiliar Operacional

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 3º, Inciso I, II e III, § único da Emenda Constitucional nº 47/05.
Lei 13666/02,art.15,I, c/c art.156, Lei 6174/70
Lei 13666/02,art.15,II,c/c art.170 e 171, Lei 6174/70-EC19
Lei 13666/02,art.15,II, c/c art.170, Lei 6174/70
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 89.967/15
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 4.130,60(Quatro Mil, Cento e Trinta Reais e Sessenta Centavos)
CALCULOS A FL. 27-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 12.531.251-9

NOME: MARCIA ISABEL SOEIRO DE SOUSA LIMA

ORGAO: SEED

R.G.: 03.861.835-0 CARGO: Professor

LF: 3

Professor

TIPO: Aposentadoria por Invalidez

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 6º-A, da Emenda Constitucional nº 41/03.
LC 103/04, art.23
LC 103/04,art.25,inc.I a X,\$ ún, EC 19/98
LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º
LC 103/04, art.22, § 3º
LC 103/04, ART.29, § 2º
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 89.893/15
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 3.311,91(Trés Mil, Trezentos e Onze Reais e Noventa e Um Centavos)
CALCULOS A FL. 40-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 13.447.783-0

CURITIBA, 9 DE NOVEMBRO DE 2015

DINORAH BOTTO PORTUGAL NOGARA
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E
DA PREVIDENCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 3398

A SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: LEO BERNERT

ORGAO: DER

R.G.: 01.215.595-6 CARGO: Agente Profissional

LF: 1

Profissional De Nivel Superior

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 3º, Inciso I, II e III, § único da Emenda Constitucional nº 47/05.
Lei 13666/02,art.15,I, c/c art.156, Lei 6174/70
Lei 13666/02,art.15,II,c/c art.170 e 171, Lei 6174/70-EC19
Lei 13666/02,art.15,II, c/c art.170, Lei 6174/70
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 89.886/15
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 18.034,10(Dezoito Mil e Trinta e Quatro Reais e Dez Centavos)
CALCULOS A FL. 27-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 12.530.231-9

NOME: SUELI DE FATIMA RAMOS

ORGAO: SEED

R.G.: 03.644.354-5 CARGO: Agente Educacional I

LF: 1

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 3º, Inciso I, II e III, § único da Emenda Constitucional nº 47/05.
LC nº 123/08, art.22
LC nº 123/08, art.23, c/c art.170 e 171 Lei 6174/70
LC nº 123/08, art.23, c/c art.170 e 171 Lei 6174/70
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 89.883/15

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 2.606,61(Dois Mil, Seiscentos e Seis Reais e Sessenta e Um Centavos)
CALCULOS A FL. 27-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 13.633.069-1

CURITIBA, 9 DE NOVEMBRO DE 2015

DINORAH BOTTO PORTUGAL NOGARA
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E
DA PREVIDENCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 3399

A SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: WALMIR GRAMM

ORGAO: SESP

R.G.: 02.059.804-2 CARGO: Agente Penitenciário

LF: 1

Agente Penitenciário

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 3º, Inciso I, II e III, § único da Emenda Constitucional nº 47/05.

Lei 13666/02,art.15,I, c/c art.156, Lei 6174/70

Lei 13666/02,art.15,II,c/c art.170 e 171, Lei 6174/70-EC19

Lei 13666/02,art.15,II, c/c art.170, Lei 6174/70

Lei 13666/02,art 18,inc.I e Dec.2471/04, 1º

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 89.909/15

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 10.352,73(Dez Mil, Trezentos e Cinquenta e Dois Reais e Setenta e Três Centavos)

CALCULOS A FL. 26-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 13.680.804-4

NOME: IVETE BEZERRA DE SALLES FONCECA

ORGAO: SEAP

R.G.: 03.120.491-7 CARGO: Agente de Execução

LF: 1

Tecnico Administrativo

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 3º, Inciso I, II e III, § único da Emenda Constitucional nº 47/05.

Lei 13666/02,art.15,I, c/c art.156, Lei 6174/70

Lei 13666/02,art.15,II,c/c art.170,Lei 6174/70-EC19/98

Lei 13666/02,art.15,II, c/c art.170, Lei 6174/70

Lei 13666/02, art.18 e Lei 15044/06, art.6º

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 89.903/15

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 5.871,82(Cinco Mil, Oitocentos e Setenta e Um Reais e Oitenta e Dois Centavos)

CALCULOS A FL. 32-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 13.704.492-7

CURITIBA, 9 DE NOVEMBRO DE 2015

DINORAH BOTTO PORTUGAL NOGARA
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E
DA PREVIDENCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 3400

A SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: JOAO FERMINO DE TOLEDO

ORGAO: IAPAR

R.G.: 02.119.019-5 CARGO: Auxiliar em C&T

LF: 1

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 3º, Inciso I, II e III, § único da Emenda Constitucional nº 47/05.

Lei 15179, art.27, inc.I

Lei 15179/06,art.27,II e L.6174/70,art.170/171

Lei 15179/06,art.27,II e L. 6174/70,art.170/171

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 89.952/15

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 4.814,02(Quatro Mil, Oitocentos e Quatorze Reais e Dois Centavos)

CALCULOS A FL. 53-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 13.618.114-9

NOME: VALDOMIRO ALEIXO

ORGAO: SEED

R.G.: 000819.580-3 CARGO: Professor

LF: 21

Professor

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 3º, Inciso I, II e III, § único da Emenda Constitucional nº 47/05.

LC 103/04, art.23

LC 103/04,art.25,inc.I a X,\$ ún, EC 19/98

LC 103/04, art.25, inc. I a X

LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º

LC 103/04, art.22, § 3º

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 89.862/15

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 3.743,35(Três Mil, Setecentos e Quarenta e Três Reais e Trinta e Cinco

Centavos)

CALCULOS A FL. 103-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 13.120.643-7

CURITIBA, 9 DE NOVEMBRO DE 2015

DINORAH BOTTO PORTUGAL NOGARA
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E
DA PREVIDENCIA

105966/2015

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 3401

A SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E, TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA, EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62, DA LEI-PR 12.398/98, RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: LAURO RODRIGUES DE OLIVEIRA

ORGAO: DER

R.G.: 02.153.293-2 CARGO: Agente de Apoio

LF: 1

Auxiliar Operacional

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 3º, Inciso I, II e III, § único da Emenda Constitucional nº 47/05.

Lei 13666/02, art.15, I, c/c art.156, Lei 6174/70

Lei 13666/02, art.15, II, c/c art.170 e 171, Lei 6174/70-EC19

Lei 13666/02, art.15, II, c/c art.170, Lei 6174/70

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 89.907/15

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 4.739,96 (Quatro Mil, Setecentos e Trinta e Nove Reais e Noventa e Seis Centavos)

CALCULOS A FL. 30-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 12.531.170-9

NOME: LUIZ CARLOS SANTANA

ORGAO: SEED

R.G.: 03.437.749-9 CARGO: Professor

LF: 2

Professor

TIPO: Aposentadoria por Invalidez

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 6º-A, da Emenda Constitucional nº 41/03.

LC 103/04, art.23

LC 103/04, art.25, inc. I a X, EC 19/98

LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º

LC 103/04, art.22, § 3º

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 89.888/15

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 3.224,07 (Três Mil, Duzentos e Vinte e Quatro Reais e Sete Centavos)

CALCULOS A FL. 47-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 13.534.839-2

CURITIBA, 9 DE NOVEMBRO DE 2015

DINORAH BOTTO PORTUGAL NOGARA
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E
DA PREVIDENCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 3402

A SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E, TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA, EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62, DA LEI-PR 12.398/98, RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: RENATO SGUÁRIO DE AZEVEDO

ORGAO: DER

R.G.: 01.123.793-2 CARGO: Agente Profissional

LF: 1

Economista

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 3º, Inciso I, II e III, § único da Emenda Constitucional nº 47/05.

Lei 13666/02, art.15, I, c/c art.156, Lei 6174/70

Lei 13666/02, art.15, II, c/c art.170 e 171, Lei 6174/70-EC19

Lei 13666/02, art.15, II, c/c art.170, Lei 6174/70

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 89.963/15

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 16.273,84 (Dezesseis Mil, Duzentos e Setenta e Três Reais e Oitenta e Quatro Centavos)

CALCULOS A FL. 28-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 12.533.181-5

NOME: NAIME EL HAWAT HERINGER

ORGAO: SEED

R.G.: 06.927.913-9 CARGO: Professor

LF: 2

Professor

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 6º, Incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/03, c/c o § 5º do Artigo 40, da Constituição Federal e Artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47/05.

LC 103/04, art.23

LC 103/04, art.25, inc. I a X, § ún, EC 19/98

LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º

LC 103/04, art.22, § 3º

LC 103/04, ART.29, § 2º

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 89.974/15

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 3.886,86(Três Mil, Oitocentos e Oitenta e Seis Reais e Oitenta e Seis Centavos)
CALCULOS A FL. 45-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 13.537.840-2

CURITIBA, 9 DE NOVEMBRO DE 2015

DINORAH BOTTO PORTUGAL NOGARA
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E
DA PREVIDENCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 3403

A SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E, TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA, EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62, DA LEI-PR 12.398/98, RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: ROLAND HASSON

ORGAO: PGE

R.G.: 000952.161-5 CARGO: Procurador
Procurador

LF: 1

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 3º, Inciso I, II e III, § único da Emenda Constitucional nº 47/05.

LC 161/13, art. 2º

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 89.913/15

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 27.919,16(Vinte e Sete Mil, Novecentos e Dezenove Reais e Dezesesseis Centavos)

CALCULOS A FL. 38-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 13.717.745-5

NOME: REGINA CARVALHO TEIXEIRA SANTOS

ORGAO: SEED

R.G.: 000711.932-1 CARGO: Professor
Professor

LF: 2

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 6º, Incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/03, c/c o § 5º do Artigo 40, da Constituição Federal e Artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47/05.

LC 103/04, art.23

Lei 6794/76, art.1º e LC 21/84, art.6º

LC 103/04,art.25,inc.I a X,§ ún, EC 19/98

LC 103/04, art.25, inc.I a X, § ún

LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º

LC 103/04, ART.27, III

LC 103/04, art.22, § 3º

LC 103/04, ART.29, § 2º

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 89.863/15

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 5.640,25(Cinco Mil, Seiscentos e Quarenta Reais e Vinte e Cinco Centavos)

CALCULOS A FL. 44-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 13.713.701-1

CURITIBA, 9 DE NOVEMBRO DE 2015

DINORAH BOTTO PORTUGAL NOGARA
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E
DA PREVIDENCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 3404

A SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E, TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA, EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62, DA LEI-PR 12.398/98, RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: VALDAIR BOY

ORGAO: DER

R.G.: 000912.726-7 CARGO: Agente de Apoio
Motorista

LF: 1

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 3º, Inciso I, II e III, § único da Emenda Constitucional nº 47/05.

Lei 13666/02,art.15,I, c/c art.156, Lei 6174/70

Lei 13666/02,art.15,II,c/c art.170 e 171, Lei 6174/70-EC19

Lei 13666/02,art.15,II, c/c art.170, Lei 6174/70

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 89.910/15

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 4.739,95(Quatro Mil, Setecentos e Trinta e Nove Reais e Noventa e Cinco Centavos)

CALCULOS A FL. 30-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 12.531.240-3

NOME: VALQUIRIA DE OLIVEIRA GANZERT

ORGAO: SEED

R.G.: 03.448.252-7 CARGO: Professor
Professor

LF: 21

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 6º, Incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/03, c/c o § 5º do Artigo 40, da Constituição Federal e Artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47/05.

LC 103/04, art.23

LC 103/04, art. 25, inc. I a X, § ún, EC 19/98
 LC 103/04, art. 25, inc. I a X, § ún
 LC 103/04, art. 27, I c/c art. 22, § 2º
 ATO DE BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO-PRPREV N. 89.877/15
 VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 5.154,68 (Cinco Mil, Cento e Cinqüenta e Quatro Reais e Sessenta e Oito Centavos)
 CALCULOS A FL. 45-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 13.577.670-0

CURITIBA, 9 DE NOVEMBRO DE 2015

DINORAH BOTTO PORTUGAL NOGARA
 SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E
 DA PREVIDÊNCIA

RESOLUÇÃO DE APOSENTADORIA N. 3405

A SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E, TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DA PARANAPREVIDÊNCIA, EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62, DA LEI-PR 12.398/98, RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: JUREMA DA ROSA TESSARI

ORGÃO: SEED

R.G.: 01.443.364-3 CARGO: Professor

LF: 1

Professor

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDÊNCIA -----

Artigo 6º, Inciso I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/03, e o Artigo 2º, da Emenda Constitucional nº 47/05.

LC 103/04, art. 23

LC 103/04, art. 25, inc. I a X, § ún, EC 19/98

LC 103/04, art. 22, § 3º

ATO DE BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO-PRPREV N. 89.968/15

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 3.158,34 (Três Mil, Cento e Cinqüenta e Oito Reais e Trinta e Quatro Centavos)

CALCULOS A FL. 36-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 13.618.604-3

NOME: GENESIO NEVES DE OLIVEIRA

ORGÃO: DER

R.G.: 03.206.394-2 CARGO: Agente de Apoio

LF: 1

Motorista

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDÊNCIA -----

Artigo 3º, Inciso I, II e III, § único da Emenda Constitucional nº 47/05.

Lei 13666/02, art. 15, I, c/c art. 156, Lei 6174/70

Lei 13666/02, art. 15, II, c/c art. 170, Lei 6174/70-EC19/98

Lei 13666/02, art. 15, II, c/c art. 170, Lei 6174/70

ATO DE BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO-PRPREV N. 89.889/15

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 3.992,91 (Três Mil, Novecentos e Noventa e Dois Reais e Noventa e Um Centavos)

CALCULOS A FL. 28-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 12.529.792-7

CURITIBA, 9 DE NOVEMBRO DE 2015

DINORAH BOTTO PORTUGAL NOGARA
 SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E
 DA PREVIDÊNCIA

RESOLUÇÃO DE APOSENTADORIA N. 3406

A SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E, TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DA PARANAPREVIDÊNCIA, EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62, DA LEI-PR 12.398/98, RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: HELENA DE SALES VIEIRA

ORGÃO: SEED

R.G.: 000702.002-3 CARGO: Professor

LF: 4

Professor

TIPO: Aposentadoria Compulsória Proporcional.

A partir de 07/07/2015.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDÊNCIA -----

Artigo 40, §§ 1º, Inciso II e 8º, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/03.

Art. 40, §§ 3º e 17º, da Const. Federal

ATO DE BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO-PRPREV N. 89.912/15

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 1.938,15 (Um Mil, Novecentos e Trinta e Oito Reais e Quinze Centavos)

CALCULOS A FL. 47-PRPREV. Prop. 22/30 avos. - FF - PROTOCOLO N. 13.671.006-0

NOME: ORLANDO DE TONI

ORGÃO: CRE

R.G.: 000527.455-9 CARGO: Auditor Fiscal

LF: 3

Tributação, Arrecadação e Fiscalização

TIPO: Aposentadoria Compulsória Proporcional.

A partir de 06/02/2015.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDÊNCIA -----

Artigo 40, §§ 1º, Inciso II e 8º, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/03.

Art. 40, §§ 3º e 17º, da Const. Federal

ATO DE BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO-PRPREV N. 89.977/15

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 7.791,84 (Sete Mil, Setecentos e Noventa e Um Reais e Oitenta e Quatro Centavos)

CALCULOS A FL. 109-PRPREV. Prop. 18/35 avos. - FF -
PROTOCOLO N. 13.289.828-6

CURITIBA, 9 DE NOVEMBRO DE 2015

DINORAH BOTTO PORTUGAL NOGARA
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E
DA PREVIDENCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 3407

A SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E, TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA, EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62, DA LEI-PR 12.398/98, RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: VENCESLAU DOS SANTOS

ORGAO: DER

R.G.: 03.668.938-2 CARGO: Agente de Apoio

LF: 1

Auxiliar Operacional

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 3º, Inciso I, II e III, § único da Emenda Constitucional nº 47/05.

Lei 13666/02,art.15,I, c/c art.156, Lei 6174/70

Lei 13666/02,art.15,II,c/c art.170,Lei 6174/70-EC19/98

Lei 13666/02,art.15,II, c/c art.170, Lei 6174/70

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 89.905/15

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 3.458,79(Três Mil, Quatrocentos e Cinquenta e Oito Reais e Setenta e Nove Centavos)

CALCULOS A FL. 29-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 12.533.176-9

NOME: LEONI PEREIRA

ORGAO: SEED

R.G.: 03.673.773-5 CARGO: Agente de Apoio

LF: 1

Auxiliar Operacional

TIPO: Aposentadoria Voluntária Proporcional por Idade.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 40, § 1º, Inciso III, alínea B, da Constituição Federal e § 8º, com a redação dada pela Emenda Constitucional. Nº 41/03.

Art.40, §§ 3º e 17º, da Const.Federal

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 89.955/15

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 1.926,21(Um Mil, Novecentos e Vinte e Seis Reais e Vinte e Um Centavos)

CALCULOS A FL. 43-PRPREV. Prop. 27/30 avos. - FF -
PROTOCOLO N. 13.583.229-4

CURITIBA, 9 DE NOVEMBRO DE 2015

DINORAH BOTTO PORTUGAL NOGARA
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E
DA PREVIDENCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 3408

A SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E, TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA, EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62, DA LEI-PR 12.398/98, RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: IVETE FERRE LOTTI

ORGAO: ADAPAR

R.G.: 03.672.014-0 CARGO: Agente de Execução

LF: 2

Tecnico Administrativo

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 3º, Inciso I, II e III, § único da Emenda Constitucional nº 47/05.

Lei 13666/02,art.15,I, c/c art.156, Lei 6174/70

Lei 13666/02,art.15,II,c/c art.170,Lei 6174/70-EC19/98

Lei 13666/02,art.15,II, c/c art.170, Lei 6174/70

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 89.868/15

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 6.036,19(Seis Mil e Trinta e Seis Reais e Dezenove Centavos)

CALCULOS A FL. 56-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 13.703.120-5

NOME: IRITES MUNARO CEOLIN

ORGAO: SEED

R.G.: 03.387.468-5 CARGO: Professor

LF: 21

Professor

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 6º, Incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/03, c/c o § 5º do Artigo 40, da Constituição Federal e Artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47/05.

LC 103/04, art.23

LC 103/04,art.25,inc.I a X,\$ ún, EC 19/98

LC 103/04, art.25, inc.I a X, § ún

LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º

LC 103/04, ART.27, III

LC 103/04, art.22, § 3º

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 89.945/15

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 10.939,00(Dez Mil,

Novecentos e Trinta e Nove Reais)
CALCULOS A FL. 45-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 13.675.468-8

CURITIBA, 9 DE NOVEMBRO DE 2015

DINORAH BOTTO PORTUGAL NOGARA
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E
DA PREVIDENCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 3409

A SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E, TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA, EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62, DA LEI-PR 12.398/98, RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: MARIA SOLANGE DE LIMA

ORGAO: SEED

R.G.: 04.603.457-0 CARGO: Agente Educacional I

LF: 1

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 3º, Inciso I, II e III, § único da Emenda Constitucional nº 47/05.

LC nº 123/08, art.22

LC nº 123/08, art.23, c/c art.170 e 171 Lei 6174/70

LC nº 123/08, art.23, c/c art.170 e 171 Lei 6174/70

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 89.911/15

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 4.232,92 (Quatro Mil, Duzentos e Trinta e Dois Reais e Noventa e Dois Centavos)

CALCULOS A FL. 34-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 13.644.574-0

NOME: MARIA DE FATIMA BIZ

ORGAO: SEED

R.G.: 02.159.675-2 CARGO: Agente Educacional I

LF: 1

TIPO: Aposentadoria por Invalidez Integral.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 40, §§ 1º, Inciso I e 8º, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/03.

Art.40, §§ 3º e 17º, da Const.Federal

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 89.936/15

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 948,52 (Novecentos e Quarenta e Oito Reais e Cinquenta e Dois Centavos)

CALCULOS A FL. 49-PRPREV. - FP - PROTOCOLO N. 13.510.625-9

CURITIBA, 9 DE NOVEMBRO DE 2015

DINORAH BOTTO PORTUGAL NOGARA
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E
DA PREVIDENCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 3410

A SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E, TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA, EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62, DA LEI-PR 12.398/98, RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: ROBERTO JOSE GABARDO

ORGAO: SEAB

R.G.: 000897.289-3 CARGO: Agente Profissional

LF: 1

Engenheiro Agrônomo

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 3º, Inciso I, II e III, § único da Emenda Constitucional nº 47/05.

Lei 13666/02, art.15, I, c/c art.156, Lei 6174/70

Lei 13666/02, art.15, II, c/c art.170 e 171, Lei 6174/70-EC19

Lei 13666/02, art.15, II, c/c art.170, Lei 6174/70

Lei 17026/11, art.13, inciso I

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 89.939/15

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 18.835,69 (Dezoito Mil, Oitocentos e Trinta e Cinco Reais e Sessenta e Nove Centavos)

CALCULOS A FL. 46-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 13.639.348-0

NOME: PAULO RICARDO LOPES DE SOUZA

ORGAO: SECJ

R.G.: 000444.552-0 CARGO: Agente de Execução

LF: 1

Tecnico Administrativo

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

A partir de 28/06/2015.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 3º, Inciso I, II e III, § único da Emenda Constitucional nº 47/05.

Lei 13666/02, art.15, I, c/c art.156, Lei 6174/70

Lei 13666/02, art.15, II, c/c art.170 e 171, Lei 6174/70-EC19

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 89.951/15

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 1.796,86 (Um Mil, Setecentos e Noventa e Seis Reais e Oitenta e Seis Centavos)

CALCULOS A FL. 31-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 13.588.901-6

CURITIBA, 9 DE NOVEMBRO DE 2015

DINORAH BOTTO PORTUGAL NOGARA
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E
DA PREVIDENCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 3411

A SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: WILSON IGNACHEWSKI

ORGAO: PRED

R.G.: 000676.532-7 CARGO: Agente de Execução

LF: 1

Tecnico De Construções

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

A partir de 09/01/2015.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 3º, Inciso I, II e III, § único da Emenda Constitucional nº 47/05.

Lei 13666/02,art.15,I, c/c art.156, Lei 6174/70

Lei 13666/02,art.15,II,c/c art.170 e 171, Lei 6174/70-EC19

Lei 13666/02,art.15,II, c/c art.170, Lei 6174/70

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 89.880/15

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 6.315,30(Seis Mil, Trezentos

e Quinze Reais e Trinta Centavos)

CALCULOS A FL. 56-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 13.445.980-8

NOME: SANDRA MARIA MASTELLINI COSTA

ORGAO: IAPAR

R.G.: 03.132.828-4 CARGO: Assistente em C&T

LF: 1

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 3º, Inciso I, II e III, § único da Emenda Constitucional nº 47/05.

Lei 15179, art.27, inc.I

Lei 15179/06,art.27,II e L.6174/70,art.170/171

Lei 15179/06,art.27,II e L. 6174/70,art.170/171

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 89.954/15

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 7.393,67(Seis Mil, Trezentos

e Noventa e Três Reais e Sessenta e Sete Centavos)

CALCULOS A FL. 48-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 13.690.417-5

CURITIBA, 9 DE NOVEMBRO DE 2015

DINORAH BOTTO PORTUGAL NOGARA
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E
DA PREVIDENCIA

105968/2015

RESOLUCAO DE RESERVA REMUNERADA/REFORMA N. 3412

A SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98, RESOLVE TRANSFERIR PARA A INATIVIDADE O(S) INTEGRANTE(S) DA POLÍCIA MILITAR ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: JULIO CESAR DIAS RIBEIRO

ORGAO: PMPR

R.G.: 03.612.158-0 CARGO: 3º. Sargento

LF: 1

TIPO: Reserva Remunerada Compulsória Integral por Tempo de Contribuição.

A partir de 07/09/2015.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 45, § 6º da Constituição Estadual, Artigo 113 da Lei Estadual 12.398/98 e Artigo 157, caput da Lei Estadual 1.943/54.

Art. 1º, § único, da Lei 17169/12.

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 89.983/15

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 6.468,01(Seis Mil,

Quatrocentos e Sessenta e Oito Reais e Um Centavo)

CALCULOS A FL. 16-PRPREV. - FM - PROTOCOLO N. 13.761.775-7

NOME: RENATO CARVALHO

ORGAO: PMPR

R.G.: 03.634.335-4 CARGO: Subtenente

LF: 1

TIPO: Reserva Remunerada Proporcional por Tempo Contribuição .

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 45, § 6º da Constituição Estadual, Artigo 113 da Lei Estadual 12.398/98 e Artigo 157, § 4º, inciso III da Lei estadual 1.943/54.

Art. 1º, § único, da Lei 17169/12.

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 89.956/15

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 8.989,40(Oito Mil,

Novecentos e Oitenta e Nove Reais e Quarenta Centavos)

CALCULOS A FL. 18-PRPREV. - FM - PROTOCOLO N. 13.776.385-0

CURITIBA, 9 DE NOVEMBRO DE 2015

DINORAH BOTTO PORTUGAL NOGARA
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E
DA PREVIDENCIA

RESOLUCAO DE RESERVA REMUNERADA/REFORMA N. 3413

A SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS

ATRIBUIÇÕES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DA PARANAPREVIDÊNCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98, RESOLVE TRANSFERIR PARA A INATIVIDADE O(S) INTEGRANTE(S) DA POLÍCIA MILITAR ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: GILMAR DA LUZ
R.G.: 04.264.175-8 CARGO: Cabo

ORGÃO: PMPR
LF: 1

TIPO: Reserva Remunerada Proporcional por Tempo Contribuição .
----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDÊNCIA -----

Artigo 45, § 6º da Constituição Estadual, Artigo 113 da Lei Estadual 12.398/98 e Artigo 157, § 4º, inciso III da Lei estadual 1.943/54.
Art. 1º, § único, da Lei 17169/12.
ATO DE BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO-PRPREV N. 89.988/15
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 5.041,12 (Cinco Mil e Quarenta e Um Reais e Doze Centavos)
CÁLCULOS A FL. 17-PRPREV. Prop. 28/30 avos. - FM -
PROTOCOLO N. 13.764.098-8

CURITIBA, 9 DE NOVEMBRO DE 2015

DINORAH BOTTO PORTUGAL NOGARA
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E
DA PREVIDÊNCIA

105957/2015

RESOLUÇÃO DE APOSENTADORIA N. 3420

A SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DA PARANAPREVIDÊNCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: MARIA BERNADETE SULZEK
R.G.: 01.911.430-9 CARGO: Agente Profissional
Administrador

ORGÃO: DER
LF: 1

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.
----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDÊNCIA -----

Artigo 3º, Inciso I, II e III, § único da Emenda Constitucional nº 47/05.
Lei 13666/02, art. 15, I, c/c art. 156, Lei 6174/70
Lei 13666/02, art. 15, II, c/c art. 170 e 171, Lei 6174/70-EC19
Lei 13666/02, art. 15, II, c/c art. 170, Lei 6174/70
ATO DE BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO-PRPREV N. 90.056/15
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 14.590,34 (Quatorze Mil, Quinhentos e Noventa Reais e Trinta e Quatro Centavos)
CÁLCULOS A FL. 31-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 12.528.501-5

NOME: CELIO PINTO DE CARVALHO
R.G.: 01.447.709-8 CARGO: Agente Profissional
MÉDICO

ORGÃO: FUNSAUDE
LF: 2

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.
A partir de 08/08/2014.
----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDÊNCIA -----

Artigo 6º, Inciso I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/03, e o Artigo 2º, da Emenda Constitucional nº 47/05.
Lei 13666/02, art. 15, I, c/c art. 156, Lei 6174/70
Lei 13666/02, art. 15, II, c/c art. 170, Lei 6174/70-EC19/98
Lei 13666/02, art. 15, II, c/c art. 170, Lei 6174/70
Lei 13666/02, art. 18 e Lei 15044/06, art. 6º
ATO DE BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO-PRPREV N. 90.079/15
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 9.315,09 (Nove Mil, Trezentos e Quinze Reais e Nove Centavos)
CÁLCULOS A FL. 123-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 11.138.624-2

CURITIBA, 10 DE NOVEMBRO DE 2015

DINORAH BOTTO PORTUGAL NOGARA
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E
DA PREVIDÊNCIA

RESOLUÇÃO DE APOSENTADORIA N. 3421

A SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DA PARANAPREVIDÊNCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: NEUSA MARISA DANIEL HERNANDES
R.G.: 000621.333-2 CARGO: Professor
Professor

ORGÃO: SEED
LF: 4

TIPO: Aposentadoria Voluntária Proporcional por Idade.
----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDÊNCIA -----

Artigo 40, § 1º, Inciso III, alínea B, da Constituição Federal e § 8º, com a redação dada pela Emenda Constitucional. Nº 41/03.
Art. 40, §§ 3º e 17º, da Const. Federal
ATO DE BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO-PRPREV N. 90.125/15
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 2.368,40 (Dois Mil, Trezentos e Sessenta e Oito Reais e Quarenta Centavos)

CALCULOS A FL. 84-PRPREV. Prop. 26/30 avos. - FF -
PROTOCOLO N. 13.495.458-2

NOME: RAINHA ROSA DE AZEVEDO SOARES ORGAO: SEED
R.G.: 01.390.994-6 CARGO: Professor LF: 21
Professor

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 6º, Incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/03, c/c o § 5º do Artigo 40, da Constituição Federal e Artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47/05.

LC 103/04, art.23

LC 103/04, art.25, inc.I a X, § ún, EC 19/98

LC 103/04, art.25, inc.I a X, § ún

LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º

LC 103/04, art.22, § 3º

LC 103/04, ART.29, § 2º

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 90.127/15

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 4.795,26(Quatro Mil, Setecentos e Noventa e Cinco Reais e Vinte e Seis Centavos)

CALCULOS A FL. 53-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 13.663.215-9

CURITIBA, 10 DE NOVEMBRO DE 2015

DINORAH BOTTO PORTUGAL NOGARA
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E
DA PREVIDENCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 3422

A SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: ADMILDE DE SOUZA

ORGAO: SEED

R.G.: 01.066.025-4 CARGO: Professor

LF: 21

Professor

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 6º, Incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/03, c/c o § 5º do Artigo 40, da Constituição Federal e Artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47/05.

LC 103/04, art.23

LC 103/04, art.25, inc.I a X, § ún, EC 19/98

LC 103/04, art.25, inc.I a X, § ún

LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º

LC 103/04, art.22, § 3º

LC 103/04, ART.29, § 2º

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 90.063/15

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 4.625,64(Quatro Mil, Seiscentos e Vinte e Cinco Reais e Sessenta e Quatro Centavos)

CALCULOS A FL. 52-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 13.625.277-1

CURITIBA, 10 DE NOVEMBRO DE 2015

DINORAH BOTTO PORTUGAL NOGARA
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E
DA PREVIDENCIA

105969/2015

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 3425

A SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: JUSSARA BERNHARDT DA SILVA CUNHA

ORGAO: PGE

R.G.: 03.250.062-5 CARGO: Advogado

LF: 1

Advogado

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 3º, Inciso I, II e III, § único da Emenda Constitucional nº 47/05.

Lei 9422/90, art.3º

Lei 9422/90, art.3º, § ún, EC 19/98

Lei 9422/90, art.3º, § unico

Lei 9422/90, art.8º, § único

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 90.029/15

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 18.220,35(Dezoito Mil, Duzentos e Vinte Reais e Trinta e Cinco Centavos)

CALCULOS A FL. 27-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 13.778.479-3

CURITIBA, 10 DE NOVEMBRO DE 2015

DINORAH BOTTO PORTUGAL NOGARA
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E
DA PREVIDENCIA

105971/2015

RESOLUCAO DE RESERVA REMUNERADA/REFORMA N. 3426

A SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98, RESOLVE TRANSFERIR PARA A INATIVIDADE O(S) INTEGRANTE(S) DA POLÍCIA MILITAR ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: REINALDO ZANETI DE OLIVEIRA
R.G.: 03.574.760-5 CARGO: Cabo

ORGAO: PMPR
LF: 1

TIPO: Reserva Remunerada Integral por Tempo Contribuição .

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 45, § 6º da Constituição Estadual, Artigo 113 da Lei Estadual 12.398/98 e Artigo 157, § 4º , inciso I da Lei Estadual 1.943/54.

Art. 1º, § único, da Lei 17169/12.

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 90.015/15

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 5.608,93(Cinco Mil, Seiscentos e Oito Reais e Noventa e Três Centavos)

CALCULOS A FL. 17-PRPREV. - FM - PROTOCOLO N. 13.782.048-0

NOME: LUIZ CESAR SANTOS
R.G.: 05.992.949-6 CARGO: Cabo

ORGAO: PMPR
LF: 1

TIPO: Reserva Remunerada Proporcional por Tempo Contribuição .

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 45, § 6º da Constituição Estadual, Artigo 113 da Lei Estadual 12.398/98 e Artigo 157, § 4º, inciso III da Lei estadual 1.943/54.

Art. 1º, § único, da Lei 17169/12.

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 90.018/15

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 4.154,77(Quatro Mil, Cento e Cinqüenta e Quatro Reais e Setenta e Sete Centavos)

CALCULOS A FL. 16-PRPREV. Prop. 25/30 avos. - FM - PROTOCOLO N. 13.780.212-0

CURITIBA, 10 DE NOVEMBRO DE 2015

DINORAH BOTTO PORTUGAL NOGARA
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E
DA PREVIDENCIA

RESOLUCAO DE RESERVA REMUNERADA/REFORMA N. 3427

A SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98, RESOLVE TRANSFERIR PARA A INATIVIDADE O(S) INTEGRANTE(S) DA POLÍCIA MILITAR ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: JOSUE AMELIO DOS SANTOS
R.G.: 03.902.375-0 CARGO: Cabo

ORGAO: PMPR
LF: 1

TIPO: Reserva Remunerada Proporcional por Tempo Contribuição .

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 45, § 6º da Constituição Estadual, Artigo 113 da Lei Estadual 12.398/98 e Artigo 157, § 4º, inciso III da Lei estadual 1.943/54.

Art. 1º, § único, da Lei 17169/12.

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 90.021/15

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 4.154,77(Quatro Mil, Cento e Cinqüenta e Quatro Reais e Setenta e Sete Centavos)

CALCULOS A FL. 16-PRPREV. Prop. 25/30 avos. - FM - PROTOCOLO N. 13.783.950-4

NOME: LUIZ CARLOS MARQUES
R.G.: 04.316.170-9 CARGO: Cabo

ORGAO: PMPR
LF: 1

TIPO: Reserva Remunerada Proporcional por Tempo Contribuição .

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 45, § 6º da Constituição Estadual, Artigo 113 da Lei Estadual 12.398/98 e Artigo 157, § 4º, inciso III da Lei estadual 1.943/54.

Art. 1º, § único, da Lei 17169/12.

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 90.016/15

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 4.320,96(Quatro Mil, Trezentos e Vinte Reais e Noventa e Seis Centavos)

CALCULOS A FL. 17-PRPREV. Prop. 26/30 avos. - FM - PROTOCOLO N. 13.782.098-6

CURITIBA, 10 DE NOVEMBRO DE 2015

DINORAH BOTTO PORTUGAL NOGARA
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E
DA PREVIDENCIA

RESOLUCAO DE RESERVA REMUNERADA/REFORMA N. 3428

A SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000

E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98, RESOLVE TRANSFERIR PARA A INATIVIDADE O(S) INTEGRANTE(S) DA POLÍCIA MILITAR ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: EDER ROVER ORGAO: PMPR
R.G.: 02.092.252-4 CARGO: Cabo LF: 1

TIPO: Reserva Remunerada Proporcional por Tempo Contribuição .
----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 45, § 6º da Constituição Estadual, Artigo 113 da Lei Estadual 12.398/98 e Artigo 157, § 4º, inciso III da Lei estadual 1.943/54.
Art. 1º, § único, da Lei 17169/12.
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 90.020/15
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 4.154,77(Quatro Mil, Cento e Cinquenta e Quatro Reais e Setenta e Sete Centavos)
CALCULOS A FL. 16-PRPREV. Prop. 25/30 avos. - FM -
PROTOCOLO N. 13.778.344-4

NOME: JESSE PIEROBOM ORGAO: PMPR
R.G.: 04.070.704-2 CARGO: Subtenente LF: 1

TIPO: Reserva Remunerada Integral por Tempo Contribuição .
----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 45, § 6º da Constituição Estadual, Artigo 113 da Lei Estadual 12.398/98 e Artigo 157, § 4º, inciso I da Lei Estadual 1.943/54.
Art. 1º, § único, da Lei 17169/12.
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 90.011/15
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 8.668,35(Oito Mil, Seiscentos e Sessenta e Oito Reais e Trinta e Cinco Centavos)
CALCULOS A FL. 16-PRPREV. - FM - PROTOCOLO N. 13.795.944-5

CURITIBA, 10 DE NOVEMBRO DE 2015
DINORAH BOTTO PORTUGAL NOGARA
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E
DA PREVIDENCIA

RESOLUCAO DE RESERVA REMUNERADA/REFORMA N. 3429
A SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98, RESOLVE TRANSFERIR PARA A INATIVIDADE O(S) INTEGRANTE(S) DA POLÍCIA MILITAR ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: JOAO CARLOS SILVEIRA ORGAO: PMPR
R.G.: 04.615.994-2 CARGO: 3º. Sargento LF: 1

TIPO: Reserva Remunerada Proporcional por Tempo Contribuição .
----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 45, § 6º da Constituição Estadual, Artigo 113 da Lei Estadual 12.398/98 e Artigo 157, § 4º, inciso III da Lei estadual 1.943/54.
Art. 1º, § único, da Lei 17169/12.
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 90.013/15
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 5.018,29(Cinco Mil e Dezoito Reais e Vinte e Nove Centavos)
CALCULOS A FL. 18-PRPREV. Prop. 27/30 avos. - FM -
PROTOCOLO N. 13.785.245-4

NOME: CARLOS HENRIQUE CARVALHO DE MATOS ORGAO: PMPR
R.G.: 04.667.233-0 CARGO: SD1C LF: 1

TIPO: Reserva Remunerada Proporcional por Tempo Contribuição .
----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 45, § 6º da Constituição Estadual, Artigo 113 da Lei Estadual 12.398/98 e Artigo 157, § 4º, inciso III da Lei estadual 1.943/54.
Art. 1º, § único, da Lei 17169/12.
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 90.023/15
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 3.777,07(Três Mil, Setecentos e Setenta e Sete Reais e Sete Centavos)
CALCULOS A FL. 17-PRPREV. Prop. 25/30 avos. - FM -
PROTOCOLO N. 13.783.921-0

CURITIBA, 10 DE NOVEMBRO DE 2015
DINORAH BOTTO PORTUGAL NOGARA
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E
DA PREVIDENCIA

RESOLUCAO DE RESERVA REMUNERADA/REFORMA N. 3430
A SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98, RESOLVE TRANSFERIR PARA A

INATIVIDADE O(S) INTEGRANTE(S) DA POLÍCIA MILITAR ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: JOSE CORREIA LOPES
R.G.: 03.381.469-0 CARGO: 1º. Sargento

ORGÃO: PMPR
LF: 1

TIPO: Reserva Remunerada Compulsória Integral por Tempo de Contribuição.
A partir de 23/09/2015.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 45, § 6º da Constituição Estadual, Artigo 113 da Lei Estadual 12.398/98 e Artigo 157, caput da Lei Estadual 1.943/54.
Art. 1º, § único, da Lei 17169/12.
ATO DE BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO-PRPREV N. 90.009/15
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 7.563,37(Sete Mil, Quinhentos e Sessenta e Três Reais e Trinta e Sete Centavos)
CÁLCULOS A FL. 15-PRPREV. - FM - PROTOCOLO N. 13.778.879-9

NOME: LUIS CARLOS GREIN
R.G.: 05.998.126-9 CARGO: Cabo

ORGÃO: PMPR
LF: 1

TIPO: Reserva Remunerada Proporcional por Tempo Contribuição .

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 45, § 6º da Constituição Estadual, Artigo 113 da Lei Estadual 12.398/98 e Artigo 157, § 4º, inciso III da Lei estadual 1.943/54.
Art. 1º, § único, da Lei 17169/12.
ATO DE BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO-PRPREV N. 90.014/15
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 4.320,96(Quatro Mil, Trezentos e Vinte Reais e Noventa e Seis Centavos)
CÁLCULOS A FL. 17-PRPREV. Prop. 26/30 avos. - FM - PROTOCOLO N. 13.783.839-7

CURITIBA, 10 DE NOVEMBRO DE 2015

DINORAH BOTTO PORTUGAL NOGARA
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E
DA PREVIDÊNCIA

RESOLUÇÃO DE RESERVA REMUNERADA/REFORMA N. 3431

A SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E, TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DA PARANAPREVIDÊNCIA, EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62, DA LEI-PR 12.398/98, RESOLVE TRANSFERIR PARA A INATIVIDADE O(S) INTEGRANTE(S) DA POLÍCIA MILITAR ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: JOAO CANDIDO CARVALHO
R.G.: 03.436.697-7 CARGO: 1º. Sargento

ORGÃO: PMPR
LF: 1

TIPO: Reserva Remunerada Compulsória Integral por Tempo de Contribuição.
A partir de 23/09/2015.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 45, § 6º da Constituição Estadual, Artigo 113 da Lei Estadual 12.398/98 e Artigo 157, caput da Lei Estadual 1.943/54.
Art. 1º, § único, da Lei 17169/12.
ATO DE BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO-PRPREV N. 90.010/15
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 7.563,37(Sete Mil, Quinhentos e Sessenta e Três Reais e Trinta e Sete Centavos)
CÁLCULOS A FL. 15-PRPREV. - FM - PROTOCOLO N. 13.778.861-6

NOME: MARLI LAUREANO
R.G.: 04.063.001-5 CARGO: Subtenente

ORGÃO: PMPR
LF: 1

TIPO: Reserva Remunerada Integral por Tempo Contribuição .

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 45, § 6º da Constituição Estadual, Artigo 113 da Lei Estadual 12.398/98 e Artigo 157, § 4º, inciso I da Lei Estadual 1.943/54.
Art. 1º, § único, da Lei 17169/12.
ATO DE BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO-PRPREV N. 90.017/15
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 8.989,40(Oito Mil, Novecentos e Oitenta e Nove Reais e Quarenta Centavos)
CÁLCULOS A FL. 16-PRPREV. - FM - PROTOCOLO N. 13.780.694-0

CURITIBA, 10 DE NOVEMBRO DE 2015

DINORAH BOTTO PORTUGAL NOGARA
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E
DA PREVIDÊNCIA

RESOLUÇÃO DE RESERVA REMUNERADA/REFORMA N. 3432

A SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E, TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DA PARANAPREVIDÊNCIA, EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62, DA LEI-PR 12.398/98, RESOLVE TRANSFERIR PARA A INATIVIDADE O(S) INTEGRANTE(S) DA POLÍCIA MILITAR ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: JOSE WANDERLEI FERRARI
R.G.: 04.489.387-8 CARGO: Cabo

ORGÃO: PMPR
LF: 1

TIPO: Reserva Remunerada Proporcional por Tempo Contribuição .
----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 45, § 6º da Constituição Estadual, Artigo 113 da Lei Estadual 12.398/98 e Artigo 157, § 4º, inciso III da Lei estadual 1.943/54.
Art. 1º, § único, da Lei 17169/12.
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 90.019/15
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 4.861,08(Quatro Mil, Oitocentos e Sessenta e Um Reais e Oito Centavos)
CALCULOS A FL. 15-PRPREV. Prop. 27/30 avos. - FM - PROTOCOLO N. 13.778.554-4

NOME: PEDRO BERNARDO DE MOURA
R.G.: 04.609.151-5 CARGO: Cabo

ORGÃO: PMPR
LF: 1

TIPO: Reserva Remunerada Proporcional por Tempo Contribuição .
----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 45, § 6º da Constituição Estadual, Artigo 113 da Lei Estadual 12.398/98 e Artigo 157, § 4º, inciso III da Lei estadual 1.943/54.
Art. 1º, § único, da Lei 17169/12.
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 90.024/15
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 4.154,77(Quatro Mil, Cento e Cinquenta e Quatro Reais e Setenta e Sete Centavos)
CALCULOS A FL. 20-PRPREV. Prop. 25/30 avos. - FM - PROTOCOLO N. 13.783.936-9

CURITIBA, 10 DE NOVEMBRO DE 2015

DINORAH BOTTO PORTUGAL NOGARA
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E
DA PREVIDENCIA

RESOLUCAO DE RESERVA REMUNERADA/REFORMA N. 3433

A SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98, RESOLVE TRANSFERIR PARA A INATIVIDADE O(S) INTEGRANTE(S) DA POLÍCIA MILITAR ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: JOSE VALDOMIRO DA SILVEIRA
R.G.: 02.212.920-1 CARGO: Subtenente

ORGÃO: PMPR
LF: 1

TIPO: Reserva Remunerada Compulsória Integral por Idade (Praças) .
A partir de 02/10/2015.
----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 45, § 6º da Constituição Estadual, Artigo 113 da Lei Estadual 12.398/98 e Artigos 157 e 158, inciso III, da Lei Estadual 1.943/54
Art. 1º, § único, da Lei 17169/12.
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 90.004/15
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 8.989,40(Oito Mil, Novecentos e Oitenta e Nove Reais e Quarenta Centavos)
CALCULOS A FL. 18-PRPREV. - FM - PROTOCOLO N. 13.796.263-2

NOME: PAULO PRADO ALMEIDA
R.G.: 03.268.325-8 CARGO: Subtenente

ORGÃO: PMPR
LF: 1

TIPO: Reserva Remunerada Compulsória Integral por Tempo de Contribuição.
A partir de 12/09/2015.
----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 45, § 6º da Constituição Estadual, Artigo 113 da Lei Estadual 12.398/98 e Artigo 157, caput da Lei Estadual 1.943/54.
Art. 1º, § único, da Lei 17169/12.
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 90.008/15
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 9.310,46(Nove Mil, Trezentos e Dez Reais e Quarenta e Seis Centavos)
CALCULOS A FL. 16-PRPREV. - FM - PROTOCOLO N. 13.767.238-3

CURITIBA, 10 DE NOVEMBRO DE 2015

DINORAH BOTTO PORTUGAL NOGARA
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E
DA PREVIDENCIA

RESOLUCAO DE RESERVA REMUNERADA/REFORMA N. 3434

A SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98, RESOLVE TRANSFERIR PARA A INATIVIDADE O(S) INTEGRANTE(S) DA POLÍCIA MILITAR ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: VALDECIR CLABUCHAR
R.G.: 04.099.645-1 CARGO: 1º. Sargento

ORGÃO: PMPR
LF: 1

TIPO: Reserva Remunerada Integral por Tempo Contribuição .

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 45, § 6º da Constituição Estadual, Artigo 113 da Lei Estadual 12.398/98 e Artigo 157, § 4º, inciso I da Lei Estadual 1.943/54.

Art. 1º, § único, da Lei 17169/12.

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 90.012/15

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 7.302,56 (Sete Mil, Trezentos e Dois Reais e Cinquenta e Seis Centavos)

CALCULOS A FL. 14-PRPREV. - FM - PROTOCOLO N. 13.789.520-0

NOME: CELSO LUIZ BELGROWICZ

ORGÃO: PMPR

R.G.: 05.788.451-7 CARGO: Cabo

LF: 1

TIPO: Reserva Remunerada Proporcional por Tempo Contribuição .

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 45, § 6º da Constituição Estadual, Artigo 113 da Lei Estadual 12.398/98 e Artigo 157, § 4º, inciso III da Lei estadual 1.943/54.

Art. 1º, § único, da Lei 17169/12.

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 90.022/15

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 4.154,77 (Quatro Mil, Cento e Cinquenta e Quatro Reais e Setenta e Sete Centavos)

CALCULOS A FL. 15-PRPREV. Prop. 25/30 avos. - FM - PROTOCOLO N. 13.782.913-4

CURITIBA, 10 DE NOVEMBRO DE 2015

DINORAH BOTTO PORTUGAL NOGARA
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E
DA PREVIDENCIA

105955/2015

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 3437

A SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E, TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA, EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62, DA LEI-PR 12.398/98, RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: ALICE ALVES DA SILVA

ORGÃO: SEED

R.G.: 03.313.710-9 CARGO: Professor

LF: 1

Professor

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 6º, Incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/03, c/c o § 5º do Artigo 40, da Constituição Federal e Artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47/05.

LC 103/04, art.23

LC 103/04, art.25, inc. I a X, EC 19/98

LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º

LC 103/04, art.22, § 3º

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 90.047/15

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 9.423,10 (Nove Mil, Quatrocentos e Vinte e Três Reais e Dez Centavos)

CALCULOS A FL. 43-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 13.685.843-2

NOME: IRACI SALETE DE CARVALHO

ORGÃO: SEED

R.G.: 01.034.228-7 CARGO: Professor

LF: 21

Professor

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 6º, Incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/03, c/c o § 5º do Artigo 40, da Constituição Federal e Artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47/05.

LC 103/04, art.23

LC 103/04, art.25, inc. I a X, § ún, EC 19/98

LC 103/04, art.25, inc. I a X, § ún

LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º

LC 103/04, ART.27, III

LC 103/04, art.22, § 3º

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 90.046/15

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 8.278,98 (Oito Mil, Duzentos e Setenta e Oito Reais e Noventa e Oito Centavos)

CALCULOS A FL. 39-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 13.598.868-5

CURITIBA, 11 DE NOVEMBRO DE 2015

DINORAH BOTTO PORTUGAL NOGARA
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E
DA PREVIDENCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 3438

A SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E, TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA, EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62, DA LEI-PR 12.398/98, RESOLVE APOSENTAR OS

SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: JANETE GODOY LESKI

ORGÃO: CEPR

R.G.: 000782.471-8 CARGO: Professor
Professor

LF: 2

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 6º, Incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/03, c/c o § 5º do Artigo 40, da Constituição Federal e Artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47/05.

LC 103/04, art.23

LC 103/04, art.25, inc. I a X, § ún, EC 19/98

LC 103/04, art.25, inc. I a X

LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º

LC 103/04, art.22, § 3º

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIÁRIO-PRPREV N. 90.064/15

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 4.739,05 (Quatro Mil, Setecentos e Trinta e Nove Reais e Cinco Centavos)

CÁLCULOS A FL. 42-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 13.668.019-6

NOME: CLARA SKAVINSKI FERREIRA

ORGÃO: SEED

R.G.: 05.359.018-7 CARGO: Agente Educacional I

LF: 1

TIPO: Aposentadoria Compulsória Proporcional.

A partir de 06/07/2015.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 40, §§ 1º, Inciso II e 8º, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/03.

Art.40, §§ 3º e 17º, da Const.Federal

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIÁRIO-PRPREV N. 90.041/15

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 592,55 (Quinhentos e Noventa e Dois Reais e Cinquenta e Cinco Centavos)

CÁLCULOS A FL. 51-PRPREV. Prop. 19/30 avos. - FP - PROTOCOLO N. 13.670.989-5

CURITIBA, 11 DE NOVEMBRO DE 2015

DINORAH BOTTO PORTUGAL NOGARA

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E
DA PREVIDÊNCIA

RESOLUÇÃO DE APOSENTADORIA N. 3439

A SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E, TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DA PARANAPREVIDÊNCIA, EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62, DA LEI-PR 12.398/98, RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: ANANIAS QUIRINO

ORGÃO: SEEC

R.G.: 01.774.135-7 CARGO: Agente de Apoio

LF: 1

Auxiliar Operacional

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 3º, Inciso I, II e III, § único da Emenda Constitucional nº 47/05.

Lei 13666/02, art.15, I, c/c art.156, Lei 6174/70

Lei 13666/02, art.15, II, c/c art.170, Lei 6174/70-EC19/98

Lei 13666/02, art.15, II, c/c art.170, Lei 6174/70

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIÁRIO-PRPREV N. 90.054/15

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 3.816,40 (Três Mil, Oitocentos e Dezesesseis Reais e Quarenta Centavos)

CÁLCULOS A FL. 62-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 13.627.804-5

NOME: MARIA DE FÁTIMA MAGRI

ORGÃO: SEED

R.G.: 03.596.596-3 CARGO: Professor

LF: 21

Professor

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 6º, Incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/03, c/c o § 5º do Artigo 40, da Constituição Federal e Artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47/05.

LC 103/04, art.23

LC 103/04, art.25, inc. I a X, § ún, EC 19/98

LC 103/04, art.25, inc. I a X, § ún

LC 103/04, art.22, § 3º

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIÁRIO-PRPREV N. 90.032/15

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 8.255,81 (Oito Mil, Duzentos e Cinquenta e Cinco Reais e Oitenta e Um Centavos)

CÁLCULOS A FL. 33-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 13.671.490-2

CURITIBA, 11 DE NOVEMBRO DE 2015

DINORAH BOTTO PORTUGAL NOGARA

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E
DA PREVIDÊNCIA

RESOLUÇÃO DE APOSENTADORIA N. 3440

A SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E, TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DA PARANAPREVIDÊNCIA, EM

ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62, DA LEI-PR 12.398/98, RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: ODILIA CLAUDINO LIMA

ORGÃO: SECJ

R.G.: 04.293.287-6 CARGO: Agente de Apoio
Auxiliar Operacional

LF: 1

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 3º, Inciso I, II e III, § único da Emenda Constitucional nº 47/05.

Lei 13666/02, art. 15, I, c/c art. 156, Lei 6174/70

Lei 13666/02, art. 15, II, c/c art. 170 e 171, Lei 6174/70-EC19

Lei 13666/02, art. 15, II, c/c art. 170, Lei 6174/70

ATO DE BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO-PRPREV N. 90.040/15

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 3.816,40 (Três Mil, Oitocentos e Dezesesseis Reais e Quarenta Centavos)

CÁLCULOS A FL. 29-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 13.690.006-4

NOME: SANDRA APARECIDA RABELO CASTILHO

ORGÃO: SEED

R.G.: 03.376.003-5 CARGO: Professor
Professor

LF: 21

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 6º, Incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/03, c/c o § 5º do Artigo 40, da Constituição Federal e Artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47/05.

LC 103/04, art. 23

LC 103/04, art. 25, inc. I a X, § ún, EC 19/98

LC 103/04, art. 25, inc. I a X, § ún

LC 103/04, art. 27, I c/c art. 22, § 2º

LC 103/04, ART. 27, III

LC 103/04, art. 22, § 3º

ATO DE BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO-PRPREV N. 90.050/15

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 5.264,45 (Cinco Mil, Duzentos e Sessenta e Quatro Reais e Quarenta e Cinco Centavos)

CÁLCULOS A FL. 65-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 13.210.587-1

CURITIBA, 11 DE NOVEMBRO DE 2015

DINORAH BOTTO PORTUGAL NOGARA

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E
DA PREVIDÊNCIA

RESOLUÇÃO DE APOSENTADORIA N. 3441

A SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E, TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DA PARANAPREVIDÊNCIA, EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62, DA LEI-PR 12.398/98, RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: EDMUNDO KENDRYK

ORGÃO: DETRAN

R.G.: 000778.401-5 CARGO: Agente de Execução
Técnico Administrativo

LF: 1

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 3º, Inciso I, II e III, § único da Emenda Constitucional nº 47/05.

Lei 13666/02, art. 15, I, c/c art. 156, Lei 6174/70

Lei 13666/02, art. 15, II, c/c art. 170 e 171, Lei 6174/70-EC19

Lei 13666/02, art. 15, II, c/c art. 170, Lei 6174/70

Lei 17.466/13.

ATO DE BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO-PRPREV N. 90.035/15

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 6.364,60 (Seis Mil, Trezentos e Sessenta e Quatro Reais e Sessenta Centavos)

CÁLCULOS A FL. 64-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 13.602.199-0

NOME: PEDRO MORAIS DO PARAÍZO

ORGÃO: DER

R.G.: 01.579.022-9 CARGO: Agente de Apoio
Auxiliar de Manutenção

LF: 1

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 3º, Inciso I, II e III, § único da Emenda Constitucional nº 47/05.

Lei 13666/02, art. 15, I, c/c art. 156, Lei 6174/70

Lei 13666/02, art. 15, II, c/c art. 170 e 171, Lei 6174/70-EC19

Lei 13666/02, art. 15, II, c/c art. 170, Lei 6174/70

ATO DE BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO-PRPREV N. 90.052/15

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 4.130,60 (Quatro Mil, Cento e Trinta Reais e Sessenta Centavos)

CÁLCULOS A FL. 27-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 12.533.982-4

CURITIBA, 11 DE NOVEMBRO DE 2015

DINORAH BOTTO PORTUGAL NOGARA

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E
DA PREVIDÊNCIA

RESOLUÇÃO DE APOSENTADORIA N. 3442

A SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E, TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DA PARANAPREVIDÊNCIA, EM

ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62, DA LEI-PR 12.398/98, RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: CARLOS FREDERICO MARES DE SOUZA FILHO

ORGÃO: PGE

R.G.: 000437.432-0 CARGO: Procurador
Procurador

LF: 1

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 3º, Inciso I, II e III, § único da Emenda Constitucional nº 47/05.

LC 161/13, art. 2º

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIÁRIO-PRPREV N. 90.058/15

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 27.919,16 (Vinte e Sete Mil,

Novecentos e Dezenove Reais e Dezesesseis Centavos)

CÁLCULOS A FL. 35-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 13.600.195-7

NOME: HELI LUCIA STANSKI VOSS

ORGÃO: SEED

R.G.: 000740.691-6 CARGO: Professor
Professor

LF: 2

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 6º, Incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/03, c/c o § 5º do Artigo 40, da Constituição Federal e Artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47/05.

LC 103/04, art. 23

LC 103/04, art. 25, inc. I a X, § ún, EC 19/98

LC 103/04, art. 25, inc. I a X, § ún

LC 103/04, art. 27, I c/c art. 22, § 2º

LC 103/04, art. 22, § 3º

LC 103/04, ART. 29, § 2º

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIÁRIO-PRPREV N. 90.060/15

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 5.900,53 (Cinco Mil e

Novecentos Reais e Cinquenta e Três Centavos)

CÁLCULOS A FL. 54-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 13.685.978-1

CURITIBA, 11 DE NOVEMBRO DE 2015

DINORAH BOTTO PORTUGAL NOGARA

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E
DA PREVIDÊNCIA

RESOLUÇÃO DE APOSENTADORIA N. 3443

A SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E, TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DA PARANAPREVIDÊNCIA, EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62, DA LEI-PR 12.398/98, RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: NIUBA DAS NEVES

ORGÃO: SEED

R.G.: 01.608.054-3 CARGO: Agente Educacional I

LF: 1

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 6º, Inciso I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/03, e o Artigo 2º, da Emenda Constitucional nº 47/05.

LC nº 123/08, art. 22

LC nº 123/08, art. 23, c/c art. 170 e 171 Lei 6174/70

LC nº 123/08, art. 23, c/c art. 170 e 171 Lei 6174/70

LC nº 123/08, art. 26, inc. III

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIÁRIO-PRPREV N. 90.044/15

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 4.413,58 (Quatro Mil,

Quatrocentos e Treze Reais e Cinquenta e Oito Centavos)

CÁLCULOS A FL. 33-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 13.652.811-4

CURITIBA, 11 DE NOVEMBRO DE 2015

DINORAH BOTTO PORTUGAL NOGARA

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E
DA PREVIDÊNCIA

RESOLUÇÃO DE APOSENTADORIA N. 3444

A SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E, TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DA PARANAPREVIDÊNCIA, EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62, DA LEI-PR 12.398/98, RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: RODIR ANSELMO ALVES

ORGÃO: SESP

R.G.: 03.170.168-6 CARGO: Agente de Apoio

LF: 1

Auxiliar Operacional

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 3º, Inciso I, II e III, § único da Emenda Constitucional nº 47/05.

Lei 13666/02, art. 15, I, c/c art. 156, Lei 6174/70

Lei 13666/02, art. 15, II, c/c art. 170, Lei 6174/70-EC19/98

Lei 13666/02, art. 15, II, c/c art. 170, Lei 6174/70

Lei 13666/02, art. 18 e Lei 15044/06, art. 6º

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIÁRIO-PRPREV N. 90.048/15

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 5.237,93 (Cinco Mil, Duzentos

e Trinta e Sete Reais e Noventa e Três Centavos)

CÁLCULOS A FL. 90-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 13.649.635-2

NOME: ROSILDA MARIA DE MOURA ELIAS ORGAO: SEED
R.G.: 04.644.621-6 CARGO: Professor LF: 1
Professor
TIPO: Aposentadoria por Invalidez Integral.
----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 40, §§ 1º, Inciso I e 8º, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/03.
Art.40, §§ 3º e 17º, da Const.Federal
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 90.043/15
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 1.570,85 (Um Mil, Quinhentos e Setenta Reais e Oitenta e Cinco Centavos)
CALCULOS A FL. 28-PRPREV. - FP - PROTOCOLO N. 13.635.064-1

CURITIBA, 11 DE NOVEMBRO DE 2015

DINORAH BOTTO PORTUGAL NOGARA
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E
DA PREVIDENCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 3445

A SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E, TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA, EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62, DA LEI-PR 12.398/98, RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: MARCIA ZANONI DO CARMO ORGAO: SEED
R.G.: 03.309.149-4 CARGO: Professor LF: 21
Professor

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.
----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 6º, Incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/03, c/c o § 5º do Artigo 40, da Constituição Federal e Artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47/05.
LC 103/04, art.23
LC 103/04, art.25, inc.I a X, § ún, EC 19/98
LC 103/04, art.25, inc.I a X, § ún
LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º
LC 103/04, art.22, § 3º
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 90.061/15
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 3.871,53 (Três Mil, Oitocentos e Setenta e Um Reais e Cinquenta e Três Centavos)
CALCULOS A FL. 45-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 13.657.787-5

NOME: NORMA KOGLIN VIDOTTO ORGAO: SEED
R.G.: 01.007.396-0 CARGO: Professor LF: 1
Professor

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.
----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 6º, Incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/03, c/c o § 5º do Artigo 40, da Constituição Federal e Artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47/05.
LC 103/04, art.23
LC 103/04, art.25, inc.I a X, § ún, EC 19/98
LC 103/04, art.25, inc. I a X
LC 103/04, art.22, § 3º
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 90.065/15
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 10.137,00 (Dez Mil, Cento e Trinta e Sete Reais)
CALCULOS A FL. 30-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 13.716.361-6

CURITIBA, 11 DE NOVEMBRO DE 2015

DINORAH BOTTO PORTUGAL NOGARA
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E
DA PREVIDENCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 3446

A SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E, TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA, EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62, DA LEI-PR 12.398/98, RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: MARLI FERREIRA LIMA ORGAO: SEED
R.G.: 01.923.224-7 CARGO: Professor LF: 21
Professor

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.
----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 3º, Inciso I, II e III, § único da Emenda Constitucional nº 47/05.
LC 103/04, art.23
LC 103/04, art.25, inc.I a X, § ún, EC 19/98
LC 103/04, art.25, inc. I a X
LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º
LC 103/04, art.22, § 3º
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 90.045/15
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 3.824,65 (Três Mil,

Oitocentos e Vinte e Quatro Reais e Sessenta e Cinco Centavos)
CALCULOS A FL. 42-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 13.644.977-0

NOME: IRENE PERARDT FARIAS ORGAO: SEED
R.G.: 03.088.092-7 CARGO: Professor LF: 21
Professor

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.
----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 6º, Incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/03, c/c o § 5º do Artigo 40, da Constituição Federal e Artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47/05.
LC 103/04, art.23
LC 103/04,art.25,inc.I a X,\$ ún, EC 19/98
LC 103/04, art.25, inc.I a X, \$ ún
LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º
LC 103/04, art.22, § 3º
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 90.055/15
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 9.713,28(Nove Mil, Setecentos e Treze Reais e Vinte e Oito Centavos)
CALCULOS A FL. 36-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 13.603.073-6

CURITIBA, 11 DE NOVEMBRO DE 2015
DINORAH BOTTO PORTUGAL NOGARA
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E
DA PREVIDENCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 3447
A SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: MAGDALENA AGNELI PINHO ORGAO: SEED
R.G.: 03.786.378-5 CARGO: Professor LF: 21
Professor

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.
----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 6º, Incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/03, c/c o § 5º do Artigo 40, da Constituição Federal e Artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47/05.
LC 103/04, art.23
LC 103/04,art.25,inc.I a X,\$ ún, EC 19/98
LC 103/04, art.25, inc.I a X, \$ ún
LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º
LC 103/04, art.22, § 3º
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 90.059/15
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 5.376,98(Cinco Mil, Trezentos e Setenta e Seis Reais e Noventa e Oito Centavos)
CALCULOS A FL. 45-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 13.660.299-3

NOME: FRANCISCA CANDIDA SANCHES ANTUNES ORGAO: SEED
R.G.: 01.134.083-0 CARGO: Professor LF: 1
Professor

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.
----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 6º, Incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/03, c/c o § 5º do Artigo 40, da Constituição Federal e Artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47/05.
LC 103/04, art.23
LC 103/04,art.25,inc.I a X,\$ ún, EC 19/98
LC 103/04, art.25, inc.I a X, \$ ún
Lei 6794/76, art.1º e LC 21/84, art.6º
LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º
LC 103/04, art.22, § 3º
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 90.038/15
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 3.258,12(Três Mil, Duzentos e Cinquenta e Oito Reais e Doze Centavos)
CALCULOS A FL. 54-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 13.582.008-3

CURITIBA, 11 DE NOVEMBRO DE 2015
DINORAH BOTTO PORTUGAL NOGARA
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E
DA PREVIDENCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 3448
A SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: RUBENS CABRAL ORGAO: DER
R.G.: 03.000.292-0 CARGO: Agente de Apoio LF: 1
Auxiliar Operacional

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.
----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 3º, Inciso I, II e III, § único da Emenda Constitucional nº 47/05.
Lei 13666/02, art. 15, I, c/c art. 156, Lei 6174/70
Lei 13666/02, art. 15, II, c/c art. 170 e 171, Lei 6174/70-EC19
Lei 13666/02, art. 15, II, c/c art. 170, Lei 6174/70
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 90.053/15
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 4.424,79 (Quatro Mil, Quatrocentos e Vinte e Quatro Reais e Setenta e Nove Centavos)
CALCULOS A FL. 27-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 12.533.928-0

NOME: NILZA MARIA RODRIGUES ORGAO: SEED
R.G.: 03.319.407-2 CARGO: Professor LF: 3
Professor
TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.
----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 6º, Inciso I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/03, e o Artigo 2º, da Emenda Constitucional nº 47/05.
LC 103/04, art. 23
LC 103/04, art. 25, inc. I a X, § ún, EC 19/98
LC 103/04, art. 27, I c/c art. 22, § 2º
LC 103/04, ART. 27, III
LC 103/04, art. 22, § 3º
LC 103/04, ART. 29, § 2º
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 90.062/15
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 8.423,82 (Oito Mil, Quatrocentos e Vinte e Três Reais e Oitenta e Dois Centavos)
CALCULOS A FL. 53-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 13.508.460-3

CURITIBA, 11 DE NOVEMBRO DE 2015

DINORAH BOTTO PORTUGAL NOGARA
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E
DA PREVIDENCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 3449

A SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E, TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA, EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62, DA LEI-PR 12.398/98, RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: LINDAMIR CARDOSO DOS SANTOS ORGAO: SEED
R.G.: 03.876.290-7 CARGO: Professor LF: 1
Professor

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.
----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 6º, Incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/03, c/c o § 5º do Artigo 40, da Constituição Federal e Artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47/05.
LC 103/04, art. 23
LC 103/04, art. 25, inc. I a X, § ún, EC 19/98
LC 103/04, art. 25, inc. I a X, § ún
LC 103/04, art. 27, I c/c art. 22, § 2º
LC 103/04, art. 22, § 3º
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 90.036/15
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 3.589,64 (Três Mil, Quinhentos e Oitenta e Nove Reais e Sessenta e Quatro Centavos)
CALCULOS A FL. 46-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 13.647.693-9

NOME: LUCIANO APARECIDO PONTES ORGAO: SESP
R.G.: 10.359.784-6 CARGO: Agente Penitenciário LF: 1
Agente Penitenciário
TIPO: Aposentadoria por Invalidez Integral.
----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 40, §§ 1º, Inciso I e 8º, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/03.
Art. 40, §§ 3º e 17º, da Const. Federal
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 90.042/15
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 4.486,64 (Quatro Mil, Quatrocentos e Oitenta e Seis Reais e Sessenta e Quatro Centavos)
CALCULOS A FL. 31-PRPREV. - FP - PROTOCOLO N. 13.539.359-2

CURITIBA, 11 DE NOVEMBRO DE 2015

DINORAH BOTTO PORTUGAL NOGARA
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E
DA PREVIDENCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 3450

A SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E, TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA, EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62, DA LEI-PR 12.398/98, RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: REGILIO XAVIER DA SILVA ORGAO: SEED
R.G.: 01.870.800-0 CARGO: Professor LF: 1
Professor

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 6º, Incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/03, c/c o § 5º do Artigo 40, da Constituição Federal e Artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47/05.

LC 103/04, art.23

Lei 6794/76, art.1º e LC 21/84, art.6º

LC 103/04, art.25, inc. I a X, EC 19/98

LC 103/04, art.25, inc. I a X

LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º

LC 103/04, ART.27, III

LC 103/04, art.22, § 3º

LC 103/04, ART.29, § 2º

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 90.049/15

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 9.498,16(Nove Mil,

Quatrocentos e Noventa e Oito Reais e Dezesesseis Centavos)

CALCULOS A FL. 64-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 13.479.386-4

NOME: CARLOS ROBERTO FERREIRA

ORGÃO: SEED

R.G.: 01.162.619-0 CARGO: Professor

LF: 1

Professor

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 3º, Inciso I, II e III, § único da Emenda Constitucional nº 47/05.

LC 103/04, art.23

LC 103/04, art.25, inc. I a X, § ún, EC 19/98

LC 103/04, art.25, inc. I a X

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 90.037/15

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 2.457,09(Dois Mil,

Quatrocentos e Cinquenta e Sete Reais e Nove Centavos)

CALCULOS A FL. 44-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 13.678.587-7

CURITIBA, 11 DE NOVEMBRO DE 2015

DINORAH BOTTO PORTUGAL NOGARA
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E
DA PREVIDENCIA

105973/2015

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 3451

A SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: ANA MARLENE GIACOMONI

ORGÃO: SEED

R.G.: 000852.212-0 CARGO: Professor

LF: 21

Professor

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 6º, Incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/03, c/c o § 5º do Artigo 40, da Constituição Federal e Artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47/05.

LC 103/04, art.23

LC 103/04, art.25, inc. I a X, § ún, EC 19/98

LC 103/04, art.25, inc. I a X, § ún

LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º

LC 103/04, ART.27, III

LC 103/04, art.22, § 3º

LC 103/04, ART.29, § 2º

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 90.039/15

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 8.930,92(Oito Mil,

Novcentos e Trinta Reais e Noventa e Dois Centavos)

CALCULOS A FL. 54-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 13.603.270-4

CURITIBA, 11 DE NOVEMBRO DE 2015

DINORAH BOTTO PORTUGAL NOGARA
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E
DA PREVIDENCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 3452

A SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: STELLA MARIS NAPOLIS

ORGÃO: SEED

R.G.: 03.079.724-8 CARGO: Professor

LF: 1

Professor

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 6º, Incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/03, c/c o § 5º do Artigo 40, da Constituição Federal e Artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47/05.

LC 103/04, art.23
 LC 103/04,art.25,inc.I a X,\$ ún, EC 19/98
 LC 103/04, art.25, inc. I a X
 LC 103/04, art.27, inc.II
 LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º
 LC 103/04, art.22, § 3º
 ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 89.975/15
 VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 7.770,80(Sete Mil, Setecentos e Setenta Reais e Oitenta Centavos)
 CALCULOS A FL. 85-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 13.382.453-7

NOME: STELLA MARIS NAPOLIS ORGAO: SEED
 R.G.: 03.079.724-8 CARGO: Professor LF: 3
 Professor
 TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.
 ----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 6º, Incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/03, c/c o § 5º do Artigo 40, da Constituição Federal e Artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47/05.
 LC 103/04, art.23
 LC 103/04, art.25, inc. I a X, EC 19/98
 LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º
 LC 103/04, art.22, § 3º
 ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 89.976/15
 VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 5.769,48(Cinco Mil, Setecentos e Sessenta e Nove Reais e Quarenta e Oito Centavos)
 CALCULOS A FL. 55-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 13.382.445-6

CURITIBA, 11 DE NOVEMBRO DE 2015

DINORAH BOTTO PORTUGAL NOGARA
 SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E
 DA PREVIDENCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 3453

A SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: NEUSA MARIA RODRIGUES RIBAS ORGAO: SEED
 R.G.: 01.389.318-7 CARGO: Professor LF: 2
 Professor

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.
 ----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 6º, Incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/03, c/c o § 5º do Artigo 40, da Constituição Federal e Artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47/05.
 LC 103/04, art.23
 LC 103/04,art.25,inc.I a X,\$ ún, EC 19/98
 LC 103/04, art.22, § 3º
 ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 90.034/15
 VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 3.209,44(Três Mil, Duzentos e Nove Reais e Quarenta e Quatro Centavos)
 CALCULOS A FL. 50-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 13.579.406-6

NOME: NEUSA MARIA RODRIGUES RIBAS ORGAO: SEED
 R.G.: 01.389.318-7 CARGO: Professor LF: 21
 Professor

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.
 ----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 3º, Inciso I, II e III, § único da Emenda Constitucional nº 47/05.
 LC 103/04, art.23
 LC 103/04,art.25,inc.I a X,\$ ún, EC 19/98
 LC 103/04, art.25, inc.I a X, § ún
 LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º
 LC 103/04, ART.27, III
 LC 103/04, art.22, § 3º
 ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 90.033/15
 VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 4.161,06(Quatro Mil, Cento e Sessenta e Um Reais e Seis Centavos)
 CALCULOS A FL. 58-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 13.579.387-6

CURITIBA, 11 DE NOVEMBRO DE 2015

DINORAH BOTTO PORTUGAL NOGARA
 SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E
 DA PREVIDENCIA

RESOLUCAO DE RESERVA REMUNERADA/REFORMA N. 3454

A SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98, RESOLVE TRANSFERIR PARA A INATIVIDADE O(S) INTEGRANTE(S) DA POLÍCIA MILITAR ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: WANDERLEY FELIX MILLAN
R.G.: 04.698.871-0 CARGO: SD1C

ORGAO: PMPR
LF: 2

TIPO: Reforma por Invalidez Proporcional.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 45, § 6º da Constituição Estadual, Artigo 170, "B" da Lei Estadual 1.943/54 e Artigo 113 da Lei estadual 12.398/98.
Art. 1º, § único, da Lei 17169/12.
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 90.069/15
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 1.938,89 (Um Mil, Novecentos e Trinta e Oito Reais e Oitenta e Nove Centavos)
CALCULOS A FL. 30-PRPREV. Prop. 14/30 avos. - FM - PROTOCOLO N. 13.552.177-9

NOME: SEBASTIAO PARMA
R.G.: 03.004.807-5 CARGO: 1º. Sargento

ORGAO: PMPR
LF: 1

TIPO: Reserva Remunerada Compulsória Integral por Tempo de Contribuição.
A partir de 23/09/2015.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 45, § 6º da Constituição Estadual, Artigo 113 da Lei Estadual 12.398/98 e Artigo 157, caput da Lei Estadual 1.943/54.
Art. 1º, § único, da Lei 17169/12.
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 90.028/15
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 7.563,37 (Sete Mil, Quinhentos e Sessenta e Três Reais e Trinta e Sete Centavos)
CALCULOS A FL. 16-PRPREV. - FM - PROTOCOLO N. 13.778.850-0

CURITIBA, 11 DE NOVEMBRO DE 2015

DINORAH BOTTO PORTUGAL NOGARA
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E
DA PREVIDENCIA

RESOLUCAO DE RESERVA REMUNERADA/REFORMA N. 3455

A SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E, TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA, EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62, DA LEI-PR 12.398/98, RESOLVE TRANSFERIR PARA A INATIVIDADE O(S) INTEGRANTE(S) DA POLÍCIA MILITAR ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: WILSON STEIN SOBRINHO
R.G.: 03.232.169-0 CARGO: 3º. Sargento

ORGAO: PMPR
LF: 1

TIPO: Reserva Remunerada Compulsória Integral por Tempo de Contribuição.
A partir de 23/09/2015.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 45, § 6º da Constituição Estadual, Artigo 113 da Lei Estadual 12.398/98 e Artigo 157, caput da Lei Estadual 1.943/54.
Art. 1º, § único, da Lei 17169/12.
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 90.070/15
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 6.252,31 (Seis Mil, Duzentos e Cinquenta e Dois Reais e Trinta e Um Centavos)
CALCULOS A FL. 14-PRPREV. - FM - PROTOCOLO N. 13.778.893-4

CURITIBA, 11 DE NOVEMBRO DE 2015

DINORAH BOTTO PORTUGAL NOGARA
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E
DA PREVIDENCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 3463

A SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E, TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA, EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62, DA LEI-PR 12.398/98, RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: WALTER ALVES DE SOUZA
R.G.: 01.480.423-4 CARGO: Agente Profissional
Administrador

ORGAO: SEAP
LF: 4

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 3º, Inciso I, II e III, § único da Emenda Constitucional nº 47/05.
Lei 13666/02, art. 15, I, c/c art. 156, Lei 6174/70
Lei 13666/02, art. 15, II, c/c art. 170 e 171, Lei 6174/70-EC19
Lei 13666/02, art. 15, II, c/c art. 170, Lei 6174/70
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 90.196/15
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 14.171,93 (Quatorze Mil, Cento e Setenta e Um Reais e Noventa e Três Centavos)
CALCULOS A FL. 26-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 13.814.585-9

NOME: LUCYMARA MARIA LUNARDON

ORGAO: SEJU

105962/2015

R.G.: 01.834.650-8 CARGO: Agente Profissional
Profissional De Nivel Superior
TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.
----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 6º, Inciso I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/03, e o Artigo 2º, da Emenda Constitucional nº 47/05.
Lei 13666/02, art. 15, I, c/c art. 156, Lei 6174/70
Lei 13666/02, art. 15, II, c/c art. 170, Lei 6174/70-EC19/98
Lei 13666/02, art. 15, II, c/c art. 170, Lei 6174/70
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 90.193/15
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 15.681,83 (Quinze Mil, Seiscentos e Oitenta e Um Reais e Oitenta e Três Centavos)
CALCULOS A FL. 24-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 13.793.056-0

CURITIBA, 13 DE NOVEMBRO DE 2015

DINORAH BOTTO PORTUGAL NOGARA
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E
DA PREVIDENCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 3464

A SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E, TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA, EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62, DA LEI-PR 12.398/98, RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: PEDRO BODNARCZUK

ORGAO: SEED

R.G.: 01.822.800-9 CARGO: Professor
Professor

LF: 2

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 6º, Incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/03, c/c o § 5º do Artigo 40, da Constituição Federal e Artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47/05.
LC 103/04, art. 23
LC 103/04, art. 25, inc. I a X, EC 19/98
LC 103/04, art. 25, inc. I a X
LC 103/04, art. 27, I c/c art. 22, § 2º
LC 103/04, ART. 27, III
LC 103/04, art. 22, § 3º
LC 103/04, ART. 29, § 2º
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 90.214/15
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 3.917,56 (Três Mil, Novecentos e Dezessete Reais e Cinquenta e Seis Centavos)
CALCULOS A FL. 58-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 13.515.957-3

CURITIBA, 13 DE NOVEMBRO DE 2015

DINORAH BOTTO PORTUGAL NOGARA
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E
DA PREVIDENCIA

105972/2015

RESOLUCAO DE RESERVA REMUNERADA/REFORMA N. 3472

A SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E, TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA, EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62, DA LEI-PR 12.398/98, RESOLVE TRANSFERIR PARA A INATIVIDADE O(S) INTEGRANTE(S) DA POLÍCIA MILITAR ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: GIOVANE AURELIO DE FREITAS

ORGAO: PMPR

R.G.: 05.733.031-7 CARGO: SD1C

LF: 1

TIPO: Reserva Remunerada Proporcional por Tempo Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 45, § 6º da Constituição Estadual, Artigo 113 da Lei Estadual 12.398/98 e Artigo 157, § 4º, inciso III da Lei estadual 1.943/54.
Art. 1º, § único, da Lei 17169/12.
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 90.115/15
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 3.462,30 (Três Mil, Quatrocentos e Sessenta e Dois Reais e Trinta Centavos)
CALCULOS A FL. 16-PRPREV. Prop. 25/30 avos. - FM - PROTOCOLO N. 13.776.741-4

CURITIBA, 16 DE NOVEMBRO DE 2015

DINORAH BOTTO PORTUGAL NOGARA
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E
DA PREVIDENCIA

105954/2015

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 3473

A SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E, TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA, EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62, DA LEI-PR 12.398/98, RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: CARLOS ROBERTO GONCALVES

ORGAO: IAP

R.G.: 01.124.099-2 CARGO: Agente Profissional

LF: 1

Engenheiro Químico

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 3º, Inciso I, II e III, § único da Emenda Constitucional nº 47/05.
Lei 13666/02, art.15, I, c/c art.156, Lei 6174/70
Lei 10692/93, art.13, c/c art.30, da Lei 13666/02
Lei 13666/02, art.15, II, c/c art.170 e 171, Lei 6174/70-EC19
Lei 13666/02, art.15, II, c/c art.170, Lei 6174/70
Lei 17.358/12, art. 1º, § único e art. 2º, §3º.
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 90.090/15
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 17.018,24 (Dezessete Mil e Dezoito Reais e Vinte e Quatro Centavos)
CALCULOS A FL. 158-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 13.640.168-8

NOME: GABRIEL RENATO DOS SANTOS

ORGÃO: SEED

R.G.: 03.107.579-3 CARGO: Professor
Professor

LF: 1

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 6º, Incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/03, c/c o § 5º do Artigo 40, da Constituição Federal e Artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47/05.
LC 103/04, art.23
LC 103/04, art.25, inc. I a X, § ún, EC 19/98
LC 103/04, art.25, inc. I a X
LC 103/04, art.27, inc. II
LC 103/04, art.22, § 3º
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 90.083/15
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 5.260,64 (Cinco Mil, Duzentos e Sessenta Reais e Sessenta e Quatro Centavos)
CALCULOS A FL. 40-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 13.668.403-5

CURITIBA, 16 DE NOVEMBRO DE 2015

DINORAH BOTTO PORTUGAL NOGARA
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E
DA PREVIDENCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 3474

A SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E, TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA, EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62, DA LEI-PR 12.398/98, RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: CELSO LUIZ MACIONK

ORGÃO: SEED

R.G.: 02.098.071-0 CARGO: Professor
Professor

LF: 21

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 6º, Incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/03, c/c o § 5º do Artigo 40, da Constituição Federal e Artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47/05.
LC 103/04, art.23
LC 103/04, art.25, inc. I a X, EC 19/98
LC 103/04, art.25, inc. I a X
LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º
LC 103/04, art.22, § 3º
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 90.093/15
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 7.498,78 (Sete Mil, Quatrocentos e Noventa e Oito Reais e Setenta e Oito Centavos)
CALCULOS A FL. 47-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 13.671.547-0

NOME: LUCIANE PUSSIELDI MORATELLI

ORGÃO: SEED

R.G.: 03.135.300-9 CARGO: Professor
Professor

LF: 21

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 6º, Incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/03, c/c o § 5º do Artigo 40, da Constituição Federal e Artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47/05.
LC 103/04, art.23
LC 103/04, art.25, inc. I a X, § ún, EC 19/98
LC 103/04, art.25, inc. I a X, § ún
LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º
LC 103/04, ART.27, III
LC 103/04, art.22, § 3º
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 90.088/15
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 4.714,62 (Quatro Mil, Setecentos e Quatorze Reais e Sessenta e Dois Centavos)
CALCULOS A FL. 43-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 13.669.197-0

CURITIBA, 16 DE NOVEMBRO DE 2015

DINORAH BOTTO PORTUGAL NOGARA

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E
DA PREVIDENCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 3475

A SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: DANIEL ZAMBAO BELLO

ORGAO: IAPAR

R.G.: 03.258.310-5 CARGO: Auxiliar em C&T

LF: 1

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 3º, Inciso I, II e III, § único da Emenda Constitucional nº 47/05.

Lei 15179, art.27, inc.I

Lei 15179/06,art.27,II e L.6174/70,art.170/171

Lei 15179/06,art.27,II e L. 6174/70,art.170/171

Lei 11864/97 e art.13, Lei 10692/93

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 90.104/15

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 4.522,01(Quatro Mil, Quinhentos e Vinte e Dois Reais e Um Centavo)

CALCULOS A FL. 48-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 13.736.566-9

NOME: LUZIA APARECIDA GONCALVES DOS SANTOS

ORGAO: SEED

R.G.: 01.011.953-7 CARGO: Professor

LF: 1

Professor

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 6º, Incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/03, c/c o § 5º do Artigo 40, da Constituição Federal e Artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47/05.

LC 103/04, art.23

LC 103/04,art.25,inc.I a X,§ ún, EC 19/98

LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º

LC 103/04, art.22, § 3º

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 90.092/15

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 6.956,18(Seis Mil, Novecentos e Cinquenta e Seis Reais e Dezoito Centavos)

CALCULOS A FL. 44-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 13.640.942-5

CURITIBA, 16 DE NOVEMBRO DE 2015

DINORAH BOTTO PORTUGAL NOGARA

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E
DA PREVIDENCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 3476

A SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: BENEDITA PEREIRA DA SILVA

ORGAO: SEED

R.G.: 02.163.651-7 CARGO: Professor

LF: 1

Professor

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 6º, Incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/03, c/c o § 5º do Artigo 40, da Constituição Federal e Artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47/05.

LC 103/04, art.23

LC 103/04,art.25,inc.I a X,§ ún, EC 19/98

LC 103/04, art.25, inc.I a X, § ún

LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º

LC 103/04, art.22, § 3º

LC 103/04, ART.29, § 2º

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 90.091/15

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 5.008,92(Cinco Mil e Oito Reais e Noventa e Dois Centavos)

CALCULOS A FL. 42-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 13.663.491-7

NOME: HELDENIR TERNA

ORGAO: SEED

R.G.: 04.167.745-7 CARGO: Professor

LF: 1

Professor

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 6º, Incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/03, c/c o § 5º do Artigo 40, da Constituição Federal e Artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47/05.

LC 103/04, art.23

LC 103/04,art.25,inc.I a X,§ ún, EC 19/98

LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º

LC 103/04, art.22, § 3º

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 90.089/15

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 3.594,75 (Três Mil, Quinhentos e Noventa e Quatro Reais e Setenta e Cinco Centavos)
CALCULOS A FL. 47-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 13.678.535-4

CURITIBA, 16 DE NOVEMBRO DE 2015

DINORAH BOTTO PORTUGAL NOGARA
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E
DA PREVIDENCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 3477

A SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E, TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA, EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62, DA LEI-PR 12.398/98, RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: ELIZABETH MARIA HOFFMANN

ORGAO: SEED

R.G.: 01.445.966-9 CARGO: Professor

LF: 1

Professor

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 3º, Inciso I, II e III, § único da Emenda Constitucional nº 47/05.

LC 103/04, art.23

LC 103/04, art.25, inc.I a X, § ún, EC 19/98

LC 103/04, art.25, inc.I a X, § ún

LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º

LC 103/04, art.22, § 3º

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 90.078/15

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 4.808,36 (Quatro Mil,

Oitocentos e Oito Reais e Trinta e Seis Centavos)

CALCULOS A FL. 46-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 13.599.408-1

NOME: IVONE CATARINA DA SILVA

ORGAO: SEED

R.G.: 04.035.305-4 CARGO: Professor

LF: 21

Professor

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 6º, Incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/03, c/c o § 5º do Artigo 40, da Constituição Federal e Artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47/05.

LC 103/04, art.23

LC 103/04, art.25, inc.I a X, § ún, EC 19/98

LC 103/04, art.25, inc.I a X, § ún

LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º

LC 103/04, ART.27, III

LC 103/04, art.22, § 3º

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 90.098/15

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 5.362,14 (Cinco Mil,

Trezentos e Sessenta e Dois Reais e Quatorze Centavos)

CALCULOS A FL. 47-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 13.637.924-0

CURITIBA, 16 DE NOVEMBRO DE 2015

DINORAH BOTTO PORTUGAL NOGARA
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E
DA PREVIDENCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 3478

A SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E, TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA, EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62, DA LEI-PR 12.398/98, RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: CELIA APARECIDA SALVADEGO LOPES

ORGAO: SEED

R.G.: 04.048.081-1 CARGO: Professor

LF: 1

Professor

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 6º, Incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/03, c/c o § 5º do Artigo 40, da Constituição Federal e Artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47/05.

LC 103/04, art.23

LC 103/04, art.25, inc.I a X, § ún, EC 19/98

LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º

LC 103/04, art.22, § 3º

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 90.085/15

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 3.652,53 (Três Mil,

Seiscentos e Cinquenta e Dois Reais e Cinquenta e Três Centavos)

CALCULOS A FL. 58-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 13.677.571-5

CURITIBA, 16 DE NOVEMBRO DE 2015

DINORAH BOTTO PORTUGAL NOGARA
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E
DA PREVIDENCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 3479

A SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA, NO USO DE SUAS

ATRIBUIÇÕES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DA PARANAPREVIDÊNCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: SEBASTINA LINA QUEIROGA

ORGÃO: SEED

R.G.: 03.233.193-9 CARGO: Agente Educacional I

LF: 1

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDÊNCIA -----

Artigo 3º, Inciso I, II e III, § único da Emenda Constitucional nº 47/05.

LC nº 123/08, art.22

LC nº 123/08, art.23, c/c art.170 e 171 Lei 6174/70

LC nº 123/08, art.23, c/c art.170 e 171 Lei 6174/70

LC nº 123/08, art.26, inc.III

ATO DE BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO-PRPREV N. 90.094/15

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 2.712,91(Dois Mil, Setecentos e Doze Reais e Noventa e Um Centavos)

CÁLCULOS A FL. 44-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 13.579.494-5

NOME: MARIA VALDEGRACE ALVES VELASCO

ORGÃO: SEED

R.G.: 03.317.473-0 CARGO: Professor

LF: 2

Professor

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDÊNCIA -----

Artigo 6º, Incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/03, c/c o § 5º do Artigo 40, da Constituição Federal e Artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47/05.

LC 103/04, art.23

LC 103/04,art.25,inc.I a X,§ ún, EC 19/98

LC 103/04, art.25, inc. I a X

LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º

LC 103/04, art.22, § 3º

ATO DE BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO-PRPREV N. 90.103/15

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 4.597,03(Quatro Mil, Quinhentos e Noventa e Sete Reais e Três Centavos)

CÁLCULOS A FL. 44-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 13.713.806-9

CURITIBA, 16 DE NOVEMBRO DE 2015

DINORAH BOTTO PORTUGAL NOGARA

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E
DA PREVIDÊNCIA

RESOLUÇÃO DE APOSENTADORIA N. 3480

A SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DA PARANAPREVIDÊNCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: SANDRA REGINA NANTES DOS SANTOS

ORGÃO: SEED

R.G.: 03.123.666-5 CARGO: Professor

LF: 1

Professor

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDÊNCIA -----

Artigo 6º, Incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/03, c/c o § 5º do Artigo 40, da Constituição Federal e Artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47/05.

LC 103/04, art.23

LC 103/04,art.25,inc.I a X,§ ún, EC 19/98

LC 103/04, art.25, inc. I a X

LC 103/04, art.27, inc.II

LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º

LC 103/04, ART.27, III

LC 103/04, art.22, § 3º

LC 103/04, ART.29, § 2º

ATO DE BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO-PRPREV N. 90.080/15

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 11.974,57(Onze Mil, Novecentos e Setenta e Quatro Reais e Cinquenta e Sete Centavos)

CÁLCULOS A FL. 43-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 13.707.346-3

NOME: OSNIR TRENTIM

ORGÃO: SEED

R.G.: 03.164.982-0 CARGO: Professor

LF: 21

Professor

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDÊNCIA -----

Artigo 6º, Incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/03, c/c o § 5º do Artigo 40, da Constituição Federal e Artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47/05.

LC 103/04, art.23

LC 103/04,art.25,inc.I a X,§ ún, EC 19/98

LC 103/04, art.25, inc. I a X

LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º

LC 103/04, art.22, § 3º

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 90.086/15
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 4.530,30 (Quatro Mil,
Quinhentos e Trinta Reais e Trinta Centavos)
CALCULOS A FL. 40-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 13.719.743-0

CURITIBA, 16 DE NOVEMBRO DE 2015

DINORAH BOTTO PORTUGAL NOGARA
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E
DA PREVIDENCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 3481

A SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA, NO USO DE SUAS
ATRIBUICOES E, TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000
E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA, EM
ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62, DA LEI-PR 12.398/98, RESOLVE APOSENTAR OS
SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: MARIA CRISTINA DEFFACCIO RODRIGUES

ORGAO: SEED

R.G.: 01.500.676-5 CARGO: Professor

LF: 1

Professor

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 6º, Incisos I, II, III e IV, da Emenda
Constitucional nº 41/03, c/c o § 5º do Artigo 40, da
Constituição Federal e Artigo 2º da Emenda Constitucional
nº 47/05.

LC 103/04, art.23

LC 103/04, art.25, inc.I a X, § ún, EC 19/98

LC 103/04, art.25, inc.I a X, § ún

LC 103/04, art.27, inc.II

LC 103/04, art.22, § 3º

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 90.095/15

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 7.382,83 (Sete Mil, Trezentos
e Oitenta e Dois Reais e Oitenta e Três Centavos)

CALCULOS A FL. 54-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 13.613.882-0

NOME: NELZI JUSSARA DE SOUZA TEIXEIRA

ORGAO: SEED

R.G.: 02.224.436-1 CARGO: Professor

LF: 4

Professor

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 6º, Incisos I, II, III e IV, da Emenda
Constitucional nº 41/03, c/c o § 5º do Artigo 40, da
Constituição Federal e Artigo 2º da Emenda Constitucional
nº 47/05.

LC 103/04, art.23

LC 103/04, art.25, inc. I a X, EC 19/98

LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 90.105/15

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 3.005,88 (Três Mil e Cinco
Reais e Oitenta e Oito Centavos)

CALCULOS A FL. 55-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 13.673.235-8

CURITIBA, 16 DE NOVEMBRO DE 2015

DINORAH BOTTO PORTUGAL NOGARA
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E
DA PREVIDENCIA

105974/2015

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 3482

A SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA, NO USO DE SUAS
ATRIBUICOES E, TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000
E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA, EM
ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62, DA LEI-PR 12.398/98, RESOLVE APOSENTAR OS
SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: NOELI TEREZINHA MOREIRA

ORGAO: SEED

R.G.: 03.625.895-0 CARGO: Professor

LF: 1

Professor

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 6º, Incisos I, II, III e IV, da Emenda
Constitucional nº 41/03, c/c o § 5º do Artigo 40, da
Constituição Federal e Artigo 2º da Emenda Constitucional
nº 47/05.

LC 103/04, art.23

LC 103/04, art.25, inc.I a X, § ún, EC 19/98

LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º

LC 103/04, art.22, § 3º

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 90.096/15

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 4.923,38 (Quatro Mil,
Novecentos e Vinte e Três Reais e Trinta e Oito Centavos)

CALCULOS A FL. 46-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 13.650.714-1

NOME: VALDEREZ PONTAROLO ALMEIDA

ORGAO: SEED

R.G.: 03.622.425-8 CARGO: Professor

LF: 21

Professor

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 6º, Incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/03, c/c o § 5º do Artigo 40, da Constituição Federal e Artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47/05.

LC 103/04, art.23

LC 103/04, art.25, inc. I a X, § ún, EC 19/98

LC 103/04, art.25, inc. I a X

LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º

LC 103/04, art.22, § 3º

LC 103/04, ART.29, § 2º

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 90.087/15

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 4.898,91 (Quatro Mil, Oitocentos e Noventa e Oito Reais e Noventa e Um Centavos)

CALCULOS A FL. 45-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 13.670.047-2

CURITIBA, 16 DE NOVEMBRO DE 2015

DINORAH BOTTO PORTUGAL NOGARA

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E
DA PREVIDENCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 3483

A SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E, TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA, EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62, DA LEI-PR 12.398/98, RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: SANDRA MARA MACIEL

ORGAO: SEED

R.G.: 03.851.710-4 CARGO: Professor

LF: 21

Professor

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 6º, Incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/03, c/c o § 5º do Artigo 40, da Constituição Federal e Artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47/05.

LC 103/04, art.23

LC 103/04, art.25, inc. I a X, § ún, EC 19/98

LC 103/04, art.25, inc. I a X, § ún

LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º

LC 103/04, art.22, § 3º

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 90.084/15

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 10.959,25 (Dez Mil, Novecentos e Cinquenta e Nove Reais e Vinte e Cinco Centavos)

CALCULOS A FL. 39-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 13.716.850-2

NOME: ROSELI TEREZINHA DIAS GONCALVES

ORGAO: SEED

R.G.: 06.661.450-6 CARGO: Agente Educacional I

LF: 1

TIPO: Aposentadoria Voluntária Proporcional por Idade.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 40, § 1º, Inciso III, alínea B, da Constituição Federal e § 8º, com a redação dada pela Emenda Constitucional. Nº 41/03.

Art.40, §§ 3º e 17º, da Const.Federal

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 90.077/15

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 818,32 (Oitocentos e Dezoito Reais e Trinta e Dois Centavos)

CALCULOS A FL. 46-PRPREV. Prop. 21/30 avos. - FP - PROTOCOLO N. 13.587.831-6

CURITIBA, 16 DE NOVEMBRO DE 2015

DINORAH BOTTO PORTUGAL NOGARA

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E
DA PREVIDENCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 3484

A SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E, TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA, EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62, DA LEI-PR 12.398/98, RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: SANDRA REGINA NESPOLI

ORGAO: SEED

R.G.: 01.343.265-1 CARGO: Professor

LF: 1

Professor

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 6º, Incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/03, c/c o § 5º do Artigo 40, da Constituição Federal e Artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47/05.

LC 103/04, art.23

LC 103/04, art.25, inc. I a X, § ún, EC 19/98

LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º

LC 103/04, art.22, § 3º

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 90.082/15

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 4.499,27 (Quatro Mil, Quatrocentos e Noventa e Nove Reais e Vinte e Sete Centavos)

CALCULOS A FL. 45-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 13.651.111-4

NOME: ROSELI MARINELLI RODRIGUES ORGAO: SEED
R.G.: 03.651.159-1 CARGO: Professor LF: 21
Professor
TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.
----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 6º, Incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/03, c/c o § 5º do Artigo 40, da Constituição Federal e Artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47/05.
LC 103/04, art.23
LC 103/04, art.25, inc.I a X, § ún, EC 19/98
LC 103/04, art.25, inc. I a X
LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º
LC 103/04, art.22, § 3º
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 90.106/15
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 5.148,89 (Cinco Mil, Cento e Quarenta e Oito Reais e Oitenta e Nove Centavos)
CALCULOS A FL. 41-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 13.685.557-3

CURITIBA, 16 DE NOVEMBRO DE 2015
DINORAH BOTTO PORTUGAL NOGARA
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E
DA PREVIDENCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 3485
A SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E, TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA, EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62, DA LEI-PR 12.398/98, RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:
NOME: MAURO STIVAL ORGAO: FAFIPAR
R.G.: 01.122.215-3 CARGO: Professor Ensino Superior LF: 2
Professor Assistente
TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.
----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 3º, Inciso I, II e III, § único da Emenda Constitucional nº 47/05.
Lei 11713/97, art.3º, §4º e art.17, c/c L.14825/05
Lei 6174/70, art.170 e 171
Lei 6174/70, art.170 e 171
Lei 11713/97, art.16, c/c Lei 14825/05, art.3º
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 90.097/15
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 9.711,42 (Nove Mil, Setecentos e Onze Reais e Quarenta e Dois Centavos)
CALCULOS A FL. 62-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 13.692.735-3

NOME: ROZANGE DO CARMO SANTOS ORGAO: SEED
R.G.: 03.297.498-8 CARGO: Professor LF: 21
Professor
TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.
----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 6º, Incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/03, c/c o § 5º do Artigo 40, da Constituição Federal e Artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47/05.
LC 103/04, art.23
Lei 6794/76, art.1º e LC 21/84, art.6º
LC 103/04, art.25, inc.I a X, § ún, EC 19/98
LC 103/04, art.25, inc. I a X
LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º
LC 103/04, ART.27, III
LC 103/04, art.22, § 3º
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 90.081/15
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 4.166,30 (Quatro Mil, Cento e Sessenta e Seis Reais e Trinta Centavos)
CALCULOS A FL. 49-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 13.679.865-0

CURITIBA, 16 DE NOVEMBRO DE 2015
DINORAH BOTTO PORTUGAL NOGARA
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E
DA PREVIDENCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 3486
A SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E, TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA, EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62, DA LEI-PR 12.398/98, RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:
NOME: NAYDI FREITAG ORGAO: SEED
R.G.: 01.491.580-0 CARGO: Professor LF: 1
Professor
TIPO: Aposentadoria Voluntária Proporcional por Idade.
----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 40, § 1º, Inciso III, alínea B, da Constituição Federal e § 8º, com a redação dada pela Emenda Constitucional. Nº 41/03.

Art.40, §§ 3º e 17º, da Const.Federal
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 90.100/15
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 1.688,92 (Um Mil, Seiscentos e Oitenta e Oito Reais e Noventa e Dois Centavos)
CALCULOS A FL. 59-PRPREV. Prop. 21/30 avos. - FF -
PROTOCOLO N. 13.646.112-5

NOME: ROSANGELA MARTINS NABAO ORGAO: SEED
R.G.: 03.046.766-3 CARGO: Professor LF: 2
Professor

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.
----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 3º, Inciso I, II e III, § único da Emenda Constitucional nº 47/05.
LC 103/04, art.23
LC 103/04, art.25, inc.I a X, § ún, EC 19/98
LC 103/04, art.25, inc.I a X, § ún
LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º
LC 103/04, art.22, § 3º
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 90.099/15
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 6.255,35 (Seis Mil, Duzentos e Cinquenta e Cinco Reais e Trinta e Cinco Centavos)
CALCULOS A FL. 72-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 13.502.751-0

CURITIBA, 16 DE NOVEMBRO DE 2015
DINORAH BOTTO PORTUGAL NOGARA
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E
DA PREVIDENCIA

105975/2015

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 3488
A SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E, TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA, EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62, DA LEI-PR 12.398/98, RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: MARCIA JURACI FERREIRA ORGAO: SEED
R.G.: 03.521.660-0 CARGO: Professor LF: 21
Professor

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.
----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 6º, Incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/03, c/c o § 5º do Artigo 40, da Constituição Federal e Artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47/05.
LC 103/04, art.23
LC 103/04, art.25, inc.I a X, § ún, EC 19/98
LC 103/04, art.25, inc.I a X, § ún
LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º
LC 103/04, ART.27, III
LC 103/04, art.22, § 3º
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 89.933/15
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 4.305,34 (Quatro Mil, Trezentos e Cinco Reais e Trinta e Quatro Centavos)
CALCULOS A FL. 55-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 13.540.843-3

CURITIBA, 17 DE NOVEMBRO DE 2015
DINORAH BOTTO PORTUGAL NOGARA
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E
DA PREVIDENCIA

105976/2015

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 3512
A SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E, TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA, EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62, DA LEI-PR 12.398/98, RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: EDNA DE GASPARI GUIZELINI ORGAO: SEED
R.G.: 01.932.820-1 CARGO: Professor LF: 1
Professor

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.
----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 6º, Incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/03, c/c o § 5º do Artigo 40, da Constituição Federal e Artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47/05.
LC 103/04, art.23
LC 103/04, art.25, inc.I a X, § ún, EC 19/98
LC 103/04, art.25, inc.I a X, § ún
LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º
LC 103/04, art.22, § 3º
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 90.150/15
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 13.249,55 (Treze Mil, Duzentos e Quarenta e Nove Reais e Cinquenta e Cinco Centavos)
CALCULOS A FL. 40-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 13.625.222-4

NOME: MARIA ROSANIA MATTIOLLI RIBEIRO ORGAO: SEED
R.G.: 02.163.719-0 CARGO: Professor LF: 4
Professor
TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.
----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 6º, Incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/03, c/c o § 5º do Artigo 40, da Constituição Federal e Artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47/05.
LC 103/04, art.23
LC 103/04,art.25,inc.I a X,\$ ún, EC 19/98
LC 103/04, art.25, inc. I a X
LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º
LC 103/04, art.22, § 3º
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 90.168/15
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 4.737,26(Quatro Mil, Setecentos e Trinta e Sete Reais e Vinte e Seis Centavos)
CALCULOS A FL. 41-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 13.683.411-8

CURITIBA, 18 DE NOVEMBRO DE 2015

DINORAH BOTTO PORTUGAL NOGARA
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E
DA PREVIDENCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 3513

A SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E, TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA, EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62, DA LEI-PR 12.398/98, RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: MARIA DA GRACA GUELDINI ORGAO: SEED
R.G.: 04.301.448-0 CARGO: Professor LF: 21
Professor

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.
----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 6º, Incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/03, c/c o § 5º do Artigo 40, da Constituição Federal e Artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47/05.
LC 103/04, art.23
LC 103/04,art.25,inc.I a X,\$ ún, EC 19/98
LC 103/04, art.25, inc. I a X
LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º
LC 103/04, art.22, § 3º
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 90.171/15
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 11.671,75(Onze Mil, Seiscentos e Setenta e Um Reais e Setenta e Cinco Centavos)
CALCULOS A FL. 39-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 13.713.550-7

NOME: ESTER DE ASSUNCAO ORGAO: SEED
R.G.: 01.394.900-0 CARGO: Professor LF: 1
Professor

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.
----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 6º, Incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/03, c/c o § 5º do Artigo 40, da Constituição Federal e Artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47/05.
LC 103/04, art.23
Lei 6794/76, art.1º e LC 21/84, art.6º
LC 103/04,art.25,inc.I a X,\$ ún, EC 19/98
LC 103/04, art.25, inc.I a X, \$ ún
LC 103/04, art.27, inc.II
LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º
LC 103/04, ART.27, III
LC 103/04, art.22, § 3º
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 90.162/15
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 5.915,75(Cinco Mil, Novecentos e Quinze Reais e Setenta e Cinco Centavos)
CALCULOS A FL. 59-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 13.659.262-9

CURITIBA, 18 DE NOVEMBRO DE 2015

DINORAH BOTTO PORTUGAL NOGARA
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E
DA PREVIDENCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 3514

A SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E, TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA, EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62, DA LEI-PR 12.398/98, RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: SIBILA JIRKOWSKY MOTTA ORGAO: SESP
R.G.: 000891.297-1 CARGO: Agente de Execução LF: 1
Tecnico Administrativo

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.
A partir de 20/05/2015.
----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 3º, Inciso I, II e III, § único da Emenda Constitucional nº 47/05.
 Lei 13666/02, art.15, I, c/c art.156, Lei 6174/70
 Lei 13666/02, art.15, II, c/c art.170 e 171, Lei 6174/70-EC19
 Lei 13666/02, art.15, II, c/c art.170, Lei 6174/70
 Lei 13666/02, art.18 e Lei 15044/06, art.6º
 ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 90.144/15
 VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 7.362,55 (Sete Mil, Trezentos e Sessenta e Dois Reais e Cinquenta e Cinco Centavos)
 CALCULOS A FL. 40-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 13.592.430-0

NOME: MARGARIDA DENARDO ROSA ORGAO: SEED
 R.G.: 000958.541-9 CARGO: Professor LF: 5
 Professor
 TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.
 A partir de 10/05/2015.
 ----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 6º, Incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/03, c/c o § 5º do Artigo 40, da Constituição Federal e Artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47/05.
 LC 103/04, art.23
 LC 103/04, art.25, inc.I a X, § ún, EC 19/98
 LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º
 LC 103/04, ART.27, III
 LC 103/04, art.22, § 3º
 ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 90.140/15
 VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 3.504,48 (Três Mil, Quinhentos e Quatro Reais e Quarenta e Oito Centavos)
 CALCULOS A FL. 58-PRPREV. - FP - PROTOCOLO N. 13.503.066-0

CURITIBA, 18 DE NOVEMBRO DE 2015

DINORAH BOTTO PORTUGAL NOGARA
 SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E
 DA PREVIDENCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 3515

A SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E, TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA, EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62, DA LEI-PR 12.398/98, RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: NOEMIA DE CAMARGO ORGAO: SECJ
 R.G.: 01.639.737-7 CARGO: Agente de Apoio LF: 1
 Auxiliar Operacional

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.
 ----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 3º, Inciso I, II e III, § único da Emenda Constitucional nº 47/05.
 Lei 13666/02, art.15, I, c/c art.156, Lei 6174/70
 Lei 13666/02, art.15, II, c/c art.170, Lei 6174/70-EC19/98
 Lei 13666/02, art.15, II, c/c art.170, Lei 6174/70
 ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 90.152/15
 VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 3.687,33 (Três Mil, Seiscentos e Oitenta e Sete Reais e Trinta e Três Centavos)
 CALCULOS A FL. 32-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 13.670.040-5

NOME: EDY MARLENE QUADRI ORGAO: SEED
 R.G.: 03.568.510-3 CARGO: Professor LF: 22
 Professor

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.
 ----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 6º, Incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/03, c/c o § 5º do Artigo 40, da Constituição Federal e Artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47/05.
 LC 103/04, art.23
 LC 103/04, art.25, inc.I a X, § ún, EC 19/98
 LC 103/04, art.25, inc. I a X
 LC 103/04, ART.27, III
 LC 103/04, art.22, § 3º
 ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 90.169/15
 VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 4.103,58 (Quatro Mil, Cento e Três Reais e Cinquenta e Oito Centavos)
 CALCULOS A FL. 43-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 13.695.643-4

CURITIBA, 18 DE NOVEMBRO DE 2015

DINORAH BOTTO PORTUGAL NOGARA
 SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E
 DA PREVIDENCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 3516

A SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E, TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA, EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62, DA LEI-PR 12.398/98, RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: LEONI APARECIDA DE SENE COUTINHO ORGAO: SEED

R.G.: 03.940.297-1 CARGO: Professor
Professor

LF: 21

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 6º, Incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/03, c/c o § 5º do Artigo 40, da Constituição Federal e Artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47/05.

LC 103/04, art.23

LC 103/04, art.25, inc.I a X, § ún, EC 19/98

LC 103/04, art.25, inc.I a X, § ún

LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º

LC 103/04, art.22, § 3º

LC 103/04, ART.29, § 2º

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 90.139/15

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 9.359,90 (Nove Mil, Trezentos e Cinquenta e Nove Reais e Noventa Centavos)

CALCULOS A FL. 43-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 13.696.454-2

NOME: LEONILDA IANKE

ORGÃO: SEED

R.G.: 01.418.667-0 CARGO: Professor
Professor

LF: 91

TIPO: Aposentadoria Compulsória Proporcional.

A partir de 14/06/2015.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 40, §§ 1º, Inciso II e 8º, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/03.

Art.40, §§ 3º e 17º, da Const.Federal

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 90.151/15

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 174,42 (Cento e Setenta e Quatro Reais e Quarenta e Dois Centavos)

CALCULOS A FL. 33-PRPREV. Prop. 3/30 avos. - FF - PROTOCOLO N. 13.671.051-6

CURITIBA, 18 DE NOVEMBRO DE 2015

DINORAH BOTTO PORTUGAL NOGARA
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E
DA PREVIDENCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 3517

A SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E, TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA, EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62, DA LEI-PR 12.398/98, RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: ROSANA APARECIDA SOLEK

ORGÃO: SEED

R.G.: 03.522.879-9 CARGO: Professor
Professor

LF: 2

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 6º, Incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/03, c/c o § 5º do Artigo 40, da Constituição Federal e Artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47/05.

LC 103/04, art.23

LC 103/04, art.25, inc.I a X, § ún, EC 19/98

LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 90.135/15

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 3.146,54 (Três Mil, Cento e Quarenta e Seis Reais e Cinquenta e Quatro Centavos)

CALCULOS A FL. 47-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 13.616.072-9

NOME: ROSANA FAVORIN MARTINS

ORGÃO: SEED

R.G.: 03.855.465-4 CARGO: Professor
Professor

LF: 1

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 6º, Incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/03, c/c o § 5º do Artigo 40, da Constituição Federal e Artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47/05.

LC 103/04, art.23

LC 103/04, art.25, inc.I a X, § ún, EC 19/98

LC 103/04, art.25, inc. I a X

LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º

LC 103/04, art.22, § 3º

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 90.170/15

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 4.831,54 (Quatro Mil, Oitocentos e Trinta e Um Reais e Cinquenta e Quatro Centavos)

CALCULOS A FL. 47-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 13.691.180-5

CURITIBA, 18 DE NOVEMBRO DE 2015

DINORAH BOTTO PORTUGAL NOGARA
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E
DA PREVIDENCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 3518

A SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: APARECIDA NILVA FERRAREZI BAZAQUE

ORGAO: SEED

R.G.: 01.715.479-6 CARGO: Professor

LF: 22

Professor

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 6º, Incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/03, c/c o § 5º do Artigo 40, da Constituição Federal e Artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47/05.

LC 103/04, art.23

Lei 6794/76, art.1º e LC 21/84, art.6º

LC 103/04,art.25,inc.I a X,\$ ún, EC 19/98

LC 103/04, art.25, inc.I a X, \$ ún

LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º

LC 103/04, ART.27, III

LC 103/04, art.22, § 3º

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 90.136/15

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 5.164,42(Cinco Mil, Cento e Sessenta e Quatro Reais e Quarenta e Dois Centavos)

CALCULOS A FL. 76-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 13.549.631-6

NOME: ELENI MARIA ATHAYDE GABRIEL

ORGAO: SEJU

R.G.: 01.434.552-3 CARGO: Agente Profissional

LF: 1

Assistente Social

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 3º, Inciso I, II e III, § único da Emenda Constitucional nº 47/05.

Lei 13666/02,art.15,I, c/c art.156, Lei 6174/70

Lei 13666/02,art.15,II,c/c art.170 e 171, Lei 6174/70-EC19

Lei 13666/02,art.15,II, c/c art.170, Lei 6174/70

Lei 13666/02, art.18 e Lei 15044/06, art.6º

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 90.149/15

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 16.832,28(Dezesseis Mil, Oitocentos e Trinta e Dois Reais e Vinte e Oito Centavos)

CALCULOS A FL. 32-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 13.641.401-1

CURITIBA, 18 DE NOVEMBRO DE 2015

DINORAH BOTTO PORTUGAL NOGARA

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E
DA PREVIDENCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 3519

A SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: MARISTELA MEDEIROS VENDRAMINI

ORGAO: SEED

R.G.: 02.141.500-6 CARGO: Professor

LF: 21

Professor

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 6º, Incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/03, c/c o § 5º do Artigo 40, da Constituição Federal e Artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47/05.

LC 103/04, art.23

LC 103/04,art.25,inc.I a X,\$ ún, EC 19/98

LC 103/04, art.25, inc.I a X, \$ ún

LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º

LC 103/04, art.22, § 3º

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 90.154/15

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 5.487,16(Cinco Mil, Quatrocentos e Oitenta e Sete Reais e Dezesseis Centavos)

CALCULOS A FL. 46-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 13.615.403-6

NOME: MARIA IVANIR DE FRANCA

ORGAO: SEED

R.G.: 01.461.030-8 CARGO: Agente Educacional I

LF: 1

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 3º, Inciso I, II e III, § único da Emenda Constitucional nº 47/05.

LC nº 123/08, art.22

LC nº 123/08, art.23, c/c art.170 e 171 Lei 6174/70

LC nº 123/08, art.23, c/c art.170 e 171 Lei 6174/70

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 90.146/15

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 4.232,92(Quatro Mil, Duzentos e Trinta e Dois Reais e Noventa e Dois Centavos)

CALCULOS A FL. 27-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 13.632.813-1

CURITIBA, 18 DE NOVEMBRO DE 2015

DINORAH BOTTO PORTUGAL NOGARA
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E
DA PREVIDENCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 3520

A SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E, TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA, EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62, DA LEI-PR 12.398/98, RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: GERTRUDES MARIA CARLOTTO
R.G.: 01.971.906-5 CARGO: Professor
Professor
ORGAO: SEED
LF: 1

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 3º, Inciso I, II e III, § único da Emenda Constitucional nº 47/05.

LC 103/04, art.23

LC 103/04, art.25, inc.I a X, § ún, EC 19/98

LC 103/04, art.25, inc.I a X, § ún

Lei 6794/76, art.1º e LC 21/84, art.6º

LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º

LC 103/04, art.22, § 3º

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 90.160/15

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 8.552,54(Oito Mil, Quinhentos e Cinquenta e Dois Reais e Cinquenta e Quatro Centavos)

CALCULOS A FL. 40-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 13.674.235-3

NOME: FATIMA REGINA MAGRINELLI DE SOUZA

ORGAO: SEED

R.G.: 04.075.392-3 CARGO: Professor

LF: 2

Professor

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 6º, Incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/03, c/c o § 5º do Artigo 40, da Constituição Federal e Artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47/05.

LC 103/04, art.23

LC 103/04, art.25, inc.I a X, § ún, EC 19/98

LC 103/04, art.25, inc.I a X, § ún

LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º

LC 103/04, art.22, § 3º

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 90.167/15

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 5.405,16(Cinco Mil, Quatrocentos e Cinco Reais e Dezesseis Centavos)

CALCULOS A FL. 46-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 13.617.849-0

CURITIBA, 18 DE NOVEMBRO DE 2015

DINORAH BOTTO PORTUGAL NOGARA
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E
DA PREVIDENCIA

105977/2015

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 3521

A SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E, TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA, EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62, DA LEI-PR 12.398/98, RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: MARILIS SANTOS BALBINO
R.G.: 04.247.260-3 CARGO: Professor
Professor
ORGAO: SEED
LF: 1

TIPO: Aposentadoria por Invalidez

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 6º-A, da Emenda Constitucional nº 41/03.

LC 103/04, art.23

LC 103/04, art.25, inc.I a X, § ún, EC 19/98

LC 103/04, art.25, inc. I a X

Lei 6794/76, art.1º e LC 21/84, art.6º

LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º

LC 103/04, ART.27, III

LC 103/04, art.22, § 3º

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 90.108/15

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 4.458,99(Quatro Mil, Quatrocentos e Cinquenta e Oito Reais e Noventa e Nove Centavos)

CALCULOS A FL. 73-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 13.531.006-9

NOME: MARILIS SANTOS BALBINO

ORGAO: SEED

R.G.: 04.247.260-3 CARGO: Professor

LF: 2

Professor

TIPO: Aposentadoria por Invalidez

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 6º-A, da Emenda Constitucional nº 41/03.

LC 103/04, art.23
 LC 103/04, art.25, inc. I a X, EC 19/98
 LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º
 LC 103/04, ART.27, III
 LC 103/04, art.22, § 3º
 ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 90.107/15
 VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 2.941,89(Dois Mil, Novecentos e Quarenta e Um Reais e Oitenta e Nove Centavos)
 CALCULOS A FL. 71-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 13.531.006-9

CURITIBA, 18 DE NOVEMBRO DE 2015

DINORAH BOTTO PORTUGAL NOGARA
 SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E
 DA PREVIDENCIA

105978/2015

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 3524

A SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E, TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA, EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62, DA LEI-PR 12.398/98, RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: JURANDY CHAVES

ORGAO: SEAP

R.G.: 01.214.753-8 CARGO: Agente de Execução

LF: 1

Tecnico De Segurança Do Trabalho

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 6º, Inciso I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/03, e o Artigo 2º, da Emenda Constitucional nº 47/05.
 Lei 13666/02,art.15,I, c/c art.156, Lei 6174/70
 Lei 13666/02,art.15,II,c/c art.170,Lei 6174/70-EC19/98
 Lei 13666/02, art.18 e Lei 15044/06, art.6º
 ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 90.279/15
 VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 4.243,41(Quatro Mil, Duzentos e Quarenta e Três Reais e Quarenta e Um Centavos)
 CALCULOS A FL. 59-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 13.636.507-0

NOME: ELSON FAXINA

ORGAO: SECS

R.G.: 01.609.347-5 CARGO: Agente Profissional

LF: 1

Comunicador Social

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 3º, Inciso I, II e III, § único da Emenda Constitucional nº 47/05.
 Lei 13666/02,art.15,I, c/c art.156, Lei 6174/70
 Lei 13666/02,art.15,II,c/c art.170,Lei 6174/70-EC19/98
 Lei 13666/02,art.15,II, c/c art.170, Lei 6174/70
 ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 90.282/15
 VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 16.831,82(Dezesseis Mil, Oitocentos e Trinta e Um Reais e Oitenta e Dois Centavos)
 CALCULOS A FL. 46-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 13.816.915-4

CURITIBA, 18 DE NOVEMBRO DE 2015

DINORAH BOTTO PORTUGAL NOGARA
 SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E
 DA PREVIDENCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 3525

A SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E, TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA, EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62, DA LEI-PR 12.398/98, RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: YOSHIKO YOSHIDA

ORGAO: FUNSAUDE

R.G.: 01.248.888-2 CARGO: PROMOTOR DE SAUDE PROFISSIONAL

LF: 1

ENFERMEIRO

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 3º, Inciso I, II e III, § único da Emenda Constitucional nº 47/05.
 Lei 18136/14, art. 4º, inc. I
 Lei 6174/70, art.170 e 171
 Lei 6174/70, art.170 e 171
 Lei 18136/14, art. 4º, § 3º
 ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 90.281/15
 VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 19.349,27(Dezenove Mil, Trezentos e Quarenta e Nove Reais e Vinte e Sete Centavos)
 CALCULOS A FL. 50-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 13.497.221-1

NOME: MARISA MARINI DOS SANTOS

ORGAO: SEED

R.G.: 03.740.537-0 CARGO: Professor

LF: 2

Professor

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 6º, Incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/03, c/c o § 5º do Artigo 40, da Constituição Federal e Artigo 2º da Emenda Constitucional

nº 47/05.
LC 103/04, art.23
LC 103/04,art.25,inc.I a X,\$ ún, EC 19/98
LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º
LC 103/04, art.22, § 3º
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 90.280/15
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 4.846,69(Quatro Mil, Oitocentos e Quarenta e Seis Reais e Sessenta e Nove Centavos)
CALCULOS A FL. 49-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 13.642.402-5

CURITIBA, 18 DE NOVEMBRO DE 2015

DINORAH BOTTO PORTUGAL NOGARA
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E
DA PREVIDENCIA

105979/2015

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 3530

A SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: MARIA ANGELA GRENDENE
R.G.: 04.643.697-0 CARGO: Professor
Professor
ORGAO: SEED
LF: 21

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 6º, Incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/03, c/c o § 5º do Artigo 40, da Constituição Federal e Artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47/05.
LC 103/04, art.23
LC 103/04,art.25,inc.I a X,\$ ún, EC 19/98
LC 103/04, art.25, inc.I a X, § ún
LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º
LC 103/04, art.22, § 3º
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 90.155/15
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 10.936,02(Dez Mil, Novecentos e Trinta e Seis Reais e Dois Centavos)
CALCULOS A FL. 44-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 13.618.261-7

NOME: EZEQUEL DE LIMA
R.G.: 01.163.476-1 CARGO: Professor
Professor
ORGAO: SEED
LF: 1

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 6º, Inciso I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/03, e o Artigo 2º, da Emenda Constitucional nº 47/05.
LC 103/04, art.23
LC 103/04, art.25, inc. I a X, EC 19/98
LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º
LC 103/04, art.22, § 3º
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 90.147/15
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 9.298,42(Nove Mil, Duzentos e Noventa e Oito Reais e Quarenta e Dois Centavos)
CALCULOS A FL. 35-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 13.718.123-1

CURITIBA, 20 DE NOVEMBRO DE 2015

DINORAH BOTTO PORTUGAL NOGARA
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E
DA PREVIDENCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 3531

A SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: JOSE LUIZ SANTE DEARO
R.G.: 02.236.264-0 CARGO: Agente Penitenciário
Agente Penitenciário
ORGAO: SESP
LF: 1

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 3º, Inciso I, II e III, § único da Emenda Constitucional nº 47/05.
Lei 13666/02,art.15,I, c/c art.156, Lei 6174/70
Lei 13666/02,art.15,II,c/c art.170,Lei 6174/70-EC19/98
Lei 13666/02,art.15,II, c/c art.170, Lei 6174/70
Lei 13666/02,art 18,inc.I e Dec.2471/04, 1º
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 90.132/15
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 10.154,54(Dez Mil, Cento e Cinquenta e Quatro Reais e Cinquenta e Quatro Centavos)
CALCULOS A FL. 77-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 13.230.069-0

NOME: ANNA NELCI ACCO LEMES
R.G.: 03.725.033-3 CARGO: Professor
Professor
ORGAO: SEED
LF: 3

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 3º, Inciso I, II e III, § único da Emenda Constitucional nº 47/05.

LC 103/04, art.23

LC 103/04, art.25, inc.I a X, § ún, EC 19/98

LC 103/04, art.25, inc.I a X, § ún

LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º

LC 103/04, art.22, § 3º

LC 103/04, ART.29, § 2º

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 90.143/15

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 9.056,58 (Nove Mil e

Cinqüenta e Seis Reais e Cinqüenta e Oito Centavos)

CALCULOS A FL. 59-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 13.541.752-1

CURITIBA, 20 DE NOVEMBRO DE 2015

DINORAH BOTTO PORTUGAL NOGARA

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E
DA PREVIDENCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 3532

A SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E, TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA, EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62, DA LEI-PR 12.398/98, RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: MARIA ANTONIA HEIL

ORGAO: SEED

R.G.: 01.641.627-4 CARGO: Professor

LF: 89

Professor

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 40, §§ 1º, Inciso III, alínea A e 8º, c/c com o § 5º do mesmo Artigo, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/03.

Art.40, §§ 3º e 17º, da Const.Federal

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 90.202/15

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 2.499,68 (Dois Mil, Quatrocentos e Noventa e Nove Reais e Sessenta e Oito Centavos)

CALCULOS A FL. 101-PRPREV. - FP - PROTOCOLO N. 13.314.757-8

NOME: MARIA DE LOURDES MOREIRA

ORGAO: SEED

R.G.: 000683.247-4 CARGO: Professor

LF: 2

Professor

TIPO: Aposentadoria Voluntária Proporcional por Idade.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 40, § 1º, Inciso III, alínea B, da Constituição Federal e § 8º, com a redação dada pela Emenda Constitucional. Nº 41/03.

Art.40, §§ 3º e 17º, da Const.Federal

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 90.203/15

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 1.489,07 (Um Mil, Quatrocentos e Oitenta e Nove Reais e Sete Centavos)

CALCULOS A FL. 46-PRPREV. Prop. 18/30 avos. - FP - PROTOCOLO N. 13.650.666-8

CURITIBA, 20 DE NOVEMBRO DE 2015

DINORAH BOTTO PORTUGAL NOGARA

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E
DA PREVIDENCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 3533

A SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E, TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA, EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62, DA LEI-PR 12.398/98, RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: MARILETE BUZZETTI MILANO

ORGAO: SEED

R.G.: 000621.821-0 CARGO: Professor

LF: 2

Professor

TIPO: Aposentadoria Voluntária Proporcional por Idade.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 40, § 1º, Inciso III, alínea B, da Constituição Federal e § 8º, com a redação dada pela Emenda Constitucional. Nº 41/03.

Art.40, §§ 3º e 17º, da Const.Federal

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 90.153/15

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 765,17 (Setecentos e Sessenta e Cinco Reais e Dezessete Centavos)

CALCULOS A FL. 46-PRPREV. Prop. 10/30 avos. - FP - PROTOCOLO N. 13.582.270-1

NOME: HELENA PLUGITI PEREIRA

ORGAO: SEED

R.G.: 03.034.238-0 CARGO: Professor

LF: 1

Professor

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 6º, Incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/03, c/c o § 5º do Artigo 40, da Constituição Federal e Artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47/05.

LC 103/04, art.23

LC 103/04, art.25, inc.I a X, § ún, EC 19/98

LC 103/04, art.25, inc.I a X, § ún

Lei 6794/76, art.1º e LC 21/84, art.6º

LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º

LC 103/04, art.22, § 3º

LC 103/04, ART.29, § 2º

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 90.205/15

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 6.224,49 (Seis Mil, Duzentos

e Vinte e Quatro Reais e Quarenta e Nove Centavos)

CALCULOS A FL. 47-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 13.555.479-0

CURITIBA, 20 DE NOVEMBRO DE 2015

DINORAH BOTTO PORTUGAL NOGARA

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E

DA PREVIDENCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 3534

A SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E, TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA, EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62, DA LEI-PR 12.398/98, RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: ALBERTINA SUELI GEHLEN

ORGAO: SEED

R.G.: 02.112.827-9 CARGO: Agente Educacional I

LF: 1

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 3º, Inciso I, II e III, § único da Emenda Constitucional nº 47/05.

LC nº 123/08, art.22

LC nº 123/08, art.23, c/c art.170 e 171 Lei 6174/70

LC nº 123/08, art.23, c/c art.170 e 171 Lei 6174/70

LC nº 123/08, art.26, inc.III

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 90.134/15

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 4.244,26 (Quatro Mil,

Duzentos e Quarenta e Quatro Reais e Vinte e Seis Centavos)

CALCULOS A FL. 30-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 13.615.286-6

NOME: ISALTINA ANTONELLO ROSA

ORGAO: SEED

R.G.: 03.392.615-4 CARGO: Professor

LF: 21

Professor

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 6º, Incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/03, c/c o § 5º do Artigo 40, da Constituição Federal e Artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47/05.

LC 103/04, art.23

Lei 6794/76, art.1º e LC 21/84, art.6º

LC 103/04, art.25, inc.I a X, § ún, EC 19/98

LC 103/04, art.25, inc.I a X, § ún

LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º

LC 103/04, ART.27, III

LC 103/04, art.22, § 3º

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 90.156/15

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 5.684,81 (Cinco Mil,

Seiscentos e Oitenta e Quatro Reais e Oitenta e Um

Centavos)

CALCULOS A FL. 49-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 13.591.100-3

CURITIBA, 20 DE NOVEMBRO DE 2015

DINORAH BOTTO PORTUGAL NOGARA

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E

DA PREVIDENCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 3535

A SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E, TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA, EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62, DA LEI-PR 12.398/98, RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: EDLA DO ROCIO NASCIMENTO ROMANO

ORGAO: SEED

R.G.: 01.966.884-3 CARGO: Professor

LF: 21

Professor

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 6º, Inciso I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/03, e o Artigo 2º, da Emenda Constitucional nº 47/05.

LC 103/04, art.23

LC 103/04, art.25, inc.I a X, § ún, EC 19/98

LC 103/04, art.25, inc.I a X, § ún

LC 103/04, art.22, § 3º

LC 103/04, ART.29, § 2º

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 90.158/15

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 8.508,04(Oito Mil, Quinhentos e Oito Reais e Quatro Centavos)
CALCULOS A FL. 45-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 13.685.303-1

NOME: LUIZ CARLOS SZVARCA ORGAO: SESP
R.G.: 02.072.993-7 CARGO: Agente de Execução LF: 1
Assistente De Execução

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 3º, Inciso I, II e III, § único da Emenda Constitucional nº 47/05.

Lei 13666/02,art.15,I, c/c art.156, Lei 6174/70

Lei 13666/02,art.15,II,c/c art.170,Lei 6174/70-EC19/98

Lei 13666/02,art.15,II, c/c art.170, Lei 6174/70

Lei 13666/02, art.18 e Lei 15044/06, art.6º

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 90.159/15

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 7.533,90(Sete Mil, Quinhentos e Trinta e Três Reais e Noventa Centavos)

CALCULOS A FL. 89-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 13.518.367-9

CURITIBA, 20 DE NOVEMBRO DE 2015

DINORAH BOTTO PORTUGAL NOGARA
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E
DA PREVIDENCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 3536

A SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: IVONE CATARINA DA SILVA

ORGAO: SEED

R.G.: 04.035.305-4 CARGO: Professor

LF: 2

Professor

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 6º, Incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/03, c/c o § 5º do Artigo 40, da Constituição Federal e Artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47/05.

LC 103/04, art.23

LC 103/04,art.25,inc.I a X,\$ ún, EC 19/98

LC 103/04, art.27, inc.II

LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º

LC 103/04, art.22, § 3º

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 90.138/15

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 5.633,33(Cinco Mil, Seiscentos e Trinta e Três Reais e Trinta e Três Centavos)

CALCULOS A FL. 45-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 13.672.913-6

NOME: ELIZETE APARECIDA FORTE GIANNESI

ORGAO: SEED

R.G.: 01.065.997-3 CARGO: Professor

LF: 3

Professor

TIPO: Aposentadoria Voluntária Proporcional por Idade.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 40, § 1º, Inciso III, alínea B, da Constituição Federal e § 8º, com a redação dada pela Emenda Constitucional. Nº 41/03.

Art.40, §§ 3º e 17º, da Const.Federal

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 90.201/15

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 2.630,44(Dois Mil, Seiscentos e Trinta Reais e Quarenta e Quatro Centavos)

CALCULOS A FL. 48-PRPREV. Prop. 20/30 avos. - FF - PROTOCOLO N. 13.569.620-0

CURITIBA, 20 DE NOVEMBRO DE 2015

DINORAH BOTTO PORTUGAL NOGARA
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E
DA PREVIDENCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 3537

A SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: BERENICE CHENISKI

ORGAO: SEED

R.G.: 03.030.902-2 CARGO: Professor

LF: 21

Professor

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 6º, Incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/03, c/c o § 5º do Artigo 40, da Constituição Federal e Artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47/05.

LC 103/04, art.23

LC 103/04,art.25,inc.I a X,\$ ún, EC 19/98

LC 103/04, art.25, inc.I a X, § ún

LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º
LC 103/04, art.22, § 3º
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 90.145/15
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 5.319,06(Cinco Mil, Trezentos e Dezenove Reais e Seis Centavos)
CALCULOS A FL. 53-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 13.702.862-0

NOME: JOSE ROBERTO BENCI ORGAO: SEED
R.G.: 04.460.263-6 CARGO: Professor LF: 21
Professor

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.
----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 3º, Inciso I, II e III, § único da Emenda Constitucional nº 47/05.
LC 103/04, art.23
LC 103/04, art.25, inc.I a X, § ún, EC 19/98
LC 103/04, art.25, inc. I a X
LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º
LC 103/04, art.22, § 3º
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 90.172/15
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 4.174,50(Quatro Mil, Cento e Setenta e Quatro Reais e Cinquenta Centavos)
CALCULOS A FL. 38-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 13.704.950-3

CURITIBA, 20 DE NOVEMBRO DE 2015
DINORAH BOTTO PORTUGAL NOGARA
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E
DA PREVIDENCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 3538
A SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E, TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA, EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62, DA LEI-PR 12.398/98, RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:
NOME: MARIA DE LOURDES AMESTRONG TOSTO ORGAO: SEED
R.G.: 03.185.440-7 CARGO: Agente Educacional I LF: 1

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.
----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 3º, Inciso I, II e III, § único da Emenda Constitucional nº 47/05.
LC nº 123/08, art.22
LC nº 123/08, art.23, c/c art.170 e 171 Lei 6174/70
LC nº 123/08, art.23, c/c art.170 e 171 Lei 6174/70
LC nº 123/08, art.26, inc.III
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 90.148/15
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 4.088,91(Quatro Mil e Oitenta e Oito Reais e Noventa e Um Centavos)
CALCULOS A FL. 30-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 13.673.078-9

NOME: ELISABETE GREIN LOPES ORGAO: SEED
R.G.: 03.432.013-6 CARGO: Agente de Apoio LF: 1
Auxiliar Operacional

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.
----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 3º, Inciso I, II e III, § único da Emenda Constitucional nº 47/05.
Lei 13666/02, art.15, I, c/c art.156, Lei 6174/70
Lei 13666/02, art.15, II, c/c art.170 e 171, Lei 6174/70-EC19
Lei 13666/02, art.15, II, c/c art.170, Lei 6174/70
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 90.216/15
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 3.855,22(Trés Mil, Oitocentos e Cinquenta e Cinco Reais e Vinte e Dois Centavos)
CALCULOS A FL. 27-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 13.715.649-0

CURITIBA, 20 DE NOVEMBRO DE 2015
DINORAH BOTTO PORTUGAL NOGARA
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E
DA PREVIDENCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 3539
A SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E, TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA, EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62, DA LEI-PR 12.398/98, RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:
NOME: ELIANA BOYKO ROEPKE ORGAO: SEED
R.G.: 02.165.638-0 CARGO: Professor LF: 21
Professor

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.
----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 3º, Inciso I, II e III, § único da Emenda Constitucional nº 47/05.
LC 103/04, art.23
Lei 6794/76, art.1º e LC 21/84, art.6º
LC 103/04, art.25, inc.I a X, § ún, EC 19/98

LC 103/04, art.25, inc.I a X, § ún
LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º
LC 103/04, ART.27, III
LC 103/04, art.22, § 3º
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 90.163/15
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 12.698,83(Doze Mil, Seiscentos e Noventa e Oito Reais e Oitenta e Três Centavos)
CALCULOS A FL. 52-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 13.672.717-6

NOME: DURVALINO DE MORAIS ORGAO: SEED
R.G.: 02.156.107-0 CARGO: Agente Educacional I LF: 1

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.
----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 3º, Inciso I, II e III, § único da Emenda Constitucional nº 47/05.
LC nº 123/08, art.22
LC nº 123/08, art.23, c/c art.170 e 171 Lei 6174/70
LC nº 123/08, art.23, c/c art.170 e 171 Lei 6174/70
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 90.217/15
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 3.013,42(Três Mil e Treze Reais e Quarenta e Dois Centavos)
CALCULOS A FL. 27-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 13.714.729-7

CURITIBA, 20 DE NOVEMBRO DE 2015
DINORAH BOTTO PORTUGAL NOGARA
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E
DA PREVIDENCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 3540
A SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E, TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA, EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62, DA LEI-PR 12.398/98, RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: CLAUDIO CORREA BARBOZA ORGAO: SESP
R.G.: 01.584.204-0 CARGO: Agente Penitenciário LF: 1
Agente Penitenciário

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.
----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 6º, Inciso I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/03, e o Artigo 2º, da Emenda Constitucional nº 47/05.
Lei 13666/02,art.15,I, c/c art.156, Lei 6174/70
Lei 13666/02,art.15,II,c/c art.170,Lei 6174/70-EC19/98
Lei 13666/02,art 18,inc.I e Dec.2471/04, 1º
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 90.218/15
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 8.254,90(Oito Mil, Duzentos e Cinquenta e Quatro Reais e Noventa Centavos)
CALCULOS A FL. 29-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 13.633.668-1

NOME: MARIA TEREZA CARNIELLI PEREIRA ORGAO: SESP
R.G.: 03.188.771-2 CARGO: Agente de Apoio LF: 1
Auxiliar Administrativo

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.
----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 3º, Inciso I, II e III, § único da Emenda Constitucional nº 47/05.
Lei 13666/02,art.15,I, c/c art.156, Lei 6174/70
Lei 13666/02,art.15,II,c/c art.170,Lei 6174/70-EC19/98
Lei 13666/02,art.15,II, c/c art.170, Lei 6174/70
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 90.215/15
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 3.562,63(Três Mil, Quinhentos e Sessenta e Dois Reais e Sessenta e Três Centavos)
CALCULOS A FL. 36-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 13.668.914-2

CURITIBA, 20 DE NOVEMBRO DE 2015
DINORAH BOTTO PORTUGAL NOGARA
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E
DA PREVIDENCIA

105981/2015

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 3541
A SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E, TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA, EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62, DA LEI-PR 12.398/98, RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: ANA MARIA PIAIA TOMASI ORGAO: SEED
R.G.: 03.633.698-6 CARGO: Professor LF: 1
Professor

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.
----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 6º, Incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/03, c/c o § 5º do Artigo 40, da Constituição Federal e Artigo 2º da Emenda Constitucional

nº 47/05.
LC 103/04, art.23
LC 103/04,art.25,inc.I a X,\$ ún, EC 19/98
LC 103/04, art.25, inc.I a X, \$ ún
LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º
LC 103/04, art.22, § 3º
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 90.190/15
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 4.301,89(Quatro Mil, Trezentos e Um Reais e Oitenta e Nove Centavos)
CALCULOS A FL. 37-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 13.616.943-2

NOME: CLEUZA APARECIDA PASSERINE DE CASTRO ORGAO: SEED
R.G.: 000808.694-0 CARGO: Professor LF: 4
Professor
TIPO: Aposentadoria Voluntária Proporcional por Idade.
----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 40, § 1º, Inciso III, alínea B, da Constituição Federal e § 8º, com a redação dada pela Emenda Constitucional. Nº 41/03.
Art.40, §§ 3º e 17º, da Const.Federal
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 90.142/15
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 2.507,51(Dois Mil, Quinhentos e Sete Reais e Cinquenta e Um Centavos)
CALCULOS A FL. 68-PRPREV. Prop. 19/30 avos. - FF - PROTOCOLO N. 13.581.953-0

CURITIBA, 20 DE NOVEMBRO DE 2015
DINORAH BOTTO PORTUGAL NOGARA
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 3542
A SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:
NOME: SUELI ROSAS MATIAS ORGAO: SEED
R.G.: 03.674.866-4 CARGO: Professor LF: 21
Professor

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.
----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 6º, Incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/03, c/c o § 5º do Artigo 40, da Constituição Federal e Artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47/05.
LC 103/04, art.23
LC 103/04,art.25,inc.I a X,\$ ún, EC 19/98
LC 103/04, art.25, inc.I a X, \$ ún
LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º
LC 103/04, ART.27, III
LC 103/04, art.22, § 3º
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 90.141/15
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 8.279,32(Oito Mil, Duzentos e Setenta e Nove Reais e Trinta e Dois Centavos)
CALCULOS A FL. 48-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 13.573.290-7

NOME: TANIA DA SILVA WROBEL ORGAO: SEED
R.G.: 01.315.240-3 CARGO: Professor LF: 1
Professor
TIPO: Aposentadoria Voluntária Proporcional por Idade.
----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 40, § 1º, Inciso III, alínea B, da Constituição Federal e § 8º, com a redação dada pela Emenda Constitucional. Nº 41/03.
Art.40, §§ 3º e 17º, da Const.Federal
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 90.200/15
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 1.154,70(Um Mil, Cento e Cinquenta e Quatro Reais e Setenta Centavos)
CALCULOS A FL. 44-PRPREV. Prop. 14/30 avos. - FP - PROTOCOLO N. 13.589.721-3

CURITIBA, 20 DE NOVEMBRO DE 2015
DINORAH BOTTO PORTUGAL NOGARA
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 3543
A SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:
NOME: CECILIA WANTROBA FILIPUS ORGAO: SEED
R.G.: 01.477.946-9 CARGO: Professor LF: 2
Professor

TIPO: Aposentadoria Voluntária Proporcional por Idade.
----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 40, § 1º, Inciso III, alínea B, da Constituição Federal e § 8º, com a redação dada pela Emenda Constitucional. Nº 41/03.
Art.40, §§ 3º e 17º, da Const.Federal
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 90.213/15
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 1.018,70(Um Mil e Dezoito Reais e Setenta Centavos)
CALCULOS A FL. 40-PRPREV. Prop. 11/30 avos. - FF - PROTOCOLO N. 13.572.531-5

NOME: SEBASTIAO PEREIRA DA SILVA ORGAO: DER
R.G.: 02.255.986-9 CARGO: Agente de Apoio LF: 1
Motorista

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.
----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 3º, Inciso I, II e III, § único da Emenda Constitucional nº 47/05.
Lei 13666/02,art.15,I, c/c art.156, Lei 6174/70
Lei 13666/02,art.15,II,c/c art.170 e 171, Lei 6174/70-EC19
Lei 13666/02,art.15,II, c/c art.170, Lei 6174/70
Lei 10692/93,art.13, c/c art.30, da Lei 13666/02
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 90.194/15
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 4.589,96(Quatro Mil, Quinhentos e Oitenta e Nove Reais e Noventa e Seis Centavos)
CALCULOS A FL. 34-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 12.531.066-4

CURITIBA, 20 DE NOVEMBRO DE 2015

DINORAH BOTTO PORTUGAL NOGARA
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E
DA PREVIDENCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 3544

A SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: MARIA LUCIA DA COSTA ORGAO: SEED
R.G.: 03.161.287-0 CARGO: Professor LF: 4
Professor

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.
----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 6º, Incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/03, c/c o § 5º do Artigo 40, da Constituição Federal e Artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47/05.
LC 103/04, art.23
LC 103/04,art.25,inc.I a X,\$ ún, EC 19/98
LC 103/04, art.25, inc.I a X, § ún
LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 90.192/15
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 4.233,77(Quatro Mil, Duzentos e Trinta e Três Reais e Setenta e Sete Centavos)
CALCULOS A FL. 34-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 13.646.986-0

NOME: MARLI PEREIRA RAMOS ORGAO: SEED
R.G.: 04.055.406-8 CARGO: Professor LF: 1
Professor

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.
----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 6º, Incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/03, c/c o § 5º do Artigo 40, da Constituição Federal e Artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47/05.
LC 103/04, art.23
LC 103/04,art.25,inc.I a X,\$ ún, EC 19/98
LC 103/04, art.25, inc.I a X, § ún
LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º
LC 103/04, art.22, § 3º
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 90.133/15
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 7.358,47(Sete Mil, Trezentos e Cinquenta e Oito Reais e Quarenta e Sete Centavos)
CALCULOS A FL. 49-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 13.520.412-9

CURITIBA, 20 DE NOVEMBRO DE 2015

DINORAH BOTTO PORTUGAL NOGARA
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E
DA PREVIDENCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 3545

A SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: SOLANGE MARIA TOMAZ MIOLOA ORGAO: SEED
R.G.: 01.805.437-0 CARGO: Professor LF: 1
Professor

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 6º, Incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/03, c/c o § 5º do Artigo 40, da Constituição Federal e Artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47/05.

LC 103/04, art.23

LC 103/04, art.25, inc.I a X, § ún, EC 19/98

LC 103/04, art.25, inc.I a X, § ún

LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º

LC 103/04, art.22, § 3º

LC 103/04, ART.29, § 2º

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 90.191/15

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 4.739,30 (Quatro Mil, Setecentos e Trinta e Nove Reais e Trinta Centavos)

CALCULOS A FL. 43-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 13.573.001-7

NOME: TEREZA KUNIKO SUZUKI NAKAHATA

ORGÃO: SEED

R.G.: 01.377.130-8 CARGO: Professor

LF: 1

Professor

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 6º, Incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/03, c/c o § 5º do Artigo 40, da Constituição Federal e Artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47/05.

LC 103/04, art.23

LC 103/04, art.25, inc.I a X, § ún, EC 19/98

LC 103/04, art.25, inc.I a X, § ún

LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º

LC 103/04, art.22, § 3º

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 90.204/15

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 9.866,12 (Nove Mil, Oitocentos e Sessenta e Seis Reais e Doze Centavos)

CALCULOS A FL. 44-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 13.648.468-0

CURITIBA, 20 DE NOVEMBRO DE 2015

DINORAH BOTTO PORTUGAL NOGARA

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E
DA PREVIDENCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 3546

A SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E, TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA, EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62, DA LEI-PR 12.398/98, RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: MARIA APARECIDA BARBOSA BIASAO

ORGÃO: SEED

R.G.: 02.158.195-0 CARGO: Professor

LF: 2

Professor

TIPO: Aposentadoria Voluntária Proporcional por Idade.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 40, § 1º, Inciso III, alínea B, da Constituição Federal e § 8º, com a redação dada pela Emenda Constitucional. Nº 41/03.

Art.40, §§ 3º e 17º, da Const.Federal

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 90.195/15

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 3.034,23 (Três Mil e Trinta e Quatro Reais e Vinte e Três Centavos)

CALCULOS A FL. 63-PRPREV. Prop. 26/30 avos. - FF - PROTOCOLO N. 13.500.740-4

NOME: SILVANA GOMES DE SOUZA

ORGÃO: SEED

R.G.: 03.814.667-0 CARGO: Professor

LF: 2

Professor

TIPO: Aposentadoria por Invalidez Integral.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 40, §§ 1º, Inciso I e 8º, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/03.

Art.40, §§ 3º e 17º, da Const.Federal

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 90.137/15

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 2.462,28 (Dois Mil, Quatrocentos e Sessenta e Dois Reais e Vinte e Oito Centavos)

CALCULOS A FL. 45-PRPREV. - FP - PROTOCOLO N. 13.609.398-3

CURITIBA, 20 DE NOVEMBRO DE 2015

DINORAH BOTTO PORTUGAL NOGARA

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E
DA PREVIDENCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 3547

A SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E, TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA, EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62, DA LEI-PR 12.398/98, RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: SERGIO ANTONIO CARBONERA

ORGÃO: SEED

R.G.: 01.583.656-3 CARGO: Professor
Professor

LF: 21

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 6º, Incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/03, c/c o § 5º do Artigo 40, da Constituição Federal e Artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47/05.

LC 103/04, art.23

Lei 6794/76, art.1º e LC 21/84, art.6º

LC 103/04, art.25, inc. I a X, EC 19/98

LC 103/04, art.25, inc. I a X

LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º

LC 103/04, ART.27, III

LC 103/04, art.22, § 3º

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 90.157/15

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 8.058,82(Oito Mil e Cinqüenta e Oito Reais e Oitenta e Dois Centavos)

CALCULOS A FL. 52-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 13.621.350-4

CURITIBA, 20 DE NOVEMBRO DE 2015

DINORAH BOTTO PORTUGAL NOGARA
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E
DA PREVIDENCIA

105980/2015

RESOLUCAO DE RESERVA REMUNERADA/REFORMA N. 3548

A SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E, TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA, EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62, DA LEI-PR 12.398/98, RESOLVE TRANSFERIR PARA A INATIVIDADE O(S) INTEGRANTE(S) DA POLÍCIA MILITAR ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: JOAO CARLOS ALVES

ORGAO: PMPR

R.G.: 06.206.964-3 CARGO: SD1C

LF: 1

TIPO: Reforma por Invalidez Integral.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 45, § 6º da Constituição Estadual, Artigo 170, "B" da Lei Estadual 1.943/54 e Artigo 113 da Lei estadual 12.398/98.

Art. 1º, § único, da Lei 17169/12.

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 90.207/15

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 4.343,62(Quatro Mil, Trezentos e Quarenta e Três Reais e Sessenta e Dois Centavos)

CALCULOS A FL. 25-PRPREV. - FM - PROTOCOLO N. 13.730.971-8

CURITIBA, 20 DE NOVEMBRO DE 2015

DINORAH BOTTO PORTUGAL NOGARA
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E
DA PREVIDENCIA

105960/2015

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 3552

A SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E, TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA, EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62, DA LEI-PR 12.398/98, RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: WALTER RODRIGUES

ORGAO: SEED

R.G.: 03.659.732-1 CARGO: Professor

LF: 2

Professor

TIPO: Aposentadoria por Invalidez

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 6º-A, da Emenda Constitucional nº 41/03.

LC 103/04, art.23

LC 103/04, art.25, inc. I a X, EC 19/98

LC 103/04, art.25, inc. I a X

LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º

LC 103/04, ART.27, III

LC 103/04, art.22, § 3º

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 90.161/15

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 7.770,05(Sete Mil, Setecentos e Setenta Reais e Cinco Centavos)

CALCULOS A FL. 68-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 13.272.115-7

CURITIBA, 23 DE NOVEMBRO DE 2015

DINORAH BOTTO PORTUGAL NOGARA
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E
DA PREVIDENCIA

105982/2015

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 3578

A SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E, TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA, EM

ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: HELVETI SAUDE LACERDA GOLFETE

ORGÃO: IAP

R.G.: 03.588.472-6 CARGO: Agente Profissional
Biólogo

LF: 3

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 3º, Inciso I, II e III, § único da Emenda Constitucional nº 47/05.

Lei 13666/02,art.15,I, c/c art.156, Lei 6174/70

Lei 13666/02,art.15,II,c/c art.170,Lei 6174/70-EC19/98

Lei 13666/02,art.15,II, c/c art.170, Lei 6174/70

Lei 17.358/12, art. 1º, § unico e art. 2º, §3º.

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 90.206/15

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 14.588,52(Quatorze Mil, Quinhentos e Oitenta e Oito Reais e Cinquenta e Dois Centavos)

CALCULOS A FL. 38-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 13.621.986-3

CURITIBA, 24 DE NOVEMBRO DE 2015

DINORAH BOTTO PORTUGAL NOGARA
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E
DA PREVIDENCIA

105983/2015

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 3595

A SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: JOSE GONCALVES

ORGÃO: DER

R.G.: 03.222.604-3 CARGO: Agente de Apoio
Auxiliar Operacional

LF: 1

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 3º, Inciso I, II e III, § único da Emenda Constitucional nº 47/05.

Lei 13666/02,art.15,I, c/c art.156, Lei 6174/70

Lei 13666/02,art.15,II,c/c art.170 e 171, Lei 6174/70-EC19

Lei 13666/02,art.15,II, c/c art.170, Lei 6174/70

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 90.219/15

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 4.130,60(Quatro Mil, Cento e Trinta Reais e Sessenta Centavos)

CALCULOS A FL. 26-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 12.533.150-5

NOME: ELIANE SANTOS BORGES

ORGÃO: SEED

R.G.: 03.783.771-7 CARGO: Professor
Professor

LF: 21

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 6º, Incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/03, c/c o § 5º do Artigo 40, da Constituição Federal e Artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47/05.

LC 103/04, art.23

LC 103/04,art.25,inc.I a X,§ ún, EC 19/98

LC 103/04, art.25, inc.I a X, § ún

LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º

LC 103/04, art.22, § 3º

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 90.225/15

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 10.270,38(Dez Mil, Duzentos e Setenta Reais e Trinta e Oito Centavos)

CALCULOS A FL. 41-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 13.698.463-2

CURITIBA, 24 DE NOVEMBRO DE 2015

DINORAH BOTTO PORTUGAL NOGARA
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E
DA PREVIDENCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 3596

A SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: MARIA DE LOURDES CARNEIRO DA CUNHA DINIZ

ORGÃO: SEED

R.G.: 02.045.215-3 CARGO: Professor
Professor

LF: 2

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 6º, Incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/03, c/c o § 5º do Artigo 40, da Constituição Federal e Artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47/05.

LC 103/04, art.23

LC 103/04,art.25,inc.I a X,§ ún, EC 19/98

LC 103/04, art.25, inc.I a X, § ún
LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 90.222/15
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 3.740,43(Três Mil, Setecentos e Quarenta Reais e Quarenta e Três Centavos)
CALCULOS A FL. 33-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 13.720.626-9

NOME: ODETE INES GURSKI ORGAO: SEED
R.G.: 01.079.863-9 CARGO: Agente Educacional I LF: 1

TIPO: Aposentadoria Voluntária Proporcional por Idade.
----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 40, § 1º, Inciso III, alínea B, da Constituição Federal e § 8º, com a redação dada pela Emenda Constitucional. Nº 41/03.
Art.40, §§ 3º e 17º, da Const.Federal
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 90.223/15
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 834,93(Oitocentos e Trinta e Quatro Reais e Noventa e Três Centavos)
CALCULOS A FL. 39-PRPREV. Prop. 23/30 avos. - FP - PROTOCOLO N. 13.670.958-5

CURITIBA, 24 DE NOVEMBRO DE 2015
DINORAH BOTTO PORTUGAL NOGARA
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E
DA PREVIDENCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 3597
A SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E, TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA, EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62, DA LEI-PR 12.398/98, RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:
NOME: FATIMA LUZIA DA SILVA LUGO ORGAO: SEJU
R.G.: 01.879.805-0 CARGO: Agente Profissional LF: 1
Sociologo

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.
----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 3º, Inciso I, II e III, § único da Emenda Constitucional nº 47/05.
Lei 13666/02,art.15,I, c/c art.156, Lei 6174/70
Lei 13666/02,art.15,II,c/c art.170 e 171, Lei 6174/70-EC19
Lei 13666/02,art.15,II, c/c art.170, Lei 6174/70
Lei 13666/02, art.18 e Lei 15044/06, art.6º
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 90.231/15
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 19.633,49(Dezenove Mil, Seiscentos e Trinta e Três Reais e Quarenta e Nove Centavos)
CALCULOS A FL. 34-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 13.520.835-3

NOME: LEILA HELENA DA SILVA OLIVEIRA ORGAO: SEED
R.G.: 04.330.159-4 CARGO: Professor LF: 1
Professor

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.
----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 6º, Inciso I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/03, e o Artigo 2º, da Emenda Constitucional nº 47/05.
LC 103/04, art.23
LC 103/04,art.25,inc.I a X,§ ún, EC 19/98
LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º
LC 103/04, art.22, § 3º
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 90.212/15
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 5.074,55(Cinco Mil e Setenta e Quatro Reais e Cinqüenta e Cinco Centavos)
CALCULOS A FL. 46-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 13.650.285-9

CURITIBA, 24 DE NOVEMBRO DE 2015
DINORAH BOTTO PORTUGAL NOGARA
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E
DA PREVIDENCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 3598
A SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E, TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA, EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62, DA LEI-PR 12.398/98, RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:
NOME: ROSE APARECIDA SEGA ORGAO: FUNSAUDE
R.G.: 02.157.492-9 CARGO: PROMOTOR DE SAUDE PROFISSIONAL LF: 2
MEDICO VETERINARIO

TIPO: Aposentadoria por Invalidez
----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 6º-A, da Emenda Constitucional nº 41/03.
Lei 18136/14, art. 4º, inc. I
Lei 6174/70, art.170 e 171
Lei 6174/70, art.170 e 171
Lei 17449/12, art. 1º
Lei 18136/14, art. 4º, § 3º

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 90.226/15
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 15.462,80 (Quinze Mil,
Quatrocentos e Sessenta e Dois Reais e Oitenta Centavos)
CALCULOS A FL. 34-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 13.607.642-6

NOME: ROSALINA MANGINI FIORELLI ORGAO: SEED
R.G.: 01.221.000-0 CARGO: Professor LF: 2
Professor

TIPO: Aposentadoria Voluntária Proporcional por Idade.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 40, § 1º, Inciso III, alínea B, da Constituição Federal e § 8º, com a redação dada pela Emenda Constitucional. Nº 41/03.
Art.40, §§ 3º e 17º, da Const.Federal
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 90.199/15
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 1.835,55 (Um Mil, Oitocentos e Trinta e Cinco Reais e Cinquenta e Cinco Centavos)
CALCULOS A FL. 50-PRPREV. Prop. 11/30 avos. - FF - PROTOCOLO N. 13.592.946-8

CURITIBA, 24 DE NOVEMBRO DE 2015

DINORAH BOTTO PORTUGAL NOGARA
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E
DA PREVIDENCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 3599

A SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E, TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA, EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62, DA LEI-PR 12.398/98, RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: ELIZABET MARCONDES DA SILVA ORGAO: SEED
R.G.: 01.588.481-9 CARGO: Professor LF: 2
Professor

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 6º, Incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/03, c/c o § 5º do Artigo 40, da Constituição Federal e Artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47/05.
LC 103/04, art.23
LC 103/04, art.25, inc.I a X, § ún, EC 19/98
LC 103/04, art.25, inc.I a X, § ún
LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º
LC 103/04, art.22, § 3º
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 90.211/15
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 3.285,15 (Três Mil, Duzentos e Oitenta e Cinco Reais e Quinze Centavos)
CALCULOS A FL. 50-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 13.617.391-0

NOME: AUDALIO BARBOZA DA SILVA ORGAO: DER
R.G.: 01.078.085-3 CARGO: Agente de Apoio LF: 1
Auxiliar Operacional

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 3º, Inciso I, II e III, § único da Emenda Constitucional nº 47/05.
Lei 13666/02, art.15, I, c/c art.156, Lei 6174/70
Lei 13666/02, art.15, II, c/c art.170 e 171, Lei 6174/70-EC19
Lei 13666/02, art.15, II, c/c art.170, Lei 6174/70
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 90.220/15
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 3.992,91 (Três Mil, Novecentos e Noventa e Dois Reais e Noventa e Um Centavos)
CALCULOS A FL. 29-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 12.531.250-0

CURITIBA, 24 DE NOVEMBRO DE 2015

DINORAH BOTTO PORTUGAL NOGARA
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E
DA PREVIDENCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 3600

A SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E, TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA, EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62, DA LEI-PR 12.398/98, RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: HELIA DE LIMA SCHMEISKE ORGAO: SEED
R.G.: 01.329.683-9 CARGO: Professor LF: 2
Professor

TIPO: Aposentadoria Voluntária Proporcional por Idade.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 40, § 1º, Inciso III, alínea B, da Constituição Federal e § 8º, com a redação dada pela Emenda Constitucional. Nº 41/03.
Art.40, §§ 3º e 17º, da Const.Federal
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 90.198/15
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 1.806,02 (Um Mil, Oitocentos e Seis Reais e Dois Centavos)

CALCULOS A FL. 37-PRPREV. Prop. 21/30 avos. - FF -
PROTOCOLO N. 13.579.695-6

NOME: IVANIA SCARAVELO CARDOZO ORGAO: SEED
R.G.: 01.353.967-7 CARGO: Professor LF: 1
Professor

TIPO: Aposentadoria Voluntária Proporcional por Idade.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 40, § 1º, Inciso III, alínea B, da Constituição Federal e § 8º, com a redação dada pela Emenda Constitucional. Nº 41/03.
Art.40, §§ 3º e 17º, da Const.Federal
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 90.197/15
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 866,49(Oitocentos e Sessenta e Seis Reais e Quarenta e Nove Centavos)
CALCULOS A FL. 39-PRPREV. Prop. 11/30 avos. - FF -
PROTOCOLO N. 13.578.539-3

CURITIBA, 24 DE NOVEMBRO DE 2015

DINORAH BOTTO PORTUGAL NOGARA
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E
DA PREVIDENCIA

105984/2015

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 3601

A SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E, TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA, EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62, DA LEI-PR 12.398/98, RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: ANILDA MARIA ROSSI ORGAO: SEED
R.G.: 03.884.574-8 CARGO: Agente Educacional I LF: 1

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 6º, Inciso I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/03, e o Artigo 2º, da Emenda Constitucional nº 47/05.
LC nº 123/08, art.22
LC nº 123/08, art.23, c/c art.170 e 171 Lei 6174/70
LC nº 123/08, art.23, c/c art.170 e 171 Lei 6174/70
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 90.221/15
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 2.813,89(Dois Mil, Oitocentos e Treze Reais e Oitenta e Nove Centavos)
CALCULOS A FL. 28-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 13.651.576-4

NOME: EDNA MENDES MATTOSO ORGAO: SEED
R.G.: 04.827.227-4 CARGO: Professor LF: 2
Professor

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 6º, Incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/03, c/c o § 5º do Artigo 40, da Constituição Federal e Artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47/05.
LC 103/04, art.23
LC 103/04,art.25,inc.I a X,§ ún, EC 19/98
LC 103/04, art.25, inc.I a X, § ún
LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º
LC 103/04, ART.27, III
LC 103/04, art.22, § 3º
LC 103/04, ART.29, § 2º
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 90.224/15
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 8.744,81(Oito Mil, Setecentos e Quarenta e Quatro Reais e Oitenta e Um Centavos)
CALCULOS A FL. 49-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 13.658.712-9

CURITIBA, 24 DE NOVEMBRO DE 2015

DINORAH BOTTO PORTUGAL NOGARA
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E
DA PREVIDENCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 3602

A SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E, TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA, EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62, DA LEI-PR 12.398/98, RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: FERNANDO NAOHIRO OBIKAWA ORGAO: INAPAR
R.G.: 000552.676-0 CARGO: Agente Profissional LF: 1
Engenheiro Civil

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 3º, Inciso I, II e III, § único da Emenda Constitucional nº 47/05.
Lei 13666/02,art.15,I, c/c art.156, Lei 6174/70
Lei 13666/02,art.15,II,c/c art.170 e 171, Lei 6174/70-EC19

Lei 13666/02, art. 15, II, c/c art. 170, Lei 6174/70
Lei 17.358/12, art. 1º, § único e art. 2º, § 3º.
ATO DE BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO-PRPREV N. 90.210/15
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 18.151,17 (Dezoito Mil, Cento
e Cinquenta e Um Reais e Dezessete Centavos)
CÁLCULOS A FL. 61-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 13.648.979-8

CURITIBA, 24 DE NOVEMBRO DE 2015

DINORAH BOTTO PORTUGAL NOGARA
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E
DA PREVIDÊNCIA

RESOLUÇÃO DE APOSENTADORIA N. 3603

A SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, NO USO DE SUAS
ATRIBUIÇÕES E, TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000
E NOS ATOS DE CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DA PARANAPREVIDÊNCIA, EM
ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62, DA LEI-PR 12.398/98, RESOLVE APOSENTAR OS
SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: SELMA BALLAO

ORGÃO: SEED

R.G.: 03.469.644-6 CARGO: Professor

LF: 1

Professor

TIPO: Aposentadoria por Invalidez Integral.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDÊNCIA -----

Artigo 40, §§ 1º, Inciso I e 8º, da Constituição Federal,
com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/03.

Art. 40, §§ 3º e 17º, da Const. Federal

ATO DE BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO-PRPREV N. 90.230/15

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 2.523,83 (Dois Mil,
Quinhentos e Vinte e Três Reais e Oitenta e Três Centavos)

CÁLCULOS A FL. 122-PRPREV. - FP - PROTOCOLO N. 13.434.409-1

NOME: SELMA BALLAO

ORGÃO: SEED

R.G.: 03.469.644-6 CARGO: Professor

LF: 97

Professor

TIPO: Aposentadoria por Invalidez Integral.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDÊNCIA -----

Artigo 40, §§ 1º, Inciso I e 8º, da Constituição Federal,
com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/03.

Art. 40, §§ 3º e 17º, da Const. Federal

ATO DE BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO-PRPREV N. 90.229/15

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 2.060,07 (Dois Mil e Sessenta
Reais e Sete Centavos)

CÁLCULOS A FL. 120-PRPREV. - FP - PROTOCOLO N. 13.434.409-1

CURITIBA, 24 DE NOVEMBRO DE 2015

DINORAH BOTTO PORTUGAL NOGARA
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E
DA PREVIDÊNCIA

105985/2015

RESOLUÇÃO DE RESERVA REMUNERADA/REFORMA N. 3604

A SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, NO USO DE SUAS
ATRIBUIÇÕES E, TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000
E NOS ATOS DE CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DA PARANAPREVIDÊNCIA, EM
ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62, DA LEI-PR 12.398/98, RESOLVE TRANSFERIR PARA A
INATIVIDADE O(S) INTEGRANTE(S) DA POLÍCIA MILITAR ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: VITOR BRAZ LEICHTWEIS

ORGÃO: PMPR

R.G.: 04.192.865-4 CARGO: Cabo

LF: 1

TIPO: Reserva Remunerada Integral por Tempo Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDÊNCIA -----

Artigo 45, § 6º da Constituição Estadual, Artigo 113 da Lei
Estadual 12.398/98 e Artigo 157, § 4º, inciso I da Lei
Estadual 1.943/54.

Art. 1º, § único, da Lei 17169/12.

ATO DE BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO-PRPREV N. 90.208/15

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 5.193,46 (Cinco Mil, Cento e
Noventa e Três Reais e Quarenta e Seis Centavos)

CÁLCULOS A FL. 31-PRPREV. - FM - PROTOCOLO N. 13.718.037-5

CURITIBA, 24 DE NOVEMBRO DE 2015

DINORAH BOTTO PORTUGAL NOGARA
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E
DA PREVIDÊNCIA

105963/2015

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISÃO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

PORTARIA N. 4039 27/11/2015

ORGÃO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

EXCLUIR DA PORTARIA N. 20147 DE 05/01/2010 O NOME DE MARIA APARECIDA NUNES DA SILVA

R.G. 11298397 LF - 1

106023/2015

Despacho: 2194/2015-GS/SEAP**Protocolo: 13.542.120-0****Interessado: Município de Atalaia****Assunto: doação de veículo****Data: 23/11/2015**

A Secretária de Estado da Administração e da Previdência do Estado do Paraná, no uso de sua competência e tendo como prerrogativas os regramentos estatuídos pela Lei estadual nº 15608/2007 e pela Lei federal nº 8666/1993, no contido no art. 1º da Lei estadual nº 7967/1984, no art. 1º do Decreto estadual nº 4336/2009 e no art. 3º, III, do Decreto estadual nº 6191/2012, e considerando a manifestação da Procuradoria Geral do Estado na Informação nº 1356/2015 – PRC/PGE visando proteger o interesse público nos gastos do Governo, **AUTORIZO**, a doação de 1 (um) veículo de propriedade do Estado do Paraná e de posse da Secretaria de Estado da Administração e da Previdência, para o município de Atalaia e ratifico a dispensa de licitação.

MARCA/MODELO	ANO	PLACAS	RENAVAM	ORIGEM
GM/CELTA	2002	AJC 7044	77.545601-2	SEAP

Encaminhe-se ao DETO para publicação e as demais providências.

Dinorah Botto Portugal Nogara
Secretária de Estado.**106009/2015****Despacho: 2195/2015-GS/SEAP****Protocolo: 13.612.498-6****Interessado: APAE do Município de Santa Isabel do Ivaí****Assunto: doação de veículo****Data: 23/11/2015**

A Secretária de Estado da Administração e da Previdência do Estado do Paraná, no uso de sua competência e tendo como prerrogativas os regramentos estatuídos pela Lei estadual nº 15608/2007 e pela Lei federal nº 8666/1993, no contido no art. 1º da Lei estadual nº 7967/1984, no art. 1º do Decreto estadual nº 4336/2009 e no art. 3º, III, do Decreto estadual nº 6191/2012, e considerando a manifestação da Procuradoria Geral do Estado na Informação nº 1384/2015 – PRC/PGE visando proteger o interesse público nos gastos do Governo, **AUTORIZO**, a doação de 1 (um) veículo de propriedade do Estado do Paraná e de posse da Secretaria de Estado da Educação, para a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais do município de Santa Isabel do Ivaí, mantenedora da Escola Professora Florinda Martins Bruno e ratifico a dispensa de licitação.

MARCA/MODELO	ANO	PLACAS	RENAVAM	ORIGEM
Ford Fiesta	2012	AVM 5275	47.049983-4	SEED

Encaminhe-se ao DETO para publicação e as demais providências.

Dinorah Botto Portugal Nogara
Secretária de Estado.**106012/2015****Despacho: 2201/2015-GS/SEAP****Protocolo: 13.641.446-1****Interessado: APAE do Município de Bela Vista do Paraíso****Assunto: doação de veículo****Data: 24/11/2015**

A Secretária de Estado da Administração e da Previdência do Estado do Paraná, no uso de sua competência e tendo como prerrogativas os regramentos estatuídos pela Lei estadual nº 15608/2007 e pela Lei federal nº 8666/1993, no contido no art. 1º da Lei estadual nº 7967/1984, no art. 1º do Decreto estadual nº 4336/2009 e no art. 3º, III, do Decreto estadual nº 6191/2012, e considerando a manifestação da Procuradoria Geral do Estado na Informação nº 1329/2015 – PRC/PGE visando proteger o interesse público nos gastos do Governo, **AUTORIZO**, a

doação de 1 (um) veículo de propriedade do Estado do Paraná e de posse da Secretaria de Estado da Educação, para a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE, do município de Bela Vista do Paraíso, mantenedora da Escola “Maria Mendes Valente”, e ratifico a dispensa de licitação.

MARCA/MODELO	ANO	PLACAS	RENAVAM	ORIGEM
VW Kombi	2012	AVJ 4290	46.967244-7	SEED

Encaminhe-se ao DETO para publicação e as demais providências.

Dinorah Botto Portugal Nogara
Secretária de Estado.**106011/2015****Despacho: 2213/2015-GS/SEAP****Protocolo: 13.616.120-2****Interessado: Município de Sabáudia****Assunto: doação de veículo****Data: 24/11/2015**

A Secretária de Estado da Administração e da Previdência do Estado do Paraná, no uso de sua competência e tendo como prerrogativas os regramentos estatuídos pela Lei estadual nº 15608/2007 e pela Lei federal nº 8666/1993, no contido no art. 1º da Lei estadual nº 7967/1984, no art. 1º do Decreto estadual nº 4336/2009 e no art. 3º, III, do Decreto estadual nº 6191/2012, e considerando a manifestação da Procuradoria Geral do Estado na Informação nº 1368/2015 – PRC/PGE visando proteger o interesse público nos gastos do Governo, **AUTORIZO**, a doação de 1 (um) veículo de propriedade do Estado do Paraná e de posse da Secretaria de Estado da Educação, para o município de Sabáudia e ratifico a dispensa de licitação.

MARCA/MODELO	ANO	PLACAS	RENAVAM	ORIGEM
Iveco	2013	AXP 3989	58.739694-6	SEED

Encaminhe-se ao DETO para publicação e as demais providências.

Dinorah Botto Portugal Nogara
Secretária de Estado.**105905/2015****Despacho: 2215/2015-GS/SEAP****Protocolo: 13.607.107-6****Interessado: Município de Rancho Alegre****Assunto: doação de veículo****Data: 24/11/2015**

A Secretária de Estado da Administração e da Previdência do Estado do Paraná, no uso de sua competência e tendo como prerrogativas os regramentos estatuídos pela Lei estadual nº 15608/2007 e pela Lei federal nº 8666/1993, no contido no art. 1º da Lei estadual nº 7967/1984, no art. 1º do Decreto estadual nº 4336/2009 e no art. 3º, III, do Decreto estadual nº 6191/2012, e considerando a manifestação da Procuradoria Geral do Estado na Informação nº 1352/2015 – PRC/PGE visando proteger o interesse público nos gastos do Governo, **AUTORIZO**, a doação de 2 (dois) veículos de propriedade do Estado do Paraná e de posse da Secretaria de Estado da Educação, para o município de Rancho Alegre e ratifico a dispensa de licitação.

MARCA/MODELO	ANO	PLACAS	RENAVAM	ORIGEM
Iveco	2009	ARM 9173	15.331922-4	SEED
M. Benz	2009	ARO 2886	15.588626-6	SEED

Encaminhe-se ao DETO para publicação e as demais providências.

Dinorah Botto Portugal Nogara
Secretária de Estado.**105900/2015**

Despacho: 2224/2015-GS/SEAP

Protocolo: 13.595.139-0

Interessado: Prefeitura Municipal de Leópolis

Assunto: doação de veículo

Data: 25/11/2015

A Secretária de Estado da Administração e da Previdência do Estado do Paraná, no uso de sua competência e tendo como prerrogativas os regramentos estatuidos pela Lei estadual nº 15608/2007 e pela Lei federal nº 8666/1993, no contido no art. 1º da Lei estadual nº 7967/1984, no art. 1º do Decreto estadual nº 4336/2009 e no art. 3º, III, do Decreto estadual nº 6191/2012, e considerando a manifestação da Procuradoria Geral do Estado na Informação nº 1275/2015 – PRC/PGE visando proteger o interesse público nos gastos do Governo, **AUTORIZO**, a doação de 1 (um) veículo de propriedade do Estado do Paraná e de posse da Secretaria de Estado da Saúde, para o município de Leópolis e ratifico a dispensa de licitação.

MARCA/MODELO	ANO	PLACAS	RENAVAM	ORIGEM
Renault Master	2009	ARW 6472	16.772167-4	SESA

Encaminhe-se ao DETO para publicação e as demais providências.

Dinorah Botto Portugal Nogara
Secretária de Estado.

106017/2015

SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA DESPACHO Nº 2272/15

13.821.507-5 O Diretor Presidente do Instituto Paranaense de Desenvolvimento Econômico e Social encaminha solicitação do Diretor Presidente da Fomento Paraná para que o servidor **Jorge Sebastião de Bem**, R.G 792.702-9, ocupante do cargo de Agente Profissional, função Sociólogo, do Instituto Paranaense de Desenvolvimento Econômico e Social - IPARDES, tenha sua disposição funcional autorizada para continuar atuando junto à Fomento Paraná, com ônus para o órgão de origem, mediante ressarcimento, até 31.12.2016.
“**AUTORIZO**. Cumpridas as formalidades legais.
Em 27/11/2015

13.790.783-6 O Diretor Geral do Departamento de Trânsito do Paraná encaminha solicitação do Diretor Presidente Interino do Instituto Agrônomo do Paraná para que a servidora **Rosa Maria Brunetti**, R.G 768.378-2, ocupante do cargo de Agente Profissional, função Administrador, do Departamento de Trânsito do Paraná - DETRAN, tenha sua disposição funcional autorizada para continuar atuando junto ao Instituto Agrônomo do Paraná - IAPAR, com ônus para o órgão de origem, até 31.12.2016.
“**AUTORIZO**. Cumpridas as formalidades legais.
Em 27/11/2015

106010/2015

Paranaprevidência

PARANAPREVIDENCIA

RESUMO DOS ATOS DE CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIO

OS DIRETORES PRESIDENTE E DE PREVIDENCIA DA PARANAPREVIDENCIA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI NO. 12.398, DE 30 DE DEZEMBRO DE 1998, CONCEDEM OS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS ABAIXO RELACIONADOS:

ATO N.90353/15 - PENSÃO POR MORTE - PROTOCOLO 0.013.745.805-5
- SEGURADO: EVA SALETE INGLES - RG 3.855.105-1
- PARECER JURIDICO N. 0.000/00
- EMBASAMENTO LEGAL - Artigo 42, I, 56, 60 § 4º e § 5º da Lei/PR nº 12.398/98 e Artigo 1º da Lei/PR nº 13.443/02.
- BENEFICIÁRIO: JOSE EURIDES INGLES - CONJUGE - COTA 100%
- VALOR R\$ 4102,73
TOTAL DO BENEFÍCIO R\$ 4102,73
ATO N.90354/15 - PENSÃO POR MORTE - PROTOCOLO 0.013.814.851-3
- SEGURADO: MARIA LUZIA DE LIMA CAJUZINHO - RG 5.999.747-5
- PARECER JURIDICO N. 0.000/00
- EMBASAMENTO LEGAL - Artigo 42, I, 56, 60 § 4º e § 5º da Lei/PR nº 12.398/98 e Artigo 1º da Lei/PR nº 13.443/02.
- BENEFICIÁRIO: ODAIR JONAS CAJUZINHO - CONJUGE - COTA 100%

- VALOR R\$ 2650,98
TOTAL DO BENEFÍCIO R\$ 2650,98

CURITIBA, 27 DE NOVEMBRO DE 2015

106035/2015

Junta Comercial do Paraná - Jucepar

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

EDITAL DE DESARQUIVAMENTO DE ATO MERCANTIL Nº 049/2015.
O Presidente da Junta Comercial do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 25, do Decreto Federal nº 1.800/1996 e, em conformidade com o memorando nº 049/2015, de 30/11/2015, da Secretaria Geral, protocolado sob nº 157694305 em 30/11/2015, conforme sessão plenária apresentada em 23/11/2015 que determina o **DESARQUIVAMENTO** do citado ato, tornando pública a decisão para os fins legais da presente publicação.

EMPRESA: ACS COBRANÇA EIRELI - ME
NIRE: 41600400895

ATO(s): 156527758 – Constituição

JUSTIFICATIVA: Processo realizado pela empresa fácil onde relator aprovou documento com vários equívocos, seja de cabeçalho, nome e conteúdo.

CUMPRASE.

PUBLIQUE-SE.

Curitiba, 01 de dezembro de 2015.

Ardisson Naim Akel - Presidente

106192/2015

Secretaria da Agricultura e do Abastecimento

RESOLUÇÃO Nº 092, de 27 de novembro de 2015

Designa servidor para responder pela Chefia do Núcleo Regional de Jacarezinho.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO, no uso de suas atribuições conferidas pelo inciso XIV, artigo 45 da Lei nº 8.485, de 03 de junho de 1.987,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o servidor **ANDRÉ DIAS LOPES**, portador do RG nº 12.453.212-4 SSP/PR, para responder pela Chefia do Núcleo Regional de Jacarezinho, em substituição ao servidor **FERNANDO EMMANUEL GONÇALVES VIEIRA**, portador do RG nº 3.072.509-3 SSP/PR, no período de 23/11/2015 a 02/02/2015, por motivos de férias.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Cumpra-se.

Norberto Anacleto Ortigara.

106289/2015

GOVERNO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO
ABASTECIMENTO - SEAB
DEPARTAMENTO DE ECONOMIA RURAL – DERAL

PORTARIA Nº 048/15

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ECONOMIA RURAL - DERAL, da Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento, no cumprimento de suas atribuições legais especialmente as determinadas pela Lei nº 9491, de 21/12/90.

RESOLVE

Art. 1º- Divulgar o preço médio recebido pelos produtores de **milho** no Paraná, na semana de:

23 a 27 de novembro de 2015

Milho.....R\$ 23,97 /sc 60 kg

CUMPRASE

Curitiba, 27 de novembro de 2015

FRANCISCO CARLOS SIMIONI
Diretor do DERAL

105930/2015

PORTARIA Nº 036, de 27 de novembro de 2015

O DIRETOR GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 47 da Lei nº 8485, de 03 de junho de 1987, e de acordo com o Decreto nº 25, de 1º de janeiro de 2015, que fixa normas referentes à execução orçamentária e financeira para o exercício de 2015, e conforme Processo de Alteração Orçamentária nº 5101/COP/SEFA,

RESOLVE:

Art. 1º Efetuar ajuste orçamentário dos orçamentos Fiscal e Próprio da Administração Direta, aprovada pela Lei Estadual nº 18.409, de 29 de dezembro de 2014, no valor de R\$ 561.193,00 (quinhentos e sessenta e um mil cento e noventa e três reais), de acordo com os Anexos I e II desta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Cumpra-se.

Otamir Cesar Martins.

I ACRÉSCIMO		A N E X O I		Fl. 01		I	
I DE DESPESA		ANEXO A PORTARIA Nº 36/2015		R\$ 1,00		I	
I	I	I	I	I	I	I	I
I Cód.	Especificação	I Natureza	I da	I Fonte	I Gr	I IALOI	I N.do
I	I	I Despesa	I	I Fnte	I	I	I Proc
I 6500	I SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO	I	I	I	I	I	I
I 6502	I DIRETORIA GERAL	I	I	I	I	I	I
I 4253	I GESTÃO ADMINISTRATIVA - SEAB	I 31909600	I 100	I 01	I L	I	I 5101
T o t a l				I	561.193 I		

I REDUÇÃO		A N E X O I I		Fl. 01		I	
I DE DESPESA		ANEXO A PORTARIA Nº 36/2015		R\$ 1,00		I	
I	I	I	I	I	I	I	I
I Cód.	Especificação	I Natureza	I da	I Fonte	I Gr	I IALOI	I N.do
I	I	I Despesa	I	I Fnte	I	I	I Proc
I 6500	I SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO	I	I	I	I	I	I
I 6502	I DIRETORIA GERAL	I	I	I	I	I	I
I 4253	I GESTÃO ADMINISTRATIVA - SEAB	I 31901300	I 100	I 01	I L	I	I 5101
T o t a l				I	561.193 I		

106324/2015

PORTARIA Nº 37 de 27, de novembro de 2015

O DIRETOR GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 47 da Lei nº 8485, de 03 de junho de 1987, e de acordo com o Decreto nº 25, de 1º de janeiro de 2015, que fixa normas referentes à execução orçamentária e financeira para o exercício de 2015, e conforme Processo de Alteração Orçamentária nº 5109/COP/SEFA,

RESOLVE:

Art. 1º Efetuar ajuste orçamentário dos orçamentos Fiscal e Próprio da Administração Direta, aprovada pela Lei Estadual nº 18.409, de 29 de dezembro de 2014, no valor de R\$ 9.908.972,00 (nove milhões novecentos e oito mil novecentos e setenta e dois reais), de acordo com os Anexos I e II desta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Cumpra-se.

Otamir Cesar Martins.

I ACRÉSCIMO		A N E X O I		Fl. 01		I	
I DE DESPESA		ANEXO A PORTARIA Nº 037/2015		R\$ 1,00		I	
I	I	I	I	I	I	I	I
I Cód.	Especificação	I Natureza	I da	I Fonte	I Gr	I IALOI	I N.do
I	I	I Despesa	I	I Fnte	I	I	I Proc
I 6500	I SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO	I	I	I	I	I	I
I 6502	I DIRETORIA GERAL	I	I	I	I	I	I
I 4253	I GESTÃO ADMINISTRATIVA - SEAB	I 31901100	I 100	I 01	I L	I	I 5109
I	I	I 31909600	I 100	I 01	I L	I	I 5109
T o t a l				I	9.908.972 I		

I REDUÇÃO		A N E X O I I		Fl. 01		I	
I DE DESPESA		ANEXO A PORTARIA Nº 037/2015		R\$ 1,00		I	
I	I	I	I	I	I	I	I
I Cód.	Especificação	I Natureza	I da	I Fonte	I Gr	I IALOI	I N.do
I	I	I Despesa	I	I Fnte	I	I	I Proc
I 6500	I SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO	I	I	I	I	I	I
I 6502	I DIRETORIA GERAL	I	I	I	I	I	I
I 4253	I GESTÃO ADMINISTRATIVA - SEAB	I 31901300	I 100	I 01	I L	I	I 5109
I	I	I 31901600	I 100	I 01	I L	I	I 5109
T o t a l				I	9.908.972 I		

106384/2015

**Secretaria da Ciência,
Tecnologia e Ensino Superior****Universidade Estadual
de Londrina****Portaria nº 6492 de 25/11/2015**

Considerando a autonomia administrativa conferida pelo artigo 207 da Constituição Federal e 180 da Constituição do Estado do Paraná;
Considerando o art 170 e 171 da Lei 6174/70;
Considerando o art 4 da Lei 9663/91;
Considerando a Lei 9788/91;
Considerando o art 54, § 1º, e incisos, da Lei federal nº 9394, de 20/12/96 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação);

Considerando a sentença proferida pelo Tribunal de Justiça do Estado do Paraná nos autos do mandado de segurança sob nº 20599-8, na qual restou reconhecida autonomia da Universidade Estadual de Londrina;

Considerando a resolução nº 4896/93 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;

O Pró-Reitor de Recursos Humanos da Universidade Estadual de Londrina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Ato Executivo nº 149 de 10/06/2010; **Resolve:**

Conceder aos funcionários relacionados, o acréscimo de 5% aos seus vencimentos, com amparo nos artigos 170 e 171 da Lei 6174 de 16/11/70, artigo 9 da Lei 10068 de 28/08/92 e inciso XIV do artigo 37 da Constituição Federal do Brasil.

NOME	MATRICULA	RG	DATA	%
Ana Lucia Ribeiro	0114574	0045599620	20/11/2015	20
Abel de Souza Silva	0105415	0034319618	13/10/2015	50
Anderson Peralta	0122494	0088214536	01/10/2015	05
Antonia Augusta de Amarins Almeida	0107553	0001664385	27/11/2015	30
Antonio Ribeiro Guimaraes	0114563	0008540985	16/11/2015	20
Aparecida Domingues Costa	0117486	0054197780	13/11/2015	15
Arlindo Jose de Oliveira	0109011	0010145465	17/11/2015	50
Benedita das Gracas Rosa	0201138	0034022771	30/11/2015	45
Cleoneice dos Santos	0308352	0046237897	28/11/2015	20
Clesio de Oliveira Netto	0308294	0033125437	08/11/2015	20
Diego Emanuel Barbosa Palhão	0406840	0106280843	16/10/2015	05
Edgard Caetano	0502825	0042780430	10/11/2015	50
Eduardo Frasson Ribeiro	0506443	0038742191	08/11/2015	25
Elaine Aparecida Caetano Lopes dos Santos	0513293	0073203287	07/11/2015	10
Evaldo Ribeiro Luz Filho	0506432	0050799026	06/11/2015	25
Geraldo Magela Balieri	0701791	0001961452	07/11/2015	35
Gladimir Fabricio	0702167	0034406685	19/11/2015	25
Ibson Rodrigues	0902056	0000927949	11/11/2015	50
Izaías Ramos	0902545	0013895775	21/11/2015	35
Izaura Leocadio Das Neves	0903568	0045041590	29/11/2015	25
Jaime Breguedo da Silva	1011118	0032415369	29/11/2015	25
Joana D'Arc Alves De Lima	1014564	0053838642	28/11/2015	20
Joao Americo Tomaz De Aquino	1012619	0001445599	20/11/2015	40
Joao Pereira de Jesus	1014520	0058048232	13/11/2015	20
Jose Antonio do Divino	1014575	0038119028	22/11/2015	20
Jose Aparecido do Nascimento	1011050	0001647556	19/11/2015	25
Jose Braz de Oliveira	1019263	0041689099	10/11/2015	05
Jose Galvao	1005961	0016061697	05/11/2015	50
Josimar Ponciano da Silva	1019274	0040862145	24/11/2015	05
Juliana Messa Benedito	1016511	0070577933	21/11/2015	15
Kerlei Cristina Medici	1100661	0076302006	01/11/2015	20
Leoniida Alves Gabriel	1204304	0039024969	12/11/2015	30
Ligia Fahl Fonseca	1209661	0011025323	19/11/2015	25
Luzia Regina de Almeida Caetano	1206077	0031187621	20/11/2015	25
Manoel Cassiano Nascimento Filho	1321306	0001961161	14/11/2015	20
Marcio Barbosa Zerner	1324014	0034549613	04/11/2015	20
Maria Aparecida de Souza	1321282	0048648282	14/11/2015	20
Maria Oneide Mota	1308570	0031719470	09/11/2015	40
Milton Braz de Goes	1306987	0032832814	03/11/2015	50
Moises Messias Kurunczi	1308581	0037978612	25/11/2015	40
Natalina Aparecida Reboucas	1404908	0046767888	13/11/2015	20
Nilce Dutra Costa	1405476	0000515825	04/11/2015	20
Osmar Ferreira	1502441	0016643483	29/11/2015	25
Osni Messias De Mattos	1503055	0030683706	21/11/2015	20
Paulo Guilherme dos Santos	1602282	0037185736	29/11/2015	25
Rafael Robson Negro	1803683	0000852377	09/11/2015	35
Reinaldo Aparecido Peroza	1808553	0046277287	20/11/2015	20
Renato Sebastiao Cherubim	1808564	0045740110	27/11/2015	20
Rosália Cristina Cordista Alignedani	1814153	0129733373	16/09/2015	05
Rosana Zaminelli Ferreira da Silva	1808542	0041875089	14/11/2015	20

Rosângela Maria Paulo dos Santos	1806062	0031280176	24/11/2015	35
Sidney Adilson de Souza	1906314	0035505695	14/11/2015	30
Suely Kazue Arij	1903491	0000906854	08/11/2015	30
Veronica Serconi	2204680	0030580389	29/11/2015	20
Zuleika Rodrigues Ramos Frari	2600577	0042499366	07/11/2015	25

Prof. Dr. Leandro Ricardo Altimari
Pró-Reitor de Recursos Humanos

106406/2015

**Universidade Estadual
do Centro-Oeste - Unicentro****UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE, UNICENTRO**

O REITOR DA UNICENTRO, no uso de suas atribuições legais, torna público a PORTARIA expedida pela UNICENTRO, referente ao mês de NOVEMBRO de 2015, conforme segue:

PORTARIA Nº/ DATA/ EMENTA/ PERÍODO

1.884-GR, de 25-11-2015: Prorroga a disposição funcional concedida ao docente IVANÊS JOSÉFI, RG nº 4.073.977-7, para a Prefeitura Municipal de Guarapuava, para o período de 1º-1-2014 a 31-12-2014. Essa disposição funcional é com ônus para o órgão de origem.

Gabinete do Reitor da Universidade Estadual do Centro-Oeste, UNICENTRO.

Prof. Dr. Aldo Nelson Bona,
Reitor.

106030/2015

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE, UNICENTRO

O REITOR DA UNICENTRO, no uso de suas atribuições legais, torna público a PORTARIA expedida pela UNICENTRO, referente ao mês de NOVEMBRO de 2015, conforme segue:

PORTARIA Nº/ DATA/ EMENTA/ PERÍODO

1.885-GR, de 25-11-2015: Prorroga a disposição funcional concedida ao docente IVANÊS JOSÉFI, RG nº 4.073.977-7, para a Prefeitura Municipal de Guarapuava, para o período de 1º-1-2015 a 31-12-2015. Essa disposição funcional é com ônus para o órgão de origem.

Gabinete do Reitor da Universidade Estadual do Centro-Oeste, UNICENTRO.

Prof. Dr. Aldo Nelson Bona,
Reitor.

106031/2015

**Secretaria do Trabalho e
Desenvolvimento Social**

Governo do Estado do Paraná
Secretaria de Estado do
Trabalho e Desenvolvimento Social-SEDS

**DESPACHO SECRETARIAL nº 260/2015
Protocolo nº 13.683.644-7**

1. AUTORIZO, com fundamento no art. 34, II, da Lei Estadual nº 15.608/2007 e no artigo 1º, inciso II, do Decreto Estadual nº 6.191/2012, a contratação da Empresa Comércio de Louças Tobias Ltda., mediante dispensa de licitação, objetivando a aquisição de coador, conforme especificações do Formulário de Solicitação nº 276/2015 – GAS/SEDS (fl. 40), para atender a sede desta Secretaria; bem como a realização da despesa no valor de R\$ 990,00 (novecentos e noventa reais), de acordo com a Informação nº 1.081/2015-NJA/SEDS (folhas 51 a 53), e a Folha de Despacho-DG/SEDS (fl. 58).

2. CONDIÇÃO ao cumprimento da legislação aplicável à matéria, devendo as certidões, de regularidade fiscal e trabalhista, estarem válidas e vigentes no momento da efetiva contratação.

3. PUBLIQUE-SE, de acordo com as normas vigentes.

Curitiba, 25 de novembro de 2015.

Fernanda Bernardi Vieira Richa
Secretaria de Estado do
Trabalho e Desenvolvimento Social

105952/2015

RESOLUÇÃO nº 184/2015-SEDS

Constitui de Comissão de Sindicância.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 45, XIV, da Lei Estadual nº 8.485/87 e, com base no art. 5º, inc. LV, da Constituição Federal, e no art. 314 da Lei nº 6.174/1970 e Decreto nº 377/2015, **RESOLVE**:

I - CONSTITUIR Comissão de Sindicância, com base no artigo 306, III, da Lei Estadual nº 6.174/1970, objetivando a apuração dos fatos ocorridos no **Protocolado nº 13.519.400-**

0, relativo a irregularidades na prestação de serviços pela COPEL Distribuição S.A à Secretaria de Estado do Trabalho e Desenvolvimento Social - SEDS quanto ao compartilhamento de pontos de fixação em postes de distribuição elétrica, para a instalação de cabos, fios, cordoalhas, fibras óticas e os respectivos suportes, para operar o serviço de comunicação privada/corporativa sem a devida cobertura contratual.

II - DESIGNAR os servidores **Idília Débora Gineste, RG 1.974.782-4, advogada, lotada no Núcleo Jurídico da Administração da SEDS, Pietro Pereira Flori, RG nº 2.201.575-3, lotado na Corregedoria da SEDS e Jaime Demétrio, RG 10.965.049-8, lotado no Grupo Administrativo Setorial da SEDS**, para sob a presidência do primeiro, comporem Comissão de Sindicância a fim de dar cumprimento ao item supra.

Curitiba, 26 de novembro de 2015.

Fernanda Bernardi Vieira Richa
Secretária de Estado do Trabalho e Desenvolvimento Social

RESOLUÇÃO nº 185/2015-SEDS

Constitui de Comissão de Sindicância.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 45, XIV, da Lei Estadual nº 8.485/87 e, com base no art. 5º, inc. LV, da Constituição Federal, e no art.

314 da Lei nº 6.174/1970 e Decreto nº 377/2015, **RESOLVE:**

I - CONSTITUIR Comissão de Sindicância, com base no artigo 306, III, da Lei Estadual nº 6174/1970, objetivando a apuração dos fatos ocorridos no **Protocolado n. 10.874.900-8**, relativos a irregularidades na contratação de prestação de serviço de locação no Contrato de nº 82/2009, firmado entre o Estado do Paraná, por intermédio da então Secretaria de Estado do Trabalho, Emprego e Economia Solidária - SETS e a Empresa Gold Engenharia Ltda., objetivando a locação do imóvel situado na Rua Belarmino Mendonça, nºs 404, 601, 604, 78, Foz do Iguaçu-PR, para a instalação do Escritório Regional de Foz do Iguaçu, bem como o uso do imóvel sem a devida cobertura contratual.

II - DESIGNAR os servidores **Cristina Maria Bandeira, RG nº 1.023.962-1, advogada classe II, lotada no Núcleo Jurídico da Administração da SEDS, Pietro Pereira Flori, RG nº 2.201.575-3, lotado na Corregedoria da SEDS e Jaime Demétrio, RG 10.965.049-8, lotado no Grupo Administrativo Setorial da SEDS**, para, sob a presidência do primeiro, comporem Comissão de Sindicância a fim de dar cumprimento ao item supra.

Curitiba, 26 de novembro de 2015.

Fernanda Bernardi Vieira Richa
Secretária de Estado do Trabalho e Desenvolvimento Social

106253/2015

Secretaria da Cultura

RESOLUÇÃO Nº. 104/2015

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CULTURA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 45, da Lei nº 8.485, de 03 de junho de 1987, conforme Processo nº 5089/2015.

RESOLVE:

Ajustar a programação dos Orçamentos Fiscal e Próprio da Administração Direta, aprovados pela Lei Estadual nº 18.409 de 29 de dezembro de 2014, o valor de **R\$8.000,00** (Oito mil reais), de acordo com o Anexo I e Anexo II desta Resolução.

Curitiba, 25 de novembro de 2015.

JOÃO LUIZ FIANI
SECRETÁRIO DE ESTADO DA CULTURA

106194/2015

I	ACRÉSCIMO							Fl. 01	I
I	DE DESPESA							R\$ 1,00	I

I	I								I
I	Cód. I	Especificação	I	Natureza I	I	I	I	Valor	I N.do I
I	I		I	da I	FonteI	Gr	IALOI		I Proc I
I	I		I	Despesa I	IFnteI	I	I		I I

I	5100 I	SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA	I		I	I	I		I
I	I		I		I	I	I		I
I	5102 I	DIRETORIA GERAL	I		I	I	I		I
I	4191 I	GESTÃO ADMINISTRATIVA - SEEC	I	33903900 I	147 I	01 I	L I	8.000 I	5089 I

T o t a l								8.000 I	

I	REDUÇÃO							Fl. 01	I
I	DE DESPESA							R\$ 1,00	I

I	I								I
I	Cód. I	Especificação	I	Natureza I	I	I	I	Valor	I N.do I
I	I		I	da I	FonteI	Gr	IALOI		I Proc I
I	I		I	Despesa I	IFnteI	I	I		I I

I	5100 I	SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA	I		I	I	I		I
I	I		I		I	I	I		I
I	5102 I	DIRETORIA GERAL	I		I	I	I		I
I	4191 I	GESTÃO ADMINISTRATIVA - SEEC	I	33903000 I	147 I	01 I	L I	8.000 I	5089 I

T o t a l								8.000 I	

106196/2015

I ACRÉSCIMO										A N E X O I		Fl. 01			
I DE DESPESA										Anexo a Resolução nº 107/2015		R\$ 1,00			
I	I							I Natureza	I	I	I	I	I N.do		
I Cód.	I	Especificação						I da	IFonte	Gr	IA	LO	I Valor	I Proc	
I	I							I Despesa	I	IFonte	I		I	I	
I 5100	I	SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA						I	I	I	I	I	I	I	
I 5131	I	BIBLIOTECA PÚBLICA DO PARANÁ - BPP						I	I	I	I	I	I	I	
I 4196	I	PARANÁ LÊ						I 33903000	I 250	I 95	I L	I	6.000	I 5112	
I	I							I 33903900	I 250	I 95	I L	I	3.000	I 5112	
										T o t a l		I		9.000	I
												*			*

-----										A N E X O I I										Fl. 01										I									
I REDUÇÃO										Anexo a Resolução nº 107/2015										R\$ 1,00										I									
I DE DESPESA																																							

-----										*-----*										*-----*										*-----*									
I I										I Natureza I										I I I I										I N.doI									
I Cód. I										I da I										IFonteI Gr IALOI										I Valor I ProcI									
I I										I Despesa I										I Fntel I										I I I									
-----										*-----*										*-----*										*-----*									
I 5100 I SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA										I I										I I I I										I I I									
I I										I I										I I I I										I I I									
I 5131 I BIBLIOTECA PÚBLICA DO PARANÁ - BPP										I I										I I I I										I I I									
I 4196 I PARANÁ LÊ										I 33903600 I 250 I 95 I L I										I 9.000 I 5112I																			
-----										*-----*										*-----*										*-----*									
																				T o t a l I										9.000 I									

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 223399 - 27/11/2015

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 690
Nome do Município: CURITIBA
Código do Estabelecimento: 14534
Nome do Estabelecimento: CENTRO EDUC PROFIS DEMOCRATA
Nome do Curso: Curso: TEC.TRANS.IMOBIL.A DISTANCIA - 550

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
CLEVERSON ANTONIO DE OLIVEIRA	66095630PR	2386	06901453D005	77	27/11/2015	2015
NILTON CESAR BARRANCO POLZIN	72325664PR	2387	06901453D005	77	27/11/2015	2015
MARCELO AUGUSTO ESCAME DE ALMEIDA	40101950PR	2388	06901453D005	78	27/11/2015	2015
FELIX DE OLIVEIRA AYRES	22280139PR	2389	06901453D005	78	27/11/2015	2015
WINICIUS AVILA DOS SANTOS	104628443PR	2390	06901453D005	78	27/11/2015	2015
VALDAIR APARECIDO GROSSI	51794940PR	2391	06901453D005	78	27/11/2015	2015
JOSE ALVES DE SOUZA	42794562PR	2392	06901453D005	78	27/11/2015	2015
FRANCISCO CARLOS PINEDA LOPES	47531853PR	2393	06901453D005	79	27/11/2015	2015
FELIPE AUGUSTO BATISTA VIEIRA	103152259PR	2394	06901453D005	79	27/11/2015	2014

CURITIBA, 27 de Novembro de 2015.

Nome do(a) Secretário(a): HOMERO QUADROS FILHO

Nº Ato do(a) Secretário(a): 006/2013 - 07/11/2013

Nome do(a) Diretor(a): ADEMAR RODRIGUES MEIRELES

Nº Ato do(a) Diretor(a): 001/2008 - 25/08/2008

105944/2015

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 223400 - 27/11/2015

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 2830
Nome do Município: UMUARAMA
Código do Estabelecimento: 1784
Nome do Estabelecimento: CENTRO ED PROFIS INST POLITECNICO EFICAZ
Nome do Curso: Curso: TECNICO EM ELETROTECNICA - 939

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
ALEXANDRE BISPO DE SOUZA PEDRO	108573066PR	1419	28300178D003	23	27/11/2015	2014

UMUARAMA, 27 de Novembro de 2015.

Nome do(a) Secretário(a): GABRIELI ZANATTO DE SOUZA

Nº Ato do(a) Secretário(a): 001 - 16/07/2015

Nome do(a) Diretor(a): AMANDA CEZAR DE CASTRO CHAVES

Nº Ato do(a) Diretor(a): 004 - 01/09/2014

105945/2015

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 223403 - 27/11/2015

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 690
Nome do Município: CURITIBA
Código do Estabelecimento: 15484
Nome do Estabelecimento: CENTRO EDUC PROFIS CETEP
Nome do Curso: Curso: TÉCNICO EM MANUTENÇÃO AUTOMOTIVA - 975

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
DYEGO HENRIQUE SOARES MACIEL	102953983	66	06901548D001	14	27/11/2015	2015

CURITIBA, 27 de Novembro de 2015.

Nome do(a) Secretário(a): CASSIANO RODYCZ VITIUK

Nº Ato do(a) Secretário(a): 011/2014 - 10/10/2014

Nome do(a) Diretor(a): KAMILLE RODYCZ VITIUK

Nº Ato do(a) Diretor(a): 010/2014 - 10/10/2014

105995/2015

Relação de Registro de CERTIFICADOS Nº 223402 - 27/11/2015

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 690
Nome do Município: CURITIBA
Código do Estabelecimento: 6612
Nome do Estabelecimento: CENTRO EDUC PROFIS EPICOS
Nome do Curso: Curso: AUXILIAR DE ENFERMAGEM - 96

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
ALINE CRISTINA RAUSIS PEREIRA	138624072PR	1029	06900661C001	96	25/11/2015	2015
EDILAINE ANDRIELLI PINTO	125220517PR	1030	06900661C001	96	25/11/2015	2015
CARLA DE FRANÇA THIELE	37565911PR	1031	06900661C001	97	25/11/2015	2015
ANDREZA TISCIANE VALENTIM DOS SANTOS	94777569PR	1032	06900661C001	97	25/11/2015	2015
ANA CLAUDIA BALASSA OLIVEIRA DE RAMOS	109275352PR	1033	06900661C001	97	25/11/2015	2015
ELIANE DA SILVA	92275817PR	1034	06900661C001	97	25/11/2015	2015
AMANDA LOISE DOS SANTOS	93323971PR	1035	06900661C001	97	25/11/2015	2015
PATRICIA FRANCISCA DA SILVA	90585770PR	1036	06900661C001	98	25/11/2015	2015
REGIANE DE FATIMA OLIVEIRA	86364344PR	1037	06900661C001	98	25/11/2015	2015

ROSIANE DE SOUZA CEZAR	634622RO	1038	06900661C001	98	25/11/2015	2015
ROSANGELA DE SOUZA	67596269PR	1039	06900661C001	98	25/11/2015	2015
SANDRA ANTUNES MORAES	99415622PR	1040	06900661C001	98	25/11/2015	2015
MIRIAN DE OLIVEIRA FRANCA	90268392PR	1041	06900661C001	99	26/11/2015	2015
JANETE LUZIA BEDNARSKI	62090596PR	1042	06900661C001	99	26/11/2015	2015
KAUANA CAMILA PASKE	136853015PR	1043	06900661C001	99	26/11/2015	2015
LUCIANE ROCHA DOS SANTOS	77972226PR	1044	06900661C001	99	26/11/2015	2015
MARIELI DOS SANTOS DA SILVA	134162821PR	1045	06900661C001	99	26/11/2015	2015
MIRTES ROSEANE MONTEIRO DOURADO	1843005PA	1046	06900661C001	100	26/11/2015	2015
MARIA APARECIDA DA SILVA	64900269PR	1047	06900661C001	100	26/11/2015	2015
NILÇA LOPES	81320390PR	1048	06900661C001	100	26/11/2015	2015
FLAVIA CONCEIÇÃO DOS SANTOS	1373521406BA	1049	06900661C001	100	26/11/2015	2015
FRANCIELLE NUNES WUDARSKI	87690881PR	1050	06900661C001	100	26/11/2015	2015
RENATA CRISTINA CRUZ HESS	6521840PR	1051	06900661C002	1	26/11/2015	2015

CURITIBA, 27 de Novembro de 2015.

Nome do(a) Secretário(a): LUIZ RODRIGO WEISS

Nº Ato do(a) Secretário(a): 005/2011 - 09/02/2011

Nome do(a) Diretor(a): FABINE MILARCH DE OLIVEIRA

Nº Ato do(a) Diretor(a): 005/11 - 03/06/2011

105999/2015

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 223440 - 30/11/2015

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 2010
Nome do Município: PONTA GROSSA
Código do Estabelecimento: 149
Nome do Estabelecimento: KENNEDY, C E PRES-EF M PROFIS
Nome do Curso: Curso: TÉCNICO EM INFORMÁTICA - 746

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
LUCAS GUSTAVO STEFANIAK	97382310PR	332	20100014D001	67	27/11/2015	2012

PONTA GROSSA, 30 de Novembro de 2015.

Nome do(a) Secretário(a): INÊS MARI GUERLINGUER

Nº Ato do(a) Secretário(a): 1525/2013 - 09/10/2013

Nome do(a) Diretor(a): CARINA DE FÁTIMA ROTH

Nº Ato do(a) Diretor(a): 5466/2012 - 14/09/2012

106059/2015

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 223480 - 30/11/2015

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 690
Nome do Município: CURITIBA
Código do Estabelecimento: 13490
Nome do Estabelecimento: INSTITUTO MONITOR
Nome do Curso: Curso: TÉCNICO EM TRANSAÇÕES IMOBILIÁRIAS - 978

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
ADRIANE PAULISTA	56266429PR	572	06901349D002	15	18/11/2015	2015
ALEX JUNIOR MACHADO BARBOSA	103955890PR	573	06901349D002	15	18/11/2015	2015
ALEXANDRO FORTUNATO	75961340PR	574	06901349D002	15	18/11/2015	2015
EDSON LUIZ IHLENFFELDT	33750528PR	575	06901349D002	15	18/11/2015	2015
ELITON LUIZ PETERS	72621905PR	576	06901349D002	16	18/11/2015	2015
FÁBIO JONAS SILVA	84855332PR	577	06901349D002	16	18/11/2015	2015
FERNANDA CLÁUDIA VENTURI	2178384SC	578	06901349D002	16	18/11/2015	2015
GLAUCO JALMEY BEHRENS	19R2763716SC	579	06901349D002	16	18/11/2015	2015
GUSTAVO DA ROCHA SUGAMOSTO	69567312PR	580	06901349D002	16	18/11/2015	2015
IZAGUIR ANTONIO BORGES JUNIOR	83121602PR	581	06901349D002	17	18/11/2015	2015
JEFERSON MARTINS	68461743PR	582	06901349D002	17	18/11/2015	2015
JOÃO RONALDO MARQUES	60541388PR	583	06901349D002	17	18/11/2015	2015
JOSÉ ROBERTO GRAVA	836206MT	584	06901349D002	17	18/11/2015	2015
LEILA NASCIMENTO DE MORAIS	249484493SP	585	06901349D002	17	18/11/2015	2015
LUCAS KOBACHUK	99511982PR	586	06901349D002	18	18/11/2015	2015
LUCAS VINÍCIUS DE AZEVEDO	89503965PR	587	06901349D002	18	18/11/2015	2015
MARCO AURÉLIO FRAXINO DE MATTOS	60557004PR	588	06901349D002	18	18/11/2015	2015
MARGARET MENDES DE ARAGÃO	80018770PR	589	06901349D002	18	18/11/2015	2015
MAURICIO DA SILVA BORGES	98876065PR	590	06901349D002	18	18/11/2015	2015
MILTON CARLOS PEREIRA GOMES DE MELLO	8237396SP	591	06901349D002	19	18/11/2015	2015
OSVALDO CASARIN	4249885SP	592	06901349D002	19	18/11/2015	2015
PATRICK ESNATY BIZARRO GOMES	7984525SP	593	06901349D002	19	18/11/2015	2015
RICARDO VOLPE	61428160PR	594	06901349D002	19	18/11/2015	2015
SIDNEI OLIVEIRA TELLES FILHO	18829860PR	595	06901349D002	19	18/11/2015	2015
THIAGO GARCIA RIBEIRO	83471301PR	596	06901349D002	20	18/11/2015	2015
VALÉRIA CRISTINA HERMS	256497667SP	597	06901349D002	20	18/11/2015	2015
ADRIANA MARIA TODESCHINI FOLADOR	59060724PR	598	06901349D002	20	18/11/2015	2015
ALICE FRASSON	32822495PR	599	06901349D002	20	18/11/2015	2015
AMILTON RODRIGUES MEURER	43321765PR	600	06901349D002	20	18/11/2015	2015
AIRTON MEN	20050667PR	601	06901349D002	21	18/11/2015	2015
CAROLINNE DO CARMO	91906970PR	602	06901349D002	21	18/11/2015	2015
CASSIANO RICARDO SALVIANO DOS REIS	189819996SP	603	06901349D002	21	18/11/2015	2015
CIRENEU DE ASSIS GONÇALVES DE JESUS	42815918PR	604	06901349D002	21	18/11/2015	2015

DANIEL VALERIANO DOS SANTOS	134658193PR	605	06901349D002	21	18/11/2015	2015
DOUGLAS WAGNER BARBOSA	57848375PR	606	06901349D002	22	18/11/2015	2015
ELVIS ROBERTO VIEIRA	30030591PR	607	06901349D002	22	18/11/2015	2015
GUILHERME MAYER DOS SANTOS VOLPI	78224967PR	608	06901349D002	22	18/11/2015	2015
JAQUELINE LEANDRO MENEGUIN MULLER	70278944PR	609	06901349D002	22	18/11/2015	2015
JOSÉ CARLOS URBANO	36783125PR	610	06901349D002	22	18/11/2015	2015
JULIO CESAR BRANDÃO	56012753PR	611	06901349D002	23	18/11/2015	2015
LILYAN MARGARETH DÓRIS GAU	117488616SP	612	06901349D002	23	18/11/2015	2015
MARIA HELENA DOS SANTOS MARIANO LIMA	69031390PR	613	06901349D002	23	18/11/2015	2015
MARIA NERI PEREIRA SILVA	0707890977MA	614	06901349D002	23	18/11/2015	2015
MURILO SALOMÃO	9966625PR	615	06901349D002	23	18/11/2015	2015
OSMAR FARIA DELGADO	155040418SP	616	06901349D002	24	18/11/2015	2015
PATRÍCIA LOPES VIEIRA PENICHE	141329987PR	617	06901349D002	24	18/11/2015	2015
PAULO HENRIQUE PAES E SILVA	89011787PR	618	06901349D002	24	18/11/2015	2015
RAFAEL TAKAKI	57874023PR	619	06901349D002	24	18/11/2015	2015
ROBISON PEDROSO DA SILVA	MG11283437	620	06901349D002	24	19/11/2015	2015
SARA DANIELA WERNER LIPPMANN	82806067PR	621	06901349D002	25	19/11/2015	2015
SERGIO ANTONIO FARINHA DIAS	36069414PR	622	06901349D002	25	19/11/2015	2015
SILVIA MARIA DE CASTRO RIBEIRO	30305639PR	623	06901349D002	25	19/11/2015	2015
THÁSSIO GUIMARÃES DE MELO	70751356PR	624	06901349D002	25	19/11/2015	2015
WILLIAN ANDERSON JORGE BUENO	87640361PR	625	06901349D002	25	19/11/2015	2015
WILLIAN JOSÉ GATTO FILHO	76151911PR	626	06901349D002	26	19/11/2015	2015

CURITIBA, 30 de Novembro de 2015.

Nome do(a) Secretário(a): MICHELLE SZCZERBA DE ANDRADE
Nº Ato do(a) Secretário(a): 02/2009 - 10/11/2009

Nome do(a) Diretor(a): SANDRA REGINA DA SILVA
Nº Ato do(a) Diretor(a): 01/2012 - 15/06/2012

106422/2015

Relação de Registro de CERTIFICADOS Nº 223479 - 30/11/2015

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 2020
Nome do Município: PORECATU
Código do Estabelecimento: 231
Nome do Estabelecimento: RICARDO LUNARDELLI, C E-EF M N PROFIS
Nome do Curso: Curso: AUXILIAR EM ENFERMAGEM - 920

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
AMANDA DA SILVA SALOMÃO	135782793PR	1267	20200023C001	46	26/11/2015	2015
ANA CAROLINA FERREIRA XAVIER SILVA	103170192PR	1268	20200023C001	46	26/11/2015	2015
ANA LUCIA FERREIRA	88361920PR	1269	20200023C001	46	26/11/2015	2015
ANA PAULA OLIVEIRA DA ROCHA	35303079XSP	1270	20200023C001	46	26/11/2015	2015
BRUNA TEIXEIRA ROMÃO	106820368PR	1271	20200023C001	46	26/11/2015	2015
CLAUDINÉIA RIBEIRO COSTA DOS SANTOS	79236250PR	1272	20200023C001	47	26/11/2015	2015
CLEBER DO PRADO RIGONI	77117520PR	1273	20200023C001	47	26/11/2015	2015
DÉBORA GOULART DE CASTRO	86346176PR	1274	20200023C001	47	26/11/2015	2015
EDNA DOMINGOS NEVES DOS SANTOS	74151965PR	1275	20200023C001	47	26/11/2015	2015
ÉLITA DOMICIANO MATIAS CHICONATO	101760405PR	1276	20200023C001	47	26/11/2015	2015
ESLAINE APARECIDA FERNANDES DA SILVA	89077435PR	1277	20200023C001	48	27/11/2015	2015
FLÁVIA PINHEIRO	80559593PR	1278	20200023C001	48	27/11/2015	2015
FRANCIELE DA PENHA GONZAGA	88846508PR	1279	20200023C001	48	27/11/2015	2015
FRANCIELLI SOARES	89835143PR	1280	20200023C001	48	27/11/2015	2015
JOSIANE FERREIRA OLIVEIRA GONÇALVES	410990747SP	1281	20200023C001	48	27/11/2015	2015
JOSIEANE ARAUJO COELHO	82896996PR	1282	20200023C001	49	27/11/2015	2015
JULIANA ANDREZA RIBEIRO DA SILVA	98925350PR	1283	20200023C001	49	27/11/2015	2015
KAMILA APARECIDA ANDRADE DA CRUZ	107565329PR	1284	20200023C001	49	27/11/2015	2015
KETHELIM MONIQUE SIQUEIRA BARROS	134878665PR	1285	20200023C001	49	27/11/2015	2015
LUCÉIA GONÇALO DO NASCIMENTO	92285529PR	1286	20200023C001	49	27/11/2015	2015
LUCIANA FRANCISCA DOS SANTOS CAVALCANTE	70247860PR	1287	20200023C001	50	27/11/2015	2015
MARIA DA CONCEIÇÃO DOS SANTOS	349365350SP	1288	20200023C001	50	27/11/2015	2015
MARIA JOSÉ LIMA DA SILVA SALES	71352323PR	1289	20200023C001	50	27/11/2015	2015
MARIA MARGARIDA DOS SANTOS	305773902SP	1290	20200023C001	50	27/11/2015	2015
MARINA GOMES SANCHES GONZALES	70738902PR	1291	20200023C001	50	27/11/2015	2015
PATRÍCIA ALVES DOS PASSOS	128325956PR	1292	20200023C001	51	27/11/2015	2015
PAULO FIGUEIREDO PAZ JUNIOR	109032549PR	1293	20200023C001	51	27/11/2015	2015
POLIANA DE SOUZA NASCIMENTO ANGELO	415073170SP	1294	20200023C001	51	27/11/2015	2015
RODOLFO ARROYO MACIEL	94229170PR	1295	20200023C001	51	27/11/2015	2015
ROSIANE CAVALCANTE MACEDO	100142660PR	1296	20200023C001	51	27/11/2015	2015
SARA CIBELLE DE OLIVEIRA	80538871PR	1297	20200023C001	52	27/11/2015	2015
SEBASTIÃO BENEDITO PEREIRA	41252723PR	1298	20200023C001	52	27/11/2015	2015
SUELI MAYUMI OSAWA MATSUSHIMA	33699689PR	1299	20200023C001	52	27/11/2015	2015
VANDERLEIA LÚCIA RAMOS DE SOUZA	87066754PR	1300	20200023C001	52	27/11/2015	2015
VERÔNICA DE OLIVEIRA SOUZA	103480744PR	1301	20200023C001	52	27/11/2015	2015

PORECATU, 30 de Novembro de 2015.

Nome do(a) Secretário(a): APARECIDA MARIA BORGES DOS SANTOS
Nº Ato do(a) Secretário(a): PORT. 1910/08 - 10/12/2008

Nome do(a) Diretor(a): EDNÉIA MARIA DE OLIVEIRA
Nº Ato do(a) Diretor(a): RES. 6012/11 - 28/12/2011

106447/2015

Secretaria da Fazenda**SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
CONSELHO DE CONTRIBUINTES E RECURSOS FISCAIS****EDITAL DE NOTIFICAÇÃO N. 15/2015**

O CONSELHO DE CONTRIBUINTES E RECURSOS FISCAIS, com sede em Curitiba, Estado do Paraná, nos termos do § 3º do art. 9º do Regimento Interno, que em razão de infrutíferas tentativas para localização e ciência, torna público para conhecimento do autuado ANDRÉ ALTREIDER, da decisão exarada pela 4ª Câmara – Acórdão 1090/204, bem como do Recurso de reconsideração da Fazenda, referente ao Processo Administrativo Fiscal de n. 7194647-9, abrindo-se o prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação deste Edital no Diário Oficial do Estado, para que, em querendo, apresente contrarrazões (art. 39 do Regimento). Informando ainda que independente de sua manifestação o processo terá continuidade, nos termos do inciso V, parágrafo 1º do art. 18 da Lei Complementar n. 107/2005.

CCRF, Curitiba, 26 de novembro de 2015.

Márcia Matiko Doi
Secretária Geral

106026/2015

**Coordenação da Receita
do Estado - CRE****AUTORIZAÇÃO**

Protocolo: 13.833.699-9

Assunto: Aditivo contratual para operacionalizar pagamentos dos Créditos do Programa Nota Paraná – Contrato 05/2011 – Banco do Brasil S/A

Amparado pelo artigo 3º, parágrafo 1º do Decreto nº 6.191/2012, na redação conferida pelo Decreto nº 2.506/2015, autorizo o aditamento contratual de que se trata, na forma da Informação nº 117/2015 – NJA/PGE/SEFA.

Curitiba, 18 de novembro de 2015.

Mauro Ricardo Machado Costa
Secretário de Estado da Fazenda

106088/2015

AUTORIZAÇÃO

Protocolo: 11.079.479-7

Assunto: Aditivo contratual para estabelecer novos procedimentos técnicos e operacionais e para adoção de novo regime de aplicação de penalidades – Contrato 05/2011 – Banco do Brasil S/A

Amparado pelo artigo 3º, parágrafo 1º do Decreto nº 6.191/2012, na redação conferida pelo Decreto nº 2.506/2015, autorizo o aditamento contratual de que se trata, na forma da Informação nº 100/2015 – NJA/PGE/SEFA.

Curitiba, 12 de novembro de 2015.

Mauro Ricardo Machado Costa
Secretário de Estado da Fazenda

106102/2015

PORTARIA N. 368/2015

O DIRETOR DA COORDENAÇÃO DA RECEITA DO ESTADO – CRE, no uso de suas atribuições legais, com base no disposto no inciso X do art. 9º do Regimento da CRE, aprovado pela Resolução SEFA N. 88/2005, e no art. 44 da Lei n. 11.580, de 14 de novembro de 1996, considerando que até a entrada em vigor do Decreto n. 1.478, de 20 de maio de 2011, não era vedado pela legislação a concessão, por prazo indeterminado, de regimes especiais objetivando facilitar o cumprimento de obrigações principal e acessórias; e que o art. 102 do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto n. 6.080, de 28 de setembro de 2012, determina que esses regimes especiais serão concedidos por prazo determinado, que não poderá exceder a cinco anos, resolve:

I - Ficam revogados, a partir de 1º de março de 2016, os regimes especiais relacionados com o cumprimento de obrigações principal e acessórias, concedidos, por prazo indeterminado, aos contribuintes do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS.

II - Até a data prevista no inciso I, o contribuinte poderá requerer a renovação de seu regime especial, hipótese em que o termo ficará automaticamente prorrogado até que o interessado seja cientificado da decisão da autoridade competente.

III - O disposto nesta Portaria não se aplica aos regimes especiais decorrentes de Protocolos de Intenções firmados entre o Chefe do Poder Executivo e os contribuintes do ICMS.

IV - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

COORDENAÇÃO DA RECEITA DO ESTADO, em 20 de novembro de 2015.

Mauro Ferreira Dal Bianco,
Diretor da CRE em exercício

106409/2015

PORTARIA Nº 369/2015**O DIRETOR DA COORDENAÇÃO DA RECEITA**

DO ESTADO, no uso das atribuições legais que lhe conferem os incisos X e XV do art. 9º do Regimento da CRE, aprovado pela Resolução SEFA nº 88/2005, resolve:

TIPO DE ALTERAÇÃO O DATA OU PERÍODO	NOME RG CARGO NÍVEL	DE (LOTAÇÃO OU CARGO OU FUNÇÃO)	PARA (LOTAÇÃO OU CARGO OU FUNÇÃO)
DISPENSAR EM 02.11.2015	ORIANA CHRISTINA ZARDO RG nº 5.011.752-9, AF-I	Função Gratificada Apoio Técnico Administração Central da Coordenação da Receita do Estado/ IGT - Símbolo "F"	
DISPENSAR EM 02.11.2015	PAULO CESAR DA SILVA LOPES, RG nº 4.356.055-7, AF-I	Atividade Interna na Administração Central da Coordenação da Receita do Estado – IGT	
DESIGNAR A PARTIR DE 03.11.2015	PAULO CESAR DA SILVA LOPES, RG nº 4.356.055-7, AF-I		Função Gratificada Apoio Técnico Administração Central da Coordenação da Receita do Estado/ IGT - Símbolo "F"
DISPENSAR EM 30.11.2015	NELSON RODRIGUES DE OLIVEIRA, RG nº 1.832.597-7, AF-I	Função Gratificada Apoio Técnico Administração Central da Coordenação da Receita do Estado/ IGF - Símbolo "F"	
DISPENSAR EM 30.11.2015	VINÍCIUS TEIBEL SANTANA, RG nº 9.421.308-8, AF-A	Atividade Interna na Administração Central da Coordenação da Receita do Estado – IGF	
DESIGNAR A PARTIR DE 01.12.2015	VINÍCIUS TEIBEL SANTANA, RG nº 9.421.308-8, AF-A		Função Gratificada Apoio Técnico Administração Central da Coordenação da Receita do Estado/ IGF - Símbolo "F"

Curitiba, 23 de novembro de 2015

Mauro Ferreira Dal Bianco
Assessor Geral - CRE/GAB
Delegação de Competência - Portaria 298/2015

106146/2015

PORTARIA Nº 370/2015

O DIRETOR DA COORDENAÇÃO DA RECEITA DO ESTADO, no uso das atribuições legais que lhe conferem os incisos X e XV, do art. 9º, do Regimento da CRE, aprovado pela Resolução SEFA 88/2005, resolve:

TIPO DE ALTERAÇÃO DATA OU PERÍODO	NOME RG CARGO NÍVEL	PARA (LOTAÇÃO OU CARGO OU FUNÇÃO)
DESIGNAR A PARTIR DE 04.01.2016 a 02.02.2016	VALTER BARROS DA ROSA, RG nº 1.202.028-7, AF-I	Para responder pelo expediente da Agência da Receita Estadual de Francisco Beltrão , em substituição ao titular JUADIR BARBOZA, R. G. Nº 3.618.808-1, Chefe Agência da Receita Estadual categoria A – símbolo "J" da 14ª DRR – Pato Branco, por motivo de férias.
DESIGNAR A PARTIR DE 20.01.2016 a 05.02.2016	ILDONEI COMIRAN, RG nº 4.203.338-3, AF-I	Ocupante da Função Gratificada Apoio Técnico - símbolo "G", para responder cumulativamente pelo expediente da Inspeção Regional de Fiscalização , em substituição a titular ROSMARI BORDIN CORREA, RG nº 4.137.203-6, Inspeção Regional de Fiscalização – símbolo "E" da 14ª DRR – Pato Branco, por motivo de férias.
DESIGNAR A PARTIR DE 04.01.2016 a 21.01.2016	IVANETE BRAZ TENORIO, RG nº 1.570.307-5, AF-I	Ocupante da Função Gratificada Apoio Técnico - símbolo "G", para responder cumulativamente pelo expediente da Inspeção Regional de Tributação , em substituição ao titular JOSÉ ANTONIO SARTURI, RG nº 4.137.203-6, Inspeção Regional de Tributação – símbolo "E" da 14ª DRR – Pato Branco, por motivo de férias.
DESIGNAR A PARTIR DE 01.12.2015 a 28.02.2016	ELCIO ROMANO, RG nº 2.168.265-9, AF-I	Ocupante da Função Gratificada Apoio Técnico - símbolo "L", para responder cumulativamente pelo expediente da Agência da Receita Estadual Cianorte em substituição ao titular WALDIR EDUARDO FERRO, RG nº 1.022.910-3 - Função Gratificada Chefe Agência da Receita Estadual - categoria A – Símbolo "J" da 11ª DRR – Umuarama, por motivo de Licença Especial

Curitiba, 25 de novembro de 2015

Mauro Ferreira Dal Bianco
Assessor Geral - CRE/GAB
Delegação de Competência - Portaria 298/2015

106147/2015

Secretaria da Saúde

RESOLUÇÃO SESA Nº 565/2015

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 45, § XIV da Lei nº 8.485, de 03 de junho de 1987, e o Art. 8º, inciso IX do Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, aprovado pelo Decreto nº 9.921/2014, e

- considerando as diretrizes e princípios para a consolidação do Sistema Único de Saúde, Art. 196 da Constituição Federal 1988, que dispõe sobre universalidade, integralidade, equidade, hierarquização e controle social;
- considerando a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas três esferas de governo, e, em seu Art. 19, combinado com o Art. 20, dispõe que o rateio dos recursos dos Estados transferidos aos Municípios para ações e serviços públicos de saúde será realizado segundo o critério de necessidades de saúde da população e levará em consideração as dimensões epidemiológica, demográfica, socioeconômica e espacial e a capacidade de oferta de ações e de serviços de saúde, observada a necessidade de reduzir as desigualdades regionais, nos termos do inciso II do § 3º do Art. 198 da Constituição Federal, devendo as transferências dos Estados para os Municípios destinados a financiar ações e serviços públicos de saúde, serem realizadas diretamente aos Fundos Municipais de Saúde, de forma regular e automática, em conformidade com os critérios de transferência aprovados pelo respectivo Conselho de Saúde;
- considerando a Lei Complementar Estadual nº 152 de 10/12/2012, que dispõe sobre o Fundo Estadual de Saúde – FUNSAUDE, regulamentado pelo Decreto nº 7.986, de 16 de abril de 2013, com finalidade de "captar, gerenciar, prover e aplicar os recursos financeiros destinados ao desenvolvimento das ações e serviços públicos de saúde", cuja gestão compete ao Secretário de Estado da Saúde;
- considerando a Portaria GM/MS nº 2.488 de 21 de outubro de 2011, que aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes e normas para a organização da Atenção Primária, e, no que diz respeito às competências das Secretarias Estaduais de Saúde, inciso II, dispõe que deve ser destinado recursos estaduais para compor o financiamento tripartite da Atenção Primária, prevendo, entre outras, formas de repasse fundo a fundo para custeio e investimento das ações e serviços;
- considerando a Lei Estadual nº 13.331/2001, em seu Art. 12 - inciso XVI, dispõe que o Estado deve exercer, com equidade, o papel redistributivo de meios e instrumentos para os municípios realizarem adequada política de saúde;
- considerando a Resolução SESA nº 721/2013, que institui o Incentivo Financeiro de Custeio para reforma e/ou recuperação de Unidades de Saúde da Família, do Programa de Qualificação da Atenção Primária à Saúde – APSUS para o biênio 2013/2014, na modalidade "Fundo a Fundo";
- considerando a Resolução SESA nº 416/2014, que altera a Resolução SESA nº 721/2013;
- considerando a Resolução SESA nº 329/2015 que torna obrigatório o uso da cláusula antifraude e anticorrupção, na execução dos recursos financeiros repassados pela SESA; e,
- considerando que o Programa de Qualificação da Atenção Primária à Saúde – APSUS, composto por três componentes: custeio, investimento e capacitação; é um Programa de Continuidade, constando do Plano Plurianual-PPA 2012-2015 e da Programação Orçamentária Anual de 2016,

RESOLVE:

Art. 1º - Disciplinar o repasse do Incentivo Financeiro de Custeio para reforma e/ou recuperação de Unidades de Saúde da Família – USF, do Programa de Qualificação da Atenção Primária à Saúde – APSUS para o Exercício de 2015, na modalidade "Fundo a Fundo".

Art. 2º - São considerados elegíveis para receber o incentivo de que trata o artigo acima, todos os Municípios do Estado do Paraná.

§ 1º - Os municípios elegíveis para receberem recurso estadual para reforma e/ou recuperação, serão priorizados levando-se em conta o Fator de Redução das Desigualdades Regionais.

§ 2º - Os municípios elegíveis deverão apresentar projeto de reforma e/ou recuperação, e após análise e aprovação da proposta, a SESA editará resolução de habilitação dos municípios contemplados para o recebimento dos recursos de custeio para reforma e/ou recuperação, observado o limite da disponibilidade orçamentária para este fim.

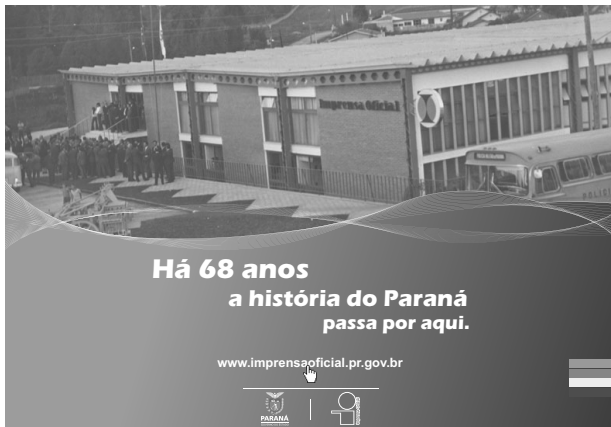
Art. 3º - Entende-se como obra de Reforma a alteração em ambientes sem acréscimo de área, podendo incluir as vedações e/ou as instalações existentes e, entende-se por obra de recuperação a substituição ou recuperação de materiais de acabamento ou das instalações existentes, sem acréscimo de área ou da disposição dos ambientes existentes.

§ 1º - O Componente Reforma e ou Recuperação do Programa APSUS é composto pelos seguintes grupos de serviços:

- Demolições e Retiradas;
- Infraestrutura;
- Estrutura;
- Alvenaria;
- Cobertura;
- Esquadrias;
- Instalações Hidrossanitárias;
- Instalações Elétricas;
- Rede Lógica;
- Instalações Especiais;
- Pisos;
- Revestimentos;
- Vidros;
- Pinturas; e
- Limpeza da Obra.

Art. 4º - As Unidades de Saúde da Família-USF de que trata o projeto apresentado pelo município, deverá estar cadastrado no Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – SCNES, como Centro de Saúde/Unidade Básica ou Posto de Saúde.

§ Único: Nos casos em que o endereço constante do CNES for diferente do endereço no registro imobiliário, o município deverá apresentar declaração de que se trata do mesmo imóvel



Há 68 anos
a história do Paraná
passa por aqui.

www.imprensaoficial.pr.gov.br

PARANÁ

Art. 5º - Quando a natureza da reforma e/ou recuperação das USF, exigir a elaboração de Projeto Arquitetônico, estes deverão ser elaborados por engenheiros e arquitetos habilitados pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA/CONFEA) ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU).

§ Único - Os projetos arquitetônicos de que trata o caput deste Artigo, deverão conter os seguintes elementos:

- I. ART do responsável técnico pelo projeto;
- II. Relatório técnico contendo memorial do projeto de arquitetura;
- III. Aprovação pela Vigilância Sanitária;
- IV. Aprovação do projeto arquitetônico na Prefeitura.

§ Único - Após análise e aprovação da proposta, o município deverá encaminhar uma 2ª via dos projetos à SESA, que poderá ser em mídia eletrônica.

Art. 6º - Todos os projetos de reforma e/ou recuperação, apresentados pelo município, deverão conter os seguintes documentos:

- I. Orçamento quantitativo juntamente com memorial descritivo, de acordo com o modelo da PRED-SEIL.
- II. Planilha de execução da reforma/recuperação com cronograma físico-financeiro, de acordo com o modelo da PRED-SEIL.
- III. Certidão atualizada do registro imobiliário do terreno, comprovando a titularidade do imóvel pelo município. Caso o município não tenha a propriedade do terreno registrado em cartório, deverá ser apresentada a Declaração de Situação do Terreno, na forma do Anexo I desta Resolução, juntamente com o registro do imóvel.
- IV. Especificação de materiais de acabamento de teto, pisos e paredes.
- V. Informações sobre o manuseio e destinação dos resíduos sólidos; sobre os sistemas de fornecimento de água e tratamento de esgoto; sobre a instalação de energia elétrica e lógica.
- VI. Aplicação do projeto de identificação visual, conforme orientação da SESA.

Art. 7º - Para receber o Incentivo Financeiro de Custeio para reforma e/ou recuperação os municípios deverão:

- a) Ter Fundo Municipal de Saúde e Conselho Municipal de Saúde instituído e em funcionamento.
- b) Apresentar ata de aprovação da obra pelo Conselho Municipal de Saúde.
- c) Ter Plano Municipal de Saúde vigente e aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde.
- d) Ter aderido a Rede Mãe Paranaense comprometendo-se a realizar as ações de estratificação de risco e vinculação do parto das gestantes no município.
- e) Comprovar a existência de rubrica orçamentária no orçamento do município para execução da obra.
- f) Comprometer-se a:
 - Adotar medidas para a melhoria do acesso da população às Unidades de Saúde da Família – USF, mantendo equipes e as condições de ambiência para a realização das ações;
 - Manter atualizado o cadastro das famílias e dos indivíduos no Sistema de Informação estabelecido pelo Ministério da Saúde;
 - Manter atualizado o Cadastro das Unidades de Saúde da Família – USF e dos profissionais de saúde no Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – SCNES;
 - Investigar todos os óbitos maternos e infantis no âmbito do seu município;
 - Aplicar o projeto de identificação visual, conforme estabelecido pela Secretaria de Estado da Saúde;
 - Incluir as cláusulas antifraude e anticorrupção, conforme Anexo da Resolução SESA nº 329/2015, em todos os processos administrativos para a contratação e execução da obra.

Art. 8º - A adesão será formalizada por meio da assinatura do Termo de Adesão ao Incentivo de Custeio para reforma e/ou recuperação do APSUS (Anexo II desta Resolução).

Art. 9º - Os valores dos recursos financeiros a serem destinados pela SESA para o incentivo à reforma e/ou recuperação de cada USF respeitarão os seguintes parâmetros:

- I. Valor mínimo de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) e o valor máximo de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) para cada USF.

§ 1º - Caso o custo final da reforma e/ou recuperação da USF seja superior ao incentivo financeiro repassado pela SESA, a respectiva diferença de valores deverá ser custeada por conta do próprio Município.

§ 2º - Caso o custo final da reforma e/ou recuperação da USF seja inferior ao incentivo repassado pela SESA, a respectiva diferença no valor dos recursos poderá ser utilizada pelo Município para o acréscimo de quantitativo de ações previstas em qualquer dos grupos de que trata o Art. 3º e dirigidas exclusivamente à mesma USF contemplada.

Art. 10 - Uma vez publicada a Resolução de habilitação de que trata o parágrafo 2º, do Artigo 2º, o repasse dos recursos financeiros será realizado pelo Fundo Estadual de Saúde ao respectivo Fundo Municipal de Saúde na forma abaixo:

- I. Primeira parcela: equivalente a 20% (vinte por cento) do valor total aprovado, a ser repassada após a publicação de resolução específica de habilitação; e
- II. Segunda parcela, equivalente a 80% (oitenta por cento) do valor total aprovado, mediante a apresentação da respectiva Ordem de Início de Serviço, assinada por profissional habilitado pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), devidamente ratificada pelo gestor local, e da entrega das cópias (que pode ser em mídia eletrônica) dos documentos do Processo Licitatório e do Contrato para a execução da obra, contendo as cláusulas antifraude e anticorrupção, para a SESA/SAS.

Art. 11 - O Município restituirá recursos financeiros recebidos, atualizados monetariamente, acrescidos de juros legais na forma aplicável aos débitos para com o Tesouro do Estado nos seguintes casos:

- I. Quando a obra não for executada ou executada parcialmente nos prazos estabelecidos conforme o Art. 12º;
- II. Quando a obra for executada total ou parcialmente em objeto diverso ao programa estabelecido;
- III. Quando for constatado, durante a vigência do programa, o descumprimento do disposto no Artigo 7º.

Art. 12 - Os Municípios com projetos habilitados, deverão executar a obra no prazo máximo de 18 meses após o recebimento da primeira parcela.

Art. 13 - Os municípios que aderirem ao incentivo de que trata a presente Resolução, deverão adotar práticas de anticorrupção, devendo:

- I. Observar e fazer observar, em toda gestão do Sistema Municipal de Saúde, o mais alto padrão de ética, durante todo o processo de execução dos recursos do incentivo evitando práticas corruptas e fraudulentas;
- II. Impor sanções sobre uma empresa ou pessoa física, sob pena de inelegibilidade na forma da Lei, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pela gestão municipal se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa ou pessoa física, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar de licitação ou da execução de contratos financiados com recursos repassados pela SESA. Para os propósitos deste inciso, definem-se as seguintes práticas:
 - Prática corrupta: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no desempenho de suas atividades;
 - Prática fraudulenta: a falsificação ou omissão de fatos, com o objetivo de influenciar a execução dos recursos;
 - Prática colusiva: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
 - Prática coercitiva: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução de um contrato;
 - Prática obstrutiva: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas, aos representantes da SESA, com o objetivo de impedir materialmente a fiscalização da execução do recurso.
- III. Concorde e autorizar a avaliação das despesas efetuadas, mantendo a disposição dos órgãos de controle interno e externo, todos os documentos, contas e registros comprobatórios das despesas efetuadas.

Art. 14 - A fiscalização das obras será realizada pelos municípios, nos termos da legislação vigente, e em conjunto com a PRED/SEIL que fornecerá o Relatório de Vistoria de Obras.

Art. 15 - A SESA, por meio das Regionais de Saúde fará o monitoramento do estabelecido nessa Resolução, conforme abaixo descrito:

- Quadrimestralmente a RS deverá registrar a evolução da obra, por meio de fotos, e, encaminhar Relatório de Acompanhamento, para a Superintendência de Atenção à Saúde/SESA;
- Ao final da obra a Regional de Saúde assinará, em conjunto com a PRED/SEIL, o Termo de Constatação de Execução da obra.

Art. 16 - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 25 de novembro de 2015.

Michele Caputo Neto
Secretário de Estado da Saúde

Anexo I da Resolução SESA nº 565/2015

DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO DE TERRENO

Por meio do presente documento, (NOME DO MUNICÍPIO), sediada no (ENDEREÇO COMPLETO), inscrita no CNPJ sob o nº (NUMERO DO CNPJ), neste ato representada por seu prefeito, Sr. (NOME DO PREFEITO), inscrito no Registro Geral sob o nº (NUMERO DO RG) e no CPF sob o nº (NUMERO DO CPF), para fins de celebração de Termo de Adesão ao Incentivo Financeiro de Custeio para reforma e/ou recuperação de Unidades de Saúde da Família-USF, do Programa de Qualificação da Atenção Primária – APSUS, sob as penalidades da lei, declara serem verossímeis as informações que se seguem:

1. Não possui documentação comprobatória, com registro em cartório, da propriedade do terreno a ser beneficiado com o incentivo financeiro, situado: (ENDEREÇO COMPLETO DO TERRENO), encontrando-se na seguinte situação (inciso IX e §§ 11, 12, 13, 14 e 15 do art. 2º da IN/STN nº 01/97 e alterações):

- 1.1. Posse do Imóvel
 - () em área desapropriada ou em desapropriação por Estado, Município, Distrito Federal ou União;
 - () em área devoluta;
 - () em territórios ocupados por comunidades quilombolas ou indígenas, devidamente certificados por portaria de Órgão da União, dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios, responsável pela delimitação, demarcação e regularização.
- 1.2. Imóvel recebido em doação
 - () da União, Estado, Município ou Distrito Federal já aprovada em lei ou em trâmite;
 - () de pessoa física ou jurídica, inclusive em trâmite.
- 1.3. () Imóvel de Estado/Município recém emancipado. Data de emancipação: ____/____/____
Providências adotadas para regularização da posse/propriedade.
- 1.4. () imóvel pertencente a outro ente público que não o BENEFICIÁRIA, desde que a intervenção esteja autorizada pelo proprietário;
- 1.5. () contrato ou compromisso irrevogável e irrevogável de constituição de direito real sobre o imóvel, na forma de cessão de uso, concessão de direito real de uso;
- 1.6. () imóvel em Zona Especial de Interesse Social (ZEIS);
- 1.7. () imóvel objeto de sentença favorável aos ocupantes, transitada em julgado;
- 1.8. () imóvel tombado pelo Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (Iphan).

2. Compromete-se a manter a unidade instalada no local indicado, garantindo sua prévia destinação e seu pleno funcionamento, em benefício da comunidade, segundo os preceitos do SUS.

LOCAL, DATA

(NOME DO PREFEITO)

Anexo II da Resolução SESA nº 565/2015

TERMO DE ADESÃO Nº ____/2015

INCENTIVO FINANCEIRO DE CUSTEIO PARA REFORMA/RECUPERAÇÃO DE USF DO PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA – APSUS

O Programa de Qualificação da Atenção Primária à Saúde – APSUS, desenvolve-se como uma política do governo estadual, instituindo uma nova lógica para a organização da Atenção Primária à Saúde (APS), com estreitamento das relações entre o Estado e os Municípios e fortalecimento das capacidades de assistência e de gestão, com vistas à implantação das Redes de Atenção à Saúde (RAS).

Com base nos objetivos de fortalecer a atenção primária à saúde em seu papel de ordenadora dos demais níveis de atenção do sistema; qualificar o acesso e a capacidade resolutiva dos sistemas municipais de saúde; articular e consolidar as Redes de Atenção à Saúde, com a finalidade de dar respostas às expectativas e necessidades da população na promoção e cuidado à saúde, estruturam-se os componentes do Programa APSUS: 1. Qualificação das Equipes da atenção primária e estratégia Saúde da Família; 2. Investimentos em custeio para as equipes da APS; e, 3. Investimentos em infraestrutura de serviços por meio do repasse de recursos aos municípios para construção, ampliação e/ou reforma/recuperação de Unidades de Saúde da Família, e, distribuição de equipamentos, que ampliem acesso e resolutividade da atenção à saúde.

O repasse de recursos para reforma/recuperação, de que trata o Incentivo de Investimento do APSUS, para o Exercício de 2015, está regulamentado pela Resolução do Secretário de Estado da Saúde do Paraná nº ____/2015, e, para fazer jus a esse recurso os municípios devem assinar ao Termo de Adesão.

CLÁUSULA I – DA ADESÃO

O Município de _____, por meio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE inscrito no CNPJ/MF nº: _____, ADERE ao Incentivo Financeiro de Custeio para reforma e/ou recuperação de Unidade da Saúde da Família, do Programa de Qualificação da Atenção Primária à Saúde – APSUS, para o Exercício de 2015, na modalidade de repasse Fundo a Fundo.

CLÁUSULA II – DO OBJETO

Constitui objeto deste TERMO DE ADESÃO a reforma e/ou recuperação de 01 (uma) Unidade de Saúde da Família.

CLÁUSULA III – DAS OBRIGAÇÕES

DO MUNICÍPIO:

1. Ter Fundo Municipal de Saúde e Conselho Municipal de Saúde instituído e em funcionamento;
2. Ter Plano Municipal de Saúde vigente e aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde;
3. Ter aderido a Rede Mãe Paranaense e realizar as ações de estratificação de risco e vinculação do parto das gestantes do município;
4. Comprometer-se a:
 - Adotar medidas para a melhoria do acesso da população às Unidades de Saúde da Família-USF, mantendo equipes e as condições de ambiência para a realização das ações;
 - Possibilitar a participação das equipes de atenção primárias nas capacitações técnicas promovidas pela SESA;
 - Manter atualizado o cadastro das famílias e dos indivíduos no Sistema de Informação da Atenção Básica – SIAB, do Ministério da Saúde;
 - Manter atualizado o Cadastro das Unidades de Saúde da Família-USF e dos profissionais de saúde no Sistema de Cadastro Nacional de estabelecimentos de Saúde – SCNES;
 - Investigar todos os óbitos maternos e infantis no âmbito do seu município;
 - Adotar o padrão de identidade visual estabelecido pela SESA;
 - Incluir as cláusulas antifraude e anticorrupção, conforme Anexo da Resolução SESA nº 329/2015, em todos os processos administrativos para a contratação e execução da obra.
5. Executar a obra no prazo máximo de 18 meses após o recebimento da primeira parcela.
6. Adotar práticas de anticorrupção, devendo:
 - I. Observar e fazer observar, em toda gestão do Sistema Municipal de Saúde, o mais alto padrão de ética, durante todo o processo de execução dos recursos do incentivo evitando práticas corruptas e fraudulentas;
 - II. Impor sanções sobre uma empresa ou pessoa física, sob pena de inelegibilidade na forma da Lei, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pela gestão municipal se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa ou pessoa física, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar de licitação ou da execução de contratos financiados com recursos repassados pela SESA. Para os propósitos deste inciso, definem-se as seguintes práticas:
 - Prática corrupta: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no desempenho de suas atividades;
 - Prática fraudulenta: a falsificação ou omissão de fatos, com o objetivo de influenciar a execução dos recursos;
 - Prática colusiva: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
 - Prática coercitiva: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às

pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução de um contrato;

- Prática obstrutiva: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas, aos representantes da SESA, com o objetivo de impedir materialmente a fiscalização da execução do recurso.

7. Concordar e autorizar a avaliação das despesas efetuadas, mantendo a disposição dos órgãos de controle interno e externo, todos os documentos, contas e registros comprobatórios das despesas efetuadas.

DA SESA:

1. Repassar para o MUNICÍPIO o recurso financeiro para a consecução do constante no objeto da cláusula II do presente Termo, no limite de R\$ 150.000,00.

CLÁUSULA IV – DOS RECURSOS

Repassar para o MUNICÍPIO o recurso financeiro para a consecução do constante no objeto da cláusula II do presente Termo, o valor de R\$ _____ (_____), para a reforma/recuperação de 01 Unidade de Saúde da Família, que correrão à conta da Dotação Orçamentária específica da Secretaria de Estado da Saúde, recursos da Fonte do Tesouro do Estado, e serão repassados em 02 parcelas conforme cronograma abaixo:

- 1ª parcela correspondente a 20% do valor total previsto, mediante a assinatura pelo município do termo de adesão;
 - 2ª parcela correspondente a 80% do valor total aprovado, mediante a apresentação da respectiva Ordem de Início de Serviço, assinada por profissional habilitado pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), devidamente ratificada pelo gestor local e, da entrega das cópias (que pode ser em mídia eletrônica) dos documentos do Processo Licitatório e do Contrato para a execução da obra, contendo as cláusulas antifraude e anticorrupção, para a SESA.
1. Caso o custo final da reforma e/ou recuperação da USF seja superior ao incentivo financeiro repassado pela SESA, a respectiva diferença de valores deverá ser custeada por conta do próprio Município.
 2. Caso o custo final da reforma e/ou recuperação da USF seja inferior ao incentivo repassado pela SESA, a respectiva diferença no valor dos recursos poderá ser utilizada pelo Município para o acréscimo de quantitativo de ações previstas em qualquer dos grupos de que trata o art. 3º da Resolução SESA que disciplina o repasse, e dirigidas exclusivamente à mesma USF contemplada.
 3. Os rendimentos auferidos oriundos da aplicação financeira poderão ser utilizados na consecução do que trata o objeto deste Termo.

CLÁUSULA V – DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

Este Termo de Adesão poderá ser rescindido, no caso de inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas, especialmente quando constatadas as seguintes situações:

- I. quando não for executado o objeto proposto na Cláusula II.
- II. quando do não cumprimento de qualquer cláusula deste Termo de Adesão.

CLÁUSULA VI – DA ALTERAÇÃO

Este Termo de Adesão poderá ser alterado, bem como seu prazo de vigência prorrogado, observado o limite previsto na legislação vigente, mediante Termo Aditivo, de comum acordo entre os participantes, sendo vedada a mudança do objeto.

CLÁUSULA VII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Questões omissas a este documento deverão ser resolvidas no âmbito da Comissão Intergestores Bipartite do Paraná.

CLÁUSULA VIII – DO FORO

Fica eleito o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, para dirimir qualquer dúvida ou litígio que porventura possa surgir da execução deste Termo de Adesão, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza do que foi pactuado, assinam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo assinadas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Curitiba, ____ de _____ de 2015.

(preencher com o NOME)
Secretário de Municipal da Saúde

Prefeito de _____

106205/2015

RESOLUÇÃO SESA Nº 568/2015

Autoriza o repasse do Fundo Estadual de Saúde para o Fundo Municipal de Saúde de Foz de Iguaçu, destinado à realização de Cirurgias Eletivas por meio do Programa Mutirão Paranaense de Cirurgia Eletiva de Média Complexidade.

O SECRETARIO DE ESTADO DA SAUDE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 45, XIV da Lei 8.485 de 08.06.1987 e,

- considerando a Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, que estatui normas gerais de Direito Financeiro;
- considerando o art. 20 da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que estabelece que a transferência dos estados para os municípios destinados a financiar ações e serviços públicos de saúde serão realizadas diretamente aos Fundos Municipais de Saúde, de forma regular e automática em conformidade com os critérios de transferência aprovada pelo respectivo Conselho de Saúde;
- considerando a Lei nº 13.331/2001 (Código de Saúde), regulamentado pelo Decreto nº 5.711, de 23 de maio de 2002, que dispõe que os recursos alocados no Fundo Estadual de Saúde, cujo art. 49 prevê “Os recursos alocados poderão ser objeto de transferência aos Fundos Municipais de Saúde, independentemente de convênio ou instrumento congênere”;
- considerando que no Estado do Paraná foi criado o Fundo Estadual de Saúde – FUNSAUDE (Lei nº 152 de 10/12/2012), regulamentado pelo Decreto nº 7986, de 16 de Abril de 2013, com finalidade de “captar, gerenciar, prover e aplicar os recursos financeiros destinados ao

desenvolvimento das ações e serviços públicos de saúde”, cuja gestão compete ao Secretário de Estado da Saúde devendo autorizar de forma expressa e individualmente a execução de despesas referentes a ações e serviços de saúde com recursos do FUNSAUDE;

- considerando o que dispõe o art. 17 da Lei nº 8.080 de 19 de setembro de 1990: “À Direção Estadual do Sistema Único de Saúde”, em seu Item III – “competem buscar apoio técnico e financeiro aos Municípios e executar supletivamente ações e serviços de saúde”;
- considerando a Deliberação da Comissão Intergestores Bipartite do Paraná nº 146, de 30/09/2015 que aprova o Mutirão Paranaense de Cirurgias Eletivas de Média Complexidade;
- considerando a Deliberação da Comissão Intergestores Bipartite da 9ª Regional de Saúde nº 21/2015, de 16/11/2015, que pactua o repasse de recursos financeiros para o Hospital Municipal Padre Germano Lauck, com o compromisso específico de aplicação na realização em 12 (doze) meses, 1.200 (um mil e duzentas) cirurgias eletivas de média complexidade em pacientes residentes nos nove municípios que compõe a 9ª Regional de Saúde,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o repasse financeiro, em parcela única, no valor total de **R\$ 1.800.000,00 (um milhão e oitocentos mil reais)**, conforme detalhado no Anexo I desta Resolução, do Fundo Estadual de Saúde para o Fundo Municipal de Saúde de Foz do Iguaçu, de forma regular e automática, na modalidade Fundo a Fundo, destinado a realização em 12 (doze) meses, 1.200 Cirurgias Eletivas de Média Complexidade em pacientes residentes nos nove municípios que compõe a 9ª Regional de Saúde.

Art. 2º - A utilização dos recursos financeiros deverá atender as exigências legais concernentes à licitação a que estão sujeitas todas as despesas da Administração Pública.

§ Único - A documentação administrativa e fiscal deverá ser mantida em arquivo pelo período mínimo legal exigido.

Art. 3º - Os recursos transferidos serão movimentados sob a fiscalização do respectivo Conselho de Saúde, sem prejuízo da fiscalização exercida pelos órgãos do Sistema de Controle Interno e Externo.

Art. 4º - A comprovação da aplicação dos recursos transferidos será analisada com base no relatório de gestão, os Municípios deverão comprovar a observância do envio do Relatório de Gestão ao respectivo Conselho de Saúde, até o dia 30 de março do ano seguinte ao da execução financeira, cabendo ao Conselho emitir parecer conclusivo sobre o cumprimento ou não das normas estatuidas na Lei Complementar nº 141, de 13 de Janeiro de 2012, ao qual será dada ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos de acesso público.

Art. 5º - Poderá a qualquer momento a Secretaria de Estado da Saúde por meio do Controle Interno em parceria com o Fundo Estadual de Saúde, Gestor dos recursos financeiros destinado a ações e serviços públicos de saúde, fazer a verificação “in loco”. Caso haja comprovado quaisquer irregularidades estará o responsável sujeito às sanções previstas na Lei nº 8429, de 1992 – Agentes Públicos Improbidade Administrativa.

Art. 6º - As transferências de que trata esta Resolução serão suspensas aos municípios habilitados quando:

- Constatado durante a vigência do programa, o descumprimento do disposto no parágrafo terceiro do Decreto Estadual nº 7986/2013;
- Ocorrer qualquer desvio de finalidade ao programa.

Art. 7º - Os recursos orçamentários objeto desta Resolução correrão por conta do orçamento da Secretaria de Estado da Saúde no exercício de 2015, devendo onerar os seguintes Programas: Saúde para todo o Paraná.

- Ação: Transferência Fundo a Fundo a Municípios – Cirurgia Eletivas de Média Complexidade.
- Iniciativa: 4159 – Gestão de Redes.
- Elemento de Despesa: 3341.4101
- Fonte: 100 – Tesouro do Estado.

Art. 8º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 26 de novembro de 2015.

Michele Caputo Neto
Secretário de Estado da Saúde

Anexo I da Resolução SESA nº 568/2015

Município	CNPJ	VALOR TOTAL	BANCO	AGÊNCIA	CONTA CORRENTE
Fundo Municipal de Saúde de FOZ DO IGUAÇU	10.573.693/0001-65	R\$ 1.800.000,00	BANCO DO BRASIL	0140	74807-5

106206/2015

RESOLUÇÃO SESA Nº 569/2015

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 45, inciso XIV da Lei nº 8.485, de 03 de junho de 1987, e o Art. 8º, inciso IX do Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, aprovado pelo Decreto nº 9.921/2014, e,

- considerando as diretrizes e princípios para a consolidação do Sistema Único de Saúde, Art. 196 da Constituição Federal 1988, que dispõe sobre universalidade, integralidade, equidade, hierarquização e controle social; considerando o Artigo 17 da Lei Federal nº 8080 de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre a direção estadual do Sistema Único de Saúde, e, em seu Inciso III dispõe que compete à direção estadual prestar apoio técnico e financeiro aos Municípios e executar supletivamente ações e serviços de saúde;
- considerando a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas três esferas de governo, e, em seu Art. 19, combinado com o artigo 20, dispõe que o rateio dos recursos dos Estados transferidos aos Municípios para ações e serviços públicos de saúde será realizado segundo o critério de necessidades de saúde da população e levará em consideração as dimensões epidemiológica, demográfica, socioeconômica e espacial e a capacidade de oferta de ações e de serviços de saúde, observada a necessidade de reduzir as desigualdades regionais, nos termos do inciso II do § 3º do Art. 198 da Constituição Federal, devendo as transferências dos Estados para os Municípios destinados a financiar ações e serviços públicos de saúde, serem realizadas diretamente aos Fundos Municipais de Saúde, de forma regular e automática, em conformidade com os critérios de transferência aprovados pelo respectivo Conselho de Saúde;
- considerando a Lei Complementar Estadual nº 152 de 10/12/2012, que dispõe sobre o Fundo Estadual de Saúde – FUNSAUDE, regulamentado pelo Decreto nº 7.986, de 16 de abril de 2013, com finalidade de “captar, gerenciar, prover e aplicar os recursos financeiros destinados ao desenvolvimento das ações e serviços públicos de saúde”, cuja gestão compete ao Secretário de Estado da Saúde;
- considerando a Portaria GM/MS nº 1.600 de 07 de julho de 2011, que reformula a Política Nacional de Atenção às Urgências no Sistema Único de Saúde (SUS);
- considerando a Portaria GM/MS nº 1.010 de 21 de maio de 2012, que redefine as diretrizes para implantação do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU) e sua Central de Regulação Médica das Urgências, componente da Rede de Atenção às Urgências, e, em seu Artigo 40, dispõe que as despesas de custeio mensal do componente SAMU 192, são de responsabilidade compartilhada de forma tripartite;

- considerando a Resolução SESA nº 272/2012, que regulamenta o repasse de custeio fundo a fundo para manutenção do funcionamento do SAMU – Serviço de Atendimento Móvel de Urgência;
- considerando a Deliberação CIB/PR nº 072/2012, que dispõe quanto a alocação de recursos financeiros estaduais no componente SAMU da Rede de Urgência e Emergência, a partir da competência Maio de 2012;
- considerando a Portaria GM/MS nº 1.473 de 18 de julho de 2013, que altera a Portaria GM/MS nº 1.010 de 21 de Maio de 2012
- considerando o Plano Estadual de Saúde, que em sua Diretriz de número 02, Implantação dos Componentes da Rede de Atenção às Urgências e Emergências, estabelece a implantação e consolidação dos SAMUs Regionais;
- considerando a LOA 2015, que prevê na sua Diretriz de número 02, Implantação dos Componentes da Rede de Atenção às Urgências e Emergências, na Iniciativa 4161 – Rede de Urgência e Emergência, a Ação 26 – Incentivo Estadual de custeio para o SAMU Regional, na modalidade fundo a fundo – 3341.4120;
- considerando o compromisso do Estado em apoiar os municípios no implemento das ações de assistência qualificada à população, viabilizando condições assistenciais e de gestão para os municípios;
- considerando a implantação do SAMU Regional Oeste, com sede em Cascavel, ocorrido em 28/03/2014;
- considerando os investimentos realizados pelo SAMU Regional acima descrito para atender aos critérios de qualificação estabelecidos pelo Ministério da Saúde conforme legislação vigente, que possibilitaria maior aporte financeiro por parte da União e Estado do Paraná como contrapartida destinada à sua manutenção;
- considerando o atraso na publicação de instrumento legal de qualificação do serviço pelo Ministério da Saúde, que impediu o aporte adicional previsto, ensejando dispêndio excepcional de recursos para manutenção da atividade e gerando déficit acumulado;
- considerando a contraprestação de serviços de forma ininterrupta pelos municípios integrados ao SAMU Regional em prol da assistência qualificada à população;
- considerando o pleito especial apresentado pelo SAMU Regional Oeste, com Município-sede Cascavel, de repasse de recursos adicionais para manutenção da atividade regular dos serviços, de caráter essencial para a qualidade e segurança assistenciais da população da região;
- considerando a Deliberação CIB/PR nº 179/2015, de 16/11/2015, que aprova o repasse do Fundo Estadual de Saúde para o Fundo Municipal de Saúde de Cascavel do valor de R\$ 1.000.000,00, em parcela única, referente à manutenção das atividades regulares do SAMU Regional Oeste,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o repasse único em caráter excepcional de recursos de custeio, na modalidade Fundo a Fundo, ao Fundo Municipal de Saúde de Cascavel, no valor de R\$ 1.000.000,00;

Art. 2º - Para receber o incentivo de que trata a presente Resolução, o município deverá adotar práticas de anticorrupção, devendo:

- observar e fazer observar, em toda gestão do Sistema Municipal de Saúde, o mais alto padrão de ética, durante todo o processo de execução dos recursos do incentivo, evitando práticas corruptas e fraudulentas;
- impor sanções sobre uma empresa ou pessoa física, sob pena de inelegibilidade na forma da Lei, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pela gestão municipal se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa ou pessoa física, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar de licitação ou da execução de contratos financiados com recursos repassados pela SESA. Para os propósitos deste inciso, definem-se as seguintes práticas:
 - Prática corrupta: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no desempenho de suas atividades;
 - Prática fraudulenta: a falsificação ou omissão de fatos, com o objetivo de influenciar a execução dos recursos;
 - Prática colusiva: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
 - Prática coercitiva: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução de um contrato;
 - Prática obstrutiva: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas, aos representantes da SESA, com o objetivo de impedir materialmente a fiscalização da execução do recurso.
- concordar e autorizar a avaliação das despesas efetuadas, mantendo à disposição dos órgãos de controle interno e externo, todos os documentos, contas e registros comprobatórios das despesas efetuadas;
- incluir as cláusulas antifraude e anticorrupção em todos os processos administrativos que vierem a ser deflagrados para cumprimento das ações de assistência de emergência prestadas pelo SAMU.

Art. 3º - A SESA, por meio da Regional de Saúde, fará o monitoramento da execução dos serviços/ações no que se refere à operação do SAMU Regional nos municípios.

§ 1º - No caso de constatação de irregularidades no monitoramento, ou por meio de supervisões ou auditorias realizadas no município:

- serão comunicados os Conselhos Municipais e Estadual de Saúde;
- será concedido o prazo de 30 (trinta) dias para regularização;
- restituição ao FES, dos recursos recebidos e executados em descordo com o estabelecido na presente Resolução, atualizados monetariamente e acrescidos de juros legais na forma aplicável aos débitos para com o Tesouro do Estado.

§ 2º - Os gestores responsáveis ficarão sujeitos às penalidades previstas nas Leis específicas.

Art. 4º - O incentivo financeiro estadual previsto nesta Resolução correrá por conta do Tesouro do Estado, onerando a iniciativa Iniciativa 4161 – Rede de Urgência e Emergência, na sua Ação 26 – Incentivo Estadual de custeio para o SAMU Regional, na modalidade fundo a fundo – 3341.4120;

§ 1º - Os documentos comprobatórios das despesas efetuadas, bem como os outros documentos que derem origem ao Relatório de Gestão, deverão ser mantidos à disposição dos órgãos de controle interno e externo, por um período de 05 (cinco) anos, a contar da data das respectivas prestações de contas;

§ 2º - O incentivo de que trata a presente Resolução não poderá ser utilizado na forma de investimentos.

Art. 5º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 26 de novembro de 2015.

Michele Caputo Neto
Secretário de Estado da Saúde

106208/2015

RESOLUÇÃO SESA Nº 570/2015

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 45, inciso XIV da Lei nº 8.485, de 03 de junho de 1987, e o Art. 8º, inciso IX do Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, aprovado pelo Decreto nº 9.921/2014, e,

- considerando as diretrizes e princípios para a consolidação do Sistema Único de Saúde, Art. 196 da Constituição Federal 1988, que dispõe sobre universalidade, integralidade, equidade, hierarquização e controle social; considerando o Artigo 17 da Lei Federal nº 8080 de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre a direção estadual do Sistema Único de Saúde, e, em seu Inciso III dispõe que compete à direção estadual prestar apoio técnico e financeiro aos Municípios e executar supletivamente ações e serviços de saúde;
- considerando a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas três esferas de governo, e, em seu Art. 19, combinado com o artigo 20, dispõe que o rateio dos recursos dos Estados transferidos aos Municípios para ações e serviços públicos de saúde será realizado segundo o critério de necessidades de saúde da população e levará em consideração as dimensões epidemiológica, demográfica, socioeconômica e espacial e a capacidade de oferta de ações e de serviços de saúde, observada a necessidade de reduzir as desigualdades regionais, nos termos do inciso II do § 3º do Art. 198 da Constituição Federal, devendo as transferências dos Estados para os Municípios destinados a financiar ações e serviços públicos de saúde, serem realizadas diretamente aos Fundos Municipais de Saúde, de forma regular e automática, em conformidade com os critérios de transferência aprovados pelo respectivo Conselho de Saúde;
- considerando a Lei Complementar Estadual nº 152 de 10/12/2012, que dispõe sobre o Fundo Estadual de Saúde – FUNSAUDE, regulamentado pelo Decreto nº 7.986, de 16 de abril de 2013, com finalidade de “captar, gerenciar, prover e aplicar os recursos financeiros destinados ao desenvolvimento das ações e serviços públicos de saúde”, cuja gestão compete ao Secretário de Estado da Saúde;
- considerando a Portaria GM/MS nº 1.600 de 07 de julho de 2011, que reformula a Política Nacional de Atenção às Urgências no Sistema Único de Saúde (SUS);
- considerando a Portaria GM/MS nº 1.010 de 21 de maio de 2012, que redefine as diretrizes para implantação do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU) e sua Central de Regulação Médica das Urgências, componente da Rede de Atenção às Urgências, e, em seu Artigo 40, dispõe que as despesas de custeio mensal do componente SAMU 192, são de responsabilidade compartilhada de forma tripartite;
- considerando a Resolução SESA nº 272/2012, que regulamenta o repasse de custeio fundo a fundo para manutenção do funcionamento do SAMU – Serviço de Atendimento Móvel de Urgência;
- considerando a Deliberação CIB/PR nº 072/2012, que dispõe quanto a alocação de recursos financeiros estaduais no componente SAMU da Rede de Urgência e Emergência, a partir da competência Maio de 2012;
- considerando a Portaria GM/MS nº 1.473 de 18 de julho de 2013, que altera a Portaria GM/MS nº 1.010 de 21 de Maio de 2012
- considerando o Plano Estadual de Saúde, que em sua Diretriz de número 02, Implantação dos Componentes da Rede de Atenção às Urgências e Emergências, estabelece a implantação e consolidação dos SAMUs Regionais;
- considerando a LOA 2015, que prevê na sua Diretriz de número 02, Implantação dos Componentes da Rede de Atenção às Urgências e Emergências, na iniciativa 4161 – Rede de Urgência e Emergência, a Ação 26 – Incentivo Estadual de custeio para o SAMU Regional, na modalidade fundo a fundo – 3341.4120;
- considerando o compromisso do Estado em apoiar os municípios no implemento das ações de assistência qualificada à população, viabilizando condições assistenciais e de gestão para os municípios;
- considerando a implantação do SAMU Regional Noroeste, com sede em Umuarama, ocorrido em 28/03/2014;
- considerando os investimentos realizados pelo SAMU Regional acima descrito para atender aos critérios de qualificação estabelecidos pelo Ministério da Saúde conforme legislação vigente, que possibilitaria maior aporte financeiro por parte da União e Estado do Paraná como contrapartida destinada à sua manutenção;
- considerando o atraso na publicação de instrumento legal de qualificação do serviço pelo Ministério da Saúde, que impediu o aporte adicional previsto, ensejando dispêndio excepcional de recursos para manutenção da atividade e gerando déficit acumulado;
- considerando a contraprestação de serviços de forma ininterrupta pelos municípios integrados ao SAMU Regional em prol da assistência qualificada à população;
- considerando o pleito especial apresentado pelo SAMU Regional Noroeste, com Município-sede Umuarama, de repasse de recursos adicionais para manutenção da atividade regular dos serviços, de caráter essencial para a qualidade e segurança assistenciais da população da região;
- considerando a Deliberação CIB/PR nº 180/2015, de 16/11/2015, que aprova o repasse do Fundo Estadual de Saúde para o Fundo Municipal de Saúde de Umuarama do valor de R\$ 1.000.000,00, em parcela única, referente à manutenção das atividades regulares do SAMU Regional Noroeste;

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o repasse único em caráter excepcional de recursos de custeio, na modalidade Fundo a Fundo, ao Fundo Municipal de Saúde de Umuarama, no valor de R\$ 1.000.000,00;

Art. 2º - Para receber o incentivo de que trata a presente Resolução o município deverá adotar práticas de anticorrupção, devendo:

- observar e fazer observar, em toda gestão do Sistema Municipal de Saúde, o mais alto padrão de ética, durante todo o processo de execução dos recursos do incentivo, evitando práticas corruptas e fraudulentas;
- impor sanções sobre uma empresa ou pessoa física, sob pena de inelegibilidade na forma da Lei, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pela gestão municipal se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa ou pessoa física, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar de licitação ou da execução de contratos financiados com recursos repassados pela SESA. Para os propósitos deste inciso, definem-se as seguintes práticas:
 - Prática corrupta: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no desempenho de suas atividades;
 - Prática fraudulenta: a falsificação ou omissão de fatos, com o objetivo de influenciar a execução dos recursos;
 - Prática colusiva: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
 - Prática coercitiva: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução de um contrato;
 - Prática obstrutiva: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas, aos representantes da SESA, com o objetivo de impedir materialmente a fiscalização da execução do recurso
- concordar e autorizar a avaliação das despesas efetuadas, mantendo à disposição dos órgãos de controle interno e externo, todos os documentos, contas e registros comprobatórios das despesas efetuadas;

- incluir as cláusulas antifraude e anticorrupção em todos os processos administrativos que vierem a ser deflagrados para cumprimento das ações de assistência de emergência prestadas pelo SAMU.

Art. 3º – A SESA, por meio da Regional de Saúde, fará o monitoramento da execução dos serviços/ações no que se refere à operação do SAMU Regional nos municípios.

§ 1º - No caso de constatadas irregularidades no monitoramento, ou por meio de supervisões ou auditorias realizadas no município:

- serão comunicados os Conselhos Municipais e Estadual de Saúde;
- será concedido o prazo de 30 (trinta) dias para regularização;
- restituição ao FES, dos recursos recebidos e executados em desacordo com o estabelecido na presente Resolução, atualizados monetariamente e acrescidos de juros legais na forma aplicável aos débitos para com o Tesouro do Estado.

§2º - Os gestores responsáveis ficarão sujeitos às penalidades previstas nas Leis específicas.

Art. 4º - O incentivo financeiro estadual previsto nesta Resolução correrá por conta do Tesouro do Estado, onerando a iniciativa Iniciativa 4161 – Rede de Urgência e Emergência, na sua Ação 26 – Incentivo Estadual de custeio para o SAMU Regional, na modalidade fundo a fundo – 3341.4120;

§ 1º - Os documentos comprobatórios das despesas efetuadas, bem como os outros documentos que derem origem ao Relatório de Gestão, deverão ser mantidos à disposição dos órgãos de controle interno e externo, por um período de 05 (cinco) anos, a contar da data das respectivas prestações de contas;

§ 2º - O incentivo de que trata a presente Resolução não poderá ser utilizado na forma de investimentos.

Art. 5º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 26 de novembro de 2015.

Michele Caputo Neto
Secretário de Estado da Saúde

106209/2015

RESOLUÇÃO SESA Nº 572/2015

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições, conferidas pelo artigo 45, inciso XIV, da Lei estadual nº 8.485/87, de 03 de junho de 1987, e com base no disposto no artigo 12, Inciso XIX, da Lei nº 13.331, de 23 de novembro de 2001, e o artigo 543 do Decreto nº 5.711, de 23 de maio de 2002, e,

- considerando a necessidade de atualização das legislações estaduais: Resolução Estadual nº 54/1996, Resolução Estadual nº 226/1999, Resolução Estadual nº 69/1999 e Resolução Estadual nº 225/1999;
- considerando a RDC nº 44, de 17 de agosto de 2009, que dispõe sobre as Boas Práticas Farmacêuticas para o controle sanitário do funcionamento, da dispensação e da comercialização de produtos e da prestação de serviços farmacêuticos em farmácias e drogarias e dá outras providências;
- considerando a Resolução RDC nº 58, de 05 de setembro de 2007, que dispõe sobre o aperfeiçoamento do controle e fiscalização de substâncias psicotrópicas anorexígenas e dá outras providências;
- considerando a Resolução RDC nº 76, de 31 de outubro de 2007 que dispõe sobre orientação de procedimentos relacionados ao credenciamento ao SNGPC para implementação da Resolução da Diretoria Colegiada – RDC nº 27, de 2007;
- considerando a Resolução - RDC nº 25, de 30 de junho de 2010 que altera a RDC nº 58, de 5 de setembro de 2007, que dispõe sobre o aperfeiçoamento do controle e fiscalização de substâncias psicotrópicas anorexígenas e dá outras providências,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os profissionais abaixo relacionados a integrar a Comissão de Elaboração de Legislação Sanitária para Organização da Assistência Farmacêutica no Serviço Público; ficando a mesma assim composta:

- Antonio Novaes Neto – representante COSEMS – SMS de Arapongas;
- Claudia B. Moretoni – representante da SESA/DAF;
- Érika Feller – representante SESA/SVS/CEVS;
- Giovanna Chipon Strapasson – representante CEMEPAR;
- Kelly C. Gusso Braga – representante SESA/SCINE;
- Kelly C. Kosloski – representante da SESA/04ª Regional de Saúde;
- Lina Mara Prado Caixeta Corrêa – representante SESA/SVS/CEVS – Coordenadora da Comissão;
- Luciane Otaviano de Lima - representante SESA/SVS/CEVS;
- Maria Carolina R. de Paula – representante da SESA/08ª Regional de Saúde;
- Maurício Portella – representante CRF-Pr;
- Monica H. C. Grochocki – representante CRF-Pr;
- Nathalie P. Mingorance – representante SESA/DAF;
- Nilson Hideke Nishida – representante SESA/SCINE;
- Nissandra Karsten – representante COSEMS PR – SMS de Palotina;
- Priscilla Marys Limberger – representante CEMEPAR;
- Regina Vasconcelos Ulian Peron – representante COSEMS;
- Rogério Sossai – representante COSEMS – SMS de Cianorte.

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Curitiba, 27 de novembro de 2015.

Michele Caputo Neto
Secretário de Estado da Saúde

106211/2015

RESOLUÇÃO Nº. 0573/2015

O Secretário de Estado da Saúde, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Retificar a Resolução nº. 0551/2015 de 19-11-2015, que designou, a servidora **Bernadete Liebl**, RG. nº. 3.128.010-9, Técnico Administrativo, para exercer a função de gestão pública de Chefe de Seção de Regional de Saúde, Símbolo FG-14, da 2ª. Regional Metropolitana de Saúde, sede em Curitiba, no período de 05-01-2016 a 03-02-2016, em substituição à servidora **Margarete Lazari Marques**, RG. nº. 3.443.640-1, durante as férias da titular.

Onde se lê: no período de 05-01-2016 a 03-02-2016;

Leia-se: no período de 05-01-2015 a 03-02-2015.

Curitiba, 27 de novembro de 2015.

Michele Caputo Neto
Secretário de Estado da Saúde

106169/2015

Secretaria da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS
HUMANOS
GABINETE DO SECRETÁRIO

RESOLUÇÃO Nº 141/2015 – GS/SEJU

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 45, inciso XIV, da Lei Estadual nº 8.485, de 03 de junho de 1987, tendo em vista o contido no Protocolo **13.705.415-9** e **13.711.693-6**, em consonância com o artigo 5º, inciso LV, da Constituição Federal,

RESOLVE:

Art. 1.º Instaurar Sindicância, com base no artigo 306 e artigo 307, ambos da

Lei Estadual nº 6.174/70, para apurar possíveis irregularidades administrativas funcionais de servidores, lotados na **Centro de Socioeducação São Francisco**, referente a fuga de quatro adolescentes e demais fatos constantes no protocolo acima citado.

Art. 2.º Designar os servidores **Walter José Zelinski RG 2.063.177-5/PR**, **Rosiménia de Fátima Pucci RG. 1.676.076-5/PR**, **Antônio Augusto Castanheira Nêia RG. 1.680.433-9/PR**, para sob a presidência do servidor **Walter José Zelinski**, dar cumprimento ao item supra.

Art. 3.º Esta Resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Curitiba, 26 de novembro de 2015.

Leonildo de Souza Grota,
Secretário de Estado da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos.
106248/2015

SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS

PORTARIA nº 140/2015

O DIRETOR GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 43 e 47 da Lei nº 8485, de 3 de junho de 1987, e o art. 44 do Regulamento da Secretaria de Estado da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos, aprovado pelo Governador do Estado do Paraná, pelo Decreto nº 1493, de 22 de maio de 2015, **resolve:**

Art. 1.º. Criar Grupo de Trabalho com a finalidade de avaliação dos procedimentos adotados por esta Secretaria nos processos administrativos.

Art. 2.º. Designar as Servidoras, Kelsen Christina Zanotti Tonelo, RG 5.550.694-9, Marta Terezinha Renno Cunha, RG 4.037.905-3 e Lidia Ivone Ribas, RG 1.382.177-1, para comporem o Grupo de Trabalho.

Art. 3.º. O Grupo de Trabalho será convocado por Ordem de Serviço específica da Diretoria Geral.

Art. 4.º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 27 de novembro de 2015.

Osmar Alves Baptista Junior
Diretor Geral
Secretaria de Estado da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos

105937/2015

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

O DIRETOR DO(A) SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E DA CIDADANIA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE CONCEDER DE ACORDO COM O ARTIGO 247, DA LEI Nº 6174, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, LICENÇA ESPECIAL AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS :

PORTARIA N. 135 DE 26/11/2015

ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E DA CIDADANIA

NOME/RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	DIAS	PERIODO AQUISITIVO	FRUIÇÃO
LUCILIA NILZA RODRIGUES ALVES PEREIRA				90	20/07/2010 19/07/2015	18/01/2016 16/04/2016
130611095	1	NAIII	138481662			
LUIS CESAR KOLIBABA				90	20/04/2007 19/04/2012	01/01/2006 31/03/2006
44688026	1	NAIII	138298175			
CARLOS ALBERTO MARIA				90	07/08/2006 06/08/2011	04/01/2016 02/04/2016
45648800	1	NAIII	137967707			
LUCIANO APARECIDO DE SOUZA				90	02/04/2007 01/04/2012	01/03/2016 29/05/2016
76054932	2	NAIII	138253244			

105953/2015

Secretaria da Segurança Pública e Administração Penitenciária

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

O DIRETOR DO(A) SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E ADM PENI, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE CONCEDER DE ACORDO COM O ARTIGO 247, DA LEI Nº 6174, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, LICENÇA ESPECIAL AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS :

PORTARIA N. 504 DE 30/11/2015

ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E ADM PENI

NOME/RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	DIAS	PERIODO AQUISITIVO	FRUIÇÃO
LAURENE SENISKI SILVA				90	08/02/2007 07/02/2012	05/01/2016 03/04/2016
62619961	1	NAIII	138566846			

106227/2015

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

O DIRETOR DO(A) SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E ADM PENI, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE CONCEDER DE ACORDO COM O ARTIGO 247, DA LEI Nº 6174, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, LICENÇA ESPECIAL AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS :

PORTARIA N. 505 DE 30/11/2015

ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E ADM PENI

NOME/RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	DIAS	PERIODO AQUISITIVO	FRUIÇÃO
AILOR TADEU PORTELA				90	21/12/2007 20/12/2012	04/01/2016 02/04/2016
9258566	1	NAI	137645416			

106226/2015

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo nº. 13.694.449-5

I. AUTORIZO, com fundamento no contido no artigo 103 e artigo 34, inciso VIII, da Lei Estadual nº. 15.608/2007 c/c o disposto no item I do Anexo do Decreto Estadual nº. 12.022/2014, alterado pelo Decreto Estadual nº. 2.413/2015, e nos termos da Informação nº. 0691/2015-AJ/SESP, a realização da despesa decorrente da celebração de contrato de locação do imóvel situado na Rua Antonina, nº. 2523, bairro Centro, Município de Cascavel – Paraná, de propriedade de **ROMILDA TOZZO BILIBIO**, CPF nº. 855.460.039-87, RG nº. 869.002-2, no **valor mensal de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) e valor total de R\$ 192.000,00 (cento e noventa e dois mil reais)** pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, para atender as necessidades do 5º. Comando Regional da Polícia Militar – 5º. CRPM da Polícia Militar do Paraná – PMPR;

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. Salienta-se que o exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade da unidade solicitante.

III. PUBLIQUE-SE e encaminhe-se ao Setor de Contratos e Convênios da Pasta para as providências legais.

Curitiba, 27 de novembro de 2015,

WAGNER MESQUITA DE OLIVEIRA,

Secretário de Estado da Segurança Pública e Administração Penitenciária.

106109/2015

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo nº. 13.757.398-9

I. AUTORIZO, nos termos do artigo 40, inciso I, alínea “j”, da Lei Estadual nº. 15.608/2007, c/c artigo 1º., inciso II, do Decreto Estadual nº. 6.191/2012 e com base na Informação nº. 0677/2015-AJ/SESP, a instauração de procedimento licitatório, na modalidade Pregão, forma Eletrônica, tipo menor preço, visando a contratação de empresa especializada em cabeamento de rede para execução de serviços, para atender as necessidades do Instituto Médico Legal de Maringá, no valor total máximo de **R\$ 70.782,53 (setenta mil setecentos e oitenta e dois reais e cinquenta e três centavos)**, conforme especificações técnicas constantes na Minuta do Edital e Anexos (fls. 49/70) e Termo de Referência (fls. 04/12).

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade do titular da unidade solicitante.

III. ENCAMINHE-SE ao Setor de Licitações para providências.

Curitiba, 27 de novembro de 2015,

WAGNER MESQUITA DE OLIVEIRA

Secretário de Estado da Segurança Pública e Administração Penitenciária.

106117/2015

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolos nº 13.765.638-8

I. HOMOLOGO, com base no artigo 90, inciso I e parágrafo único, da Lei Estadual nº. 15.608/2007, c/c artigo 1º., inciso II, do Decreto Estadual nº. 6.191/2012, e nos termos da Cota Administrativa nº. 1165/2015-AJ/SESP, o procedimento licitatório realizado na modalidade Pregão, forma Eletrônica, autuado sob nº. 113/2015, tipo menor preço por lote, visando à aquisição de gêneros alimentícios, com entrega fracionada pelo período de 12 (doze) meses, para atender as necessidades do Corpo de Bombeiros do Município Apucarana, no qual sagrou-se vencedora a sociedade empresária **A.G. ROSSATO DISTRIBUIDORA**, para o **Lote 01** no valor de **R\$ 33.000,00 (trinta e três mil reais)**, a sociedade empresária **BARÃO DO PÃO PADARIA E CONFEITARIA LTDA - ME**, para os **Lotes 02, 03, 05, 06, 07, 08, 09 e 10**, no valor de **R\$151.207,35 (cento e cinquenta e um mil, duzentos e sete reais e trinta e cinco centavos)**, e a sociedade empresária **M N ALIMENTOS EIRELI – EPP**, para o **Lote 04**, no valor de **R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais)**, perfazendo o valor global de **R\$ 219.207,35 (duzentos e nove mil, duzentos e sete reais e trinta e cinco centavos)**.

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade da unidade solicitante.

III. PUBLIQUE-SE e encaminhe-se à origem para as providências legais.

Curitiba, 27 de novembro de 2015.

WAGNER MESQUITA DE OLIVEIRA,

Secretário de Estado da Segurança Pública e Administração Penitenciária.

106171/2015

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo nº. 13.817.629-0

I. **AUTORIZO**, com fundamento no contido no artigo 103, inciso II, da Lei Estadual nº. 15.608/2007 c/c artigo 1º., § 1º., do Decreto Estadual nº. 6.191/2012, com redação determinada pelo Decreto Estadual nº. 10.432/2014, e nos termos da Informação nº. 0688/2015-AJ/SESP, a realização da despesa advinda da celebração do 1º. Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº. 779/2014-SESP, oriundo do Credenciamento HPM/PMMPR nº. 001/2014, celebrado entre o Estado do Paraná, por meio da Secretaria de Estado da Segurança Pública e Administração Penitenciária, e a sociedade empresária **SIQUEIRA & REGES SERVIÇOS MÉDICOS S/S.**, cujo objeto é a prestação de serviços médicos, para atender as necessidades do Hospital da Polícia Militar – HPM, visando a prorrogação por mais 12 (doze) meses, a partir de 08/12/2015, com vigência até 07/12/2016, no valor estimado de **R\$ 73.332,00 (setenta e três mil, trezentos e trinta e dois reais)** para o lote 03, e **R\$ 451.480,00 (quatrocentos e cinquenta e um mil, quatrocentos e oitenta reais)** para a o Lote 04;

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade do titular da unidade solicitante.

III. **ENCAMINHE-SE** ao Setor de Contratos e Convênios da Pasta para providências.

Curitiba, 27 de novembro de 2015,

WAGNER MESQUITA DE OLIVEIRA,

Secretário de Estado da Segurança Pública e Administração Penitenciária.

106103/2015

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo nº. 13.817.875-7

I. **AUTORIZO**, com fundamento no contido no artigo 103, inciso II, da Lei Estadual nº. 15.608/2007 c/c artigo 1º., § 1º., do Decreto Estadual nº. 6.191/2012, com redação determinada pelo Decreto Estadual nº. 10.432/2014, e nos termos da Informação nº. 0693/2015-AJ/SESP, a realização da despesa advinda da celebração do 1º. Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº. 802/2014-SESP, oriundo do Credenciamento HPM/PMMPR nº. 001/2014, celebrado entre o Estado do Paraná, por meio da Secretaria de Estado da Segurança Pública e Administração Penitenciária, e a sociedade empresária **DAL IMAGEM – NÚCLEO DE IMAGEM E DOCUMENTAÇÃO ODONTOLÓGICA LTDA.**, cujo objeto é a prestação de serviços médicos, para atender as necessidades do Hospital da Polícia Militar – HPM, visando a prorrogação por mais 12 (doze) meses, a partir de 08/12/2015, com vigência até 07/12/2016, no valor estimado de **R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais);**

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade do titular da unidade solicitante.

III. **ENCAMINHE-SE** ao Setor de Contratos e Convênios da Pasta para providências.

Curitiba, 27 de novembro de 2015,

WAGNER MESQUITA DE OLIVEIRA,

Secretário de Estado da Segurança Pública e Administração Penitenciária.

106165/2015

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo nº. 13.817.900-1

I. **AUTORIZO**, com fundamento no contido no artigo 103, inciso II, da Lei Estadual nº. 15.608/2007 c/c artigo 1º., § 1º., do Decreto Estadual nº. 6.191/2012, com redação determinada pelo Decreto Estadual nº. 10.432/2014, e nos termos da Informação nº. 0690/2015-AJ/SESP, a realização da despesa advinda da celebração do 1º. Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº. 775/2014-SESP, oriundo do Credenciamento HPM/PMMPR nº. 001/2014, celebrado entre o Estado do Paraná, por meio da Secretaria de Estado da Segurança Pública e Administração Penitenciária, e a sociedade empresária **CITOPAR – CENTRO DE CITOLOGIA E PATOLOGIA PARANÁ LTDA.**, cujo objeto é a prestação de serviços médicos, para atender as necessidades do Hospital da Polícia Militar – HPM, visando a prorrogação por mais 12 (doze) meses, a partir de 08/12/2015, com vigência até 07/12/2016, no valor estimado de **R\$ 95.520,00 (noventa e cinco mil, quinhentos e vinte reais)** para o lote 21;

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade do titular da unidade solicitante.

III. **ENCAMINHE-SE** ao Setor de Contratos e Convênios da Pasta para providências.

Curitiba, 27 de novembro de 2015,

WAGNER MESQUITA DE OLIVEIRA,

Secretário de Estado da Segurança Pública e Administração Penitenciária.

106322/2015

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo nº 13.817.981-8

I. **AUTORIZO**, com fundamento no contido no artigo 103, inciso II, da Lei Estadual nº. 15.608/2007 c/c artigo 1º., § 1º., do Decreto Estadual nº. 6.191/2012, com redação determinada pelo Decreto Estadual nº. 10.432/2014, e nos termos da Informação nº. 0692/2015-AJ/SESP, a realização da despesa advinda da celebração do 1º. Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº. 788/2014-SESP, oriundo do Credenciamento nº. 001/2014-HPM/PMMPR, celebrado entre o Estado do Paraná, por meio da Secretaria de Estado da Segurança Pública e Administração Penitenciária, e a sociedade empresária **NEUROCLÍNICA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.**, cujo objeto é a prestação de serviços médicos, para atender as necessidades do Hospital da Polícia Militar – HPM, visando a prorrogação por mais 12 (doze) meses, a partir de 08/12/2015, com vigência até 07/12/2016, no valor estimado de **R\$ 9.706,60 (nove mil, setecentos e seis reais e sessenta centavos);**

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade do titular da unidade solicitante.

III. **ENCAMINHE-SE** ao Setor de Contratos e Convênios da Pasta para providências.

Curitiba, 27 de novembro de 2015,

WAGNER MESQUITA DE OLIVEIRA,

Secretário de Estado da Segurança Pública e Administração Penitenciária.

106098/2015

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo nº. 13.818.080-8

I. **AUTORIZO**, com fundamento no contido no artigo 103, inciso II, da Lei Estadual nº. 15.608/2007 c/c artigo 1º., § 1º., do Decreto Estadual nº. 6.191/2012, com redação determinada pelo Decreto Estadual nº. 10.432/2014, e nos termos da Informação nº. 0685/2015-AJ/SESP, a realização da despesa advinda da celebração do 1º. Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº. 803/2014-SESP, oriundo do Credenciamento HPM/PMMPR nº. 002/2014, celebrado entre o Estado do Paraná, por meio da Secretaria de Estado da Segurança Pública e Administração Penitenciária, e a sociedade empresária **IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE CURITIBA.**, cujo objeto é a prestação de

serviços médicos, para atender as necessidades do Hospital da Polícia Militar – HPM, visando a prorrogação por mais 12 (doze) meses, a partir de 08/12/2015, com vigência até 07/12/2016, no valor estimado de **R\$ 1.044.019,00 (um milhão, quarenta e quatro mil e dezenove reais);**

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade do titular da unidade solicitante.

III. **ENCAMINHE-SE** ao Setor de Contratos e Convênios da Pasta para providências.

Curitiba, 27 de novembro de 2015,

WAGNER MESQUITA DE OLIVEIRA,
Secretário de Estado da Segurança Pública e Administração Penitenciária.

106285/2015

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo nº. 13.818.098-0

I. **AUTORIZO**, com fundamento no contido no artigo 103, inciso II, da Lei Estadual nº. 15.608/2007 c/c artigo 1º., § 1º., do Decreto Estadual nº. 6.191/2012, com redação determinada pelo Decreto Estadual nº. 10.432/2014, e nos termos da *Informação nº. 0698/2015-AJ/SESP*, a realização da despesa advinda da celebração do 1º. Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº. 798/2014-SESP, oriundo do Credenciamento HPM/PMMPR nº. 001/2014, celebrado entre o Estado do Paraná, por meio da Secretaria de Estado da Segurança Pública e Administração Penitenciária, e a sociedade empresária **MEDICINA NUCLEAR ALTO DA XV LTDA.**, cujo objeto é a prestação de serviços médicos, para atender as necessidades do Hospital da Polícia Militar – HPM, visando a prorrogação por mais 12 (doze) meses, a partir de 08/12/2015, com vigência até 07/12/2016, no valor estimados de R\$ 273.754,00 (duzentos e setenta e três mil, setecentos e cinquenta e quatro reais) para o lote 36;

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade do titular da unidade solicitante.

III. **ENCAMINHE-SE** ao Setor de Contratos e Convênios da Pasta para providências.

Curitiba, 27 de novembro de 2015,

WAGNER MESQUITA DE OLIVEIRA,
Secretário de Estado da Segurança Pública e Administração Penitenciária.

106320/2015

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo nº. 13.818.117-0

I. **AUTORIZO**, com fundamento no contido no artigo 103, inciso II, da Lei Estadual nº. 15.608/2007 c/c artigo 1º., § 1º., do Decreto Estadual nº. 6.191/2012, com redação determinada pelo Decreto Estadual nº. 10.432/2014, e nos termos da *Informação nº. 0695/2015-AJ/SESP*, a realização da despesa advinda da celebração do 1º. Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº. 792/2014-SESP, oriundo do Credenciamento HPM/PMMPR nº. 001/2014, celebrado entre o Estado do Paraná, por meio da Secretaria de Estado da Segurança Pública e Administração Penitenciária, e a sociedade empresária **BYORI LABORATÓRIO DE HISTOPATOLOGIA E CITOPATOLOGIA S/S LTDA.**, cujo objeto é a prestação de serviços médicos, para atender as necessidades do Hospital da Polícia Militar – HPM, visando a prorrogação por mais 12 (doze) meses, a partir de 08/12/2015, com vigência até 07/12/2016, no valor estimado de **R\$ 49.714,25 (quarenta e nove mil, setecentos e catorze reais e vinte e cinco centavos);**

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade do titular da unidade solicitante.

III. **ENCAMINHE-SE** ao Setor de Contratos e Convênios da Pasta para providências.

Curitiba, 27 de novembro de 2015,

WAGNER MESQUITA DE OLIVEIRA,
Secretário de Estado da Segurança Pública e Administração Penitenciária.

106302/2015

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo nº. 13.818.140-5

I. **AUTORIZO**, com fundamento no contido no artigo 103, inciso II, da Lei Estadual nº. 15.608/2007 c/c artigo 1º., § 1º., do Decreto Estadual nº. 6.191/2012, com redação determinada pelo Decreto Estadual nº. 10.432/2014, e nos termos da *Informação nº. 0684/2015-AJ/SESP*, a realização da despesa advinda da celebração do 1º. Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº. 799/2014-SESP, oriundo do Credenciamento HPM/PMMPR nº. 001/2014, celebrado entre o Estado do Paraná, por meio da Secretaria de Estado da Segurança Pública e Administração Penitenciária, e a sociedade empresária **CENTRO DE IMAGENS MÉDICAS CURITIBA S/S EPP**, cujo objeto é a prestação de serviços médicos, para atender as necessidades do Hospital da Polícia Militar – HPM, visando a prorrogação por mais 12 (doze) meses, a partir de 08/12/2015, com vigência até 07/12/2016, no valor estimados de R\$ 273.754,00 (duzentos e setenta e três mil, setecentos e cinquenta e quatro reais) para o lote 36;

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade do titular da unidade solicitante.

III. **ENCAMINHE-SE** ao Setor de Contratos e Convênios da Pasta para providências.

Curitiba, 27 de novembro de 2015,

WAGNER MESQUITA DE OLIVEIRA,
Secretário de Estado da Segurança Pública e Administração Penitenciária.

106268/2015

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo nº. 13.818.173-1

I. **AUTORIZO**, com fundamento no contido no artigo 103, inciso II, da Lei Estadual nº. 15.608/2007 c/c artigo 1º., § 1º., do Decreto Estadual nº. 6.191/2012, com redação determinada pelo Decreto Estadual nº. 10.432/2014, e nos termos da *Informação nº. 0683/2015-AJ/SESP*, a realização da despesa advinda da celebração do 1º. Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº. 774/2014-SESP, oriundo do Credenciamento HPM/PMMPR nº. 001/2014, celebrado entre o Estado do Paraná, por meio da Secretaria de Estado da Segurança Pública e Administração Penitenciária, e a sociedade empresária **OFTALMOCLÍNICAS CWB LTDA - EPP**, cujo objeto é a prestação de serviços médicos, para atender as necessidades do Hospital da Polícia Militar – HPM, visando a prorrogação por mais 12 (doze) meses, a partir de 08/12/2015, com vigência até 07/12/2016, no valor estimado de **R\$ 445.922,50 (quatrocentos e quarenta e cinco mil, novecentos e vinte e dois reais e cinquenta centavos);**

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade do titular da unidade solicitante.

III. **ENCAMINHE-SE** ao Setor de Contratos e Convênios da Pasta para providências.

Curitiba, 27 de novembro de 2015,

WAGNER MESQUITA DE OLIVEIRA,
Secretário de Estado da Segurança Pública e Administração Penitenciária.

106264/2015

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo nº. 13.818.184-7

I. **AUTORIZO**, com fundamento no contido no artigo 103, inciso II, da Lei Estadual nº. 15.608/2007 c/c artigo 1º., § 1º., do Decreto Estadual nº. 6.191/2012, com redação determinada pelo Decreto Estadual nº. 10.432/2014, e nos termos da *Informação nº. 0686/2015-AJ/SESP*, a realização da despesa advinda da celebração do 1º. Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº. 795/2014-SESP, oriundo do Credenciamento HPM/PMMPR nº. 001/2014, celebrado entre o Estado do Paraná, por meio da Secretaria de Estado da Segurança Pública e Administração Penitenciária, e a sociedade empresária **INSTITUTO DE ERGONOMIA DO PARANÁ LTDA.**, cujo objeto é a prestação de serviços médicos, para atender as necessidades do Hospital da Polícia Militar – HPM, visando a prorrogação por mais 12 (doze) meses, a partir de 08/12/2015, com vigência até 07/12/2016, no valor estimado de R\$ 829.859,46 (oitocentos e vinte e nove mil, oitocentos e cinquenta e nove reais e quarenta e seis centavos);

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade do titular da unidade solicitante.

III. **ENCAMINHE-SE** ao Setor de Contratos e Convênios da Pasta para providências.

Curitiba, 27 de novembro de 2015,

WAGNER MESQUITA DE OLIVEIRA,
Secretário de Estado da Segurança Pública e Administração
Penitenciária.

106312/2015

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo nº. 13.818.188-0

I. **AUTORIZO**, com fundamento no contido no artigo 103, inciso II, da Lei Estadual nº. 15.608/2007 c/c artigo 1º., § 1º., do Decreto Estadual nº. 6.191/2012, com redação determinada pelo Decreto Estadual nº. 10.432/2014, e nos termos da *Informação nº. 0689/2015-AJ/SESP*, a realização da despesa advinda da celebração do 1º. Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº. 796/2014-SESP, oriundo do Credenciamento HPM/PMMPR nº. 001/2014, celebrado entre o Estado do Paraná, por meio da Secretaria de Estado da Segurança Pública e Administração Penitenciária, e a sociedade empresária **NEURO INSTITUTO FOREL LTDA.**, cujo objeto é a prestação de serviços médicos, para atender as necessidades do Hospital da Polícia Militar – HPM, visando a prorrogação por mais 12 (doze) meses, a partir de 08/12/2015, com vigência até 07/12/2016, nos valores estimados de R\$ 107.456,25 (cento e sete mil, quatrocentos e cinquenta e seis reais e vinte e cinco centavos) para o Lote 18, R\$ 9.706,60 (nove mil, setecentos e seis reais e sessenta centavos) para o lote 33 e R\$ 45.990,00 (quarenta e cinco mil, novecentos e noventa reais) para o Lote 35;

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade do titular da unidade solicitante.

III. **ENCAMINHE-SE** ao Setor de Contratos e Convênios da Pasta para providências.

Curitiba, 27 de novembro de 2015,

WAGNER MESQUITA DE OLIVEIRA,
Secretário de Estado da Segurança Pública e Administração
Penitenciária.

106287/2015

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo nº. 13.818.198-7

I. **AUTORIZO**, com fundamento no contido no artigo 103, inciso II, da Lei Estadual nº. 15.608/2007 c/c artigo 1º., § 1º., do Decreto Estadual nº. 6.191/2012, com redação determinada pelo Decreto Estadual nº. 10.432/2014, e nos termos da *Informação nº. 0676/2015-AJ/SESP*, a realização da despesa advinda da celebração do 1º. Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº. 789/2014-SESP, oriundo do Credenciamento HPM/PMMPR nº. 001/2014, celebrado entre o Estado do Paraná, por meio da Secretaria de Estado da Segurança Pública e Administração

Penitenciária, e a sociedade empresária **COPPAS – COOPERATIVA PARANAENSE DAS ENTIDADES PARTICULARES PRESTADORAS DE ASSISTÊNCIA A ÁREA DE SAÚDE**, cujo objeto é a prestação de serviços médicos, para atender as necessidades do Hospital da Polícia Militar – HPM, visando a prorrogação por mais 12 (doze) meses, a partir de 08/12/2015, com vigência até 07/12/2016, no valor estimado de **R\$ 1.314.000,00 (um milhão e trezentos e quatorze mil reais)**

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade do titular da unidade solicitante.

III. **ENCAMINHE-SE** ao Setor de Contratos e Convênios da Pasta para providências.

Curitiba, 27 de novembro de 2015,

WAGNER MESQUITA DE OLIVEIRA,
Secretário de Estado da Segurança Pública e Administração
Penitenciária.

106137/2015

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo nº. 13.818.221-5

I. **AUTORIZO**, com fundamento no contido no artigo 103, inciso II, da Lei Estadual nº. 15.608/2007 c/c artigo 1º., § 1º., do Decreto Estadual nº. 6.191/2012, com redação determinada pelo Decreto Estadual nº. 10.432/2014, e nos termos da *Informação nº. 0680/2015-AJ/SESP*, a realização da despesa advinda da celebração do 1º. Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº. 780/2014-SESP, oriundo do Credenciamento HPM/PMMPR nº. 001/2014, celebrado entre o Estado do Paraná, por meio da Secretaria de Estado da Segurança Pública e Administração Penitenciária, e a sociedade empresária **CENTRO DE DIAGNÓSTICO ÁGUA VERDE LTDA.**, cujo objeto é a prestação de serviços médicos, para atender as necessidades do Hospital da Polícia Militar – HPM, visando a prorrogação por mais 12 (doze) meses, a partir de 08/12/2015, com vigência até 07/12/2016, no valor estimado para o **Lote 20, R\$ 89.200,00 (oitenta e nove mil e duzentos reais)**, para o **Lote 21, R\$ 95.520,00 (noventa e cinco mil, quinhentos e vinte reais)** e para o **Lote 27 R\$ 3.297.480,00 (três milhões, duzentos e noventa e sete mil, quatrocentos e oitenta reais)**;

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade do titular da unidade solicitante.

III. **ENCAMINHE-SE** ao Setor de Contratos e Convênios da Pasta para providências.

Curitiba, 27 de novembro de 2015,

WAGNER MESQUITA DE OLIVEIRA,
Secretário de Estado da Segurança Pública e Administração
Penitenciária.

106081/2015

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo nº. 13.818.273-8

I. **AUTORIZO**, com fundamento no contido no artigo 103, inciso II, da Lei Estadual nº. 15.608/2007 c/c artigo 1º., § 1º., do Decreto Estadual nº. 6.191/2012, com redação determinada pelo Decreto Estadual nº. 10.432/2014, e nos termos da *Informação nº. 0694/2015-AJ/SESP*, a realização da despesa advinda da celebração do 1º. Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº. 807/2014-SESP, oriundo do Credenciamento HPM/PMMPR nº. 001/2014, celebrado entre o Estado do Paraná, por meio da Secretaria de Estado da Segurança Pública e Administração Penitenciária, e a sociedade empresária **UROCLÍNICA – DOENÇAS DO APARELHO URINÁRIO S/S LTDA.**, cujo objeto é a prestação de serviços médicos, para atender as necessidades do Hospital da Polícia Militar – HPM, visando a prorrogação por mais 12 (doze) meses, a partir de 08/12/2015, com vigência até 07/12/2016, no valor estimado de **R\$ 103.680,00 (cento e três mil, seiscentos e oitenta reais)**;

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira,

orçamentária e fiscal é de responsabilidade do titular da unidade solicitante.

III. ENCAMINHE-SE ao Setor de Contratos e Convênios da Pasta para providências.

Curitiba, 27 de novembro de 2015,

WAGNER MESQUITA DE OLIVEIRA,
Secretário de Estado da Segurança Pública e Administração Penitenciária.

106128/2015

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo nº. 13.818.313-0

I. AUTORIZO, com fundamento no contido no artigo 103, inciso II, da Lei Estadual nº. 15.608/2007 c/c artigo 1º., § 1º., do Decreto Estadual nº. 6.191/2012, com redação determinada pelo Decreto Estadual nº. 10.432/2014, e nos termos da Informação nº. 0699/2015-AJ/SESP, a realização da despesa advinda da celebração do 1º. Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº. 791/2014-SESP, oriundo do Credenciamento HPM/PMMPR nº. 002/2014, celebrado entre o Estado do Paraná, por meio da Secretaria de Estado da Segurança Pública e Administração Penitenciária, e a sociedade empresária **HOSPITAL CARDIOLÓGICO COSTANTINI LTDA.**, cujo objeto é a prestação de serviços médicos, para atender as necessidades do Hospital da Polícia Militar – HPM, visando a prorrogação por mais 12 (doze) meses, a partir de 08/12/2015, com vigência até 07/12/2016, no valor estimado de **R\$ 1.044.019,00 (um milhão, quarenta e quatro mil reais e dezenove centavos);**

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade do titular da unidade solicitante.

III. ENCAMINHE-SE ao Setor de Contratos e Convênios da Pasta para providências.

Curitiba, 27 de novembro de 2015,

WAGNER MESQUITA DE OLIVEIRA,
Secretário de Estado da Segurança Pública e Administração Penitenciária.

106123/2015

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo nº. 13.818.323-8

I. AUTORIZO, com fundamento no contido no artigo 103, inciso II, da Lei Estadual nº. 15.608/2007 c/c artigo 1º., § 1º., do Decreto Estadual nº. 6.191/2012, com redação determinada pelo Decreto Estadual nº. 10.432/2014, e nos termos da Informação nº. 0687/2015-AJ/SESP, a realização da despesa advinda da celebração do 1º. Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº. 801/2014-SESP, oriundo do Credenciamento HPM/PMMPR nº. 001/2014, celebrado entre o Estado do Paraná, por meio da Secretaria de Estado da Segurança Pública e Administração Penitenciária, e a sociedade empresária **MARCHIORI MD SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.**, cujo objeto é a prestação de serviços médicos, para atender as necessidades do Hospital da Polícia Militar – HPM, visando a prorrogação por mais 12 (doze) meses, a partir de 08/12/2015, com vigência até 07/12/2016, no valor estimado de **R\$ 642.400,00 (seiscentos e quarenta e dois mil e quatrocentos reais);**

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade do titular da unidade solicitante.

III. ENCAMINHE-SE ao Setor de Contratos e Convênios da Pasta para providências.

Curitiba, 27 de novembro de 2015,

WAGNER MESQUITA DE OLIVEIRA,
Secretário de Estado da Segurança Pública e Administração Penitenciária.

106275/2015

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo nº. 13.827.392-0

I. AUTORIZO, com fundamento no contido no artigo 1º., inc. II, do Decreto Estadual nº. 6.191/2012, a prorrogação do prazo de entrega de equipamentos para o Necrotério objetivando atender as necessidades da nova Sede do Instituto Médico Legal – IML em Maringá, por mais 10 (dez) dias relativo ao Contrato nº. 162/2015-SESP, firmado entre o Estado do Paraná, por meio da Secretaria de Estado da Segurança Pública e Administração Penitenciária, e a empresa Cozil Equipamentos Industriais Ltda., a contar a partir de 29 de outubro de 2015;

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. Salienda-se que o exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade da unidade solicitante;

III. PUBLIQUE-SE e encaminhe-se ao Setor de Contratos para as providências legais.

Curitiba, 29 de outubro de 2015,

WAGNER MESQUITA DE OLIVEIRA,
Secretário de Estado da Segurança Pública e Administração Penitenciária

106140/2015

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo nº. 13.827.426-8

I. AUTORIZO, com fundamento no contido no artigo 1º., inc. II, do Decreto Estadual nº. 6.191/2012, a prorrogação do prazo de entrega de equipamentos para o Necrotério objetivando atender as necessidades da nova Sede do Instituto Médico Legal – IML em Maringá, por mais 45 (quarenta e cinco) dias relativo ao Contrato nº. 166/2015-SESP, firmado entre o Estado do Paraná, por meio da Secretaria de Estado da Segurança Pública e Administração Penitenciária, e a empresa Engepar Comércio e Instalação de Equipamentos Ltda., a contar a partir de 29 de outubro de 2015;

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. Salienda-se que o exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade da unidade solicitante;

III. PUBLIQUE-SE e encaminhe-se ao Setor de Contratos para as providências legais.

Curitiba, 29 de outubro de 2015,

WAGNER MESQUITA DE OLIVEIRA,
Secretário de Estado da Segurança Pública e Administração Penitenciária

106138/2015

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo nº. 13.828.795-5

I. AUTORIZO, com fundamento no contido no artigo 103, inciso II, da Lei Estadual nº. 15.608/2007 c/c artigo 1º., § 1º., do Decreto Estadual nº. 6.191/2012, com redação determinada pelo Decreto Estadual nº. 10.432/2014, e nos termos da Informação nº. 0678/2015-AJ/SESP, a realização da despesa advinda da celebração do 1º. Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº. 808/2014-SESP, oriundo do Credenciamento HPM/PMMPR nº. 001/2014, celebrado entre o Estado do Paraná, por meio da Secretaria de Estado da Segurança Pública e Administração Penitenciária, e a sociedade empresária **HOSPITAL CARDIOLÓGICO COSTANTINI LTDA.**, cujo objeto é a prestação de serviços médicos, para atender as necessidades do Hospital da Polícia Militar – HPM, visando a prorrogação por mais 12 (doze) meses, a partir de 08/12/2015, com vigência até 07/12/2016, no valor estimado de **R\$903.528,00 (novecentos e três mil, quinhentos e vinte e oito reais);**

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira,

orçamentária e fiscal é de responsabilidade do titular da unidade solicitante.

III. ENCAMINHE-SE ao Setor de Contratos e Convênios da Pasta para providências.

Curitiba, 27 de novembro de 2015,

WAGNER MESQUITA DE OLIVEIRA,

Secretário de Estado da Segurança Pública e Administração Penitenciária.

106317/2015

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo nº. 13.850.862-5

I. AUTORIZO, com fundamento no contido no artigo 103, inciso II, da Lei Estadual nº. 15.608/2007 c/c artigo 1º., § 1º., do Decreto Estadual nº. 6.191/2012, com redação determinada pelo Decreto Estadual nº. 10.432/2014, e nos termos da *Informação nº. 0700/2015-AJ/SESP*, a realização da despesa advinda da celebração do 1º. Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº. 794/2014-SESP, oriundo do Credenciamento HPM/PMMPR nº. 001/2014, celebrado entre o Estado do Paraná, por meio da Secretaria de Estado da Segurança Pública e Administração Penitenciária, e a sociedade empresária **INSTITUTO MADALENA SOFIA**., cujo objeto é a prestação de serviços médicos, para atender as necessidades do Hospital da Polícia Militar – HPM, visando a prorrogação por mais 12 (doze) meses, a partir de 08/12/2015, com vigência até 07/12/2016, nos valores estimados de R\$ 73.332,00 para o lote 03, R\$92.032,00 para o lote 05, R\$275.976,00 para o lote 06, R\$ 215.240,00 para o lote 10, R\$ 107.456,25 para o lote 18, R\$ 89.200,00 para o lote 20, R\$ 78.520,00 para o lote 22, R\$ 504.525,00 para o lote 24, R\$9.706,60 para o lote 33, R\$ 64.500,00 para o lote 38, R\$ 49.714,25 para o lote 42, R\$ 642.400,00 para o lote 46 e R\$ 829.859,26 para o lote 50;

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade do titular da unidade solicitante.

III. ENCAMINHE-SE ao Setor de Contratos e Convênios da Pasta para providências.

Curitiba, 27 de novembro de 2015,

WAGNER MESQUITA DE OLIVEIRA,
Secretário de Estado da Segurança Pública e Administração Penitenciária.

106300/2015

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo nº. 13.818.140-5

I. AUTORIZO, com fundamento no contido no artigo 103, inciso II, da Lei Estadual nº. 15.608/2007 c/c artigo 1º., § 1º., do Decreto Estadual nº. 6.191/2012, com redação determinada pelo Decreto Estadual nº. 10.432/2014, e nos termos da *Informação nº. 0684/2015-AJ/SESP*, a realização da despesa advinda da celebração do 1º. Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº. 799/2014-SESP, oriundo do Credenciamento HPM/PMMPR nº. 001/2014, celebrado entre o Estado do Paraná, por meio da Secretaria de Estado da Segurança Pública e Administração Penitenciária, e a sociedade empresária **CENTRO DE IMAGENS MÉDICAS CURITIBA S/S EPP.**, cujo objeto é a prestação de serviços médicos, para atender as necessidades do Hospital da Polícia Militar – HPM, visando a prorrogação por mais 12 (doze) meses, a partir de 08/12/2015, com vigência até 07/12/2016, no valor estimados de R\$ 273.754,00 (duzentos e setenta e três mil, setecentos e cinquenta e quatro reais) para o lote 36;

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade do titular da unidade solicitante.

III. ENCAMINHE-SE ao Setor de Contratos e Convênios da Pasta para providências.

Curitiba, 27 de novembro de 2015,

WAGNER MESQUITA DE OLIVEIRA,
Secretário de Estado da Segurança Pública e Administração Penitenciária.

106315/2015

P O R T A R I A N. 502

O DIRETOR GERAL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE CONCEDER LICENÇA ESPECIAL DE ACORDO COM O ARTIGO 247, DA LEI N. 6174, DE 16 DE NO VEMBRO DE 1970, LICENÇA ESPECIAL AOS FUNCIONÁRIOS ABAIXO RELACIONADOS:
ORGÃO:- SECRETARIA DE ESTADO DA SEG PUBL ADM PENITENCIARIA

RG/NOME	LF	CARGO	NÍVEL	LOTACAO/MUNICIPIO	PROTOCOLO	DIAS	PERIODO/COMPLEMENTO	FRUICAO
001304290-0	01	CASSIA MARGARETE CAPRIOTTI			13671345	90	12.07.2010 A 11.07.2015	04.01.2016
001343484-0	01	DORIVAL MARTINS			13827194	180	16.10.2005 A 15.10.2015	01.12.2015
001850867-2	01	VERA LUCIA BONIFACIO DE OLIVEIRA			13833223	90	16.10.2010 A 15.10.2015	01.12.2015
003093572-1	02	JULIO ALBERTO BUCKO NETO			13830293	90	16.10.2005 A 15.10.2010	01.12.2015
004280880-6	01	JOAO MARIA VIEIRA FILHO			13643136	90	20.10.1994 A 19.10.1999	04.01.2016
004472383-2	01	SILVIA ADRIANA SAVI			13835842	180	16.10.2000 A 15.10.2010	18.01.2016
005521048-9	01	OSWALDO EMILIO TEIXEIRA DA SILVA JUNIOR			13840533	90	16.10.2010 A 15.10.2015	01.12.2015
006723101-5	01	ANA FLÁVIA FRIZZO			13776174	90	16.08.2010 A 15.08.2015	04.01.2016
012637554-9	01	FABIOLACARLIN BITTENCOURT			13436021	90	04.09.2008 A 03.09.2013	23.12.2015
013067322-8	01	FABIO BRAGANCA MARTINS			13838872	90	04.10.2010 A 03.10.2015	01.12.2015

FRANCISCO JOSE BATISTA DA COSTA
DIRETOR GERAL/SESP

106228/2015

P O R T A R I A N. 502

LICENÇA ESPECIAL

O DIRETOR GERAL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE CONCEDER
DE ACORDO COM O ARTIGO 247, DA LEI N. 6174, DE 16 DE NO VEMBRO DE 1970, LICENÇA ESPECIAL AOS FUNCIONÁRIOS
ABAIXO RELACIONADOS:

ORGAO:- SECRETARIA DE ESTADO DA SEG PUBL ADM PENITENCIARIA

RG/NOME	LF	CARGO	NIVEL	LOTACAO/MUNICIPIO	PROTOCOLO	DIAS	PERIODO/COMPLEMENTO	FRUICAO
001304290-0	01	CASSIA MARGARETE CAPRIOTTI			13671345	90	12.07.2010 A 11.07.2015	04.01.2016
001343484-0	01	DORIVAL MARTINS			13827194	180	16.10.2005 A 15.10.2015	01.12.2015
001850867-2	01	VERA LUCIA BONIFACIO DE OLIVEIRA			13833223	90	16.10.2010 A 15.10.2015	01.12.2015
003093572-1	02	JULIO ALBERTO BUCKO NETO			13830293	90	16.10.2005 A 15.10.2010	01.12.2015
004280880-6	01	JOAO MARIA VIEIRA FILHO			13643136	90	20.10.1994 A 19.10.1999	04.01.2016
004472383-2	01	SILVIA ADRIANA SAVI			13835842	180	16.10.2000 A 15.10.2010	18.01.2016
005521048-9	01	OSWALDO EMILIO TEIXEIRA DA SILVA JUNIOR			13840533	90	16.10.2010 A 15.10.2015	01.12.2015
006723101-5	01	ANA FLÁVIA FRIZZO			13776174	90	16.08.2010 A 15.08.2015	04.01.2016
012637554-9	01	FABIOLACARLIN BITTENCOURT			13436021	90	04.09.2008 A 03.09.2013	23.12.2015
013067322-8	01	FABIO BRAGANCA MARTINS			13838872	90	04.10.2010 A 03.10.2015	01.12.2015

CURITIBA 27 DE NOV DE 2015

FRANCISCO JOSE BATISTA DA COSTA
DIRETOR GERAL/SESP

105956/2015

P O R T A R I A N. 503

LICENÇA ESPECIAL

O DIRETOR GERAL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE CONCEDER
DE ACORDO COM O ARTIGO 247, DA LEI N. 6174, DE 16 DE NO VEMBRO DE 1970, LICENÇA ESPECIAL AOS FUNCIONÁRIOS
ABAIXO RELACIONADOS:

ORGAO:- SECRETARIA DE ESTADO DA SEG PUBL ADM PENITENCIARIA

RG/NOME	LF	CARGO	NIVEL	LOTACAO/MUNICIPIO	PROTOCOLO	DIAS	PERIODO/COMPLEMENTO	FRUICAO
001154296-4	02	WALTER BARUFFI JUNIOR			13840093	90	02.07.2005 A 01.07.2010	05.12.2015
004173610-0	01	MARIA HELENA HARTMANN FURTADO			13852706	90	26.10.2008 A 25.10.2013	30.11.2015
005379565-0	03	SANDRO ROGERIO GARCIA			11351837	90	14.03.2006 A 13.03.2010	02.01.2016
005765187-3	01	SILVIO ROMERO RODRIGUES CARVALHO			13857324	90	20.10.1999 A 19.10.2004	04.01.2016
013015457-3	01	ISAIAS FERNANDES MACHADO			13833245	90	23.03.2010 A 22.03.2015	01.12.2015

CURITIBA 30 DE NOV DE 2015

FRANCISCO JOSE BATISTA DA COSTA
DIRETOR GERAL/SESP

106185/2015

RESOLUÇÃO N° 366, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2015.

Aprovar pedido de dilação de prazo por mais 30 (trinta) dias à Comissão de Processo Administrativo Disciplinar designada pela Resolução n° 279/15 (DOE n° 8.819/12).

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 45 da Lei Estadual 8.485, de 3 de junho 1987; pelo Decreto Estadual n° 5.887, de 15 de dezembro de 2005; e pelo Decreto Estadual n° 378, de 3 de fevereiro de 2015; e conforme o contido no Art. 12, parágrafo único, do Decreto Estadual n° 5.792/12,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o pedido constante à fl. 67 do protocolo n° 13.703.248-0, a fim de conceder dilação de prazo, por mais trinta dias, à Comissão de Processo administrativo Disciplinar, designada pela Resolução n° 279/15-SESP (publicada no DOE n° 9.526/15), em razão da oitiva de testemunhas, últimação e alegações finais, visando a ampla defesa e contraditório do mesmo, a fim de dar continuidade aos trabalhos do processo administrativo.

Wagner Mesquita de Oliveira,
Secretário de Estado da Segurança Pública e Administração Penitenciária.

106325/2015

DEPEN

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E ADMINISTRAÇÃO
PENITENCIÁRIA
DEPARTAMENTO DE EXECUÇÃO PENAL
CORREGEDORIA DO SISTEMA PENAL

PORTARIA N° 006/2015 PAD

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE EXECUÇÃO PENAL/DEPEN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Resolução n° 188/2015/SESP, resolve:

Art. 1º DESIGNAR os servidores Nádya Maria Vieira Dissenha, R.G. n° 1.451.885-1, cargo de Agente de Profissional, lotada na Corregedoria do Departamento de Execução Penal; Luiz Henrique Magalhães Pampuche, RG n°. 7.646.028-0, ocupante do cargo e função de Agente Penitenciário, lotado na Corregedoria do Departamento de Execução Penal; Jaime José Faccio, RG. n°. 1.108.631-4, ocupante do cargo e função de

Advogado, lotado na Corregedoria do Departamento de Execução Penal, para, sob a presidência do primeiro nominado, a constituírem **Comissão de Processo Administrativo Disciplinar**, destinada a apurar responsabilidade funcional em face de servidores Agentes Penitenciários: **VALDIR CALEGARI, RG. 3.253.197-8**, por ter, em tese, no período entre março a setembro de 2015, permitido em favor de presos da 6ª Galeria, a entrada no CMP de produtos não autorizados pelas autoridades competentes e não previstos nas portarias do DEPEN, bem como por não realizar, em tese, o devido procedimento de revista nos alimentos permitidos, conforme especificação do Caderno de Segurança do DEPEN e demais fatos constantes no protocolo **13.566.772-2**. Se assim agiu, infringiu o artigo 279, inciso VI, da Lei 6.174/70; **MARCOS MARCELO MULLER, RG 4.482.188-5** e **SERGIO PADILHA, RG 4.055.595-1**, por não terem, em tese, formalizado a entrada da profissional de podologia em dois sábados, nos dias 15 e 22/08/2015, para atendimento de 08 presos

alojados na 6ª Galeria no CMP, sem comprovar a devida necessidade do recebimento deste serviço pelos presos atendidos e demais fatos constantes no Protocolo 13.566.772-2. Se assim agiram, infringiram as disposições dos incisos V e VI, da Lei 6.174/60. Estando todos, sujeitos a uma das penalidades previstas nos artigos 291 e 293 da Lei Nº 6.174/70.

Art. 2º. O presente procedimento disciplinar deverá ser iniciado no prazo de 03 (três) dias, contados da designação dos membros da comissão, e concluído em 90 (noventa) dias, a fluir da data da publicação na imprensa oficial, consoante o disposto no artigo 316, da Lei nº 6.174/70.

Curitiba, 27 de novembro de 2015.

Luiz Alberto Cartaxo Moura
Diretor do Departamento de Execução Penal

106463/2015

Departamento da Polícia Civil

PORTARIA Nº 2657 – DPC

O DELEGADO GERAL DO DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL, da Secretaria de Estado da Segurança Pública e Administração Penitenciária, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 39, inciso I, do Estatuto da Polícia Civil, e,

Considerando a solicitação contida no Memorando nº 561/2015, da Divisão Policial do Interior e requerimento dos servidores;

Considerando que a medida vem ao encontro do interesse do serviço policial, nos termos do parágrafo 1º do referido artigo, resolve,

REMOVER POR PERMUTA:

NOME	RG. Nº	CARGO/CLASSE
DOUGLAS PADOVAN DOS SANTOS	13335687-8	Investigador de Polícia/5ª

DO(A): Delegacia de Polícia do **07º DISTRITO**, Divisão Policial da Capital.

PARA: Delegacia de Polícia de **SERTANÓPOLIS**, da 22ª Subdivisão Policial de Arapongas, da Divisão Policial do Interior.

NOME	RG. Nº	CARGO/CLASSE
THIAGO KATSUHIKO MARUMO	8580763-3	Investigador de Polícia/5ª

DO(A): Delegacia de Polícia de **SERTANÓPOLIS**, da 22ª Subdivisão Policial de Arapongas, da Divisão Policial do Interior.

PARA: Delegacia de Polícia do **07º DISTRITO**, Divisão Policial da Capital.

Curitiba, 23 de novembro de 2015.

Júlio Cezar dos Reis
Delegado Geral

106486/2015

PORTARIA Nº 2680-DPC

O DELEGADO GERAL DO DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL, da Secretaria de Estado da Segurança Pública e Administração Penitenciária, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II e parágrafo 1º do artigo 39, da Lei Complementar nº 14, de 26 de maio de 1982, com a redação dada pela Lei Complementar nº 89, de 25 de julho de 2001, e;

Considerando o Memorando nº 573/2015, de 25/11/15, da Divisão Policial do Interior;

Considerando que a movimentação de pessoal no âmbito da Polícia Civil é realizada sempre com base no interesse da administração e da conveniência do serviço;

Considerando que é meta da Pasta da Segurança Pública a otimização das atividades de rotina, sobretudo as relacionadas com a Polícia Judiciária, objetivando a melhor qualidade de trabalho em favor do cidadão e da comunidade, resolve;

REMOVER:

NOME	RG Nº	CARGO/CLASSE
CARLOS EDUARDO DOS SANTOS JUNIOR	12988374-0	Investigador de Polícia/5ª

DO(A): DELEGACIA DE HOMICÍDIOS DE CASCAVEL, da 15ª Subdivisão Policial de Cascavel, da Divisão Policial do Interior.

PARA: Delegacia de Polícia de **QUEDAS DO IGUAÇU**, da mesma Subdivisão e Divisão.

Curitiba, 25 de novembro de 2015.

Delegado Geral

Júlio Cezar dos Reis

P O R T A R I A Nº 2683-DPC

O DELEGADO GERAL DO DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL, da Secretaria de Estado da Segurança Pública e Administração Penitenciária, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II e parágrafo 1º do artigo 39, da Lei Complementar nº 14, de 26 de maio de 1982, com a redação dada pela Lei Complementar nº 89, de 25 de julho de 2001, e;

Considerando a solicitação contida no memorando nº 567/2015, de 24/11/15, da Divisão Policial do Interior;

Considerando que a movimentação de pessoal no âmbito da Polícia Civil é realizada sempre com base no interesse da administração e da conveniência do serviço;

Considerando que é meta da Pasta da Segurança Pública a otimização das atividades de rotina, sobretudo as relacionadas com a Polícia Judiciária, objetivando a melhor qualidade de trabalho em favor do cidadão e da comunidade, resolve;

R E M O V E R:

NOME	RG. Nº	CARGO/CLASSE
RENATA CRISTINA MENDES	7065235-8	Investigador de Polícia/5ª

DO(A): 15ª Subdivisão Policial de **CASCATEL**, da Divisão Policial do Interior.

PARA: Delegacia de Polícia do **01º DISTRITO**, da 15ª Subdivisão Policial de **CASCATEL**, da mesma Divisão.

Curitiba, 26 de novembro de 2015.

Júlio Cezar dos Reis
Delegado Geral

P O R T A R I A Nº 2684-DPC

O DELEGADO GERAL DO DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL, da Secretaria de Estado da Segurança Pública e Administração Penitenciária, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II e parágrafo 1º do artigo 39, da Lei Complementar nº 14, de 26 de maio de 1982, com a redação dada pela Lei Complementar nº 89, de 25 de julho de 2001, e;

Considerando o Ofício nº 965/2015, de 17/11/15, da SUBDIVISÃO DE TRANSPORTES E MANUTENÇÃO;

Considerando que a movimentação de pessoal no âmbito da Polícia Civil é realizada sempre com base no interesse da administração e da conveniência do serviço;

Considerando que é meta da Pasta da Segurança Pública a otimização das atividades de rotina, sobretudo as relacionadas com a Polícia Judiciária, objetivando a melhor qualidade de trabalho em favor do cidadão e da comunidade, resolve;

R E M O V E R:

NOME	RG Nº	CARGO/CLASSE
JULIANO DE OLIVEIRA HASSELMANN	5890594-1	Investigador de Polícia/1ª

DO(A): TÁTICO INTEGRADO DE GRUPOS DE REPRESSÃO ESPECIAL.

PARA: SUBDIVISÃO DE TRANSPORTES E MANUTENÇÃO, da Divisão de Infraestrutura.

Curitiba, 26 de novembro de 2015.

Júlio Cezar dos Reis
Delegado Geral

P O R T A R I A Nº 2685-DPC

O DELEGADO GERAL DO DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL, da Secretaria de Estado da Segurança Pública e Administração Penitenciária, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II e parágrafo 1º do artigo 39, da Lei Complementar nº 14, de 26 de maio de 1982, com a redação dada pela Lei Complementar nº 89, de 25 de julho de 2001, e;

Considerando o Ofício nº 92/2015, de 23/11/15, da Divisão de Polícia Especializada;

Considerando que a movimentação de pessoal no âmbito da Polícia Civil é realizada sempre com base no interesse da administração e da conveniência do serviço;

Considerando que é meta da Pasta da Segurança Pública a otimização das atividades de rotina, sobretudo as relacionadas com a Polícia Judiciária, objetivando a melhor qualidade de trabalho em favor do cidadão e da comunidade, resolve;

R E M O V E R:

NOME	RG Nº	CARGO/CLASSE
MAURICIO MENDES DA SILVA	4152076-0	Investigador de Polícia/2ª

DO(A): DELEGACIA DO ADOLESCENTE, da Divisão de Polícia Especializada.

PARA: DELEGACIA MÓVEL DE ATENDIMENTO AO FUTEBOL E EVENTOS, da mesma Divisão.

Curitiba, 26 de novembro de 2015.

Júlio Cezar dos Reis
Delegado Geral

Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos**RESOLUÇÃO SEMA nº 076/2015**

Súmula: Institui Comitê de Monitoramento do Contrato de Gestão SEMA Nº 08/2015

O **Secretário de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos**, designado pelo Decreto Estadual nº 16, publicado em 05 de janeiro de 2015, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 45, inciso I da Lei Estadual nº 8.485, de 03 de junho de 1987 e Lei nº 10.066, de 27 de julho de 1992 e alterações posteriores,

Considerando as diretrizes do Projeto Multissetorial para o Desenvolvimento do Paraná, desenvolvido em conjunto com o Banco Mundial (BIRD).

Considerando a necessidade de implementar as metas do Programa de Fortalecimento da Gestão de Riscos e Desastres no Paraná (FGRD), que integra o Projeto Multissetorial para o Desenvolvimento do Paraná.

Considerando a Cláusula Sétima do Contrato de Gestão SEMA Nº 08/2015, publicado na Edição nº 9563 do Diário Oficial do Estado do Paraná.

Art. 1º- Nomear os representantes, abaixo relacionados, para comporem o Comitê de Monitoramento do Contrato de Gestão SEMA nº 08/2015

I – Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos –SEMA

José Rubel

II – Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior- SETI

Luiz Cezar Kawano

III – Instituto das Águas do Paraná – ÁGUASPARANÁ

Paulo Eduardo Cavichiolo Franco

Edson José Manassés

Art.2º.-Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 24 de Novembro de 2015

Ricardo J Soavinski

Secretário de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos

RESOLVE:

105938/2015

Secretaria do Esporte e do Turismo**RESOLUÇÃO Nº 56 de 27 de Novembro de 2015.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO ESPORTE E DO TURISMO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 45, do Decreto nº 8.485, de 03 de junho de 1987, conforme Processos de Alterações Orçamentárias nº 5106/COP/SEFA, em conformidade com o Decreto nº 25 de 01/01/2015.

R E S O L V E:

Ajustar os Orçamentos Fiscal e Próprio da Administração Direta, aprovados pela Lei Estadual nº 18.409 de 29 de dezembro de 2014, no valor de R\$ 400.000,00 (Quatrocentos Mil Reais), de acordo com os Anexos I e II desta resolução.

Douglas Fabricio
Secretário do Esporte e do Turismo

I ACRÉSCIMO		A N E X O I				Fl. 01	
I DE DESPESA		ANEXO A RESOLUÇÃO Nº 56/2015				R\$ 1,00	I
I	I	I	I	I	I	I	I
I Cód.	I	I Natureza	I da	I Fonte	I Gr	I IALOI	I N.do
I	I	I Despesa	I	I Fnte	I	I	I Proc
						Valor	I
							I
I 4400	I SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE E DO TURISMO	I	I	I	I	I	I
I	I	I	I	I	I	I	I
I 4402	I DIRETORIA GERAL	I	I	I	I	I	I
I 4356	I GESTÃO ADMINISTRATIVA - SEET	I 31901100	I 100	I 01	I L	I	I
I	I	I 31901600	I 100	I 01	I L	I	I
						350.000	I 5106
						50.000	I 5106
							I
						T o t a l	I
						400.000	I

I REDUÇÃO		A N E X O I I				Fl. 01	I
I DE DESPESA		ANEXO A RESOLUÇÃO Nº 56/2015				R\$ 1,00	I

105862/2015

106412/2015

RESOLUÇÃO DPG Nº 562, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2015

O **DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais, considerando o trazido no procedimento nº 13.859.324-0,

RESOLVE

Exonerar, a pedido, com efeitos a partir de 01 de dezembro de 2015, a servidora **MARIA IGNEZ ERIKA DIAS BACH BERNARDES**, ocupante do cargo de Agente Profissional, Terceira Categoria, Primeira Referência.

SERGIO PARIGOT DE SOUZA

Defensor Público-Geral do Estado do Paraná

104702/2015**RESOLUÇÃO DPG Nº 560, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2015**

O **DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais, considerando o trazido no procedimento nº 13.843.641-1,

RESOLVE

Exonerar, a pedido, com efeitos a partir de 01 de dezembro de 2015, a servidora **LUANA APARECIDA GUSSO**, ocupante do cargo de Assistente Técnico, Terceira Categoria, Primeira Referência.

SERGIO PARIGOT DE SOUZA

Defensor Público-Geral do Estado do Paraná

103454/2015**RESOLUÇÃO Nº 564, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2015**

O **DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 30, da Lei Complementar Estadual 136, de 19 de maio de 2011,

RESOLVE

Art. 1º. Nomear a Defensora Pública **VÂNIA MARIA FORLIN** para o cargo de Corregedor Geral da Defensoria Pública do Estado, a partir de 25 de novembro de 2015.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

SÉRGIO ROBERTO R. PARIGOT DE SOUZA
Defensor Público-Geral do Estado do Paraná**105906/2015****Ministério Público
do Estado do Paraná**

ATO 458

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 19, incisos X e XIII,

da Lei Complementar nº 85, de 27 de dezembro de 1999, tendo em vista o artigo 24, inciso III, e o artigo 124, inciso I, da Lei Estadual nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, e o artigo 1º, inciso I, da Lei Estadual nº 13984, de 30 de dezembro de 2002, considerando que estão disponibilizadas no Portal da Transparência as informações exigidas pela Lei Estadual nº 16595/2010, em seu § 2º do artigo 2º, face à exoneração contida no protocolo 22197/2015-MP/PR e de acordo com o pedido do Procurador de Justiça, Dr. EDSON LUIZ PETERS, titular junto ao 7º Grupo Cível, protocolado sob nº 21920/2015-MP/PR, resolve

I - E X O N E R A R

a pedido, a servidora **ABIGAIL CRISTINE CARNEIRO**, RG nº 4.442.695-1/PR, ocupante do cargo em comissão de Assessor Jurídico, símbolo DAS-4 (vaga 94), do Quadro de Servidores do Ministério Público do Estado do Paraná, a partir de 02 de dezembro de 2015.

II – N O M E A R

Jefferson Jan Rocha, RG nº 7.577.885-6/PR, para exercer o cargo em comissão de Assessor Jurídico, símbolo DAS-4 (vaga 94), da estrutura do Ministério Público do Estado do Paraná.

III – A T R I B U I R

ao servidor constante do item II, a gratificação pelo exercício de encargos especiais, de acordo com o artigo 172, inciso VIII, da Lei Estadual 6174/1970, no percentual de 100% (cem por cento) do valor constante na tabela do anexo IV, da Lei Estadual 18516/2015, para o cargo em comissão, símbolo DAS-4, respeitando o redutor estabelecido pelo artigo 3º da Lei Estadual 17888, de 26 de dezembro de 2013.

Curitiba, 19 de novembro de 2015.

GILBERTO GACIOIA
Procurador-Geral de Justiça**104006/2015****ATO Nº 469/15**

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 19, inciso X, da Lei Complementar Estadual nº 85, de 27 de dezembro de 1999, e com fundamento na Decisão CSMP nº 514, de 30 de novembro de 2015, proferida no protocolo nº 21664/15, decide

TORNAR PÚBLICA,

a **REMOÇÃO**, por **OPÇÃO**, do Doutor **LEANDRO GARCIA ALGARTE ASSUNÇÃO**, RG nº 6.836.652-6/PR, Promotor de Justiça Substituto (42) da Comarca de entrância final da Região Metropolitana de **CURITIBA** (Código Identificador 0212.4.01.046, conforme Portaria nº 01/2015, da SUBPLAN), ao cargo de 5º Promotor de Justiça do Foro Regional de **ALMIRANTE TAMANDARÉ** da Comarca de entrância final da Região Metropolitana de **CURITIBA** (Código Identificador 0125.2.01.001, conforme Portaria nº 01/2015, da SUBPLAN).

Curitiba, 30 de novembro de 2015

GILBERTO GACIOIA
Procurador-Geral de Justiça**ATO Nº 470/15**

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 19, inciso X, da Lei Complementar Estadual nº 85, de 27 de dezembro de 1999, e com fundamento na Decisão CSMP nº 514, de 30 de novembro de 2015, proferida no protocolo nº 21664/15, no art. 29 e parágrafos, do RICSMP, decide

TORNAR PÚBLICA,

a **REMOÇÃO**, pelo critério de **ANTIGUIDADE**, da Doutora **JULIANA COSTA**, RG nº 708032847-4/RS, 5ª Promotora de Justiça da Comarca de entrância final de **PARANAGUÁ** (Código Identificador 0627.3.41.103, conforme Portaria nº 01/2015, da SUBPLAN), para exercer provisoriamente o cargo de Promotora de Justiça Substituta da Comarca de entrância final da Região Metropolitana de **CURITIBA**, até a vacância a ser efetivamente provida.

Curitiba, 30 de novembro de 2015

GILBERTO GACIOIA
Procurador-Geral de Justiça**ATO Nº 471/15**

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições

conferidas pelo artigo 19, inciso X, da Lei Complementar Estadual nº 85, de 27 de dezembro de 1999, e com fundamento na Decisão CSMP nº 515, de 30 de novembro de 2015, proferida no protocolado nº 21665/15, decide

TORNAR PÚBLICA,

a **REMOÇÃO**, por **OPÇÃO**, do Doutor **TIAGO JOSÉ DALCOLMO PINHEIRO**, RG nº 1.486.431/ES, Promotor de Justiça Substituto do Foro Regional de **SÃO JOSÉ DOS PINHAIS** da Comarca de entrância final da Região Metropolitana de **CURITIBA** (Código Identificador 0234.5.01.046, conforme Portaria nº 01/2015, da SUBPLAN), ao cargo de 4º Promotor de Justiça da 1ª Promotoria de Justiça do Foro Regional de **SÃO JOSÉ DOS PINHAIS** da mesma Comarca e entrância (Código Identificador 0168.2.01.135, conforme Portaria nº 01/2015, da SUBPLAN).

Curitiba, 30 de novembro de 2015

GILBERTO GIACOIA
Procurador-Geral de Justiça

ATO Nº 472/15

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 19, inciso X, da Lei Complementar Estadual nº 85, de 27 de dezembro de 1999, e com fundamento na Decisão CSMP nº 515, de 30 de novembro de 2015, proferida no protocolado nº 21665/15, no art. 29 e parágrafos, do RICSMP, decide

TORNAR PÚBLICA,

a **REMOÇÃO**, pelo critério de **MERECIMENTO**, do Doutor **LUCAS CAVINI LEONARDI**, RG nº 292013723/SP, Promotor de Justiça Substituto da Comarca de entrância final de **PARANAVAI** (Código Identificador 0639.7.42.104, conforme Portaria nº 01/2015, da SUBPLAN), para exercer provisoriamente o cargo de Promotor de Justiça Substituto* da Comarca de entrância final da Região Metropolitana de **CURITIBA**, até a vacância a ser efetivamente provida.

Curitiba, 30 de novembro de 2015

GILBERTO GIACOIA
Procurador-Geral de Justiça

ATO Nº 473/15

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 19, inciso X, da Lei Complementar Estadual nº 85, de 27 de dezembro de 1999, e com fundamento na Decisão CSMP nº 516, de 30 de novembro de 2015, proferida no protocolado nº 21669/15, decide

TORNAR PÚBLICA,

a **REMOÇÃO**, por **OPÇÃO**, da Doutora **GISELI BATISTA DE MELO**, RG nº 873095/MS, exercendo provisoriamente o cargo de Promotora de Justiça Substituto* da Comarca de entrância final da Região Metropolitana de **CURITIBA**, nos termos do art. 29 e parágrafos, do RICSMP, ao cargo de Promotora de Justiça Substituta junto aos Foros Regionais de **ARAUCÁRIA** e de **FAZENDA RIO GRANDE** (2) da Comarca de entrância final da Região Metropolitana de **CURITIBA** (Código Identificador 0236.5.01.046, conforme Portaria nº 01/2015, da SUBPLAN).

Curitiba, 30 de novembro de 2015

GILBERTO GIACOIA
Procurador-Geral de Justiça

ATO Nº 474/15

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 19, inciso X, da Lei Complementar Estadual nº 85, de 27 de dezembro de 1999, e com fundamento na Decisão CSMP nº 517, de 30 de novembro de 2015, proferida no protocolado nº 21672/15, decide

TORNAR PÚBLICA,

a **REMOÇÃO**, por **OPÇÃO**, da Doutora **BIANCA NASCIMENTO MALACHINI**, RG nº 5768431-3/PR, Promotora de Justiça Substituta (13) da Comarca de entrância final da Região Metropolitana de **CURITIBA** (Código Identificador 0183.4.01.046, conforme Portaria nº 01/2015, da SUBPLAN), ao cargo de 2ª Promotora de Justiça da 3ª Promotoria de Justiça Criminal do Foro Central da Comarca de entrância final da

Região Metropolitana de **CURITIBA**, (Código Identificador 0013.1.01.046, conforme Portaria nº 01/2015, da SUBPLAN).

Curitiba, 30 de novembro de 2015

GILBERTO GIACOIA
Procurador-Geral de Justiça

ATO Nº 475/15

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 19, inciso X, da Lei Complementar Estadual nº 85, de 27 de dezembro de 1999, e com fundamento na Decisão CSMP nº 518, de 30 de novembro de 2015, proferida no protocolado nº 21673/15, decide

TORNAR PÚBLICA,

a **REMOÇÃO**, por **OPÇÃO**, da Doutora **SUSANA MARIA MALUF**, RG nº 10.478.647/SP, 3ª Promotora de Justiça da 4ª Promotoria de Justiça Criminal do Foro Central da Comarca de entrância final da Região Metropolitana de **CURITIBA** (Código Identificador 0025.1.01.046, conforme Portaria nº 01/2015, da SUBPLAN), ao cargo de 1ª Promotora de Justiça da 2ª Promotoria de Justiça Criminal do Foro Central da Comarca de entrância final da Região Metropolitana de **CURITIBA**, (Código Identificador 0010.1.01.046, conforme Portaria nº 01/2015, da SUBPLAN).

Curitiba, 30 de novembro de 2015

GILBERTO GIACOIA
Procurador-Geral de Justiça

ATO Nº 476/15

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 19, inciso X, da Lei Complementar Estadual nº 85, de 27 de dezembro de 1999, e com fundamento na Decisão CSMP nº 519, de 30 de novembro de 2015, proferida no protocolado nº 21674/15, decide

TORNAR PÚBLICA,

a **REMOÇÃO**, por **OPÇÃO**, da Doutora **SYMARA MOTTER**, RG nº 6.899.706-2/PR 2ª Promotora de Justiça da 4ª Promotoria de Justiça Criminal do Foro Central da Comarca de entrância final da Região Metropolitana de **CURITIBA** (Código Identificador 0015.1.01.046, conforme Portaria nº 01/2015, da SUBPLAN), ao cargo de 3ª Promotora de Justiça da 7ª Promotoria de Justiça Criminal do Foro Central da Comarca de entrância final da Região Metropolitana de **CURITIBA**, (Código Identificador 0028.1.01.046, conforme Portaria nº 01/2015, da SUBPLAN).

Curitiba, 30 de novembro de 2015

GILBERTO GIACOIA
Procurador-Geral de Justiça

ATO Nº 477/15

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 19, inciso X, da Lei Complementar Estadual nº 85, de 27 de dezembro de 1999, e com fundamento na Decisão CSMP nº 520, de 30 de novembro de 2015, proferida no protocolado nº 21675/15, decide

TORNAR PÚBLICA,

a **REMOÇÃO**, por **OPÇÃO**, do Doutor **RODRIGO BAPTISTA BRAZILIANO**, RG nº 11.640.236-3/RJ, exercendo provisoriamente o cargo de Promotor de Justiça Substituto* da Comarca de entrância final da Região Metropolitana de **CURITIBA**, nos termos do art. 29 e parágrafos, do RICSMP, ao cargo de Promotor de Justiça Substituto junto aos Foros Regionais de **CAMPINA GRANDE DO SUL** e de **COLOMBO** da Comarca de entrância final da Região Metropolitana de **CURITIBA** (Código Identificador 0232.5.01.046, conforme Portaria nº 01/2015, da SUBPLAN).

Curitiba, 30 de novembro de 2015

GILBERTO GIACOIA
Procurador-Geral de Justiça

ATO Nº 478/15

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 19, inciso X, da Lei Complementar Estadual nº 85, de 27 de dezembro de 1999, e com fundamento na Decisão CSMP nº 521, de 30 de novembro de 2015, proferida no protocolado nº 21676/15, decide

TORNAR PÚBLICA,

a **REMOÇÃO**, por **OPÇÃO**, da Doutora **MARIANA DIAS MARIANO**, RG nº 29.770.201-4/SP, Promotora de Justiça Substituta (1) junto aos Foros Regionais de **ALMIRANTE TAMANDARÉ** e de **CAMPO LARGO** da Comarca de entrância final da Região Metropolitana de CURITIBA (Código Identificador 0230.5.01.046, conforme Portaria nº 01/2015, da SUBPLAN), ao cargo de 1ª Promotora de Justiça do Foro Regional de **ALMIRANTE TAMANDARÉ** da Comarca de entrância final da Região Metropolitana de CURITIBA, (Código Identificador 0121.2.01.001, conforme Portaria nº 01/2015, da SUBPLAN).

Curitiba, 30 de novembro de 2015

GILBERTO GIACOIA
Procurador-Geral de Justiça

ATO Nº 479/15

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 19, inciso X, da Lei Complementar Estadual nº 85, de 27 de dezembro de 1999, e com fundamento na Decisão CSMP nº 522, de 3 de novembro de 2015, proferida no protocolado nº 21678/15, decide

TORNAR PÚBLICA,

a **REMOÇÃO**, por **OPÇÃO**, do Doutor **RÓDNEY ANDRÉ CESSER**, RG nº 4.645.292-5/PR, 11º Promotor de Justiça da Comarca de entrância final da Região Metropolitana de **LONDRINA** (Código Identificador 0259.1.05.078, conforme Portaria nº 01/2015, da SUBPLAN), ao cargo de Promotor de Justiça Substituto junto aos Foros Regionais de **IBIPORÁ** e de **ROLÂNDIA** da Comarca de entrância final da Região Metropolitana de LONDRINA (Código Identificador 0296.5.05.078, conforme Portaria nº 01/2015, da SUBPLAN).

Curitiba, 30 de novembro de 2015

GILBERTO GIACOIA
Procurador-Geral de Justiça

ATO Nº 480/15

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 19, inciso X, da Lei Complementar Estadual nº 85, de 27 de dezembro de 1999, e com fundamento na Decisão CSMP nº 523, de 30 de novembro de 2015, proferida no protocolado nº 21679/15, decide

TORNAR PÚBLICA,

a **REMOÇÃO**, por **OPÇÃO**, do Doutor **RICARDO MALEK FREDEGOTO**, RG nº 6.197.000-2/PR, Promotor de Justiça Substituto (1) da Comarca de entrância final da Região Metropolitana de **MARINGÁ** (Código Identificador 0346.4.06.088, conforme Portaria nº 01/2015, da SUBPLAN), ao cargo de 3º Promotor de Justiça do Foro Regional de **SARANDI** da Comarca de entrância final da Região Metropolitana de MARINGÁ (Código Identificador 0343.2.06.138, conforme Portaria nº 01/2015, da SUBPLAN).

Curitiba, 30 de novembro de 2015

GILBERTO GIACOIA
Procurador-Geral de Justiça

ATO Nº 481/15

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 19, inciso X, da Lei Complementar Estadual nº 85, de 27 de dezembro de 1999, e com fundamento na Decisão CSMP nº 524, de 30 de novembro de 2015, proferida no protocolado nº 21680/15, decide

TORNAR PÚBLICA,

a **PROMOÇÃO**, pelo critério de **MERECIMENTO**, do Doutor **DANILLO PINHEIRO NOGUEIRA**, RG nº 7439619/MG, 1º Promotor de Justiça da Comarca de entrância intermediária de **ARANJEIRAS DO SUL** (Código Identificador 0582.3.36.076, conforme Portaria nº 01/2015, da SUBPLAN), ao cargo de Promotor de Justiça Substituto (1) da Comarca de entrância final de **CAMPO MOURÃO** (Código Identificador 0412.7.23.024, conforme Portaria nº 01/2015, da SUBPLAN).

Curitiba, 30 de novembro de 2015

GILBERTO GIACOIA
Procurador-Geral de Justiça

ATO Nº 482/15

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 19, inciso X, da Lei Complementar Estadual nº 85,

de 27 de dezembro de 1999, e com fundamento na Decisão CSMP nº 525, de 30 de novembro de 2015, proferida no protocolado nº 21668/15, decide

TORNAR PÚBLICA,

a **REMOÇÃO**, pelo critério de **MERECIMENTO**, do Doutor **DANIEL PEDRO LOURENÇO**, RG nº 302.794.128/SP, 2º Promotor de Justiça da Comarca de entrância intermediária de **ARANJEIRAS DO SUL** (Código Identificador 0583.3.36.076, conforme Portaria nº 01/2015, da SUBPLAN), ao cargo de Promotor de Justiça da Comarca da mesma entrância de **ANDARAÍ** (Código Identificador 0362.3.54.005, conforme Portaria nº 01/2015, da SUBPLAN).

Curitiba, 30 de novembro de 2015

GILBERTO GIACOIA
Procurador-Geral de Justiça

ATO Nº 483/15

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 19, inciso X, da Lei Complementar Estadual nº 85, de 27 de dezembro de 1999, e com fundamento na Decisão CSMP nº 526, de 30 de novembro de 2015, proferida no protocolado nº 21670/15, decide

TORNAR PÚBLICA,

a **REMOÇÃO**, pelo critério de **ANTIGUIDADE**, do Doutor **FERNANDO AZEVEDO DOS SANTOS**, RG nº 7.761.126-6/PR, 2º Promotor de Justiça da comarca de entrância intermediária de **QUEDAS DO IGUAÇU** (Código Identificador 0690.3.36.117, conforme Portaria nº 01/2015, da SUBPLAN), ao cargo de 2º Promotor de Justiça da comarca de entrância intermediária de **CASTRO** (Código Identificador 0444.3.24.031, conforme Portaria nº 01/2015, da SUBPLAN).

Curitiba, 30 de novembro de 2015

GILBERTO GIACOIA
Procurador-Geral de Justiça

ATO Nº 484/15

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 19, inciso X, da Lei Complementar Estadual nº 85, de 27 de dezembro de 1999, e com fundamento na Decisão CSMP nº 527, de 30 de novembro de 2015, proferida no protocolado nº 21681/15, decide

TORNAR PÚBLICA,

a **PROMOÇÃO**, pelo critério de **ANTIGUIDADE**, da Doutora **ANA CRISTINA TEIXEIRA DE ARAÚJO**, RG nº 12.771.187-7/RJ, Promotora de Justiça da Comarca de entrância inicial de **ALTÔNIA** (Código Identificador 0360.3.30.004, conforme Portaria nº 01/2015, da SUBPLAN), ao cargo de 2ª Promotora de Justiça da Comarca de entrância intermediária de **GOIOERÊ** (Código Identificador 0521.3.29.055, conforme Portaria nº 01/2015, da SUBPLAN).

Curitiba, 30 de novembro de 2015

GILBERTO GIACOIA
Procurador-Geral de Justiça

ATO Nº 485/15

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 19, inciso X, da Lei Complementar Estadual nº 85, de 27 de dezembro de 1999, e com fundamento na Decisão CSMP nº 528, de 30 de novembro de 2015, proferida no protocolado nº 21682/15, decide

TORNAR PÚBLICA,

a **PROMOÇÃO**, pelo critério de **MERECIMENTO**, da Doutora **VIVIAN CHRISTIANE PREMEBIDA SANTOS**, 5.915.177-0/PR, Promotora Substituta da 39ª Seção Judiciária com sede na Comarca de entrância intermediária de **COLORADO** (Código Identificador 0465.8.39.040, conforme Portaria nº 01/2015, da SUBPLAN), ao cargo de Promotora de Justiça da Comarca de entrância inicial de **ALTO PIQUIRI** (Código Identificador 0359.3.20.003, conforme Portaria nº 01/2015, da SUBPLAN).

Curitiba, 30 de novembro de 2015

GILBERTO GIACOIA
Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 216/15 Ref. 387

O CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 32, incisos I e III, e nos termos do disposto nos artigos 106 e 111, todos da Lei Complementar Estadual nº 85/99, e tendo em vista a remoção a pedido da Promotora de Justiça **JULIANA COSTA**, conforme o Ato PGJ nº 470, de 30 de novembro de 2015,

TORNA PÚBLICO

I - que se encontra aberta pelo prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação deste Edital no Diário Oficial, inscrição para o provimento do cargo de 5º Promotor de Justiça da Comarca de entrância final de **PARANAGUÁ** (Código Identificador 0627.3.41.103, conforme Portaria nº 01/2015, da SUBPLAN), por **REMOÇÃO**, pelo critério de **MERECIMENTO** ou **PROMOÇÃO**, pelo critério de **ANTIGUIDADE**, observado o direito de **OPÇÃO**, pelo prazo de 08 (oito) dias, conforme o artigo 115, § 5º, da mencionada lei;

II - que os pedidos de inscrição à vaga aberta por todos os critérios (opção, antiguidade e merecimento), deverão ser efetivados por meio eletrônico, através de acesso a link exclusivo, no campo Sistema de Movimentação de Carreira (Editais Abertos), situado na página do Conselho Superior do Ministério Público do Paraná, até às 18h (dezoito horas) do último dia do prazo legal.

Curitiba, 30 de novembro de 2015.

GILBERTO GIACOIA
Procurador-Geral de Justiça
Presidente

EDITAL Nº 217/15 Ref. 388

O CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 32, inciso IV, e nos termos do disposto no artigo 115, § 5º, todos da Lei Complementar Estadual nº 85/99, e tendo em vista a remoção por opção a pedido do Promotor de Justiça **TIAGO JOSÉ DALCOLMO PINHEIRO**, conforme o Ato PGJ nº 471, de 30 de novembro de 2015,

TORNA PÚBLICO

I - que se encontra aberta pelo prazo de 08 (oito) dias, contados da publicação deste Edital no Diário Oficial, inscrição para o provimento do cargo de Promotor de Justiça Substituto do Foro Regional de **SÃO JOSÉ DOS PINHAIS** da Comarca de entrância final da Região Metropolitana de CURITIBA (Código Identificador 0234.5.01.046, conforme Portaria nº 01/2015, da SUBPLAN), por **REMOÇÃO**, pelo critério de **OPÇÃO**;

II - que os pedidos de inscrição à vaga aberta por todos os critérios (opção, antiguidade e merecimento), deverão ser efetivados por meio eletrônico, através de acesso a link exclusivo, no campo Sistema de Movimentação de Carreira (Editais Abertos), situado na página do Conselho Superior do Ministério Público do Paraná, até às 18h (dezoito horas) do último dia do prazo legal.

Curitiba, 30 de novembro de 2015.

GILBERTO GIACOIA
Procurador-Geral de Justiça
Presidente

EDITAL Nº 218/15 Ref. 388

O CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 32, incisos I e III, e nos termos do disposto nos artigos 106 e 111, todos da Lei Complementar Estadual nº 85/99, e tendo em vista a remoção a pedido do Promotor de Justiça **LUCAS CAVINI LEONARDI**, conforme o Ato PGJ nº 472, de 30 de novembro de 2015,

TORNA PÚBLICO

I - que se encontra aberta pelo prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação deste Edital no Diário Oficial, inscrição para o provimento do cargo de Promotor de Justiça Substituto da Comarca de entrância final de **PARANAVÁ** (Código Identificador 0639.7.42.104, conforme Portaria nº 01/2015, da SUBPLAN), por **REMOÇÃO**, pelo critério de **ANTIGUIDADE** ou **PROMOÇÃO**, pelo critério de **MERECIMENTO**, observado o direito de **OPÇÃO**, pelo prazo de 08 (oito) dias, conforme o artigo 115, § 5º, da mencionada lei;

II - que os pedidos de inscrição à vaga aberta por todos os critérios (opção, antiguidade e merecimento), deverão ser efetivados por meio eletrônico, através de acesso a link exclusivo, no campo Sistema de Movimentação de Carreira (Editais Abertos), situado na página do Conselho Superior do Ministério Público do Paraná, até às 18h (dezoito horas) do último dia do prazo legal.

Curitiba, 30 de novembro de 2015.

GILBERTO GIACOIA
Procurador-Geral de Justiça
Presidente

EDITAL Nº 219/15 Ref. 377

O CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 32, inciso IV, e nos termos do disposto no artigo 115, § 5º, todos da Lei Complementar Estadual nº 85/99, e tendo em vista a remoção por opção a pedido da Promotora de Justiça **SUSANA MARIA MALUF**, conforme o Ato PGJ nº 475, de 30 de novembro de 2015,

TORNA PÚBLICO

I - que se encontra aberta pelo prazo de 08 (oito) dias, contados da publicação deste Edital no Diário Oficial, inscrição para o provimento do cargo de 3º Promotor de Justiça da 4ª Promotoria de Justiça Criminal Foro Central da Comarca de entrância final da Região Metropolitana de **CURITIBA** (Código Identificador 0025.1.01.046, conforme Portaria nº 01/2015, da SUBPLAN), por **REMOÇÃO**, pelo critério de **OPÇÃO**;

II - que os pedidos de inscrição à vaga aberta por todos os critérios (opção, antiguidade e merecimento), deverão ser efetivados por meio eletrônico, através de acesso a link exclusivo, no campo Sistema de Movimentação de Carreira (Editais Abertos), situado na página do Conselho Superior do Ministério Público do Paraná, até às 18h (dezoito horas) do último dia do prazo legal.

Curitiba, 30 de novembro de 2015.

GILBERTO GIACOIA
Procurador-Geral de Justiça
Presidente

EDITAL Nº 220/15 Ref. 379

O CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 32, inciso IV, e nos termos do disposto no artigo 115, § 5º, todos da Lei Complementar Estadual nº 85/99, e tendo em vista a remoção por opção a pedido da Promotora de Justiça **SYMARA MOTTER**, conforme o Ato PGJ nº 476, de 30 de novembro de 2015,

TORNA PÚBLICO

I - que se encontra aberta pelo prazo de 08 (oito) dias, contados da publicação deste Edital no Diário Oficial, inscrição para o provimento do cargo de 2º Promotor de Justiça da 4ª Promotoria de Justiça Criminal Foro Central da Comarca de entrância final da Região Metropolitana de **CURITIBA** (Código Identificador 0015.1.01.046, conforme Portaria nº 01/2015, da SUBPLAN), por **REMOÇÃO**, pelo critério de **OPÇÃO**;

II - que os pedidos de inscrição à vaga aberta por todos os critérios (opção, antiguidade e merecimento), deverão ser efetivados por meio eletrônico, através de acesso a link exclusivo, no campo Sistema de Movimentação de Carreira (Editais Abertos), situado na página do Conselho Superior do Ministério Público do Paraná, até às 18h (dezoito horas) do último dia do prazo legal.

Curitiba, 30 de novembro de 2015.

GILBERTO GIACOIA
Procurador-Geral de Justiça
Presidente

EDITAL Nº 221/15 Ref. 381

O CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 32, inciso IV, e nos termos do disposto no artigo 115, § 5º, todos da Lei Complementar Estadual nº 85/99, e tendo em vista a remoção por opção a pedido da Promotora de Justiça **MARIANA DIAS MARIANO**, conforme o Ato PGJ nº 478, de 30 de novembro de 2015,

TORNA PÚBLICO

I - que se encontra aberta pelo prazo de 08 (oito) dias, contados da publicação deste Edital no Diário Oficial, inscrição para o provimento do cargo de Promotor de Justiça Substituto (1) junto aos Foros Regionais de **ALMIRANTE TAMANDARÉ** e de **CAMPO LARGO** da Comarca de entrância final da Região Metropolitana de CURITIBA (Código Identificador 0230.5.01.046, conforme Portaria nº 01/2015, da SUBPLAN), por **REMOÇÃO**, pelo critério de **OPÇÃO**;

II - que os pedidos de inscrição à vaga aberta por todos os critérios (opção, antiguidade e merecimento), deverão ser efetivados por meio eletrônico, através de acesso a link exclusivo, no campo Sistema de Movimentação de Carreira (Editais Abertos), situado na página do Conselho Superior do

Ministério Público do Paraná, até às 18h (dezoito horas) do último dia do prazo legal.

Curitiba, 30 de novembro de 2015.

GILBERTO GIACOIA
Procurador-Geral de Justiça
Presidente

EDITAL Nº 222/15 Ref. 370

O CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 32, inciso IV, e nos termos do disposto no artigo 115, § 5º, todos da Lei Complementar Estadual nº 85/99, e tendo em vista a remoção por opção a pedido do Promotor de Justiça **RÓDNEY ANDRÉ CESSSEL**, conforme o Ato PGJ nº 479, de 30 de novembro de 2015,

TORNA PÚBLICO

I - que se encontra aberta pelo prazo de 08 (oito) dias, contados da publicação deste Edital no Diário Oficial, inscrição para o provimento do cargo de 11º Promotor de Justiça da Comarca de entrância final da Região Metropolitana de **LONDINA** (Código Identificador 0259.1.05.078, conforme Portaria nº 01/2015, da SUBPLAN), por **REMOÇÃO**, pelo critério de **OPÇÃO**;

II - que os pedidos de inscrição à vaga aberta por todos os critérios (opção, antiguidade e merecimento), deverão ser efetivados por meio eletrônico, através de acesso a link exclusivo, no campo Sistema de Movimentação de Carreira (Editais Abertos), situado na página do Conselho Superior do Ministério Público do Paraná, até às 18h (dezoito horas) do último dia do prazo legal.

Curitiba, 30 de novembro de 2015.

GILBERTO GIACOIA
Procurador-Geral de Justiça
Presidente

EDITAL Nº 223/15 - Ref. 370

O CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 32, inciso IV, e nos termos do disposto no artigo 115, § 5º, todos da Lei Complementar Estadual nº 85/99, e tendo em vista a remoção por opção a pedido do Promotor de Justiça **RICARDO MALEK FREDEGOTO**, conforme o Ato PGJ nº 480, de 30 de novembro de 2015,

TORNA PÚBLICO

I - que se encontra aberta pelo prazo de 08 (oito) dias, contados da publicação deste Edital no Diário Oficial, inscrição para o provimento do cargo de Promotor de Justiça Substituto da Comarca de entrância final da Região Metropolitana de **MARINGÁ** (Código Identificador 0346.4.06.088, conforme Portaria nº 01/2015, da SUBPLAN), por **REMOÇÃO**, pelo critério de **OPÇÃO**;

II - que os pedidos de inscrição à vaga aberta por todos os critérios (opção, antiguidade e merecimento), deverão ser efetivados por meio eletrônico, através de acesso a link exclusivo, no campo Sistema de Movimentação de Carreira (Editais Abertos), situado na página do Conselho Superior do Ministério Público do Paraná, até às 18h (dezoito horas) do último dia do prazo legal.

Curitiba, 30 de novembro de 2015.

GILBERTO GIACOIA
Procurador-Geral de Justiça
Presidente

EDITAL Nº 224/15 - Ref. 370

O CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 32, incisos I e III, e nos termos do disposto nos artigos 106 e 111, todos da Lei Complementar Estadual nº 85, de 27 de dezembro de 1999, e tendo em vista a promoção a pedido do Promotor de Justiça **DANILLO PINHO NOGUEIRA**, conforme o Ato PGJ nº 481, de 30 de novembro de 2015,

TORNA PÚBLICO

I - que se encontra aberta pelo prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação deste Edital no Diário Oficial, inscrição para o provimento do cargo 1º Promotor de Justiça da Comarca de entrância intermediária de **LARANJEIRAS DO SUL** (Código Identificador 0582.3.36.076, conforme Portaria nº 01/2015, da SUBPLAN), por **REMOÇÃO**, pelo critério de **MERECIMENTO** ou **PROMOÇÃO**, pelo critério de **ANTIGUIDADE**, observado o direito de **OPÇÃO**, pelo prazo de 08 (oito) dias, conforme o artigo 115, § 5º, da mencionada lei;

II - que os pedidos de inscrição à vaga aberta por todos os critérios (opção, antiguidade e merecimento), deverão ser efetivados por meio eletrônico, através de acesso a link exclusivo, no campo Sistema de Movimentação

de Carreira (Editais Abertos), situado na página do Conselho Superior do Ministério Público do Paraná, até às 18h (dezoito horas) do último dia do prazo legal.

Curitiba, 30 de novembro de 2015

GILBERTO GIACOIA
Procurador-Geral de Justiça
Presidente

EDITAL Nº 225/15 Ref. 374

O CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 32, inciso III, e nos termos do disposto nos artigos 106 e 111, todos da Lei Complementar Estadual nº 85/99, e tendo em vista a remoção a pedido do Promotor de Justiça **DANIEL PEDRO LOURENÇO**, conforme o Ato PGJ nº 482, de 30 de novembro de 2015,

TORNA PÚBLICO

I - que se encontra aberta pelo prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação deste Edital no Diário Oficial, inscrição para o provimento do cargo de 2º Promotor de Justiça da Comarca de entrância intermediária de **LARANJEIRAS DO SUL** (Código Identificador 0583.3.36.076, conforme Portaria nº 01/2015, da SUBPLAN), por **REMOÇÃO**, pelo critério de **ANTIGUIDADE** ou **PROMOÇÃO**, pelo critério de **ANTIGUIDADE**, observado o direito de **OPÇÃO**, pelo prazo de 08 (oito) dias, conforme o artigo 115, § 5º, da mencionada lei;

II - que os pedidos de inscrição à vaga aberta por todos os critérios (opção, antiguidade e merecimento), deverão ser efetivados por meio eletrônico, através de acesso a link exclusivo, no campo Sistema de Movimentação de Carreira (Editais Abertos), situado na página do Conselho Superior do Ministério Público do Paraná, até às 18h (dezoito horas) do último dia do prazo legal.

Curitiba, 30 de novembro de 2015.

GILBERTO GIACOIA
Procurador-Geral de Justiça
Presidente

EDITAL Nº 226/15 Ref. 375

O CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 32, incisos I e III, e nos termos do disposto nos artigos 106 e 111, todos da Lei Complementar Estadual nº 85/99, e tendo em vista a remoção a pedido do Promotor de Justiça **FERNANDO AZEVEDO DOS SANTOS**, conforme o Ato PGJ nº 483, de 30 de novembro de 2015,

TORNA PÚBLICO

I - que se encontra aberta pelo prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação deste Edital no Diário Oficial, inscrição para o provimento do cargo de 2º Promotor de Justiça da Comarca de entrância intermediária de **QUEDAS DO IGUAÇU** (Código Identificador 0690.3.36.117, conforme Portaria nº 01/2015, da SUBPLAN), por **REMOÇÃO**, pelo critério de **MERECIMENTO** ou **PROMOÇÃO**, pelo critério de **MERECIMENTO**, observado o direito de **OPÇÃO**, pelo prazo de 08 (oito) dias, conforme o artigo 115, § 5º, da mencionada lei;

II - que os pedidos de inscrição à vaga aberta por todos os critérios (opção, antiguidade e merecimento), deverão ser efetivados por meio eletrônico, através de acesso a link exclusivo, no campo Sistema de Movimentação de Carreira (Editais Abertos), situado na página do Conselho Superior do Ministério Público do Paraná, até às 18h (dezoito horas) do último dia do prazo legal.

Curitiba, 30 de novembro de 2015.

GILBERTO GIACOIA
Procurador-Geral de Justiça
Presidente

EDITAL Nº 227/15 Ref. 368

O CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 32, inciso III, e nos termos do disposto nos artigos 106 e 111, todos da Lei Complementar Estadual nº 85, de 27 de dezembro de 1999, e tendo em vista a promoção a pedido da Promotora de Justiça **ANA CRISTINA TEIXEIRA DE ARAÚJO**, conforme o Ato PGJ nº 484, de 30 de novembro de 2015,

TORNA PÚBLICO

I - que se encontra aberta, pelo prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação deste Edital no Diário Oficial, inscrição para o provimento do cargo de Promotor de Justiça da Comarca de entrância inicial de **ALTÔNIA** (Código Identificador 0360.3.30.004, conforme Portaria nº 01/2015, da SUBPLAN), por **REMOÇÃO**, pelo critério de **ANTIGUIDADE** ou **PROMOÇÃO**, pelo critério de **ANTIGUIDADE**;

II - que os pedidos de inscrição à vaga aberta por todos os critérios (opção, antiguidade e merecimento), deverão ser efetivados por meio eletrônico, através de acesso a link exclusivo, no campo Sistema de Movimentação de Carreira (Editais Abertos), situado na página do Conselho Superior do Ministério Público do Paraná, até às 18h (dezoito horas) do último dia do prazo legal.

Curitiba, 30 de novembro de 2015

GILBERTO GIACOIA
Procurador-Geral de Justiça
Presidente

106506/2015

RESOLUÇÃO Nº 5365

Altera a Resolução nº 1509, de 31 de maio de 2011, que trata do Regulamento Interno da Subprocuradoria-Geral de Justiça para Assuntos de Planejamento Institucional.

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 85, de 27 de dezembro de 1999, e considerando o contido na Resolução nº 2372, de 24 de novembro de 2008,

RESOLVE

Art. 1º O Regulamento Interno da Subprocuradoria-Geral de Justiça para Assuntos de Planejamento Institucional, aprovado pela Resolução nº 1509, de 31 de maio de 2011, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“**Art. 3º**

.....
XIV – coordenação e articulação do desenvolvimento e implementação do Plano Diretor de Tecnologia da Informação - PDTI alinhado aos objetivos, às diretrizes estratégicas e às necessidades do MP-PR;

XV – assessoramento ao Comitê Gestor de TI no planejamento e priorização do orçamento de custeio e investimento em TI; na priorização de processos, projetos e ações relativos à gestão e ao uso corporativo de soluções de TI; na definição, priorização e integração das necessidades de informação relacionadas aos processos de trabalho a serem automatizadas; e na definição, implantação e gestão da política corporativa de segurança da informação;
XVI – desempenho de outras atividades correlatas” (NR)

“**Art. 4º**

.....
V – assegurar o assessoramento aos diversos órgãos e unidades da Instituição no planejamento e na elaboração de programas e projetos; na gestão de informações, em suas iniciativas de mudança organizacional e de melhoria dos processos de trabalho; em soluções e uso de recursos de tecnologia; e em ações voltadas à captação de recursos e estabelecimento de alianças estratégicas;” (NR)

“**Art. 5º**

.....
V – Departamento de Tecnologia da Informação – DTI:
a) Divisão de Suporte Técnico - DISTEC
b) Divisão de Administração de Redes - DIREDE
c) Divisão de Suporte e Apoio ao Usuário - DISAU
d) Divisão de Sistemas de Informação – DISIS, subdividida em:
1. Coordenação de Suporte ao Desenvolvimento – COSUP;
2. Coordenação de Web e Multimídias – COWEB; e
3. Coordenação de Desenvolvimento de Sistemas – CODES.” (NR)

“Seção V

Departamento de Tecnologia da Informação – DTI

Art. 15-A. Cabe ao Departamento de Tecnologia da Informação – DTI a execução das atividades relacionadas a:

I – elaboração do Plano Diretor de Tecnologia da Informação – PDTI do Ministério Público do Estado do

Paraná, compreendendo a elaboração de projetos de desenvolvimento e atualização tecnológica dos recursos de informática em uso e a apresentação de soluções técnicas adequadas às necessidades institucionais;

II – execução do Plano Diretor previsto no inciso anterior, de acordo com as diretrizes aprovadas pela Administração;

III – disponibilização e administração de serviços de rede, dados, voz e imagem;

IV – gestão e controle dos ativos da rede lógica do MP-PR;

V – definição, implementação e manutenção do modelo de gestão da segurança da informação da Instituição;

VI – gestão da estrutura de processamento e armazenamento central (*Datacenter*) da Instituição;

VII – gestão do ambiente computacional distribuído nos órgãos e unidades do MP-PR;

VIII – desenvolvimento e proposição de aquisição de sistemas de informação, bem como a manutenção de sistemas desenvolvidos ou implantados pelo DTI, conforme o estabelecido no Plano Diretor de Tecnologia da Informação, observado o Plano de Gestão da Informação e a modelagem de processos de trabalho dos órgãos e unidades da Instituição;

IX – proposição, à Subprocuradoria-Geral de Justiça para Assuntos de Planejamento Institucional – SUBPLAN e ao Comitê Estratégico de Tecnologia da Informação – CETI, do Plano de Gestão da Informação do MP-PR, orientando o mapeamento e as formas de obtenção e integração das informações disponíveis em sistemas sob sua responsabilidade, executando-o no que couber;

X – realização do atendimento e suporte técnico em informática aos usuários do Ministério Público;

XI – prestação de orientações técnicas na área de tecnologia da informação e a elaboração de pareceres técnicos, sempre que necessário;

XII – avaliação dos pedidos de aquisição e reposição de materiais permanentes de informática no âmbito do MP-PR;

XIII – expedição de laudos técnicos para equipamentos e componentes considerados inservíveis e a adoção das medidas cabíveis;

XIV – prospecção e definição de tecnologias, metodologias e ferramentas de suporte ao desenvolvimento e manutenção de sistemas e da infraestrutura tecnológica central e distribuída;

XV – elaboração de especificações técnicas de serviços especializados, equipamentos, *softwares* e componentes relativos à área de informática para subsidiar a Comissão Permanente de Licitação quando da realização de procedimentos licitatórios;

XVI – execução de atribuições relativas à segurança da informação contidas no Plano de Segurança Institucional do MP-PR, observada a diretriz de atuação do Departamento;

XVII – proposição, à área competente, de programa interno de capacitação, atualização continuada de conhecimentos e desenvolvimento de competências técnicas para os servidores do DTI;

XVIII – capacitação dos integrantes da Instituição para o uso dos recursos de tecnologia da informação e comunicação;

XIX – formulação e implantação do Plano de Atuação do Departamento de Tecnologia da Informação, mantendo-o atualizado, observadas as orientações técnicas aplicáveis e

XX – desenvolvimento de outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

Subseção I

Divisão de Suporte Técnico – DISTEC

Art. 15-B. Incumbe à Divisão de Suporte Técnico – DISTEC:

I – garantir a disponibilidade dos serviços e dos sistemas nos servidores físicos e virtuais nas redes públicas e internas do Ministério Público do Paraná;

II – administrar e implementar políticas de *backup*;

III – administrar ambiente virtualizado;

IV – administrar o espaço disponível para armazenamento de dados e sistemas “*Storage*”;

V – assegurar o provimento de aplicações de compartilhamento de arquivos, sistemas de alocação automática de endereçamento, sistema de monitoramento de

ativos de rede, configurador automático e coletor de informações computacionais, servidor de nomes de domínio, bem como servidores de aplicação e páginas web;

VI – desenvolver, implementar e administrar sistemas de segurança relacionados aos serviços descritos nos demais itens, de acordo com a política de segurança;

VII – desenvolver, implementar e administrar sistema de autenticação e gerenciamento de usuários, assim como sua integração com os provedores de serviço;

VIII – executar serviços nas máquinas principais da rede local, tanto físicas como virtuais, tais como gerenciamento de volumes “Storage”, fitas e backups, parametrização dos sistemas e atualização de versões dos sistemas operacionais e aplicativos;

IX – propor a atualização dos recursos de *software* e *hardware*, definindo novos serviços ou ampliando seu escopo;

X – garantir a integridade, a confidencialidade e a disponibilidade das informações sob seu gerenciamento e o monitoramento de ocorrências de segurança;

XI – monitorar e controlar a performance dos equipamentos servidores e sistemas operacionais instalados;

XII – monitorar as condições de ambiente da Sala Segura do Datacenter, bem como gerenciar o relacionamento com os fornecedores que realizam a manutenção dos seus sistemas;

XIII – dar suporte e orientação ao processo de compra e manter o relacionamento com os fornecedores de equipamentos e materiais de informática relacionados ao seu escopo de atuação;

XIV – gerenciar e acompanhar a execução de projetos de banco de dados;

XV – instalar e configurar e monitorar sistemas de gerenciamento de banco de dados;

XVI – elaborar projetos e implantar estratégia de cópia de recuperação dos bancos de dados; e

XVII – executar outras atividades que lhe forem atribuídas.

Subseção II

Divisão de Administração de Redes – DIREDE

Art. 15-C. Incumbe à Divisão de Administração de Redes – DIREDE:

I – manter a infraestrutura de instalação e manutenção de rede local;

II – potencializar o uso dos serviços de rede implantados, participando ativamente dos projetos de solução de informatização (novas tecnologias de rede e comunicação de dados), acompanhando a sua efetiva utilização e criando condições para se obter o melhor proveito de cada recurso;

III – assegurar a funcionalidade, o desempenho e a disponibilidade dos serviços na Rede Corporativa, atuando de maneira antecipada à ocorrência de problemas por meio do monitoramento, administração, manutenção e configuração dos seus elementos ativos (*switches*, roteadores, servidores, *mainframe* etc.);

IV – realizar o diagnóstico de problemas dos ativos da rede ou do comportamento de computadores ligados à rede;

V – controlar e acompanhar a performance da rede local e sub-redes, bem como dos equipamentos e dos sistemas operacionais instalados;

VI – garantir a disponibilidade e a operacionalidade da infraestrutura de rede;

VII – executar serviços nas máquinas principais da rede local, tais como gerenciamento de discos, fitas e backups, parametrização dos sistemas, atualização de versões dos sistemas operacionais e aplicativos;

VIII – propor a atualização dos recursos de *software* e *hardware*, definindo novos serviços de rede ou ampliando seu escopo;

IX – divulgar informações de forma simples e clara sobre assuntos que afetem os usuários locais, tais como mudança de serviços da rede, novas versões de *software* etc.;

X – garantir a integridade, a confidencialidade e a disponibilidade das informações sob seu gerenciamento e o monitoramento de ocorrências de infrações e/ou de segurança;

XI – promover a utilização de conexão segura entre os usuários do seu domínio;

XII – desenvolver e implantar política de segurança de

redes;

XIII – fiscalizar a execução de contratos de manutenção de links e serviços referentes à Administração de Redes;

XIV – elaborar especificações técnicas para aquisição de ativos de rede;

XV – elaborar relatórios de utilização de banda, propondo ações para otimizar o uso dos recursos de rede, garantindo sua performance e

XVI – executar outras atividades que lhe forem atribuídas.

Subseção III

Divisão de Suporte e Apoio ao Usuário – DISAU

Art. 15-D. Incumbe à Divisão de Suporte e Apoio ao Usuário – DISAU:

I – dar atendimento às solicitações de informações e serviços, dúvidas, sugestões e reclamações de usuários, visando incrementar a qualidade na prestação dos serviços e adequar o atendimento às suas necessidades e expectativas;

II – receber e fazer a triagem das solicitações de atendimento, sugestões e reclamações dos usuários;

III – acompanhar o ciclo de vida das ocorrências (da abertura ao fechamento/encerramento) e manter os registros necessários;

IV – dar resposta aos contatos dos usuários, solucionando problemas operacionais, sanando dúvidas ou repassando solicitações às áreas técnicas especializadas;

V – efetuar o provimento de instruções e a proposição de treinamento aos usuários;

VI – executar rotinas de manutenção e cuidados necessários com os equipamentos de informática;

VII – fiscalizar a execução e os prazos de atendimento contratados junto a fornecedores de equipamentos em garantia;

VIII – acompanhar a evolução tecnológica de computadores e periféricos para produção de termos de referência atualizados com a evolução tecnológica dos equipamentos de interesse da Instituição;

IX – efetuar o controle patrimonial dos materiais permanentes de informática, visando à aquisição, recepção, registro, armazenagem, distribuição, carga e baixa dos materiais.

X – realizar o controle dos materiais de consumo de informática, de uso exclusivo do departamento, visando à aquisição, recepção, registro, armazenagem e distribuição dos materiais.

XI – dar o apoio técnico ao fornecimento de equipamentos para eventos externos realizados pelo MP-PR;

XII – emitir relatórios gerenciais de controle de chamados técnicos, envio e recebimento de equipamentos e

XIII – executar outras atividades que lhe forem atribuídas.

Subseção IV

Divisão de Sistemas de Informação – DISIS

Art. 15-E. Incumbe à Divisão de Sistemas de Informação – DISIS:

I – apoiar o DTI na elaboração do Plano Diretor de Tecnologia da Informação - PDTI, definindo prioridades relacionadas à DISIS;

II – fornecer o suporte ao DTI na operacionalização das prioridades de desenvolvimento e manutenção de sistemas;

III – propor plano de capacitação e atualização técnica dos recursos humanos envolvidos nos projetos de sistemas de informação e de soluções tecnológicas para a comunicação corporativa;

IV – elaborar propostas para contratação de ferramentas para desenvolvimento de sistemas e para comunicação multimídia corporativa;

V – planejar e coordenar o desenvolvimento ou aquisição de soluções de TI para apoio aos processos de negócio, à tomada de decisão e à comunicação corporativa do MP-PR;

VI – identificar e analisar a viabilidade de uso de soluções tecnológicas disponíveis na administração pública e no mercado, que possam atender as necessidades de sistemas do MP-PR;

VII – elaborar relatórios de planejamento e acompanhamento dos projetos da área de atuação da DISIS

e
VIII – realizar a coordenação do planejamento, da execução e da avaliação das atividades desenvolvidas na área de atuação da DISIS.

Parágrafo único. A Divisão de Sistemas de Informação subdivide-se em:

I - Coordenação de Suporte ao Desenvolvimento – COSUP;
II - Coordenação de Web e Multimídias – COWEB e
III - Coordenação de Desenvolvimento de Sistemas – CODES.

Art. 15-F. Cabe à Coordenação de Suporte ao Desenvolvimento – COSUP:

I – realizar a prospecção, o desenvolvimento e a implementação de padrões e arquiteturas tecnológicas voltadas à produtividade e à qualidade do processo de desenvolvimento e à manutenção de sistemas de informação;
II – implementar metodologia para o processo de desenvolvimento de *software*, padronizando atividades e artefatos;
III – realizar a produção, implementação, disponibilização e divulgação de soluções tecnológicas para reuso;
IV – manter dicionários de dados corporativos e modelo de informação corporativa;
V – planejar e realizar capacitação e suporte para técnicos da DISIS nos padrões, ferramentas, tecnologias e metodologias utilizados no processo de desenvolvimento de sistemas de informação;
VI – realizar a produção de documentação para que as novas tecnologias e metodologias possam ser aplicadas com segurança e qualidade;
VII – realizar auditoria e controle de qualidade dos sistemas de informações, bem como participar em seus desenvolvimentos, garantindo o correto cumprimento dos padrões de segurança, funcionalidade, disponibilidade e escalabilidade e
VIII – executar outras atividades que lhe forem atribuídas.

Art.15-G. Cabe à Coordenação de Web e Multimídias – COWEB:

I – realizar a prospecção, desenvolvimento e disponibilização de ferramentas e soluções multimídia a serem adotadas no processo de comunicação corporativa (*E-mail*, Portais, Formulários Eletrônicos, Informativos Institucionais, EAD, *Webcast*, Webconferência);
II – administrar a gestão de conteúdo dos portais;
III – elaborar manuais e treinamento dos usuários nas ferramentas e soluções tecnológicas adotadas no processo de comunicação corporativa;
IV – desenvolver e manter portais institucionais para Internet e Intranet;
V – apoiar o desenvolvimento de sistemas informatizados, agregando-lhes valor, por meio da utilização de recursos de *web* e multimídia;
VI – criar interfaces e protótipos para sistemas de informação com foco na usabilidade e acessibilidade, em conformidade com padrões estabelecidos pela Coordenação de Suporte ao Desenvolvimento;
VII – realizar a prospecção, produção e manutenção de ferramentas multimídia que auxiliem o processo de documentação e o uso dos sistemas de informação e das soluções tecnológicas de comunicação corporativa e
VIII – executar outras atividades que lhe forem atribuídas.

Art.15-H. Cabe à Coordenação de Desenvolvimento de Sistemas – COSUP:

I – desenvolver sistemas de informação de forma integrada e em conformidade com os processos e padrões institucionalizados;
II – desenvolver sistemas de suporte à decisão e inteligência do negócio;
III – garantir a manutenção corretiva e evolutiva de sistemas de informação;
IV – implantar sistemas de informação desenvolvidos ou

adquiridos, bem como fornecer o suporte e a capacitação aos usuários;

V – elaborar manuais técnicos e de apoio ao usuário e

VI – executar outras atividades que lhe forem atribuídas.”
(NR)

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 24 de novembro de 2015.

Gilberto Giacoia
Procurador-Geral de Justiça

106163/2015

RESOLUÇÃO Nº 5317

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 22289/15-PGJ, resolve

I – CONCEDER

ao Promotor de Justiça **DIEGO FERNANDES DOURADO** 03 (três) dias da licença especial referente ao período de 31/05/96 a 31/05/01, assegurada pela Resolução nº 4881/15, para serem usufruídos a partir de 30 de novembro do ano em curso.

II – DESIGNAR

os Promotores de Justiça **BRUNO VAGAES**, **HUGO EVO MAGRO CORREA URBANO** e **AURÉLIO JOSÉ AGGIO** para, sem prejuízo de suas atribuições, atuarem na 4ª Promotoria de Justiça do Foro Regional de **CAMPO LARGO** da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, durante a licença do respectivo titular.

Curitiba, 20 de novembro de 2015.

Gilberto Giacoia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 5321

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no Protocolo nº 22345/15-MPPR, resolve

DESIGNAR

o Promotor de Justiça **RODRIGO BAPTISTA BRAZILIANO** para, sem prejuízo de suas atribuições, atuar na 4ª Promotoria de Justiça do Foro Regional de **COLOMBO** da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, nos dias 26 e 27 de novembro do ano em curso.

Curitiba, 20 de novembro de 2015.

Gilberto Giacoia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 5323

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 21586/15-PGJ, resolve

DESIGNAR

a Promotora de Justiça **KELLY VICENTINI NEVES CALDEIRAS** para atuar nos Autos do Processo Criminal nº 0032133-62.2015.8.16.0030, em trâmite no Juizado Especial Criminal da Comarca de FOZ DO IGUAÇU, em face da suspeição arguida pelo Promotor de Justiça **LEONARDO GABARDO FAVA**.

Curitiba, 20 de novembro de 2015.

Gilberto Giacoia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 5324

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 22387/15-PGJ, resolve

DESIGNAR

o Promotor Substituto **RAFAEL ALENCAR RODRIGUES** para, sem prejuízo de suas atribuições e do respectivo titular, atuar na Comarca de **CANTAGALO**, nos dias 23 e 24 de novembro do ano em curso.

Curitiba, 20 de novembro de 2015.

Gilberto Giacoia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 5326

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 22171/15-PGJ, resolve

C A S S A R

01 (um) dia das férias concedidas à Promotora de Justiça **ANDREA CRISTINA KOSLOVSKI** por intermédio da Resolução nº 4076/15, em 30 de outubro do ano em curso, assegurando-lhe o direito de fruição do mesmo para época oportuna, a critério da Procuradoria-Geral de Justiça.

Curitiba, 20 de novembro de 2015.

Gilberto Giacoia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 5328

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 22458/15-PGJ, resolve

I – C O N C E D E R

em prorrogação, 05 (cinco) dias de licença ao Promotor de Justiça **ERINTON CRISTIANO DALMASO** para tratamento de sua saúde, a partir de 21 de novembro do ano em curso.

II – D E S I G N A R

o Promotor Substituto **MATEUS AVILA ANDRADE DE AZEVEDO** para, sem prejuízo de suas atribuições, atuar na Comarca de **JAGUAPITÁ**, durante a licença do respectivo titular.

Curitiba, 23 de novembro de 2015.

Gilberto Giacoia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 5330

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 22173/15-PGJ, resolve

C A S S A R

02 (dois) dias das férias concedidas ao Promotor de Justiça **MAURICIO KALACHE** por intermédio da Resolução nº 4550/15, a partir de 17 de dezembro do ano em curso, assegurando-lhe o direito de fruição dos mesmos para época oportuna, a critério da Procuradoria-Geral de Justiça.

Curitiba, 23 de novembro de 2015.

Gilberto Giacoia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 5331

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 22173/15-PGJ, resolve

I – C O N C E D E R

à Promotora de Justiça **STELLA MARIS SANT'ANNA FERREIRA PINHEIRO** 02 (dois) dias das férias relativas ao saldo do 1º período de 2015, asseguradas pela Resolução nº 0305/15, *tendo em vista a impossibilidade da concessão integral do período, em razão da imperiosa necessidade do serviço*, para serem usufruídos a partir de 17 de dezembro do ano em curso.

II – D E S I G N A R

o Promotor de Justiça **MAURICIO KALACHE** para, sem prejuízo de suas atribuições, atuar na 13ª e 14ª Promotorias de Justiça do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de **MARINGÁ**, durante as férias da Promotora de Justiça acima nominada.

Curitiba, 23 de novembro de 2015.

Gilberto Giacoia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 5332

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 22210/15-PGJ, resolve

I – C O N C E D E R

à Promotora de Justiça **MARIA NATALINA NOGUEIRA DE MAGALHÃES SANTAROSA** 10 (dez) dias das férias relativas ao saldo do 2º período de 2014, asseguradas pela Resolução nº 4360/15, *tendo em vista a impossibilidade da concessão integral do período, em razão da imperiosa necessidade do serviço*, para serem usufruídos a partir de 18 de novembro do ano em curso.

II – D E S I G N A R

as Promotoras de Justiça **LETICIA GIOVANINI GARCIA** e **LETICIA MENDES DE OLIVEIRA CUENCA** para, sem prejuízo de suas atribuições, atuarem na Promotoria de Justiça de Santa Felicidade do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de **CURITIBA**, a primeira de 18 a 22 de novembro e a segunda de 23 a 27 de novembro do ano em curso.

Curitiba, 23 de novembro de 2015.

Gilberto Giacoia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 5335

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 22401/15-PGJ, resolve

C O N C E D E R

à Procuradora de Justiça **MICHELE ROCIO MAIA ZARDO** 01 (um) dia da licença especial referente ao período de 03/04/91 a 03/04/96, assegurada pela Resolução nº 3765/15, para ser usufruído em 23 de novembro do ano em curso.

Curitiba, 23 de novembro de 2015.

Gilberto Giacoia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 5336

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 22333/15-PGJ, resolve

I – C O N C E D E R

à Promotora de Justiça **FERNANDA LACERDA TREVISAN SILVÉRIO** 01 (um) dia da licença especial referente ao período de 22/08/97 a 22/08/02, assegurada pela Resolução nº 4824/14, para ser usufruído em 23 de novembro do ano em curso.

II – D E S I G N A R

o Promotor Substituto **VINICIUS HENRIQUE BOFO** para, sem prejuízo de suas atribuições, atuar na 1ª Promotoria de Justiça da Comarca de **JANDAIA DO SUL**, durante a licença da respectiva titular.

Curitiba, 23 de novembro de 2015.

Gilberto Giacoia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 5337

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº

22336/15-PGJ, resolve

I – CONCEDER

05 (cinco) dias de licença paternidade ao Promotor de Justiça **DANILO CARDOSO DECCO**, a partir de 21 de outubro do ano em curso.

II – CASSAR

05 (cinco) dias das férias concedidas ao Promotor de Justiça acima nominado por intermédio da Resolução nº 4158/15, a partir de 21 de outubro do ano em curso, assegurando-lhe o direito de fruição dos mesmos para época oportuna, a critério da Procuradoria-Geral de Justiça.

III – DESIGNAR

o Promotor Substituto **GUILHERME BRAINER CAETANO** para, sem prejuízo de suas atribuições, atuar na Comarca de **IPORÃ**, durante a licença do respectivo titular.

Curitiba, 23 de novembro de 2015.

Gilberto Giacoia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 5338

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 22404/15-PGJ, resolve

DESIGNAR

a Promotora Substituta **ANA CAROLINE MONTEIRO DE MORAES** para, sem prejuízo de suas atribuições e do respectivo titular, atuar na Comarca de **CERRO AZUL**, no dia 24 de novembro do ano em curso.

Curitiba, 23 de novembro de 2015.

Gilberto Giacoia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 5339

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 22346/15-PGJ, resolve

I – CONCEDER

em prorrogação, 06 (seis) dias de licença à Promotora de Justiça **KELE CRISTIANI DIOGO BAHENA** para tratamento de sua saúde, a partir de 24 de novembro do ano em curso.

II – DESIGNAR

os Promotores de Justiça **LEONIDAS SILVA NETO** e **MARICLEA BORIO DA SILVA** para, sem prejuízo de suas atribuições, atuarem na 3ª Promotoria de Justiça da Comarca de **SANTO ANTÔNIO DA PLATINA**, durante a licença da respectiva titular.

Curitiba, 23 de novembro de 2015.

Gilberto Giacoia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 5341

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 22283/15-PGJ, resolve

CASSAR

12 (doze) dias das férias concedidas ao Promotor de Justiça **RENATO DE LIMA CASTRO** por intermédio da Resolução nº 2908/15, a partir de 19 de novembro do ano em curso, assegurando-lhe o direito de fruição dos mesmos para época oportuna, a critério da Procuradoria-Geral de Justiça. Curitiba, 23 de novembro de 2015.

Gilberto Giacoia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 5342

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº

22350/15-PGJ, resolve

DESIGNAR

a Promotora Substituta **ANA CRISTINA PIVOTTO OLIVEIRA DE ALMEIDA** para atuar nos Autos de Inquérito Policial nº 3147-78.2014.8.16.0145, em trâmite na Comarca de **RIBEIRÃO DO PINHAL**, em face do impedimento arguido pela Promotora de Justiça **FLÁVIA SIMON FAGUNDES DOS SANTOS**, ficando, em consequência, revogada a Resolução nº 0158/15.

Curitiba, 23 de novembro de 2015.

Gilberto Giacoia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 5343

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 22331/15-PGJ, na Lei Municipal nº 1792/09 e na Portaria Judiciária nº 83/2015, resolve

SUSPENDER

o expediente do Ministério Público do Estado do Paraná na Comarca de **GUARAPUAVA**, no dia 20 de novembro do ano em curso, em virtude do feriado municipal alusivo ao Dia da Consciência Negra.

Curitiba, 23 de novembro de 2015.

Gilberto Giacoia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 5344

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 21344/15-PGJ, resolve

DESIGNAR

a Promotora Substituta **VIVIAN CHRISTIANE PREMEBIDA SANTOS** para, sem prejuízo de suas atribuições e da respectiva titular, atuar na Comarca de **PARANACITY**, no dia 20 de novembro do ano em curso.

Curitiba, 23 de novembro de 2015.

Gilberto Giacoia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 5345

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 22363/15-PGJ, resolve

I – CONCEDER

à Promotora de Justiça **ROSANE CIT 01 (um)** dia das férias relativas ao saldo do 1º período de 2004, assegurada pela Resolução nº 4648/15, tendo em vista a impossibilidade da concessão integral do último período, em razão da imperiosa necessidade do serviço, para ser usufruído em 26 de novembro do ano em curso.

II – DESIGNAR

os Promotores de Justiça **ADAUTO SALVADOR REIS FACCO**, **ANA CRISTINA MARTINS BRANDÃO**, **MARCELLO AUGUSTO CLETO MELLUSO** e **SAMIR BAROUKI** para, sem prejuízo de suas atribuições, atuarem na 7ª, 11ª, 17ª, 20ª e 24ª Varas Cíveis do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de **CURITIBA**, durante as férias da Promotora de Justiça acima nominada. Curitiba, 23 de novembro de 2015.

Gilberto Giacoia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 5349

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 21327/15-PGJ, resolve

DESIGNAR

o Promotor de Justiça **WAGNER ZOUAIN VARGAS** para atuar nos Autos de Inquérito Policial nº 0002996-85.2008.8.16.0028, em trâmite na 2ª Vara Criminal do Foro Regional de **COLOMBO** da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, até seus ulteriores termos.

Curitiba, 23 de novembro de 2015.

Gilberto Giacoia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 5351

A **PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**, em exercício, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 21818/15-PGJ, resolve

I – DESIGNAR

o Promotor de Justiça **RICARDO ALVES DOMINGUES** para atuar nos Autos nº 0026360-84.2015.8.16.0014, em trâmite no 3ª Vara Criminal do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de **LONDRINA**, em face da suspeição arguida pelos Promotores de Justiça **EDUARDO NAGIB MATNI** e **EDUARDO DINIZ NETO**, ficando, em consequência, revogado o item I das Resoluções nº 5039/15 e 5142/15.

II – DESIGNAR

o Promotor de Justiça acima nominado para atuar nos Autos nº 0004506-34.2015.8.16.0014 e nº 0088635-40.2013.8.16.0014, ambos em trâmite no 6º Juizado Especial Criminal do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de **LONDRINA**, em face da suspeição arguida pelos Promotores de Justiça **EDUARDO NAGIB MATNI** e **EDUARDO DINIZ NETO**, ficando, em consequência, revogado o item II das Resoluções nº 5039/15 e 5142/15.

III – DESIGNAR

o Promotor de Justiça acima nominado para atuar nos Autos nº 0000994-43.2015.8.16.0014, em trâmite 3ª Vara Criminal do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de **LONDRINA**, em face da suspeição arguida pelos Promotores de Justiça **CLÁUDIA RODRIGUES DE MORAIS PIOVEZAN**, **EDUARDO NAGIB MATNI** e **EDUARDO DINIZ NETO**, ficando, em consequência, revogado o item III da Resolução nº 5039/15.

IV – DESIGNAR

o Promotor de Justiça acima nominado para atuar nos Autos nº 13651-17.2015.8.16.0014, em trâmite 5ª Vara Criminal do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de **LONDRINA**, em face da suspeição arguida pelos Promotores de Justiça **EDUARDO NAGIB MATNI** e **EDUARDO DINIZ NETO**, ficando, em consequência, revogado o item IV da Resolução nº 5039/15.

V – DESIGNAR

o Promotor de Justiça acima nominado para atuar nos Autos nº 0014524-17.2015.8.16.0014, em trâmite 5ª Vara Criminal do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de **LONDRINA**, em face da suspeição arguida pelos Promotores de Justiça **CLÁUDIA RODRIGUES DE MORAIS PIOVEZAN**, **EDUARDO NAGIB MATNI** e **EDUARDO DINIZ NETO**, ficando, em consequência, revogados o item V da Resolução nº 5039/15 e o item III da Resolução nº 5142/15.

Curitiba, 23 de novembro de 2015.

Gilberto Giacoia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 5353

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 22335/15-PGJ, resolve

CASSAR

30 (trinta) dias das férias concedidas ao Promotor de Justiça **DANILLO PINHO NOGUEIRA** por intermédio da Resolução nº 5209/15, a partir de 16 de novembro do ano em curso, assegurando-lhe o direito de fruição dos mesmos para época oportuna, a critério da Procuradoria-Geral de Justiça.

Curitiba, 23 de novembro de 2015.

Gilberto Giacoia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 5354

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 22334/15-PGJ, resolve

CASSAR

30 (trinta) dias das férias concedidas ao Promotor de Justiça **DANILLO PINHO NOGUEIRA** por intermédio da Resolução nº 5211/15, a partir de 16 de dezembro do ano em curso, assegurando-lhe o direito de fruição dos mesmos para época oportuna, a critério da Procuradoria-Geral de Justiça.

Curitiba, 23 de novembro de 2015.

Gilberto Giacoia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 5357

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 22219/15-PGJ, resolve

DESIGNAR

o Promotor de Justiça **EDUARDO LABRUNA DAIHA** para, sem prejuízo de suas atribuições e do respectivo titular, atuar na sessão plenária do Tribunal do Júri referente aos Autos nº 0000194-10.2000.8.16.0024, a ser realizada no dia 25 de novembro do ano em curso, no Foro Regional de **ALMIRANTE TAMANDARÉ** da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba.

Curitiba, 23 de novembro de 2015.

Gilberto Giacoia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 5361

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 22279/15-PGJ, resolve

DESIGNAR

o Promotor de Justiça **MIGUEL JORGE SOGAIAIAR** para atuar nos Autos de Procedimento Administrativo nº 0078.15.003057-1, em trâmite no Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de **LONDRINA**, em face da suspeição arguida pelo Promotor de Justiça **PAULO CÉSAR VIEIRA TAVARES**.

Curitiba, 24 de novembro de 2015.

Gilberto Giacoia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 5362

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 22851/15-PGJ, resolve

I – CONCEDER

ao Promotor de Justiça **FRANCISCO DE CARVALHO NETO** 30 (trinta) dias das férias relativas ao 2º período de 2013, para serem usufruídos a partir de 30 de novembro do ano em curso.

II – DESIGNAR

o Promotor Substituto **JOÃO LUIZ MARQUES FILHO** para, sem prejuízo de suas atribuições, atuar na Comarca de **IMBITUVA**, durante as férias do respectivo titular.

Curitiba, 24 de novembro de 2015.

Gilberto Giacoia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 5363

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 22586/15-PGJ, resolve

I – CONCEDER

à Promotora de Justiça **CRISTIANE PODGURSKI** 03 (três) dias da licença especial referente ao período de 04/06/04 a 04/06/09, assegurada pela Resolução nº 5071/15, para serem usufruídos a partir de 24 de novembro do ano em curso.

II – DESIGNAR

a Promotora de Justiça **GISLAINE DE ABREU STADLER** para, sem prejuízo de suas atribuições, atuar na 2ª Vara de Família do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de **CURITIBA**, durante a licença da Promotora de Justiça acima nominada.

Curitiba, 24 de novembro de 2015.

Gilberto Giacoia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 5364

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 22575/15-PGJ, resolve

AUTORIZAR

os membros do Ministério Público do Estado do Paraná para, sem prejuízo dos serviços essenciais, participarem do Seminário “**Direito Humano à Alimentação Adequada, Soberania e Segurança Alimentar**”, a ser realizado no dia 27 de novembro do ano em curso, no Auditório Ary Florêncio Guimarães, na sede do Ministério Público, nesta Capital.

Curitiba, 24 de novembro de 2015.

Gilberto Giacoia
Procurador-Geral de Justiça

105188/2015



**Há 68 anos
a história do Paraná
passa por aqui.**

www.imprensaoficial.pr.gov.br



Publicações Oficiais

**Mais segurança,
mais agilidade
e economia.**

**Modernidade ao alcance
de um clique.**

www.imprensaoficial.pr.gov.br





Diário Oficial Certificado Digitalmente

O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site <http://www.imprensaoficial.pr.gov.br>**Diário OFICIAL****Autenticação
Digital****A informação oficial do estado,
certificada digitalmente.****www.imprensaoficial.pr.gov.br****PARANÁ**
GOVERNO DO ESTADO